



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.005532/2018-73

ASSUNTO: CONTRATO 034/2018 - FM ENGENHARIA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI/MG.

OBSERVAÇÕES: Contrato oriundo de RDC Eletrônico nº 001/2018. Processo físico encerrado com 2 volumes e 348 folhas.

DIAMANTINA/MG, 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Chefe de Divisão**, em 13/02/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053607** e o código CRC **79521E9F**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO

Processo nº 23086.005532/2018-73

Interessado: Pró-reitoria de Administração, Diretoria de Administração, Diretoria de Logística

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art. 19 da Portaria nº 3.136, de 27 de novembro de 2018 - UFVJM , mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no e-Campus e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.
3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
  - 4.1. Folhas: 348
  - 4.2. Volumes: 2
  - 4.3. Mídias: 0
5. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:
  - 5.1. Volume de Processo: 1
  - 5.2. Apartado Sigiloso: 0
  - 5.3. Conteúdo de Mídia: 0
6. Em cumprimento ao disposto no art. 3º, **caput**, da [Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), os arquivos PDF oriundos da digitalização da documentação em suporte físico (papel) foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.
7. Unidade responsável pela conversão: DCON
8. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Chefe de Divisão**, em 13/02/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053610** e o código CRC **14045177**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.005532/2018-73

SEI nº 0053610



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

23086.005532/2018-73



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 19 dias do mês dezembro do ano de 2018,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.005532/2018-73, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ

Subscrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

*Gerardo Emílio da Cruz*  
Auxiliar Administrativo - Projeto de Processos  
PROG. 01/2018



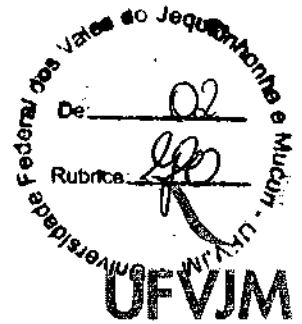
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais

DIRETORIA DE LOGÍSTICA/PROAD  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Lei nº 11.173, de 06 de setembro de 2005.  
Publicado no Diário Oficial 08 de setembro de 2005.

SEÇÃO:                          DIVISÃO DE CONTRATOS                          PAPELETA Nº:                          032

COM                          ANEXO(S)

À Divisão de Informação e Documentação:  
Solicito a fineza de fichar a presente peça com a denominação abaixo transcrita:

**CONTRATO 034/2018.**

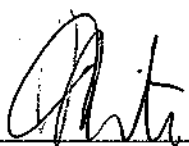
**FM ENGENHARIA LTDA.**

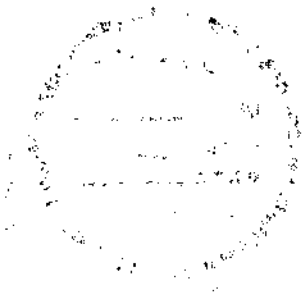
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA – CAMPUS MUCURI – TEÓFILO  
OTONI(MG DA UFVJM.**

**OBSERVAÇÃO:**  
**O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

Diamantina(MG), 19 de dezembro de 2018.

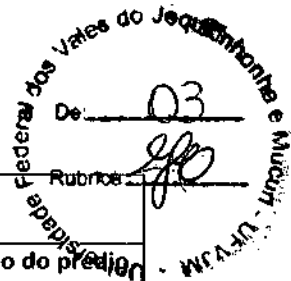
  
\_\_\_\_\_  
Divisão Contratos/UFVJM Luciano de Souza Leite  
Técnico em Contabilidade  
SIAPE 2993594



**EM BRANCO**



## DADOS DO CONTRATO



<b>CONTRATO</b>	<b>034/2018</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mururi – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.
<b>Nº PROCESSO LICITAÇÃO</b>	23086.003924/2018-06 (RDC 001/2018)

<b>CONTRATADA</b>	<b>FM Engenharia Ltda.</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>25.320.870/0001-79</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Júlio Laender, n.º 40 – Bairro Ypiranga Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.801-002		
<b>TELEFONE</b>	(33)3522-2773	<b>FAX</b>	
<b>CONTATOS</b>	<b>Responsável legal:</b> Marco Antônio Pimenta Macedo Endereço: Rua Wenefredo Portela, n.º 134 – Apto 101 – Centro – Teófilo Otoni(MG) – CEP: 39.800-079. E-mails de contato: fmengenharia@uol.com.br CPF: 619.555.906-72 RG: M-1.691.053 Celular: 33-98811-6463		

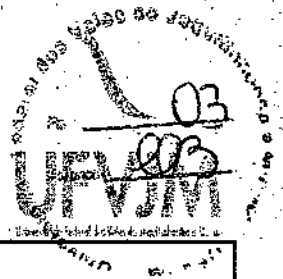
<b>VIGÊNCIA</b>	20 (vinte) meses, contados da assinatura do contrato.
<b>ADITIVOS</b>	

<b>VALOR</b>	R\$ 3.114.450,20	<b>E M P E N H O S</b>	2018NE801466 – 2018NE801677
<b>ADITIVOS</b>			

<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/OBSERVAÇÕES</b>



**EM BRANCO**



## ABERTURA DE PROCESSO

### À Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento:

Fineza informar-nos se existe disponibilidade orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA – CAMPUS DO MUCURI – TEÓFILO ONTI (MG) DA UFVJM**

Processo:

Modalidade: RDC 001/2018

VALOR PREVISTO: R\$ 4.294.860,11. \* Ver retificação pag 338

Diretoria de Infraestrutura – Alberto Pereira de Souza – Diretor

Solicitante da Obra

Em: 21/08/2018

*Lilian Moreira Fernandes*  
Lilian Moreira Fernandes  
Diretora de Logística

*Fernando Costa Archimio*  
Fernando Costa Archimio  
Pró-Reitor Administrativo

Stamp: Fernando Costa Archimio, Pró-Reitor Administrativo, UFVJM, 21/08/2018

### À Divisão Licitações:

Existe disponibilidade orçamentária.

Não existe disponibilidade orçamentária.

Dispensa Licitação – Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso: \_\_\_\_\_

Inexigibilidade – Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso: \_\_\_\_\_

Necessita Licitação – Lei 8.666/93.

Outros: Ver página 359 \* Ver pag 338

Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

Programa Trabalho: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Plano Interno (P.I.): \_\_\_\_\_

Declaramos que o impacto financeiro, acima citado, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e com a LDO, está previsto no orçamento da UFVJM, podendo o processo licitatório seguir o seu trâmite normal.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo e Assinatura – Diretor de Orçamento - PROPLAN

Carimbo e Assinatura – Pró-Reitor - PROPLAN

### À Reitoria/UFVJM:

Solicitamos a abertura do respectivo processo.

Em: 30/08/2018

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Licitação / UFVJM

Stamp: Bruna Maria Costa, Chefe da Divisão de Licitação, UFVJM

**Autorizo.**

Em: 04/09/2018

\_\_\_\_\_  
REITORIA/UFVJM  
Prof. Dr. Gilciano Sargento Nogueira  
Reitor / UFVJM

Stamp: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, De: [Signature], Rubrica: [Signature]



**EM BRANCO**



538  
 [Handwritten signature]

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UFVJM**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**À Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento:**

Em atendimento ao item 41 informar-nos se existe disponibilidade orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS DO MUCURI - TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM**

Processo: **Modalidade: RDC 001/2018**  
**VALOR PREVISTO: R\$ 4.174.866,23**

**À Divisão Licitações:**

- Existe disponibilidade orçamentária.  Não existe disponibilidade orçamentária.
- Dispensa Licitação - Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso: \_\_\_\_\_
- Inexigibilidade - Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso: \_\_\_\_\_
- Necessita Licitação - Lei 8.666/93.
- Outros: \_\_\_\_\_

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 Delatária: [Handwritten initials]  
 Rubrica: [Handwritten signature]

Natureza da Despesa: 449051 Programa Trabalho: 108061/108193/M1489

Fonte de Recurso: 8109000000 Plano Interno (P.I.): M5525G41AW9  
8100000000 M20RKG4166M  
M8282G4166N

Declaramos que o impacto financeiro, acima citado, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e com a LDO, está previsto no orçamento da UFVJM, podendo o processo licitatório seguir o seu trâmite normal.

Em: 26/09/2018  
 [Handwritten signature]

Carimbo e Assinatura - Diretor de Orçamento - PROPLAN

[Handwritten signature] José Geraldo das Graças  
 Carimbo e Assinatura - Pró-Reitor - PROPLAN

## AUTORIZO.

Em: 27/09/2018

[Handwritten signature] Gilvane S. Nogueira  
 Pró-Reitor / UFVJM

ND  
 1176  
 1177  
 1178

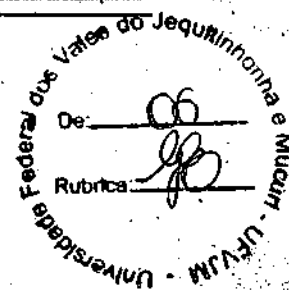
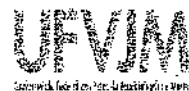
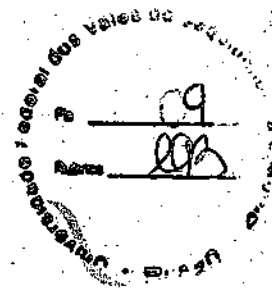


**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



## ESTUDO PRELIMINAR



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



**ESTUDO PRELIMINAR – PREDIO DA MEDICINA DE TEOFILO OTONI**

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do prédio da Medicina da UFVJM, no campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni.

**SUPORTE LEGAL**

A presente licitação encontra respaldo legal no Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Lei 12.462/2011, pelo Decreto nº 7.581/ 2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, com fundamento legal no Inciso IV, art 1º, da Lei 12.462/2011, Instrução Normativa SEGES/MPDG 05/2017.

A presente contratação encontra respaldo legal conforme previsão orçamentária institucional do ano fiscal de 2018, além de ser descrita nos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (2017 – 2021) da UFVJM.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Faculdade de Medicina do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, situado no Campus do Mucuri em Teófilo Otoni MG, iniciou seu curso em 09 de setembro de 2014 com o ingresso dos primeiros 30 alunos na primeira turma.

O curso funciona em período integral e apresenta um novo modelo de Projeto Pedagógico que busca formar um profissional com perfil adequado para atuar na região.

Para atender as necessidades do curso alguns prédios existentes no campus do Mucuri sofreram adequações, no entanto o espaço hoje utilizado para ministrar as aulas é insuficiente e apresenta incoerências.

Como foi relatado nos ofícios encaminhados pela Direção da FAMMUC ao Reitor Gilciano Saraiva (em anexo).

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Um primeiro levantamento de necessidade foi elaboração pelo engenheiro Altamiro junto dos docentes do curso de medicina. Em reunião ordinária da congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri foi apresentado e aprovado. (ver anexos)

Após a contratação da Empresa ARQSOL o programa de necessidade foi novamente avaliado



**EM BRANCO**

e alterado e gerou a primeira proposta de projeto.

O Programa de Necessidades foi definido com base nas diretrizes contidas no Plano Diretor da UFVJM.

O anexo possui uma área bruta e líquida de 1.550,55 m<sup>2</sup>, que estão distribuídos em dois pavimentos.

Na especificação dos materiais de construção e de acabamento final procurou-se optar por componentes simples, mas de ótima qualidade, de preços acessíveis e de fácil ocorrência local, de forma a permitir uma construção com um custo final reduzido, comparando-se com outras obras do mesmo porte.

A distribuição dos ambientes do edifício, através dos dois pavimentos, obedeceu necessidades específicas de proximidade entre os ambientes e as funções a qual destinam.

No 1º Pavimento estão distribuídos, numa área de 790,55m<sup>2</sup>, os seguintes ambientes:

- | Laboratório de Práticas Cirúrgicas – 77,14m<sup>2</sup> / 18 postos
- | Interlab – 25,65m<sup>2</sup> / 08 postos
- | Anexo Laboratório Tanques Anatômicos – 50,54m<sup>2</sup> / 12 postos
- | Laboratório Anatomia Molhada – 77,54m<sup>2</sup> / 30 postos
- | Interlab – 25,65m<sup>2</sup> / 08 postos
- | Sala de Aula – 77,54m<sup>2</sup> / 64 postos
- | Laboratório Interdisciplinar Morfofuncional – 50,54m<sup>2</sup> / 08 postos
- | Gabinetes T20 – 43,65m<sup>2</sup> / 23 postos
- | Centro Acadêmico de Medicina (CAMMUC) – 34,42m<sup>2</sup> / 14 postos
- | I.S. PCD Feminino – 3,90m<sup>2</sup>
- | I.S. PCD Masculino – 3,90m<sup>2</sup>
- | I.S. Feminino – 18,48m<sup>2</sup>
- | I.S. Masculino – 18,33m<sup>2</sup>
- | Rack – 2,89m<sup>2</sup>
- | DML – 2,89m<sup>2</sup>
- | SE – 2,8m<sup>2</sup>

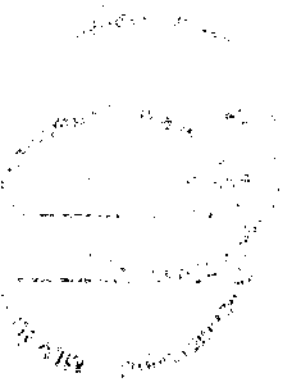
No 2º Pavimento estão distribuídos, numa área coberta de 760,00m<sup>2</sup>, os seguintes ambientes:

- | Laboratórios Parasitologia / Patologia – 77,14m<sup>2</sup> / 30 postos
- | Preparo de Lâminas – 25,65m<sup>2</sup> / 04 postos
- | Laboratório de Anatomia Patológica – 50,54m<sup>2</sup> / 30 postos
- | Gabinete T20 – 39,15m<sup>2</sup> / 23 postos
- | Gabinete T20 – 39,15 m<sup>2</sup> / 23 postos
- | Sala de Reunião – 34,65 m<sup>2</sup> / 16 postos
- | Depósito – 5,45m<sup>2</sup>
- | Copa – 9,06m<sup>2</sup> / 04 postos
- | 09 gabinetes para 03 pessoas – 09x9,06m<sup>2</sup>=81,54m<sup>2</sup> / 09x3=27 postos
- | Laboratório – 68,41m<sup>2</sup> / 10 postos
- | I.S. PCD Feminino – 3,90m<sup>2</sup>

11  
Diretor

08  
Rubrica

*[Handwritten signature]*



**EM BRANCO**

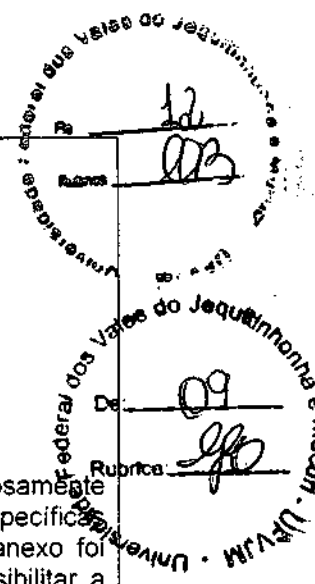
- ! I.S. PCD Masculino – 3,90m<sup>2</sup>
- ! I.S. Feminino – 18,48m<sup>2</sup>
- ! I.S. Masculino – 18,33m<sup>2</sup>
- ! Rack – 2,89m<sup>2</sup>
- ! DML – 2,89m<sup>2</sup>
- ! SE – 2,8m<sup>2</sup>

O layout para cada um dos ambientes do anexo do prédio da Medicina foi criteriosamente projetado quanto aos equipamentos e mobiliário mais adequados às suas funções específicas e à melhor disposição espacial e funcional de todas as instalações. Em todo o anexo foi prevista ainda uma rede lógica para interligar todos os ambientes, a fim de possibilitar a completa integração interna das informações e dos dados armazenados e produzidos, além do acesso rápido à Internet.

Os laboratórios e salas têm orientação de forma a privilegiar a iluminação natural, ventiladores nos tetos, além de previsão para a instalação de Data Show e computador, de forma a se permitir aulas mais dinâmicas, interativas e com recursos de multimídia e Internet. A circulação vertical é feita através de 01 elevador e 01 escada aberta para garantir a total liberdade de trânsito entre os pavimentos, com conforto e segurança, sendo as distâncias entre si compatíveis com os percursos máximos permitidos pelas normas e regulamentos pertinentes.

Todas as instalações sanitárias foram dimensionadas segundo os critérios da OMS (Organização Mundial de Saúde). Além disso, em cada conjunto sanitário há instalações exclusivas para os portadores de deficiência física, equipada de forma a atender as suas necessidades especiais com todo o conforto e respeito pela sua condição.

Layout: Os layouts são ilustrativos e foram realizados mediante orientação dos professores da FAMMUC.



**ALTERNATIVA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**

O projeto arquitetônico do prédio da FAMMUC foi programado e projetado dentro da melhor e mais atualizada técnica de planejamento de edifícios educacionais, adotando-se critérios de dimensionamento baseados em índices de ocupação específicos para cada tipo de ambiente, seja ele laboratório, sala de aula ou espaço administrativo.

O prédio foi projetado com o objetivo de criar uma ambientação pedagógica adequada ao ensino e aprendizado, incentivando o amplo intercâmbio de ideias, hábitos e atitudes.

Foi também baseado nas necessidades da escola de acordo com a NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), com a NBR 16537/2016 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação) e com a 9077/2001 (Saídas de emergência em edifícios), de acessibilidade e de segurança.

O edifício Universitário está dotado de características técnicas que possibilitam a ventilação cruzada permanente, tanto no sentido transversal e longitudinal através das janelas e das venezianas acima dos corredores que existe ao longo da circulação em todos os andares. Essa característica possibilitará a manutenção de um clima agradável, ameno durante toda a época do ano.

A ventilação cruzada permanente explora a inversão térmica que ocorre toda madrugada em qualquer parte do mundo e reduz a temperatura refrescando os ambientes internamente. Como o ar fresco é mais denso que o ar quente, a tendência é esse ar fresco permanecer nos ambientes durante todo o dia. Toda noite acontece o fenômeno físico da inversão térmica. Deste modo, todo o Edifício passa a funcionar como um sistema permanente de climatização



**EM BRANCO**

natural através de uma sensação térmica agradável produzida pela ventilação permanente.

Com iluminação natural cuidadosamente planejada e ventilação cruzada permanente nas salas de aula, laboratórios e espaços administrativos o prédio oferece conforto térmico por meio de amplas janelas e venezianas acima dos corredores.

O telhado terá telhas metálicas termo acústicas brancas, 60mm, com alto índice de refletância do raio solar diminuindo a temperatura interna e o efeito "ilha de calor".

As plantas ornamentais, árvores e palmeiras, por serem nativas eliminam praticamente a irrigação artificial. As plantas nativas no entorno do Prédio com as suas sombras aprimoram o conforto térmico do Edifício Universitário.

O interior do edifício será pintado com cores claras e os tetos serão pintados na cor Branco Neve para aumentar a reflexão da luz natural e reduzir o uso de energia elétrica durante o dia. Serão utilizadas cores complementares nas paredes das salas de aula / laboratórios administração.

Na parte externa, todo prédio será pintado em sua maior parte na cor branco neve, para que tenha alta refletância e baixa absorção da luz solar contribuindo para eliminar o efeito "ilha de calor".

A opção por um projeto sustentável demanda a integração entre as ações da Arquitetura, da Hidráulica, do Paisagismo e da Luminotécnica, fato que ainda não é muito comum no Brasil.

Este projeto estabelece um novo "benchmark" para eficiência energética em edifícios educacionais do país.

O prédio será todo estruturado em concreto armado. A Estrutura Portante será de concreto armado (pilares, vigas e laje) com fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, coberturas em telhas metálicas com isolamento termo acústico e esquadrias de alumínio. O prédio terá piso cerâmico antiderrapante, além de revestimento cerâmico ou pintura acrílica nas paredes, otimizados de acordo com os requisitos de trabalho em cada ambiente. As fachadas externas serão em pintura acrílica fosca.

Na especificação dos materiais de construção e de acabamento final procurou-se optar por componentes simples, mas de ótima qualidade, de preços acessíveis e de fácil ocorrência local, de forma a permitir uma construção e uma manutenção com um custo final reduzido, comparando-se com outras obras do mesmo porte.

13  
RUBRICA  
10  
RUBRICA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO JUAZEIRO DO NORTE - UFRN

**ANTEPROJETO**

Elaborado o programa de necessidade e definido o terreno a ser implantada a obra foi elaborado pela empresa contratada, ARQSOL, o primeiro anteprojeto. (ver anexo)

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Considerando que a obra foi implantada em um terreno descampado, que já havia sofrido interferência humana, a obra almejada pela administração não é passíveis de licenças ambientais visto que não haverá supressão de área vegetal nativa no campus e por não se tratar uma obra que gerar impacto ambiental, exceto a ocupação do solo.

**PROJETO EXECUTIVO**

Para a construção do prédio da Medicina do Campus do Mucuri foi desenvolvido do projeto arquitetônico executivo pela empresa ARQSOL, contendo todas as informações necessárias.

Os projetos complementares foram desenvolvidos pela empresa ENGEDER, a saber:



**EM BRANCO**



- Projeto de fundações;
- Projeto estrutural;
- Projeto de estrutura metálica para cobertura;
- Projeto hidráulico;
- Projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- Projeto de lógica e cabeamento
- Projeto de circuito de TV;
- Projeto de proteção contra descargas atmosféricas;
- Projeto de gases;
- Projeto elétrico;

O projeto foi elaborado tendo em vista os princípios da racionalização construtiva a fim de reduzir desperdícios usuais na construção e na posterior manutenção. Deste modo o prédio terá rigidez estrutural, flexibilidade parcial nas vedações, padronização de elementos e componentes construtivos além da facilidade de manutenção e reposição de materiais, elementos e componentes construtivos.

Com a preocupação em fazer uma arquitetura adequada aos trópicos, foram adotados, no projeto, os princípios da arquitetura bioclimática (sustentável) com o objetivo de reduzir custos de energia elétrica e evitar, na medida do possível, o uso de ar condicionado.

As Estratégias Bioclimáticas adotadas no prédio não impedem que o sistema artificial de ar condicionado seja adotado em parte do prédio ou nele todo. Dependendo do comportamento psicofisiológico dos usuários de um ou vários espaços poderá ser necessário instalar o sistema de ar condicionado para atender as suas necessidades.

As Estratégias Bioclimáticas adotadas são as seguintes:

**Orientação solar adequada:** O prédio está orientado na direção leste e oeste. Para as fachadas norte e sul estão predominantemente as salas de aulas e laboratórios;

**Ventilação natural cruzada permanente através de venezianas nas fachadas e nos corredores (renovação do ar, resfriamento psicofisiológico e resfriamento convectivo);**

**Grande e elevada inércia térmica (materiais com capacidade térmica elevada: alvenaria cerâmica e concreto armado);**

**Pé direito alto 3,05m no 1º Pavimento e 4,80m no 2º Pavimento;**

**Aquecimento solar passivo / sombreamento. Brises horizontais e verticais na fachada sul e na fachada norte;**

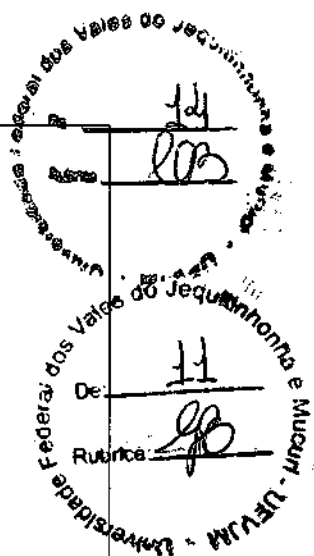
**Paredes duplas nas fachadas leste e oeste.**

A ventilação cruzada permanente deverá ser contínua de dia e de noite, desenvolvendo-se através das venezianas, do exterior para dentro dos ambientes, ou em sentido contrário, conforme a hora do dia e da noite, mas sempre promovendo a necessária circulação natural do ar, mantendo os ambientes com sensação térmica agradável em todos os períodos. Além também de possuir em seu interior, paredes e tetos com pintura de cores claras.

O prédio possui pé-direito alto com paredes externas duplas de tijolos cerâmicos com grande inércia térmica. Os brises horizontais e os brises de alvenaria na vertical, tanto da fachada norte como na fachada sul, funcionam como aletas para captar os ventos nas fachadas e defletores acústicos tanto para o interior quanto o exterior melhorando a acústica das salas além de reduzir a incidência direta dos raios solares nas fachadas. Pintados de branco refletem durante o dia a luz solar para o interior do prédio eliminando a necessidade de consumir iluminação artificial durante o dia.

Além dos brises verticais de alvenaria, as fachadas norte e sul possuem brises horizontais em chapa pintadas na cor prata, espaçadas na vertical a cada 10cm.

Portanto, há uma preocupação em desenvolver um projeto sustentável através da





**EM BRANCO**

racionalização e padronização de materiais e a redução do custo de energia elétrica.

A utilização das cores para a pintura dos diversos componentes e superfície do prédio tem o objetivo de trazer para o ambiente educacional o colorido que existe em nossa fauna e flora, bem como nos hábitos e costumes de nossos ancestrais indígenas e africanos. O edifício deste modo passa a ter uma conotação pedagógica confirmando a sua vocação como espaço de aprendizagem.

No entorno do edifício, existirão jardins com plantas ornamentais e árvores nativas que produzem frutos para alimentar a microfauna local (pássaros e pequenos animais).

A distribuição dos ambientes do edifício, ao longo da circulação e através dos pavimentos, obedeceu às necessidades específicas de proximidade entre os ambientes e as funções a qual se destinam.

O prédio ainda possui um total de 03 caixas d'água em fibra de vidro localizadas acima dos banheiros, no telhado, com capacidade para 5.000 litros cada, sendo 01 para água clorada, 01 para RI (reserva para incêndio) e 01 para água de chuva.

O anexo possui dois reservatórios metálicos cilíndricos verticais de Furtimetal ou equivalente, diâmetro de 3,18m, altura de 6,00m, com capacidade de 50.000 litros para armazenar água de chuva, que por bomba de recalque abastece um caixa superior de 5.000 litros para descargas de vasos sanitários e mictórios, limpeza predial e irrigação de jardins, contribuindo para a redução do consumo de águas originadas das fontes naturais, que é um recurso em extinção. Os reservatórios metálicos possuem pintura Hammerite cor: cinza Coral ou equivalente.

As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando a desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

Junto de cada projeto as empresas responsáveis apresentaram as especificações técnicas necessárias.

O orçamento foi também elaborado pela empresa ENGEDER, pelo engenheiro civil Maicon Marcelino Moraes.

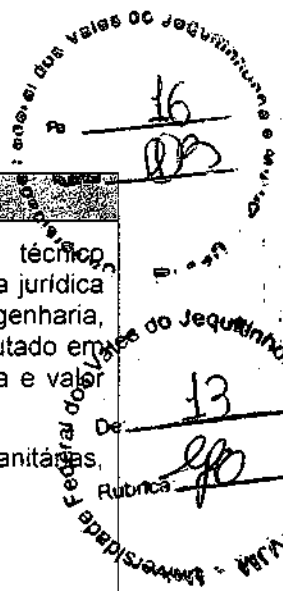
Os quantitativos foram levantados com base nos projetos apresentados e os preços unitários foram definidos conforme planilhas de referência, SINAPI, SETOP, SICRO.

Quando da ausência dos serviços nestas planilhas de referência foi montada a composição de custo utilizado à planilha de insumo, na ausência dos serviços também na planilha de insumos foi realizada pesquisa de mercado.

Para todos os projetos apresentados foram apresentadas às respectivas Anotações de Responsabilidade técnica. Conforme estabelece a Lei nº 5.194/1966.



**EM BRANCO**



Para a contratação foi solicitado a comprovação de aptidão de desempenho técnico profissional e operacional, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter o seu responsável técnico, executado em atestado os seguintes serviços que estão limitados as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- Prédio Público, comercial ou industrial, contendo instalações hidrossanitárias, instalações de prevenção ao pânico e incêndio
- Estaca hélice
- Concreto
- Forma;
- Aço CA-50 e/ou 60
- Laje pré-moldada treliçada
- Laje nervurada
- Cobertura em estrutura metálica
- Instalações elétricas prediais externas, de sobrepor (aparente), composta por eletrocalhas metálicas, perfilados e eletrodutos de ferro galvanizado e condutores galvanizados

Será permitida a subcontratação para os serviços que não constituam itens de relevância na execução do objeto.

A participação de cooperativas deve ser vedada uma vez que na presente contratação as atividades não são passíveis de execução com autonomia, sem relação de subordinação, entre a cooperativa e os cooperados, por se tratar de uma solução de execução técnica.

Não deve ser permitida a participação de empresas em consórcio uma vez que a prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica, o que não se amolda ao presente caso.

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência, devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara).

No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade

A contratada:

deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22.12.1977, Portaria nº 3.214 de 08.06.1978 do MTE;

se obrigará a cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.



**EM BRANCO**

17  
14  
efo

Tendo em vista que se trata da construção de um prédio em concreto armado sem grande complexidade técnica, e que existem diversas empresas que executam o serviço, não consideramos viável o parcelamento do objeto contrato.

O parcelamento poderia gerar atrasos na entrega da edificação, visto a necessidade de realizar diversas licitações.

O não parcelamento é baseado na logística entre os serviços realizados, uma vez que as atividades são interligadas e o parcelamento poderá afetar os serviços executados pelas empresas por se tratar de serviços usuais de engenharia, sendo executadas por um grande número de empresas.

Além disso, foi levado em consideração o tempo da execução da obra para entrega do serviço de execução da terraplanagem em perfeitas condições de uso, pois o parcelamento fará com que a mesma demore mais tempo para ser entregue e, conseqüentemente, prejudicará a mudança e instalação dos discentes, docentes e técnicos administrativos para o campus.

Outra coisa que foi levado em consideração do não parcelamento foi o fato que o parcelamento das atividades/serviços irá requerer um novo orçamento e este orçamento contemplará Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização entre outros serviços, os quais poderiam aumentar o custo da obra onerando a Administração.

O prédio da FAMMUC foi projetado com o objetivo de criar uma ambientação pedagógica adequada ao ensino e aprendizado, incentivando o amplo intercâmbio de ideias, de hábitos e de atitudes.

O novo prédio terá capacidade instalada para atender a 352 alunos, professores e funcionários

No Campus do Mucuri já existem equipes de engenharia da instituição que estão aptas a realizar toda a etapa de fiscalização e medição dos objetos licitados.

Após a entrega da edificação será necessário à contratação de equipe de limpeza e vigia. Será necessário ainda a compra de equipamento que compõe os laboratórios;

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

( x ) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Quando for viável: O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 005/2017/SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos

f



**EM BRANCO**



técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

19  
15  
De: *[assinatura]*  
Universidade Federal de Juiz de Fora

**DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ( x ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**RESPONSÁVEIS - EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Alberto Pereira de Souza – SIAPE1578694  
 Karenina Martins Valadares – SIAPE 1669617  
 Francisco Tiago Carvalho Silva – SIAPE1979234  
 Marcus Vinicius Félix – SIAPE 2169331  
 Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo – SIAPE 2122933

Diamantina, 20 de agosto de 2018.

DE ACORDO

Autoridade superior da área requisitante

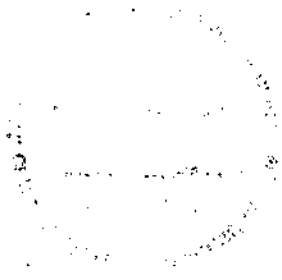
*[assinatura]*  
 Fernando Costa Archanjo  
 Pró-Reitor de Administração - UFVJM  
 Portaria Nº 2456 de 31/08/2017

**AVALIACAO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Matricula/SIAPE: \_\_\_\_\_

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta. Proceda-se a elaboração do mapa de risco e encaminhe-se a Diretoria de Logística para estabelecer o prazo para elaboração do termo de referência.

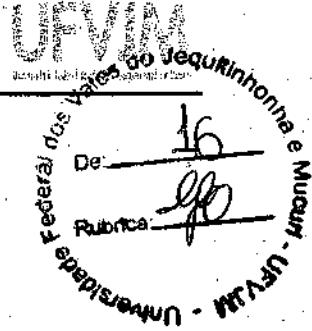
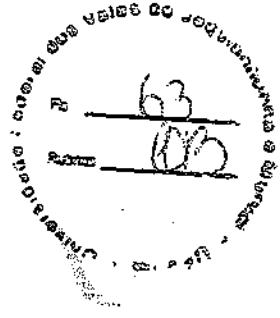
Autoridade Competente  
 Diamantina, *[assinatura]* de *[assinatura]* de 2018  
 Fernando Costa Archanjo  
 Pró-Reitor de Administração - UFVJM  
 Portaria Nº 2456 de 31/08/2017



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



# MAPA DE RISCO

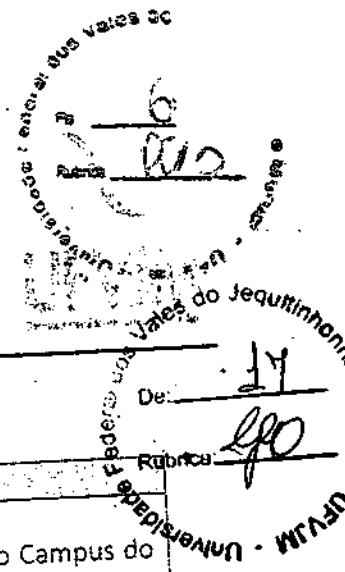
EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada para construção do Prédio da Medicina no Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - UFVJM

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não contratação do serviço		<b>Responsável</b>
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Priorizar o processo licitatório		Equipe planejamento da contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Buscar forma alternativa de disponibilizar espaço para o funcionamento do curso de medicina do Campus do Mucuri		Pró Reitoria de Administração

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Na fase de abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, reforçar a equipe de planejamento e da área técnica, através de novas nomeações		Equipe planejamento da contratação; Pró Reitor de Administração e Gestor da área técnica.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Agilizar a processo licitatório		Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

<b>Probabilidade:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>					
1. Selecionar empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Inclusão no termo de referência de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado	Equipe planejamento da contratação			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Análise apurada das exigências do edital e realização de diligências pelo pregoeiro	Pregoeiro responsável			

<b>Probabilidade:</b>			<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>			<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>					
1. Atraso na licitação e não atendimento da demanda no prazo necessário					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco de fracasso na licitação	Equipe de Planejamento			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Análise, junto ao pregoeiro, quanto aos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas	Equipe de Planejamento e Pregoeiro			

<b>Probabilidade:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>					
1. Consequência da participação de empresas "aventureiras" no processo de licitação					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Edital contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.50/2002, art. 7º.	Diretoria de Logística			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Pregoeiro inicia processos administrativos para apenação.	Pregoeiro responsável			

<b>Probabilidade:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>			<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>					
1. Sobrepreço nos orçamentos estimativos					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>			
1.	Atender as legislações referente a precificação de serviços de engenharia	Equipe planejamento da contratação			

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação e aprovação pela Diretoria de Infraestrutura	Diretoria de Infraestrutura

(X) Gestão do Contrato

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação e no contrato		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Inclusão no edital das exigências legais relativas ao cumprimento do objeto	Diretoria de Logística	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados	Fiscal do contrato	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	intempestividade no fornecimento do serviço gerando perdas financeiras		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002, art. 7º	Diretoria de Logística	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidades.	Fiscal do contrato	

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado. Pagamento indevido.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.	Divisão de Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Acompanhamento efetivo na prestação dos serviços.	Fiscal do contrato	

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS		

65  
 00  
 De 19/01  
 Rubrica 000  
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de conta depósito vinculada	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Controle das retenções	Divisão de contratos

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos	Pró Reitoria de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscais do contrato	

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conferência minuciosa da documentação exigida no contrato	Divisão de Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento iniciar o procedimento de aplicação de penalidade	Divisão de Contratos	

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Aplicação na obra de materiais sem qualidade necessária		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhamento da execução dos serviços	Fiscal técnico	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento iniciar o procedimento de aplicação de penalidade	Fiscal técnico	

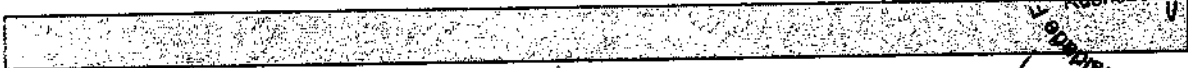
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Pagamentos indevidos		



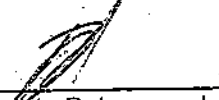

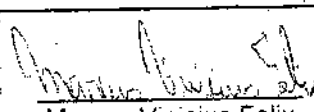

*[Handwritten signature]*



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e liberação dos pagamentos pelo gestor do contrato	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de check list de conferência e controle da conformidade das medições	Gestor do Contrato

Universidade Federal de Juazeiro do Norte  
 Faculdade de Engenharia e Arquitetura  
 Departamento de Engenharia de Estruturas  
 Rua José de Alencar, 1300 - Juazeiro do Norte - CE  
 CEP: 63081-970  
 Telefone: (85) 3366-1100  
 E-mail: reitoria@ufjfj.edu.br



 Alberto Pereira de Souza SIAPE: 1578694	 Francisco Tiago C. Silva SIAPE: 1547696	 Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo SIAPE: 2122933
 Francisco Tiago Carvalho Silva SIAPE: 1547696	 Marcus Vinicius Felix SIAPE: 2169331	 Karenina Martins Valadares SIAPE: 1069617

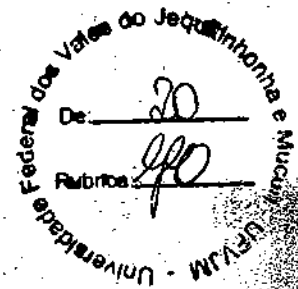
Alberto Pereira de Souza  
 Diretor de Estruturas/UFVJN6  
 Data: 01/03/2018

EM BRANCO

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UFVJM



PARECER – PF-DIA/PFMG/PGF/AGU – 2018

REFERÊNCIA: 23086.003924/2018-06

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RDC 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA – CAMPUS DO MUCURI – TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM

PARECER Nº. 195 /2018

**Ementa:** Licitações. Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC), na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da Medicina no Campus Mucuri em Teófilo Otoni (MG) da UFVJM. Aprovação condicionada à observância das recomendações exaradas no parecer.

**Magnífico Senhor Reitor,**

### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, a ser realizado por meio de Regime Diferenciado de Contratação Pública – RDC, sob a forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da Medicina no Campus Mucuri em Teófilo Otoni (MG) da UFVJM.
2. O procedimento foi instruído com as seguintes informações: Termo de abertura de volume – fl. 01; Papeleta de autuação e encaminhamento – fl. 02; Requerimento de abertura do processo – fl. 03; Documento de formalização da demanda – fls. 04/06; Portaria/PROAD nº 161 de 21 de agosto de 2018 – fl. 07; Portaria/PROAD nº 162 de 21 de agosto de 2018 – fl. 08; Estudos preliminares – fls. 09/18; Justificativa para a abertura do processo – fls. 19/20-v; Ofício nº 78/2015-Direção FAMMUC – fl. 21; Relatório nº 001/2015-Direção FAMMUC – fls. 22/29; Relatório nº 002/2015-Direção FAMMUC – fls. 30/32; Cópia da ata da 12ª reunião ordinária da congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri – fls. 33/37; Cópia da ata da 2ª reunião extraordinária do ano de 2016 da congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri – fls. 38/39; Cópias de plantas – fls. 40/41; Sugestão de relocação de setores/locais do Campus do Mucuri e seus anexos – fls. 42/45; Cópia de mensagem eletrônica – fl. 46; Cópia da Ata da 7ª reunião extraordinária da congregação da faculdade de medicina de Mucuri – fls. 47/49; Cópia de mensagem eletrônica – fl. 50;

424 V  
Waldemar  
20v  
Rubens  
UNIVERSIDADE  
de Minas Gerais  
Faculdade de Engenharia e Arquitetura



ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UFVJM

Escritura de terreno – fls. 51/54; Relatório de vistoria do terreno – fls. 55/59; Exigências necessárias à contratação – fls. 60/62-v; Mapa de riscos – fls. 63/66; Termo de referência – fls. 67/100; Anexo I – especificações técnicas e memorial descritivo – fls. 101/132; Anexo II – planilhas orçamentárias – fls. 133/194; Cronograma fisico-financeiro – fl. 195; Modelo de composição da taxa de BDI – fl. 196; Ofício de retificação – fl. 197; Tabela de encargos sociais sobre preço da mão de obra horista e mensalista – fls. 198/199; Termo de encerramento de volume – fl. 200; Termo de abertura de volume – fl. 201; Declaração de composição de custos visando a formação do preço de referência – fls. 202/207; Anexo III – Projetos e ART's – fls. 208/358; Memorando nº 125/2018/PROPLAN/UFVJM – fl. 359; Termo de juntada de arquivos digitais do CD-ROM – fl. 360/361; Check-list – fls. 362/363; Termo de encerramento do volume – fl. 364; Termo de abertura do volume – fl. 365; Cópia de mensagem eletrônica – fl. 366; Exigências necessárias à qualificação técnica para a construção do prédio da Medicina no Campus Mucuri – fl. 367; Justificativa para exigência dos itens nos atestados – fl. 368; Minuta do Termo de referência e seus anexos – fls. 369/385; Ofício – fl. 386; Aprovação dos documentos constantes às fls. 02 a 385 que compõe o projeto básico pela autoridade cometente – fl. 387; Portaria/PROAD nº 155 de 17 de agosto de 2018 – fl. 388; Minuta do edital do presente processo licitatório e seus anexos – fls. 389/422-v; Encaminhamento dos autos à PGF para análise e emissão de Parecer – fl. 423.

3. Registra-se que a fl. 61 dos autos fora feito um comunicado pela Administração, através da Diretora de Logística/UFVJM, Sra. Lilian Moreira Fernandes, que tal página fora substituída pelo documento de página 367, tornando o conteúdo da página 61/61-v sem efeito, assim como a justificativa de fls. 62/62-v que também tornou-se sem efeito pois fora substituída pelo documento da página 368. Além disso, as páginas 68 a 100 também perderam o efeito pois foram substituídas pelos documentos que instruem o processo entre as páginas 369 a 385, sendo este o Termo de Referência.

4. Não obstante, fora juntado entre as páginas 101/358 dos autos, os Anexos I, II e III do Termo de Referência, sendo que no novo Termo de Referência juntado às fls. 369/385, trás como sendo seus Anexos, além do Anexo I, já juntado aos autos entre as fls. 384/385, o anexo II, sendo este as especificações técnicas e o memorial descritivo, anexo III como sendo as planilhas de estimativa de custos dos serviços e, por fim, o anexo IV referente aos projetos da licitação.

5. Assim, entendo que estes anexos II, III e IV, referenciados no Termo de Referência de fl. 385, compreendem aos supracitados Anexos I, II, e III, juntados entre as fls. 101/385 do processo. Porém, segundo disposto na Minuta do Edital de fl. 389 e seguintes, estabeleceu-se que seria um dos seus anexos o Termo de Referência, entretanto, tal documento não encontra-se anexado ao Edital, nem os seus respectivos anexos próprios.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

De: 21  
Rubrica: [assinatura]  
269/385, com a  
Rubrica: [assinatura]

6. Diante disso, **recomenda-se** à Administração que providencie a Junta da do Termo de Referência à Minuta do Edital em forma de anexo, nos moldes estabelecidos entre as fls. 269/385, com a ressalva de que este deve estar acompanhado de todos os seus anexos, sendo estes os anexos I, II, III e IV.
7. Em síntese é o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

8. Nos termos do art. 131, da Constituição Federal de 1988, do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009 (DOU nº 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 36/37), esclarece-se incumbir a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Advocacia-Geral da União, **prestar consultoria e assessoramento jurídico**, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

9. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ONAGU nº 02, visto que todas as suas páginas encontram-se devidamente numeradas, rubricadas e assinadas. Registra-se que o processo contém até o presente momento 423 páginas.

10. Cumpre à Procuradoria Federal junto à UFVJM, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 10 da Lei nº 10.480/2002 e art. 11, VI, da Lei Complementar nº 73/93, apreciar a minuta do edital, do contrato e demais ajustes, bem como os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação da autarquia. O parecer jurídico, no entanto, não deve se limitar aos referidos documentos, mas também contemplar todos os aspectos básicos essenciais e prévios à realização do certame (Acórdãos TCU nº 1.330/2008 – Plenário e nº 525/2008 – 2ª Câmara).

11. Consoante disposto no art. 3º da Lei nº 12.462/2011, as licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

12. Observa-se, portanto, que a Administração está adstrita à rigorosa observância da legalidade quando da realização de procedimento licitatório em todas as suas etapas, razão pela qual se impõe verificar se o caso ora em análise está em conformidade com o que determina a legislação que rege a matéria.

13. Ressalte-se, ainda, que o parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que deve examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 206/2007 – Plenário e nº 19/2002 – Plenário).

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

QUANTO DO OBJETO À MODALIDADE LICITATÓRIA

Consoante indicam os autos, a modalidade licitatória escolhida no presente procedimento é o Regime Diferenciado de Contratação Pública – RDC.

15. O RDC foi instituído pela Lei nº 12.462, de 2011, com o escopo de conferir agilidade e eficácia às contratações relacionadas à infraestrutura para os eventos que o Brasil organizou, a exemplo da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016. Posteriormente, tal regime de contratação foi estendido às ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, mais recentemente, foi aplicado às contratações para a realização de obras e serviços de engenharia relacionadas aos sistemas públicos de ensino.

16. A adoção do rito do RDC afigura-se uma faculdade conferida ao gestor, o qual, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.462/2011, caso haja essa opção, deve fundamentar a sua escolha, indicando-a no instrumento convocatório da licitação, o que se recomenda, caso seja o caso.

17. No entanto, a escolha pelo RDC – e que acarreta o afastamento parcial das normas contidas na Lei nº 8.666/1993 – não prescinde de motivação a ser exarada pela área competente da UFVJM. Nesse sentido, além do fundamento legal permissivo apresentado, necessário sejam juntados aos autos as ‘razões de fato’ que ensejaram a escolha por essa modalidade licitatória, pela autoridade competente, o que se recomenda.

18. Além disso, o art. 13 da Lei nº 12.462/2011 e o art. 13 do Decreto nº 7.581/2011 dispõem que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo essa a configuração escolhida pela Administração, ao que parece.

19. Recomenda-se também, o atendimento pela Administração dos artigos 4º, 8º e 9º, do Decreto nº 7.581/11, no que couber, no caso em análise.

20. A regra estabelecida pela Lei nº 12.462/11, em seu art. 4º, inc. VI é de que as contratações efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

21. A interpretação que se faz atualmente, em decorrência dos princípios que regem a matéria, é a de que o não parcelamento deve ser justificado, haja vista operar presunção de competitividade e economicidade quando o objeto é dividido e várias licitações são realizadas – ou uma só licitação é realizada, porém o objeto é dividido em vários itens. Reiterados julgamentos do TCU com tal entendimento conduziram à edição da Súmula nº 247, nos seguintes termos:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

22. É possível encontrar na fl. 17, dos autos, justificativa do parcelamento ou não da solução, informando que os objetos da contratação (prédio da medicina), não são passíveis de parcelamento, pois o parcelamento poderia gerar atrasos na entrega da edificação, visto a necessidade de realizar diversas licitações. Além disso, informam que o parcelamento das atividades/serviços irá requerer um novo orçamento e este orçamento contemplará Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização entre outros serviços, os quais poderiam aumentar o custo da obra onerando a Administração.

23. O valor estimado para a contratação de todo o empreendimento aqui citado é de R\$ 4.294.860,11 para o qual será adjudicado a apenas um licitante.

24. A Administração enquadrou em sua justificativa, fls. 17-v, que o regime da execução da obra será a empreitada por preço global. Não obstante, não apresentou justificativa técnica para demonstrar esta escolha. Importa ressaltar que a opção por um regime de execução não deve ficar ao talante do administrador, isto é, a decisão por este ou aquele regime não se funda em elementos discricionários, próprios daqueles atos em que o legislador conferiu certa margem de liberdade. A opção, em verdade, decorre de elementos objetivamente verificáveis que variam de acordo com as especificidades de cada espécie de contratação. Assim, recomendo a apresentação de justificativa técnica para adoção de tal regime.

### DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

25. No que diz respeito à elaboração do orçamento, é de se mencionar o disposto na Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011 (ambos referentes às contratações via RDC):

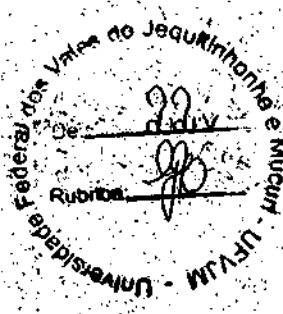
*Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*

*(...)*

*§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.*

*§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados*

426 V  
Waldemar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

*contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal; em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

26. Além disso, a Administração deve, na fase de orçamentação, estabelecer o valor que entende devido a título de BDI.

27. Ademais, o Decreto nº 7.983/2013 estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

28. O orçamento de referência é definido no art. 2º, VIII, do citado decreto, como "detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação".

29. Por sua vez, o art. 3º, do mesmo decreto, define que:

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

30. A metodologia acima, contudo, não é exclusiva, tanto que previstas nos arts. 5º e 6º do referido decreto:

- (i) a possibilidade de desenvolvimento de novos sistemas de referência de custos, mediante justificativa técnica e submissão à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desde que haja incompatibilidade na adoção do Sinapi;
- (ii) a possibilidade de a estimativa de custo global ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



31. Ao preço global de referência, diz o Decreto 7.983/2013 que o BDI deverá ser acrescido, o qual deverá evidenciar em sua composição, no mínimo, a taxa de rateio de administração, os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e ainda a taxa de lucro. No mesmo sentido, a Súmula 258 do TCU:

*SÚMULA Nº 258 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão verba ou de unidades genéricas.*

32. Na hipótese de haver inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, justificada mediante fundamentação plausível e aprovada pela autoridade competente, o projeto básico deverá apresentar BDI diferenciado para a parcela relativa ao fornecimento, conforme consignado na Súmula n. 253 do TCU, in verbis:

*Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens" - Súmula/TCU nº 253/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 72).*

33. Neste sentido a Administração juntou às fls. 133 e segs, planilha orçamentária e às fls. 196 dos autos, o Demonstrativo do BDI.

34. Como forma de melhor entender a composição da BDI, a Orientação Normativa NAI-MG nº 15/2009 estabelece que:

**"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. BDI (BONIFICAÇÃO OU BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS). CONCEITO. OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI.**

1. O BDI (bonificação ou benefício e despesas indiretas) é um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, sendo que estas são aquelas despesas que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. Deve-se ter cautela para se identificar os custos considerados como despesas indiretas, recomendando-se adotar o critério contábil. Segundo este, são despesas indiretas os gastos com administração central, ISS, PIS, COFINS, mobilização e desmobilização (somente em locais distantes de centros urbanos), despesas financeiras e seguros/imprevistos. Por outro lado, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração

427 K  
Wanderson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
De: 23  
Rubrica: [assinatura]

local, IRPJ, CSSL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos. 4. O percentual de BDI não deve ser o mesmo a incidir no custo dos materiais e no custo dos serviços, tendo em vista a natureza das despesas incluídas em cada grupo. 5. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia. (Referências: Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG-1439-2008-PPM; Pareceres AGU/CGU/NAJ/MG: nº 1266/08; nº 1283/08; nº 1368/08; nº 1369/08 e nº 1370/08; Art. 6º, inciso IX, alínea f e o art. 7º, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93; Acórdãos nº 172/1997, 1941/2006, 219/2007, 1286/2007, 1477/2007, 424/2008, 440/2008, 608/2008. Plenário do TCU)"

35. De acordo com o Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, "na análise dos encargos sociais, é preciso definir o regime de apropriação de custos que será adotado para avaliação dos gastos com a mão de obra, já que existem diferenças quando os trabalhadores têm o seu custo apropriado por hora ou por mês". Segundo apurado pela Corte de Contas, em resumo, as diferenças são as seguintes:

- a) Apropriação dos custos por hora:
  - a.1) os custos com a mão de obra horista são apropriados considerando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas;
  - a.2) considera-se uma jornada de 220 horas de trabalho por mês, sendo 44 horas de trabalho na semana (6 dias), mais o repouso semanal remunerado (domingo); e
  - a.3) o percentual de encargos sociais para horistas incide sobre o salário de operários remunerados por horas efetivamente trabalhadas, tomadas por apontadores. As composições de custo direto dos serviços normalmente consideram no custo da mão de obra a taxa de encargos sociais dos trabalhadores horistas (pedreiros, serventes, carpinteiros, armadores etc.).
- b) Apropriação dos custos por mês:
  - b.1) os custos com a mão de obra mensalista são apropriados considerando o total de horas remuneradas, independentemente do período efetivamente trabalhado;
  - b.2) o percentual de encargos para mensalistas incide geralmente sobre os salários das equipes técnicas e administrativas da obra.

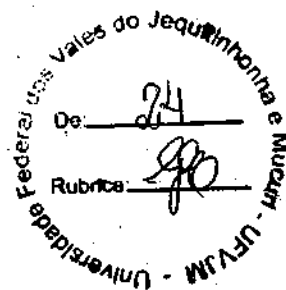
InPra

36. Assim, deverá a Administração se ater a tais parâmetros, de acordo com o objeto que se persegue. No caso, deverá a Administração atestar que o orçamento constante nos autos observou em sua totalidade as regras acima expostas.

37. Em relação ao orçamento sigiloso previsto no procedimento sob o regime do RDC, trata-se de regra distinta daquela consagrada no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993, que exige a apresentação, no anexo do edital de licitação, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos de preços unitários. A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão de orçamento sigiloso, sempre foi defendida por parcela da doutrina, especialmente para evitar que a divulgação do orçamento influenciasse a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, já que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



38. Nesse sentido, por exemplo, Marcos Juruena Villela Souto, antes da introdução do RDC, sustentava:

*Outro tema dos mais polêmicos diz respeito à necessidade de divulgar ou não a estimativa de preços em que se calca a Administração para realizar ou não a despesa. [...] Ocorre que, se divulgados esses valores, reduz-se em muito a margem de competição, retornando aos mesmos problemas que levaram à supressão da licitação por preço-base, que era o grande número de empates. Logo, é preciso interpretar a norma também de acordo com o método histórico, além de utilização do princípio da competitividade. Destarte, para evitar tais problemas, não deve haver publicação de valores, adotando como critério de aceitabilidade a ser divulgado no edital "os valores mínimos e máximos constantes dos cadastros de preços da Administração, calcados em pesquisas de mercado e em contratos da Administração, os quais estarão disponíveis para fins de recurso em caso de desclassificação por eventual incompatibilidade"; é possível, também, esclarecer que tal disponibilidade da estimativa dar-se-á na sessão de julgamento.*

39. Essa também é a recomendação da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), contida nas Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas:

*Recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se baseiam numa cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicatantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos. Esses preços mínimos não devem ser publicados, antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública.*

40. Da mesma forma, o TCU já admitiu a restrição da divulgação do orçamento da licitação na modalidade pregão, conforme demonstra o trecho da ementa a seguir mencionado:

*Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatório do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo (TCU, Acórdão nº 114/07, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 09/02/07).*

41. Em suma, de regra no RDC exige-se a fixação do orçamento estimado para contratação, restringindo-se apenas a sua divulgação aos licitantes. Com o intuito de evitar eventuais arbitrariedades, o orçamento deverá ser disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011. No caso concreto, como o critério de julgamento adotado pela Administração, foi o de maior desconto, o orçamento estimado poderá constar no ato convocatório, a teor do artigo 6, §1, da Lei nº 12.462.

428V  
Waldemar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



**DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 42. No presente, verifica-se que não há informação de disponibilidade orçamentária às fls. 03 dos autos.
- 43. Baseando-se na premissa de que a Lei nº 8.666/1993 não se aplica no âmbito do RDC, porém, como visto acima, o Decreto nº 7.581/2011 exige, já na fase interna do procedimento, indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação, bem como declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.
- 44. Neste sentido a Diretoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN indicou às fls. 359 que *"a disponibilidade orçamentária para atender ao presente RDC, ficará condicionada à descentralização dos recursos através da liberação do TED 7560 em andamento."*
- 45. Portanto, recomenda-se à Administração que apenas proceda com o processo licitatório após ter confirmação da disponibilidade orçamentária, conforme determina a legislação.
- 46. ~~Assim~~ disso, caso a contratação em tela importe em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, é necessário fazer constar dos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada (art. 16, I e §2º, da Lei Complementar nº 101/2000) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 c/c art. 4º do Decreto nº 7.581/2011).

Proplan

**DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO**

47. O conceito e necessidade de Projeto Básico e Executivo nas contratações de obras ou serviços de engenharia estão previstos na Lei nº 12.462/2011:

*Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições:*  
 (...)
 

- IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:
  - a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;
  - b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e
  - c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- V - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes; e  
(...).

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso IV do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;
- VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente.

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

(...)

§ 5º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

(...)

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

48. Percebe-se, pois, que a diferença essencial entre o Projeto Básico e o Projeto Executivo reside no fato de que as especificações de um projeto executivo devem seguir à risca as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), enquanto isso não é exigido de um projeto básico. Por isso, espera-se que o Projeto executivo apresente os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra (sobre o assunto ver Acórdão 1558/2009 – Plenário).

49. Deve-se destacar que os projetos, básico e executivo, são documentos técnicos que, como no presente caso, referem-se a serviço de engenharia/obra de engenharia (in caso, CONSTRUÇÃO). Por conseguinte, devem ser elaborados por profissionais devidamente vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, como exige o art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, de forma a atender as normas técnicas vinculadas a essa área de atuação profissional.

50. Destarte, esse órgão jurídico não tem competência para apreciar os elementos técnicos constantes de sua elaboração, mas, sim, de reiterar a necessidade do cumprimento das ordens emanadas da

4298  
Waldemar  
de Vitorino Joaquim Honório e Mucuri  
Rubrica  
UFVJM - Universidade Federal de Juiz de Fora



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

Lei e Decreto aplicáveis ao RDC e da interpretação dada pelo Tribunal de Contas da União sobre a matéria, que até já sumulou a matéria, nos seguintes termos:

*Em licitações de obras e serviços de engenharia; é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Súmula/TCU nº 261).*

51. Nesse mesmo sentido, há várias decisões do TCU:

*5. [...] Além disso, é bom lembrar que, nos exatos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, são nulos de pleno direito os atos e contratos derivados de licitações baseadas em projeto incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo tal fato ensejar não a alteração do contrato visando à correção das imperfeições, mas sua anulação para realização de nova licitação, bem como a responsabilização do gestor faltoso. Acórdão nº 353/2007 do TCU. Relator: Ministro Augusto Nardes*

*Em análise ao projeto básico utilizado no certame nº 3/2008, da Cehop/SE, nota-se claramente que ele não atente a essas exigências. O referido projeto era composto apenas por um projeto arquitetônico e de implantação, sem os detalhamentos estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários e outros necessários à realização completa e adequada das obras, conforme exigidos pelos citados normativos. (...) Acórdão 1513/2011 – Plenário*

Infraco

52. Assim, o Projeto Básico deve: a) conter todos os projetos complementares – p. ex., estrutura, análise do solo, etc; b) composição de custos unitários (Súmula/TCU nº 258); c) ser aprovado pelos órgãos competentes – uso do solo, alvará de construção, licença ambiental etc. (sobre o assunto, ver Acórdão 1013/2007 – Plenário; Acórdão 1513/2011 – Plenário; Acórdão 768/2005 – Primeira Câmara; Acórdão 57/2010 – Plenário); d) cumprir todos os requisitos previstos no art. 2º, parágrafo único da Lei do RDC.

Infraco

53. Faz-se necessário ressaltar, ainda, a obrigatoriedade da existência de ambos os projetos, básico e executivo, pois todas as etapas são inarredáveis, porquanto mencionadas com distinção na legislação e constantemente apontadas pelos órgãos de controle como sinônimo de solidez no planejamento das contratações e garantia de bom emprego dos recursos públicos.

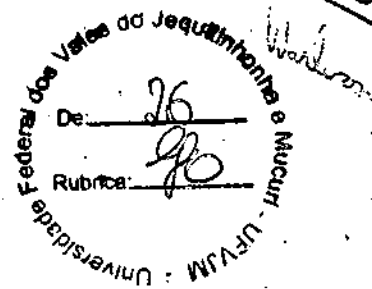
Infraco

54. Assim, tendo em vista o acima exposto, recomenda-se, se for o caso, que seja **ATESTADO** pelo setor técnico competente, que o presente processo contém a existência do projeto básico e projeto executivo (Compulsando os autos, consta informação que os projetos apresentados referem-se a projetos executivos, fls. 19-v de lavra do Sr. Alberto Pereira de Souza). Assim, não estaria incluso o projeto básico? Recomenda-se o esclarecimento pela Administração, bem como o atendimento da recomendação *in supra*.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DAS OBRAS E OUTROS**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



55. Ressalte-se que na elaboração do Projeto Básico poderão ser exigidos requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 12.462/2011 e art. 5º do Decreto nº 7.581/2011. Nesse sentido, não conseguimos vislumbrar nos autos requisitos sobre a sustentabilidade ambiental, valendo apenas ressaltar que não se pode confundir os requisitos de sustentabilidade ambiental com a necessidade de observância das regras já previstas na legislação ambiental ordinária. É que a obediência a tais regras é obrigatória em quaisquer hipóteses, qualquer que seja a contratação realizada e, claro, desde que exista impacto ambiental reputado relevante pelas normas ambientais.

56. Assim, é de se atentar que sejam analisadas as obrigações contidas no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.462/2011:

*Art. 4º Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:*

*[...]*

*§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:*

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*

*II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

*III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;*

*IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;*

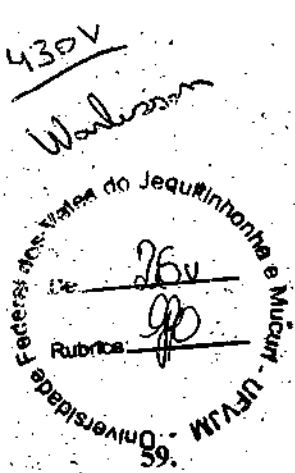
*V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto, direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e*

*VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

57. Pelo exposto, e considerando o caráter eminentemente técnico dos projetos, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer elementos de seu conteúdo. A opção por uma ou outra metodologia é decisão discricionária da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e, agora, também nas determinações constantes nos arts. 4º, §1º e 14 da Lei nº 12.462/2011, bem como art. 5º do Decreto nº 7.581/2011, o que se recomenda.

58. Quanto ao atendimento das normas de urbanização, importa lembrar que o responsável pela autoria do projeto básico deve providenciar o alvará de construção e suas aprovações junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos. Portanto, faz-se necessário que a Administração providencie todas as licenças e autorizações antes da seleção do executor da obra, o que se recomenda.

**DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

O fator importante que merece destaque para a regularidade do procedimento licitatório e sua futura contratação é a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos. É o que determina o art. 7º da Resolução nº 361/1991 do CONFEA: “Os autores do Projeto Básico, sejam eles contratados ou pertencentes ao quadro técnico do órgão contratante, deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei Federal nº 6.496, de 07 DEZ 1977, e regulamentada através de Resoluções específicas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA”.

60. A respeito do tema, também é pertinente a Súmula nº 260 do TCU, *in verbis*: “É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

*Infra*

61. Assim, recomendo que o órgão técnico competente da UFVJM registre nos autos que todas as ART's necessárias e obrigatórias, bem como demais peças técnicas, foram devidamente emitidas e assinadas – em cumprimento ao enunciado da Súmula nº 260/TCU. Registra-se a título de exemplo que constam várias peças técnicas constantes dos autos, sem a devida assinatura pelo responsável competente. A título de exemplo, temos: Memorial descritivo, sem assinatura de seu responsável (fls. 102 a 132); Planilhas, projetos e peças técnicas de fls. 210 a 317-v, sem assinatura dos responsáveis competentes; ARTs de fls. 354 355 sem assinatura do responsável pela UFVJM. Observa-se, apenas, que, caso tenham ocorrido modificações em qualquer peça técnica (plantas, orçamento base, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, etc), deve a Administração exigir, também, a ART do autor do projeto básico-originário;

### DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

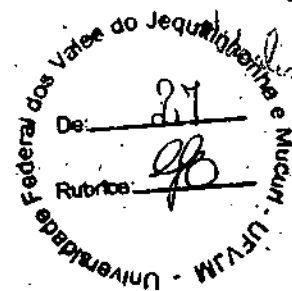
62. A respeito do edital, o art. 8º do Decreto nº 7.581/2011 previu que deve apresentar o conteúdo mínimo lá indicado, o que deve ser observado pela Administração.

63. Na fl. 389 dos autos, está previsto na Minuta do Edital que o Termo de Referência seria o seu Anexo V, mas este não fora juntado na sua sequência. Vale reiterar que neste Parecer fora **recomendado** à Administração que providencie a Juntada do Termo de Referência à Minuta do Edital em forma de anexo, nos moldes estabelecidos entre as fls. 369/385, com a ressalva de que este deve estar acompanhado de todos os seus anexos, sendo estes os anexos I, II, III e IV.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM



64. Verifica-se que a Administração estipulou, em seu item 6.15.3, da minuta do Edital, o prazo de validade das propostas em 120 dias. Nesse sentido recomenda-se que sejam apresentadas justificativas técnicas que demonstrem a razoabilidade deste prazo em detrimento do prazo de 60 dias estabelecido na lei 8.666/93.

65. O art. 63 do Decreto nº 7.581/2011 estabeleceu que os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, com exceção de regras específicas mencionadas expressamente. Assim, para o termo de contrato, o art. 55 da Lei n. 8.666/1993 é a diretriz que deve observar a Administração, sem prejuízo de outras cláusulas pertinentes para a hipótese *in casu*.

66. Consta no preâmbulo da minuta do contrato, menção à aplicação da IN nº2, do MPOG. Ocorre que tal normativo, ao que parece, foi revogado pela IN nº 5 do mesmo Ministério. Assim, recomenda-se as alterações pertinentes.

67. É importante destacar que deve a Administração observar ainda, o constante na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, em relação ao objeto do contrato em análise, visto que esta dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

#### DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

68. O anexo I da Minuta do Termo de Referência trás que será permitida a subcontratação: *“para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do valor contratado, nos termos do art. 48 inciso II da lei 123/06 com anuência prévia da UFVJM.”* (384-v)

69. De fato, o art. 72 da lei de licitações estabelece a possibilidade de subcontratação de parte da obra, respeitado os limites predeterminados no instrumento convocatório.

70. Cumpre ressaltar que, quando da determinação do limite a ser aplicado pela Administração, devem ser levadas em conta as questões de viabilidade e satisfatoriedade da subcontratação, bem como merece ser verificado qual o intuito da Administração quando da contratação, para que se possa determinar a extensão das obrigações do particular que com ela contrata e definir, caso a caso, como se caracterizará a subcontratação.

71. Além disso, segundo Cláudio Sarian Altounian, “a subcontratação de percentual expressivo do empreendimento pode caracterizar “cessão” de direitos do contrato, ou, ainda, acobertar negócios proibidos, seja pelo ajuste prévio entre empresas, seja pela participação de agente que teve sua atuação vedada na licitação pela lei”.

72. Outra questão relevante é que, apesar da subcontratação não eximir o contratado de suas responsabilidades legais, é importante que a Administração se resguarde de eventuais abusos nesse processo.

431 v  
Wanderson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

De: RMV  
Rubrica: [assinatura]  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

até mesmo pelo fato de que o licitante foi aquele que efetivamente demonstrou a capacidade técnica para a execução do objeto.

73. Desse modo percebe-se que no RDC em apreço prevê a subcontratação nos limites ora explanados deste Parecer.

**DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

74. Quanto aos requisitos de habilitação, é certo que o art. 45 do Decreto nº 7.581/2011, dispõe: Art. 45. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

75. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”.

76. Destaco, ainda, o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: “§ 5º. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei; que inibam a participação na licitação”.

77. Por fim, a Súmula/TCU nº 263/2011 é clara: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

78. Confira-se, ainda, decisão do TCU sobre o assunto:

*Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 29.07.2010, S. 1, p. 71. Ementa: determinação a uma prefeitura municipal para que, antes de iniciar licitação para a execução de serviços, e nos atos resultantes da aplicação de recursos públicos da União, abstenha-se de formular as seguintes exigências nos instrumentos convocatórios, vez que restritivas da competitividade: a) para a habilitação de licitante, que visita técnica, ou ato assemelhado, seja realizado por engenheiro responsável técnico, e ainda detentor de vínculo empregatício com a empresa licitante; b) comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico no momento da apresentação da proposta, em oposição ao disposto no art. 30, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993; c) inserção de cláusulas relativas à qualificação técnica que vedem ou restrinjam a apresentação de atestados técnicos relativos a determinadas tipologias de obras ou serviços de engenharia, o que contraria o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; d) obrigatoriedade, como condição de habilitação técnica ou jurídica, de que organismo de*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

432  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 De: 28  
 Rubrica: [assinatura]

fiscalização vise o registro do profissional caso este pertença a outra região do país; e) comprovação de atividades profissionais sem correlação direta e imediata com o objeto da licitação propriamente dito (item 9.6.2, TC-008.298/2009-7, Acórdão nº 1.733/2010-Plenário).

79. Do resumo à decisão acima, constata-se que a questão do estabelecimento de quantitativos para a qualificação técnica não é pacífica no âmbito do TCU.

**CONCLUSÃO**

80. Ante o exposto, caso observadas todas as considerações/recomendações supracitadas, não se verifica a existência de óbice jurídico à licitação e contratação pretendidas, razão pela qual APROVO, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, as minutas do edital (fls.389/406-v) e do contrato (fls. 408-v/419-v).

81. É o parecer S.M.J

Diamantina, 12 de setembro de 2018.

**GERSON LEITE RIBEIRO FILHO**  
 Procurador Chefe

*A PROVA para que atenda as recomendações e observações da PGF constantes no parecer 195/2018. Atendidas as recomendações e observações da PGF, prosseguir com o processo.*

*Dts, 12/09/2018*  
  
 Prof. Dr. Claudio Eduardo Rodrigues  
 Vice Reitor / UFVJM

Recebi 1ª via  
 Em 12/09/18

Recebido na P.F. /UFVJM em 13/09/18. *CF*

Claudia Aparecida Fonseca  
Secretária Executiva-UFVJM

Recebido indevidamente em 13/09/2018. *CF*

Claudia Aparecida Fonseca  
Secretária Executiva-UFVJM



EM BRANCO

Recb em  
13/09/2018  
*[Signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diretoria de Logística  
Divisão de Licitações  
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
Fone: 038-3532 1260



**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - RDC ELETRÔNICO 001/2018

**CARACTERÍSTICAS:**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO  
FORMA: ELETRÔNICO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**UASG/CNPJ:**

153036 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CNPJ 16.888.315/0001-57 - CAMPUS JK - BR 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG) 39100-000

**ANEXOS:**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES  
ANEXO III - MINUTA CONTRATO  
ANEXO IV - ORIENTAÇÕES GERAIS  
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPONÍVEL EM [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)  
ANEXO VI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - DISPONÍVEL EM [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)  
ANEXO VII - PROJETOS - DISPONÍVEL EM [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

EMILENE MÍSTICA COSTA BRUCE - PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
VINICIO LEMKE PRATTE - PRESIDENTE SUPLENTE COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
ALBERTO PEREIRA DE SOUZA - MEMBRO COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
LEONARDO REBOUCAS DE BRITO FIGUEIREDO - MEMBRO COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
FRANCISCO TIAGO CARVALHO SILVA - MEMBRO COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
KARENINA MARTINS VALDARES - MEMBRO SUPLENTE - COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM  
LEON CÂNDIDO DE OLIVEIRA - MEMBRO SUPLENTE - COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO/UFVJM

**ESCLARECIMENTOS:**

ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, PODERÃO SER SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO E-MAIL: [emilene.costa@ufvjm.edu.br](mailto:emilene.costa@ufvjm.edu.br) E [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br).

**IMPUGNAÇÕES:**

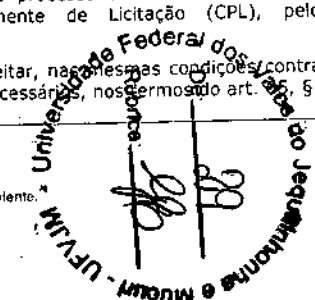
ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL: [emilene.costa@ufvjm.edu.br](mailto:emilene.costa@ufvjm.edu.br) E [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br).

**ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC**

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Antes de apresentar a propostas as licitantes devem ler atentamente este edital

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **MAIOR DESCONTO**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo estabelecidas neste edital, serão observados o horário oficial de Brasília.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO, PORTANTO, COM ETAPA DE LANCES.**
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de caducância do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFVJM realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/10 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/17 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br) e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br).
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diretoria de Logística  
Divisão de Licitações  
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, N° 5000, Alto da Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
Fone: 038-3532 1260



**EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 23086.003924/2018-06**

(Regido pela Lei 12.462/11, Lei 8.666/93 nos casos expressos citados na Lei 12.462/2011, Lei 8.078/90, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto 7.983/13, Decreto 7.851/11, Decreto 8.024/2013 e Decreto 8.538/15)

**I. PREÂMBULO**

1.1 A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria PROAD/155, de 17 de agosto de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 12.462/2011 e Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **RDC ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, enquadrada nos artigos 1º, § 3º, art. 8º, inciso II, art. 18, Inciso I da Lei 12.462/11 e suas alterações posteriores, destinada a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni (MG) da UFVJM.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Lançamento das propostas:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Retirada do edital:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

**Retirada anexos:** [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

Modo de Disputa: **Aberto**

Regime de Contratação: **Empreitada por preço global**

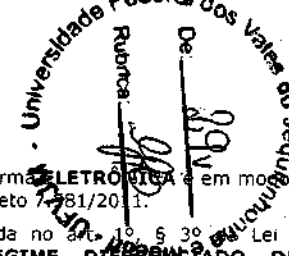
Critério de Julgamento: **Maior Desconto**

Quantidade de Itens: **01**

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção prédio da medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni (MG) da UFVJM, sob o regime de empreitada por preço global, à empresa especializada no ramo, de comprovada experiência, com mão de obra e material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2.2 Consideram-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos partes integrantes deste Edital.



2.3 Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme disposto no art. 18 do Decreto 7.851/2011.

2.4 Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, § 3º da Lei 12.462/2011 e suas posteriores alterações, como **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM	R\$ 4.174.866,23

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);

3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.1.2. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, solicitamos, portanto, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/2012.

3.1.3. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), apenas como divulgação;

3.3. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital. Sítio: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), link Licitações e Contratos.**

3.4. **Impugnação do Edital:**

3.4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os e-mails encaminhados, após as 18:00 horas, serão considerados como entregues no dia útil subsequente. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

3.4.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [emilene\\_costa@ufvjm.edu.br](mailto:emilene_costa@ufvjm.edu.br) e [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), dentro do prazo legal;

3.4.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição interposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido, contadas da data do recebimento da petição, observado o disposto no item 3.4.1 deste edital;

3.4.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, desde que haja alteração na formulação da proposta, será designada nova data para a realização deste certame;

3.4.4. Vencidos os prazos legais, a **impugnação interposta não terá o efeito de recurso. A licitante não poderá apresentar na fase de recurso matéria que poderia ter sido objeto de impugnação.**

3.4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente Comissão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [emilene\\_costa@ufvjm.edu.br](mailto:emilene_costa@ufvjm.edu.br) e [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), dentro do prazo legal. Os e-mails encaminhados, após as 18:00 horas, serão considerados como entregues no dia útil subsequente. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

3.4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3.4.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de Internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados nos subitens 3.4.1 e 3.4.4;

3.4.9. Não será aceita pela CEL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão;

3.4.10. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 3.5. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- > ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
- > ANEXO II - Modelo Declarações
- > ANEXO III - Minuta Contrato
- > ANEXO IV - Orientações Gerais
- > ANEXO V - Termo de Referência - disponível em [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)
- > Planilhas Orçamentárias - disponível em [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)
- > Projetos - disponível em [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

3.6 O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (33) 3529-2700.

3.7 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

3.8 Recomenda-se que a vistoria seja realizada com bastante antecedência à data fixada para a apresentação de propostas, pois de acordo com o artigo 45 da Lei 12.462/2011, somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados até 5 dias úteis antes da data da sessão de lances.

3.9 O prazo limite para realizar vistoria, para aqueles que desejarem fazê-lo, é de até um dia útil que antecede a data fixada para o oferecimento de lances

3.10 Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissional autorizado pelo representante legal da empresa, caso não seja o próprio representante legal ou responsável técnico quem realize a vistoria;

3.11 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância das propostas, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

3.12 O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste RDC Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **credenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

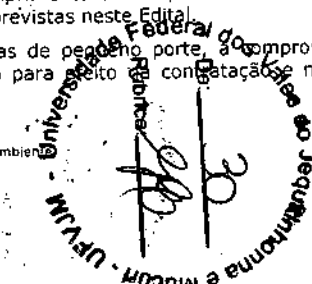
4.1.2 O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos de habilitação preliminar.

4.1.3 Para o cadastramento o fornecedor interessado deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, com emprego de certificado digital, prestando as informações necessárias, e apresentando digitalmente a documentação exigida para cada nível.

4.2 Como requisito para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha  
RUBRICA  
De: RDC  
Ass: RDC

- 4.2.3 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 8.538/2015 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 4.2.4 **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**
- 4.2.5 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 4.2.6 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.
- 4.2.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3 Estão impedidas de participar desta licitação, direta ou indiretamente, além das pessoas físicas:
- 4.3.1 empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.2 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.3 empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.4 empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;
- 4.3.5 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.3.6 empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto desta licitação;
- 4.3.7 empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.9 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.10 empresas que possuam, entre seus sócios, dirigentes, ocupante de cargo em comissão ou servidor da UFVJM;

7

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 4.3.11 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 e as empresas que executam serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras na UFVJM.
- 4.4 Considera-se participação direta ou indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens a estes necessários.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 4.6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC eletrônico;
- 4.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- 4.6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFVJM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.5 A perda ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.6.6 O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação.
- 4.7 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.
- Observações:**
- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações dos anexos do Edital.**
- 5 **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**  
**DATA: 23/10/2018**  
**HORÁRIO: 09:00**  
**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

8

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



5.1 Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

5.2 Se na data supracitada não houver expediente na UFVJM ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade no sistema eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CEL em sentido contrário.

5.3 No caso de desconexão do Presidente da CEL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

5.3.1 No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

5.4 Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

5.5 Não cabe a CEL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a CEL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.6 O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer à CEL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

## 6 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os licitantes deverão encaminhar a proposta com descrição detalhada e o preço ofertado por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **PERCENTUAL DE DESCONTO** da proposta, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

6.2 Todos os custos necessários à execução dos serviços devem estar inclusos na proposta;

6.3 O licitante deverá para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para a execução dos serviços;

6.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estipulado

9

neste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão, no prazo e momento estabelecidos neste Edital;

6.4 O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações;

6.4.1 A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

6.5 A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

6.6 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 É de preenchimento obrigatório pelo licitante o campo descrição detalhada do objeto ofertado, com a especificação do serviço ofertado de acordo com o solicitado neste edital;

6.8 A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela administração;

6.9 O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado;

6.10 O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

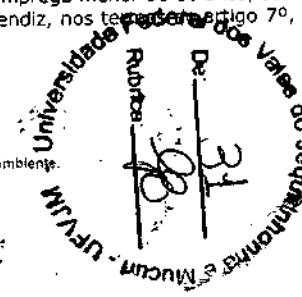
6.11 Se no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.12 Ao encaminhar sua proposta o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital;

6.13 O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de manter as condições exigidas para a licitação durante toda a vigência do contrato a ser celebrado;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

e) Declaração de elaboração independente de proposta;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam à regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991, se aplicável.

6.13.1. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo. Caso o sistema não disponibilize campo específico para lançamento de quaisquer uma das declarações listadas acima, o Presidente, solicitará o seu envio na fase de habilitação, através de convocação de anexo.

6.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.15 Encerrada a licitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

6.15.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contêm mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados em proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.15.2. Limitar-se ao objeto desta licitação sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.15.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.15.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 15 deste edital;

6.15.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

6.15.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM sem ônus adicionais;

6.16 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas documentos constantes do item 9.2.3 deste Edital, impressas e assinadas.

6.17 Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - BR 367, nº 5000 - (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:  
**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A/C EMILENE MISTICA COSTA BRUCE**

6.8 O local de execução dos serviços é:

a) **CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI** - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

6.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7 DA ABERTURA E DA REABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e hora indicados neste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2 Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.;

7.3 Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela Comissão;

7.4 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em

cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.5.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, ou não assinar o contrato.

7.5.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 No dia e horário indicado, o Presidente Comissão abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, que contenham vícios insanáveis, aparentemente inexequível, o Presidente da Comissão poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Presidente da Comissão;

8.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.

8.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

8.6.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.6.2 - Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Presidente da Comissão alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;

13

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

8.8.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

8.8.2 O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 05 (cinco) menores lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

8.10 Em caso de desconexão com o Presidente da Comissão, no decorrer da etapa competitiva do RDC Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do presidente da comissão para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

8.12 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for igual ou superior a 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para que as demais classificadas (segunda em diante) aproximem sua proposta da primeira colocada;

8.13.1. Somente participarão da reabertura da fase de lances as empresas com propostas classificadas;

8.13.2. Esta reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada. A primeira colocada não participará dessa reabertura da fase de lances, visto que não será alterada a classificação da primeira colocada, apenas das subsequentes;

8.13.3. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

8.13.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

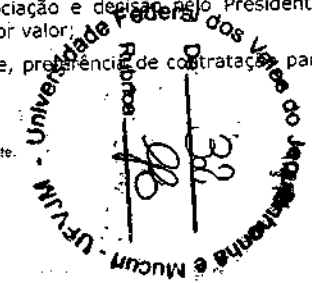
8.13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

8.14 O Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

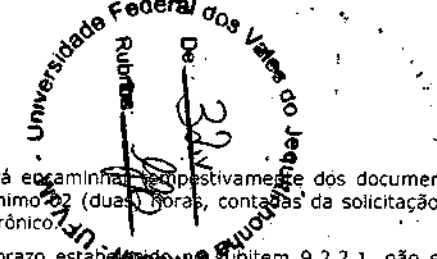
8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



14



8.16.1 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.16.2 Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.17 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18 Quando após o exercício de preferência de que trata o Item 8.16 esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, no prazo de 48 horas após a convocação do presidente da comissão.

8.18.1 Mantido o empate, após a disputa final, será dada preferência:

- a) aos serviços produzidos no país;
- b) aos serviços produzidos por empresa brasileira; e
- c) aos serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.19 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.1 A presente Licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a Licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do presidente da comissão que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.2.1. Valores finais com mais de duas casas decimais para os centavos, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.2.2 Após a fase de lances o presidente da comissão solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos serviços, para tanto será utilizado a opção "convocar anexo". O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.

9.2.2.1 O licitante vencedor deverá examinar e, respectivamente, dos documentos abaixo citados, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Comissão pelo chat do sistema eletrônico;

9.2.2.2 Depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 9.2.2.1, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizada, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

9.2.2.3 O prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão poderá ser prorrogado uma única vez por solicitação escrita e justificada do licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pelo Presidente.

9.2.3 Para análise e aceitação da proposta o fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link "ANEXAR". O Arquivo se refere a proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, que contempla os seguintes documentos: **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se o preço global resultante deste desconto, PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, considerando a incidência linear do desconto sobre o preço de todos os itens do orçamento estimado, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.**

9.2.3.1 As composições de custos unitários elaboradas pela UFVJM são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores das planilhas em função das composições apresentadas pela UFVJM.

9.2.3.2 As planilhas apresentadas deverão estar em formato Microsoft Excel ou programa similar com as mesmas funcionalidades e deverão obedecer aos modelos fornecidos pela UFVJM.

9.2.4 Na composição dos preços unitários com o devido desconto o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.5 No desconto ofertado, além do lucro, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

9.2.6 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou unidades genéricas.

9.2.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.8 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

9.2.9 Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que deverá ser, quando do emprego destes materiais, apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato, a lista das marcas dos respectivos materiais a serem utilizados, para que sejam avaliadas pela equipe técnica da UFVJM.

9.2.10 O Cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.11 A planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, segundo a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$$

onde:

- A = taxa referente a administração central (AC);
- F = taxa representativa às despesas financeiras;
- B = taxa referente à bonificação;
- R = garantia e risco;
- I = taxa referente à incidência de impostos.

No orçamento estimado pela UFVJM foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 26,83%:

- A = 3,00%
- F = 0,59%
- B = 6,16%
- R = 1,30%
- I = 11,15%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

- ISS = 3,00% (ISS cobrado no município de Diamantina)\*
- PIS = 0,65%;
- COFINS = 3,00%.
- CPRB = 4,50%

9.2.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos na proposta apresentada.

9.2.11.4 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

9.2.11.5 Para as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), devendo apresentar demonstrativo de apuração de contribuições

17

sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.11.6 As licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e Cofins devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a Cofins (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

9.2.11.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.2.11.8 A licitante deverá observar a legislação vigente para definição da base de cálculo do ISS (Imposto sobre Serviços) vigente no município onde o serviço for executado, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;

9.2.11.9 A planilha do BDI deverá estar acompanhada da última Escrituração Fiscal da Contribuição (EFD) - Sped Contribuição, transmitida. Para as empresas optantes pelo simples nacional a planilha deverá estar acompanhada da Declaração Anual DEFIS - ano base 2017, apresentada em 2018 ou Declaração de Opção pelo Simples emitida pela RFB, caso ainda não seja exigível a entrega da DEFIS.

9.2.11.10 Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

9.2.11.11 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3 Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

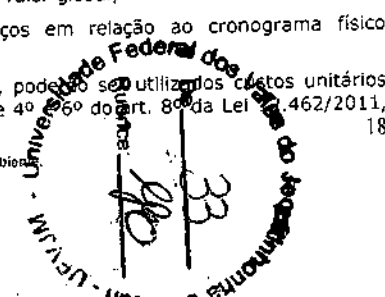
9.3.1 Ocorrendo discrepância nos valores constantes nas propostas de preços, a Comissão procederá ao ajuste nos preços, prevalecendo sempre os primeiros nos seguintes casos:

9.3.1.1 de preços unitários em relação ao valor global;

9.3.1.2 de preços da planilha de preços em relação ao cronograma físico financeiro.

9.3.1.3 No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 4.622/2011,

18



desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior aos preços de referência da UFVJM, obtidos na forma do Capítulo II da do Decreto 7.983/2013.

9.4 O presidente da comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

9.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o presidente da comissão divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006.

9.6 O licitante da melhor proposta, aceita pela Comissão, deverá reelaborar e apresentar a Comissão de Licitação, por meio eletrônico, em prazo a ser definido, pelo presidente da comissão, nunca inferior a 02 (duas) horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) Composição dos custos unitários;
- c) Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

9.7 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na contratação, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o presidente da comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.7.1. Ocorrendo situação a que se refere o item 9.7, o presidente da comissão poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

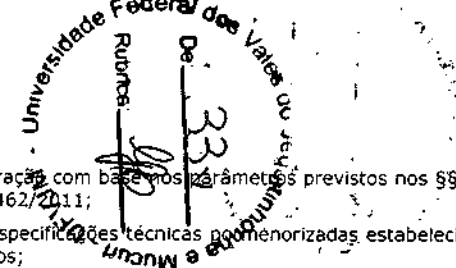
9.7.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.7.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora.

9.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Presidente da comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.9 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) que contenham vícios insanáveis ou imponham condições;
- c) que apresentem preços manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) que forem lançadas em desacordo com este Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- e) que apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero ou irrisório, assim como, apresentem preços das etapas e preço global superiores ao valor máximo



estabelecido pela Administração com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei 12.462/2011;

f) que não obedecem às especificações técnicas mencionadas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

g) que contiver oferta de vantagem não prevista, neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

h) que apresentarem, na composição de seus preços: taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverosímil; custos de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

i) que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

j) que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.10 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11 O exame da Inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 41, do Decreto 7.581/2011. Assim, consideram-se Inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4, do ANEXO VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 5, de 2017 ou ser exigido do licitante que a exequibilidade seja demonstrada. Essa diligência não se confunde com as chances de readequação previstas no item 9.19 deste edital.

9.13 A UFVJM conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.13.1 O Presidente da Comissão deverá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Presidente da comissão.

9.14 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

9.15 O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da UFVJM para orientar sua decisão. Caso a UFVJM não possua, no seu quadro pessoal, profissional habilitado para emitir parecer técnico, poderá ser formulada por pessoa física ou jurídica qualificada.

9.16 O conteúdo da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo alegação posterior quanto à suposta inexatidão ocorrida no momento de sua elaboração.

9.17 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

**9.18 O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.**

9.19 As licitantes devem elaborar sua planilha com a máxima atenção. Será resguardado o direito de readequar a proposta, na forma prevista neste item, desde que o preço global do lance NÃO SEJA ALTERADO PARA VALOR MAIOR.

**9.19.1. Após o primeiro envio (item 9.2.2) o Presidente analisará a planilha e se verificar alguma incongruência dará a primeira oportunidade para readequação, se persistir, dará a segunda e última oportunidade para a correção. Se na segunda oportunidade a licitante não conseguir adequar a planilha, sua proposta será desclassificada, podendo ser convocadas as demais licitantes seguindo a ordem de classificação.**

9.19.1.1. O prazo para envio da planilha adequada será de até 2 (duas) horas em cada oportunidade.

9.19.2. O prazo de adequação da planilha poderá ser prorrogado uma única vez por solicitação escrita e justificada do licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pelo Presidente. **Se a licitante pedir prorrogação do prazo na primeira oportunidade de envio da planilha adequada, não poderá pedir na segunda.**

9.19.3 O preço global do lance não poderá ser alterado para valor maior em nenhuma hipótese.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

10.1.2 de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

10.1.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU;

10.1.4 SICAF;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Presidente da comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF, observados os índices previstos no item 10.6.3 e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade.

10.2.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema, em prazo a ser determinado pelo Presidente da Comissão, nunca inferior a 02 (duas) horas.

10.2.2 Também poderão ser consultados, pelo presidente da comissão, os sites oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.3 Caso o Presidente da comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo presidente da comissão, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

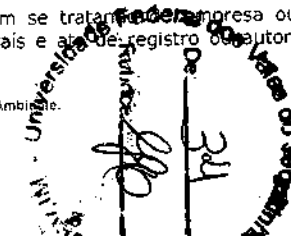
10.3.1 Habilitação jurídica:

10.3.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.6.2.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social - INSS (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas);

10.6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

10.6.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.6.3 Qualificação econômico-financeira, para todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF:

10.6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se os índices de Solvência Geral superior a 1,0 - Liquidez Geral superior a 1,0 e Liquidez Corrente superior a 1,00, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### a) **Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):**

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

##### b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

I - Por fotocópia do Livro Diário, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

##### c) **Sociedade criada no exercício em curso:**

I - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.6.3.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.3.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. **No caso da empresa estar classificada nos dois itens o percentual incidirá sobre o soma dos valores totais.**

#### 10.6.5 Para efeito de qualificação técnica, todos os licitantes, cadastrado ou não no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.6.5.1 Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços de:

##### Item 01



#### Serviços

Construção prédio público, comercial ou industrial contendo instalações hidrossanitárias, elétricas externas e SPDA, instalações hidrossanitárias preventivas (incêndio).

10.6.5.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, do engenheiro responsável pelo serviço, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de:

#### Item 01

#### Serviços

Construção prédio público, comercial ou industrial, com pelo menos um pavimento térreo e um superior com 775,00 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e cinco metros quadrados) de área construída contendo instalações hidrossanitárias, elétricas externas e SPDA, instalações hidrossanitárias preventivas (incêndio).

OBS: Conforme informação da Diretoria de Infraestrutura, anexa ao processo, os quantitativos representam 50% dos quantitativos constantes na planilha orçamentária de referência.

10.6.5.3 Indicação formal, através de carta/ofício, assinada pelo representante legal da empresa, do responsável técnico, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, elencado no item 10.6.5.1 que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de:

10.6.5.3.1 cópia autenticada do contrato social/estatuto social do licitante em que conste o profissional como sócio;

10.6.5.3.2 cópia autenticada Carteira de Trabalho em que conste o licitante como contratante;

10.6.5.3.3 cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em que conste o licitante como contratante;

10.6.5.3.4 declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.6.5.4 Certidão de Registro e de quitação da Empresa e Responsável Técnico pela execução do serviço no CREA.

10.6.5.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, comprovado através de balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social. **No caso da empresa estar classificada nos dois itens o percentual incidirá sobre o soma dos valores totais.**

10.6.6.5 Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da Licitação, constando a relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução do serviço e declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso, de instalação do canteiro, de depósito, de alojamento, de água, de energia, de mercado de materiais e de disponibilidade de mão de obra (modelo anexo).

10.6.6.6 Declaração de ciência de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

10.6.6.6 Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o Código CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto social.

10.6.6.7 Declaração de que, nas contratações anuais, acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), contratará pessoas presas ou egressas nos termos do Decreto 5.450/2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução do trabalho externo.

10.6.6.8 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas pelo Presidente da Comissão as declarações cadastradas pela licitante no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

10.7 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 8.538/2015 deverão comprovar que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital, através da seguinte documentação:

10.7.1 Para **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

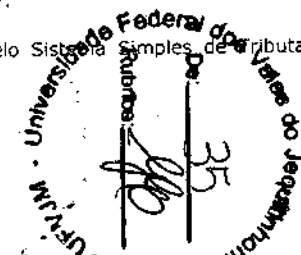
<http://receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07 ou pela Secretaria da Receita Federal demonstrando que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Declaração Anual DEFIS/Ano Base 2017.

10.7.2 Para as **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06;



a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme descrito no item 4.2.14 deste Edital;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Declaração e respectivo recibo de entrega do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica/Ano Base 2016.

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07 ou pela Secretaria da Receita Federal demonstrando que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **10.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.8.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.8.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.8.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.8.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.10 No encaminhamento da documentação a licitante deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

10.11 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.12 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente RDC e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.**

10.13 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através do sistema, no prazo estipulado pelo presidente da comissão, nunca inferior a 02 (duas) horas, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 6.7.

10.15 O prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão poderá ser prorrogado uma única vez por solicitação escrita e justificada do licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pelo Presidente.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 O presidente da comissão consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.17 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CEL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

#### **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação;

11.2 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o presidente da comissão informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;

11.3 A licitante, que tiver a sua manifestação de intenção aceita, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo-lhe assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

11.5 A decisão do Presidente da comissão será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Presidente da comissão sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12.2.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Depois de homologada a presente licitação, a contratação dar-se-á através da assinatura do contrato, cuja minuta (Anexo III) é parte integrante deste Edital.

13.1.1 A assinatura do Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos, anexos a este edital, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total deste contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

13.1.3. Havendo necessidade e interesse da UFVJM, que deverão ser devidamente justificados, o prazo de vigência supracitado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

13.2 Após convocação, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da UFVJM, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas nos incisos II e III, do art. 87 da Lei. 8.666/93.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFVJM para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário desde que aceita pela Administração.

13.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela UFVJM não poderá ser reduzida, em favor do contrato, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

13.6 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8 É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contratado; convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital. A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;

13.9 A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.10 A subcontratação de parcial de serviços de engenharia, quando autorizada pela UFVJM, deverá obedecer ao previsto na cláusula 16.29 da minuta do contrato.

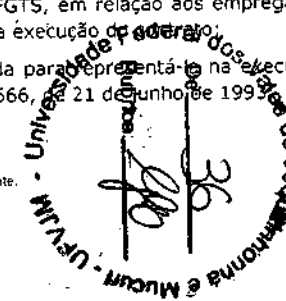
13.11 A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no âmbito da administração pública federal, cuja empresa tenha se beneficiado do disposto no art. 5º do Decreto 9.450/2018, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional.

13.12 Na contratação será exigida:

13.12.1 o cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;

13.12.2 comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

13.12.3 indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



13.12.4 que a contratada assegure aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.12.5 a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.13 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SEGUROS:

14.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme definido na cláusula 34ª da minuta de contrato.

14.1.2 O atraso superior a 10 (dez dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;

14.2 A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

31

14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.1 caso fortuito ou força maior;

14.11.2 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.11.3 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item anterior.

14.13 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.14 Será considerada extinta a garantia:

14.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.14.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14.15 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços conforme "Ordem de Serviço", deverá apresentar seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidente de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, conforme condições estipulado no Título VI da Minuta do Contrato.

#### 15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO REAJUSTE E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as condições de reajuste e as obrigações das partes estão previstos na Minuta do Contrato.

#### 15 DO PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

15.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

15.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao

32

SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

15.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

15.3.2 O prazo descrito no Item 15.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

15.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 15.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

15.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

15.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

15.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I  
(TX)

$I = (6/100) /$   
365

$I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual =  
6%.

15.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.10 A Dotação Orçamentária é a seguinte:

Natureza da despesa: 44.90.51

Programa de trabalho: 108061/108193/141489

Fonte de recurso: 8108000000/8100000000

Plano interno: M5525G41AW9/M20RKG4166N/M8282G4166N

## 16 DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, a recusa injustificada em assinar o Contrato, a não manutenção das condições de habilitação, assim como a inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

> Advertência, conforme cláusula trigésima segunda contrato;

> Multa administrativa, conforme cláusula trigésima terceira a trigésima quinta do contrato;

> Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste edital e no contrato, bem como das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

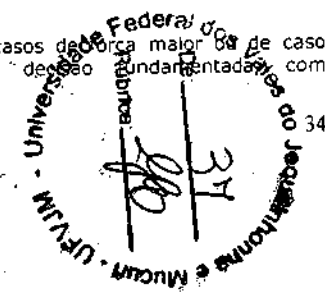
> Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos conforme cláusula trigésima sexta do contrato;

> Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme cláusula trigésima sexta do contrato;

16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito-se a multa no valor de 10% do valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no item 16.1;

16.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas seguirá o procedimento de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;

16.4. As multas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, com justificativas feitas por escrito pela Contratada.



16.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

16.6. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e seu contrato.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na legislação aplicável;

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93;

17.4 O Presidente da comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

17.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao presidente da comissão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [emilene.costa@ufvjm.edu.br](mailto:emilene.costa@ufvjm.edu.br) e [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br).

17.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

17.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

17.10 **O indício de fraude, à licitação, será objeto de denúncia à Polícia Federal e ao Ministério Público para as devidas apurações.**

17.11 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 e decretos regulamentadores, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

17.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 27 de setembro de 2018

Emilene Mística Costa Bruce  
Presidente Comissão Especial Licitação/UFVJM

Comissão Especial de Licitação/UFVJM

Emilene Mística Costa Bruce - Presidente  
Vinício Lemke Pratte - Presidente Suplente  
Alberto Pereira de Souza - Membro  
Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo - Membro  
Francisco Tiago Carvalho Silva - Membro  
Karenina Martins Valadares - Membro suplente  
Leon Cândido de Oliveira - Membro suplente

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital do RDC Eletrônico n.º 001/2018 declaramos:

1 - que conhecemos as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, bem como conhecemos as condições de acesso, de instalação do canteiro, de depósito, de alojamento, de água, de energia, de mercado de materiais e de disponibilidade de mão de obra, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe;

2 - que a empresa dispõe de condições para cumprimento das exigências relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado

3 - que a relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução da obra é a seguinte:

Preencher:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital do RDC Eletrônico n.º 001/2018 declaramos que estamos ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

-----,-----de----- de 2018

Prezados Senhores:

REFERENTE: EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018

É com satisfação que passamos as mãos de V. S<sup>a</sup>., a proposta para ----- para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$----- (-----) o prazo de validade é de -----, o valor do BDI é de R\$----- (-----) referente a porcentagem de -----% (-----) do valor total da obra.

O desconto final ofertado é de -----% (-----).

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento definitivo pela UFVJM.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

-----  
Representante Legal da Empresa

Carimbo/Assinatura

Emitir em papel que identifique o licitante.

39

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA CONSTRUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilclano Saraiva Nogueira, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Av xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº 8.666/93, 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, 7.983/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente bem como da Instrução Normativa SEGES nº 005/2017 e suas alterações, Decreto 9.450/2018 e as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa para construção de xxxxxxxxxxxxxx no Campus XX/UFVJM, situada na xxxxxxxx.

1.1 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos, anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total deste contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A obra e serviços a serem executados são os constantes da proposta da CONTRATADA, Edital e anexos da Licitação nº xxx/20xx - RDC Eletrônico - Processo UFVJM 23086.xxxxxx/xxxx-xx partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição.

**TÍTULO II - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) devidamente designado(s) através de portaria Institucional, para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominados neste Contrato de FISCALIZAÇÃO, possuindo poderes para:

3.1 - Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Anexo V do Edital;

3.2 - Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

3.3 - Atestar a conformidade do(s) serviço(s) executado(s) pela CONTRATADA;

3.4 - Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução da obra;

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



**3.5** - Emitir Laudo Técnico de Comprovação de 100% de execução da obra e Termo de Recebimento Provisório juntamente com a última medição.

**3.6** - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**3.7** - Durante o prazo de garantia da obra serão adotados, pela fiscalização da UFVJM, os seguintes procedimentos (Acórdão TCU 853/2013-Plenário):

**3.7.1** Realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento definitivo, no máximo a cada doze meses;

**3.7.2** Notificação do contratado quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

**3.7.3** Ajuizamento de ação judicial casos os reparos não sejam iniciados pela contratada.

**3.8** - Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

### **TÍTULO III - DO VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor total deste contrato é de **R\$XXXXX** (xxxxxxx).

**6.1** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2** - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, desde que não haja culpa da contratada.

**6.2.1** - Em caso de culpa da contratada a correção é vedada, obrigando a contratada a arcar com o ônus decorrente dos atrasos - Acórdão 1607-2009 - TCU/PLENÁRIO;

**6.3** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

c) Programa de Trabalho: xxxx

d) Natureza da Despesa: 44.90.51

e) Fonte Recurso: xxxxxxxx

f) Plano Interno: xxxxxxxx

### **TÍTULO IV - DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo máximo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início.

**7.1** - A data de início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da "Ordem de Serviço";

**CLÁUSULA OITAVA:** Para emissão da "Ordem de Serviço", a CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data de recebimento da via do Contrato assinada:

**8.1** - Licença Ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou declaração de sua dispensa, emitidas pela SUPRAM;

**8.2** - Autorização Ambiental de Funcionamento conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou certidão de sua dispensa, emitidas pela SUPRAM;

**8.3** - Apresentação da outorga para captação de águas públicas, da autorização para intervenção em área de preservação permanente e da supressão de vegetação, emitida pela SUPRAM/IEF, assim como anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**8.4** - Apresentação da carteira bláster do encarregado responsável por explosivos e plano de fogo de acordo com a legislação, quando aplicável.

**8.5** - Termo de Compromisso assinado pelo responsável da CONTRATADA atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

**8.6** - Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do certificado de regularidade válido, conforme art. 17, inciso II da Lei 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

**8.7** - Carta com indicação expressa dos engenheiros e encarregados responsáveis pelo acompanhamento da obra, acompanhado do documento que comprova o vínculo destes com a CONTRATADA, em atendimento ao item 16.18, deste contrato. Para atendimento deste item, serão considerados como documento de comprovação de vínculo quaisquer daqueles listados no item 4.4.2 do edital da RDC Eletrônico.

**8.8** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada dos engenheiros responsáveis técnicos e responsáveis pelo acompanhamento da obra. O responsável técnico deverá ser o mesmo engenheiro cuja documentação foi apresentada para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional no momento da habilitação da CONTRATADA na licitação, observando-se o item 24.7 do Edital;

**8.9** - Visto do registro no CREA da região da obra, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA. No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

**8.10** - Garantia de Execução dos Serviços, em conformidade com o Título V do Contrato.

**8.11** - Cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores e cópia do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotadas durante todo o

período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho;

**8.12** - Planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da CONTRATANTE, Cronograma físico-financeiro detalhado e produção esperada, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- a) a CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na Cláusula Sétima;
- b) o Cronograma físico-financeiro detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto no Título XII deste Contrato.
- c) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA deverá conter todos os itens e subitens da planilha de orçamento, visando o acompanhamento dos trabalhos durante a execução da obra.

**8.13** - Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **TÍTULO V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**10.1** - A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual determinado na Cláusula Nona;

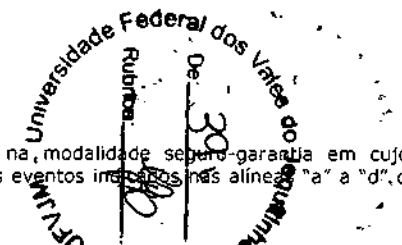
**10.2** - Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato; a garantia deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado;

**10.3** - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de Importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.



**11.1** - Não serão aceitas garantias na modalidade de seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos imprevistos nas alíneas "a" a "d", do caput desta Cláusula.

#### **TÍTULO VI - DOS SEGUROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de início da obra conforme "Ordem de Serviço", seguro contra riscos de engenharia, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias, contendo no mínimo as seguintes coberturas:

- a) Danos a obras e materiais, de 15% do valor total do contrato - **Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;**
- b) Danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor total do contrato - **Coberturas de Propriedades Circunvizinhas.**

**12.1** - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

**13.1** - A apólice deverá abranger morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon/MG - Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais;

**13.2** - Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser atualizada e encaminhada mensalmente à seguradora e a CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal, devendo a listagem estar de acordo com os trabalhadores constantes da GFIP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A cobertura dos seguros supracitados deverão abranger toda a vigência do prazo de execução da obra determinado na Cláusula Sétima.

**14.1** - Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a apólice deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado.

#### **TÍTULO VII - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Compete a CONTRATANTE:

- 15.1** - Expedir a "Ordem de Serviço";
- 15.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.3** - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**15.4** - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**15.5** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**15.6** - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

**15.7** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.8** - Exercer ampla fiscalização sobre a obra contratada, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

**15.9** - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que a CONTRATADA cumpra todas as formalidades e exigências do contrato;

**15.10** - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

**15.11** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**15.12** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.13** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Compete à CONTRATADA:

**16.1** - Observar fielmente as especificações técnicas e ordens emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

**16.2** - Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades;

**16.3** - Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**16.4** - Manter, no local, o Diário de obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

a) A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;

b) Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis;

**16.5** - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão de obra em geral, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento de técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.6** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório, de acordo com a legislação aplicável - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

**16.7** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva;

**16.8** - Responsabilizar-se pela vigilância da obra;

**16.9** - Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério da CONTRATANTE;

**16.10** - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela CONTRATANTE, inclusive na implantação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;

**16.11** - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

**16.12** - Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de prepostos seus, decorrentes da execução da obra contratada;

**16.13** - Registrar a obra junto ao INSS, Prefeitura e CREA e, após sua conclusão, proceder a "baixa" nos citados órgãos.

**16.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.15** - Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.16** - Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**16.17** - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 16.12 supra;

**16.18** - Deverá estar incluído, nos custos da obra, a alocação:

a) de um engenheiro eletricista, que deverá comparecer na obra, em horário comercial, durante o período informado para cada profissional na planilha de composição de custos analíticos apresentada pela UFVJM, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

b) de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

**16.19** - Colocar, em local visível, a placa da obra, de conformidade com as exigências do CREA, placa de segurança do trabalho e placa da CONTRATANTE em conformidade com orientações da FISCALIZAÇÃO;

**16.20** - Apresentar toda a documentação solicitada em Contrato, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada;

**16.21** - Cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à licença ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer atos decorrentes de sua inobservância.

**16.22** - Apresentar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE e no caso descrito no item 29.1:

- a) Livro de registro e cartelas de trabalho dos empregados alocados na obra;
- b) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- d) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

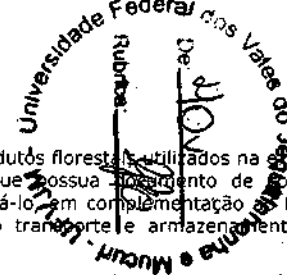
**16.23** - Providenciar e entregar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópias do "as built" de todos os projetos executivos, acompanhado da ART.

**16.24** - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**16.25** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, Instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.



d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua instrumento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**16.26** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**16.27** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**16.28 - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

**16.28.1** A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da UFVJM;

**16.28.2** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

**16.28.3** A subcontratação total do objeto deste contrato.

**16.29 - Poderão ser parcialmente subcontratos os serviços da planilha orçamentária, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto.**

**16.29.1** Poderão ser subcontratadas atividades até o limite de 30% do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006 com anuência prévia da UFVJM.

**16.29.2** A listagem das empresas subcontratadas, para fins de anuência da UFVJM, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

**16.29.3** A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

**16.29.3.1** Não serão aceitos atestados referentes à subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.

**16.29.4** Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

**16.29.5** Não serão aceitos a subcontratação de serviços que foram utilizados como critério de habilitação.

**16.29.6** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.29.7** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestados.

**16.30 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

**16.31 - A CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para servidores da UFVJM e dos órgãos de controle interno e externo.

**16.32 - A CONTRATADA** fica ainda obrigada:

**16.32.1 -** ao cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;

**16.32.2 -** a assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**16.32.3 -** a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**16.33 -** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**TÍTULO VIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**18.1 -** A CONTRATADA deverá efetuar a medição, no último dia de cada etapa, definido no cronograma físico financeiro, devendo fazer a entrega do documento, à FISCALIZAÇÃO, no primeiro dia útil subsequente.

**18.2 -** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no cronograma físico financeiro estiverem executadas em sua totalidade.

**18.3 -** A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**18.4 -** Caso seja constatada alguma irregularidade, na medição apresentada, a empresa deverá proceder as alterações, suspendendo-se o prazo estipulado no item 18.3, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento da medição.

**18.5 -** A aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica a alteração definitiva das atividades executadas;

**18.5 -** Perdas, sobras, quebras de unidades, deficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

**18.6** – Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento da obra;

**18.7** – Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;
- b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**18.8** – Para o pagamento dos itens a seguir serão observados:

- a) o pagamento do item Administração Local será feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% deste item;
- b) o pagamento do item Instalação de Canteiro e Acampamento será feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra;
- c) o pagamento do item Mobilização e Desmobilização seja feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes abaixo relacionados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante apresentação da Nota fiscal, com o devido "atesto" do fiscal, consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, dados bancários para depósito, o valor do material e mão de obra empregados (conforme planilha aprovada na licitação) e ainda, da documentação abaixo legalmente exigida para a sua liberação:

**20.1** – Para primeira medição:

- a) Comprovante inscrição da obra na Previdência Social - formulário abertura da CEI devidamente preenchido;
- b) GFIP's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- c) GPS's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual;
- d) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;
- e) Comprovação mensal, por amostragem - definida pela UFVJM, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

**20.2** – Para as demais medições:

- a) GFIP's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;

b) GPS's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual;

c) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;

d) Listagem dos empregados enviados ao Seguro com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, conforme Cláusula Décima Terceira;

e) Comprovação mensal, por amostragem - definida pela UFVJM, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

**20.3** – Para última medição (além da documentação mencionada no item 20.2):

- a) CND da matrícula CEI da obra junto ao INSS (quando não houver acréscimo de área) e a CND junto ao INSS de averbação do imóvel (quando houver ampliação ou obra nova);
- b) Laudo Técnico da FISCALIZAÇÃO comprovando que 100% da obra foi executada;
- c) Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido conforme Cláusula Vigésima Nona.

**20.4** – Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que tratam os itens 20.2 e 20.3, letra "e", a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**20.4.1** - Na hipótese de não haver quitação por parte da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do contrato.

**20.4.2** – Para fins de fiscalização a CONTRATANTE solicitará, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial, quanto:

- I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- IV - aos depósitos do FGTS; e
- V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**20.4.3** - A CONTRATANTE poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

**20.4.4** - A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

**20.5** – A CONTRATANTE irá verificar, ainda, o cadastro da CONTRATADA no SICAF, devendo este estar regular durante toda a vigência contratual.

a) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação junto ao seu órgão cadastrador, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

b) O prazo descrito na alínea anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATADA;

c) Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou não apresente defesa no prazo descrito na alínea "a", será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**20.6** - Será verificada ainda a vigência da Garantia de Contrato (exigida no Título V) e do Seguro (exigido no Título VI), caso estejam com prazo vencido, a CONTRATADA deverá apresentar documentos válidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA mencionada na Nota Fiscal, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

**21.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**21.2** - O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.1, será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da CONTRATANTE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM.

**21.2** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com a obra, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros ou no caso de irregularidades na documentação, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no caput da Cláusula Vigésima Primeira, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação do novo documento de cobrança isento de erros ou da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no

pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados esperados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **TÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**24.1** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**24.2** - Para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de execução da obra se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O prazo para execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**25.1** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

**26.1** - Para itens que já constem do contrato, os custos unitários corresponderão àqueles já contratados;

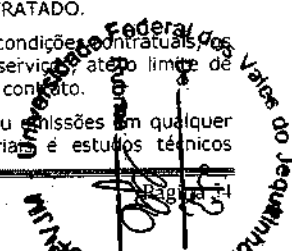
**26.2** - Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;

**26.3** - Para os itens novos não constantes do SINAPI, após observado o art. 6º do Decreto 7.893/2013, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores;

**26.4** - Para os itens novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa do BDI adotada pela CONTRATADA for superior a estimada pela Administração, será adotada a incidência do BDI especificado no orçamento base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contratado e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo CONTRATADO.

**26.5** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.6** - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou emissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos



preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**26.7** - A formação de preços contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaborado pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto 7.893/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**26.8** - Quando houver necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, o contrato poderá ser alterado observados os limites previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA:** Na hipótese de o prazo da execução do serviço, exceder ao período de execução contratualmente previsto, por razões não atribuídas ao CONTRATADO, o valor remanescente do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), regido e acompanhado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) mediante solicitação do CONTRATADO.

**27.1** - O reajuste somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**27.2** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou e qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.3** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**27.4** - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **TÍTULO X- DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**28.1** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**28.2** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**28.3** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste contrato:

- a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais;

d) emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização da CONTRATANTE;

e) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.

f) não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA, que efetivamente participarem da execução do contrato, nos termos da IN nº 06/07/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**28.4** - A não observância das regras previstas no art. 6º para empresas que tenham se beneficiado do Decreto 9.450/2018, durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993.

**28.5** - Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

#### **TÍTULO XI- DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA**

**CLÁUSULA VIGESIMA NONA:** Concluída a obra, esta será recebida **provisoriamente** pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**29.1** - O recebimento provisório deverá ser acompanhado de toda a documentação constante do item 16.22 deste contrato, recebida e devidamente conferida pela fiscalização e ainda dos seguintes documentos:

**29.1.1** - "As Built" da obra, elaborado pelo responsável pela sua execução, acompanhada da ART.

**29.1.2** - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se cabível.

**29.1.3** - Laudo de vistoria de bombeiros aprovando a obra, se cabível.

**29.1.4** - Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura, se cabível.

**29.1.5** - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**29.1.6** - Elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**29.2** - A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, devendo observar se a CONTRATADA providenciou a completa remoção do barracão/escritório e a remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal;

**29.2.1** Caso haja inconformidades, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para as correções necessárias, indicando o prazo;

**29.2.2** Somente após as correções notificadas, o recebimento provisório será emitido.

**29.3** - A CONTRATADA ficará responsável, ainda, até o recebimento definitivo, por reparos de serviços ou ajustes em quaisquer equipamentos que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;



**29.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

**29.5.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;

**29.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**29.7.** Durante o período de garantia serão exigidos a reparação de vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) (Acórdão TCU 853/2013-Plenário);

**29.8.** Durante o prazo de garantia da obra serão adotados, pela fiscalização da UFVJM os procedimentos constantes do item 3.7 deste Contrato.

**29.9** O serviço possui garantia mínima de 05 (cinco) anos.

**29.10** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**29.10.1** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório em, no mínimo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**29.10.2** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**30.1** O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## TÍTULO XII - DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A inexecução parcial ou total deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 2** abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**32.1** - Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**32.2** - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**32.3** - Nos casos previstos na Cláusula Trigésima quarta e item 35.8.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**33.1** - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

**33.2** - De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

**33.3** - De até 10% sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** abaixo.

**34.1** - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado e não apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços por empregado e por dia.	01
3	Permitir a presença de pessoa, no canteiro de obras, sem a utilização de equipamento de proteção, por pessoa e por ocorrência.	02

4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Não apresentar documentos solicitados neste contrato; por ocorrência.	03
11	Utilizar as dependências da UFVJM para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
14	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

**Para os itens a seguir, deixar de:**

15	Apresentar os documentos solicitados neste Contrato; por dia de atraso.	01
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
20	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
22	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
23	Cumprir com o prazo determinado para execução da obra; por dia de atraso.	02
24	Observar as normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, por evento.	02
25	Cumprir com as obrigações definidas neste contrato, no edital e no memorial descritivo/especificações técnicas da obra, por ocorrência.	02
26	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

27	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os engenheiros responsáveis pelo acompanhamento da obra, nas quantidades previstas neste Contrato; por dia.	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a **Tabela 3** abaixo.

**35.1** - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**35.2** - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**35.3** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

**35.4** - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**35.5** - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**35.6** - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**35.7** - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**35.8** - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**35.9** - Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**35.10** - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial do Contrato, a não manutenção das condições de habilitação, assim como a inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**36.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais do licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida neste contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- c) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**36.2** - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

**36.3** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

e) cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar a CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) incorrer em inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções previstas na cláusula trigésima sexta poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**37.1** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**37.2** - Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**37.3** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**37.4** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **TÍTULO XIII - DO ATENDIMENTO AO DECRETO 9.450/2018**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Em atendimento ao Decreto 9450/2018, nesta contratação a CONTRATADA deverá promover a inserção das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

**38.1** - A contratada deverá empregar como mão de obra pessoas presas ou egressas do sistema prisional, na proporção disposta no art. 6º do Decreto, devendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da "Ordem de Serviço":

- I - prévia autorização do Juízo da Execução;
- II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;
- III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e
- IV - comprovação da observância do limite máximo de dez por cento do número de presos na prestação do serviço.

**38.1.1** - A UFVJM poderá deixar de aplicar o disposto no item 5.1 quando, justificada e/ou comprovadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

**38.2** - No decorrer da execução contratual fica o fiscal do contrato obrigado a:

I - informar à contratada e oficial a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada a infração a qualquer regra prevista no citado Decreto.

**38.3** - Durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

I - Apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no art. 6º do Decreto 9.450/2018.

II - Havendo demissão, proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até cinco dias.

III - Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até sessenta dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos no art. 6º do Decreto 9.450/2018.

IV - providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados: transporte; alimentação; uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados; equipamentos de proteção, caso a atividade exija; inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e remuneração, nos termos da legislação pertinente.

#### **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da UFVJM à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os prazos mencionados neste Contrato para apresentação de documentação pela CONTRATADA poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

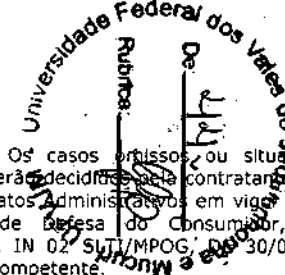
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela contratante segundo as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor e de suas alterações, Lei 8.078/1190 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 3.722/2011, Lei Complementar 123/2006, IN 02 SUT/MPOG, de 30/04/2008 e serão resolvidos após ouvida a autoridade competente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, xx de xxxxxxxx de 20xx.

PELA CONTRATANTE:

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Reitor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV  
ORIENTAÇÕES GERAIS**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do início das obras. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 20 (vinte) meses após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>EMPREITADA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Campus JK - Diamantina (MG)
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Diretoria de Infraestrutura da UFVJM. <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Diretoria de Infraestrutura da UFVJM.
<b>F</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b> O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefones (38) 3532 1256
<b>G</b>	<b>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS</b> As justificativas e quantitativos referentes às exigências técnicas são de responsabilidade do setor técnico da UFVJM e estão devidamente consignadas no processo e com vistas franqueada aos interessados. Será admitida a comprovação de aptidão de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada.

O termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o UFVJM perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se

reportar e o termo CONTRATANTE define a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O objeto dessa licitação é a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni (MG) da UFVJM.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da UFVJM.

A UFVJM coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado pelos telefones (33) 3529 2700

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas da ABNT/INMETRO;
2. às disposições legais da União e do Governo de Minas Gerais;
3. aos regulamentos das empresas concessionárias;
4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT/INMETRO;
6. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da via do Contrato assinada, que será submetido a aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado no edital. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da UFVJM, cronograma físico-financeiro detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação

prévia da FISCALIZAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da via do Contrato assinada.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT/INMETRO, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira se necessária aplicação na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques, roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal - DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis, quando necessários, só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da UFVJM e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, intervir áreas em declive (barrancos de corte, taludes ou aterros)



dever receber de imediato a contenção adequada, especialmente com revegetação com grama batatais ou São Carlos ou espécies nativas rupestres, não sendo permitida a fixação de outras espécies vegetais. Contenções que não sejam por revegetação devem ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para análise e autorização.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, nos domínios da UFVJM.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso à UFVJM. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para a UFVJM qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas - pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos

trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários.

Caberá ao CONTRATADO, ao final da obra, não deixar nenhum entulho nas cercanias das obras gerados pela respectiva mão de obra, o barracão/escritório devem ser devida e completamente removidos.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pela UFVJM são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela UFVJM.

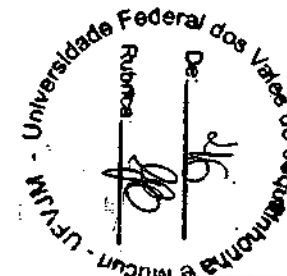
O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre facultade intrasferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela UFVJM, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DO PREDIO DA MEDICINA / CAMPUS DO MUCURI**

UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
4. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. PROPOSTA FINANCEIRA
7. HABILITAÇÃO
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. FISCALIZAÇÃO
16. SEGURO
17. RECEBIMENTO DO OBJETO
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
21. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MENORIAL DESCRITIVO
- II. JUSTIFICATIVA PARA MODELO LICITATÓRIO RDC
- III. PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS
- IV. PROJETOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
De: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do prédio da Medicina no campus do Mucuri/UFVJM.

## 2. LEGISLAÇÃO

A presente licitação será realizada no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC - Lei 12.462/2011, pelo Decreto nº 7.581/ 2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, com fundamento legal no Inciso IV, art 1º, da Lei 12.462/2011.

2.1. Do modo de disputa, regime de execução e critério de julgamento:

2.1.1. Modo de Disputa: Aberto

2.1.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

2.1.3. Critério de Julgamento: Maior desconto

## 3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**UFVJM - Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri** - Autarquia pública vinculada ao Ministério da Educação, com sede Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba CEP 39100-000.

**LICITANTE** - Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CONTRATO** - Documento, assinado pela UFVJM e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** - Empresa licitante selecionada e CONTRATADA pela UFVJM para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** - Equipe da UFVJM atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termos de Referência, Especificações Técnicas, desenho e financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**PROJETO EXECUTIVO** - Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços.



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rubrica  
De  
Mucuri

**PROPOSTA FINANCEIRA** - Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos. Deverá ser coerente com a estrutura da Proposta Técnica.

## 4. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

A execução do prédio da Medicina do campus do Mucuri da UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, localizado a Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo, na cidade de Teófilo Otoni. Como conteúdo deste documento, é apresentado o Memorial Descritivo - Anexo I, em atendimento ao escopo detalhado no Edital e o quantitativo de materiais.

A Figura 1 apresenta uma foto de satélite com a localização do lote onde será executada a obras. A Figura 2 mostra o projeto de implantação arquitetônica do empreendimento.



Figura 1 - Localização do lote destinado ao Prédio da Medicina no campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni, MG.

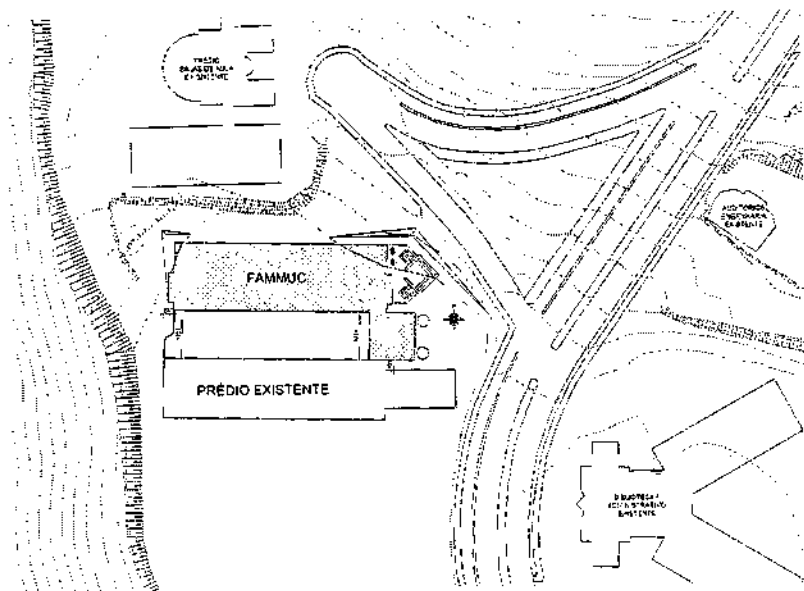


Figura 2 - Implantação arquitetônica do empreendimento.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste RDC Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **credenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1. A Licitante deverá apresentar junto a sua proposta declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e necessárias à avaliação das possíveis dificuldades futuras. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela UFVJM. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

5.2. Caso a licitante deseje visitar o local da prestação dos serviços, deverá solicitar à UFVJM, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis. A visita deverá ser realizada por preposto devidamente

5



credenciado pela empresa. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3. O agendamento da visita deverá ser solicitado ao campus do Mucuri - Prédio Administrativo, Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371. Contato: (33) 3529-2700 ramal 2826 - Engenheiro Eli Onfre.

5.4. Será permitida a subcontratação de parte da obra ou serviço objeto deste Edital, para as atividades que não constituem item relevante do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06, com anuência prévia da UFVJM.

5.4.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

5.4.2. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4.3. A empresa vencedora do certame, quando optar por subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação, deverá apresentar à fiscalização, para aprovação, a documentação de habilitação da (s) empresa (s) subcontratada(s) para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFVJM.

5.4.4. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares àqueles da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

## 6. PROPOSTA FINANCEIRA

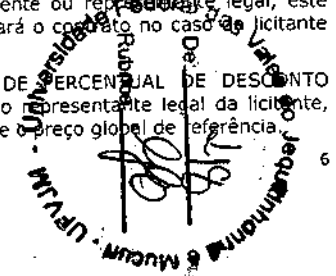
A proposta financeira será elaborada em função dos serviços relacionados no Anexo III deste Termo de Referência, devendo seguir o modelo de sumário a seguir, podendo ser ajustado nos aspectos em que a licitante julgar adequado:

1. Sumário
  2. Carta de apresentação da proposta financeira (Termo da Proposta)
  3. Resumo da proposta financeira (Planilha Orçamentária Geral)
  4. Detalhamento da proposta financeira (planilhas de quantidades e preços)
- 6.1. Os itens pertinentes ao sumário precedente conterão as seguintes informações:

6.1.1. Apresentação da proposta deverá constar o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de licitante ser a vencedora;

6.1.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (termo da proposta), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto ofertado sobre o preço global de referência.

6





6.1.3. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.4. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

a. Cotar preço unitário da Planilha Orçamentária Geral e global superior ao orçamento previamente estimado pela UFVJM, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no Item 8.4. deste Termo de Referência.

b. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

6.2. A licitante deverá considerar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

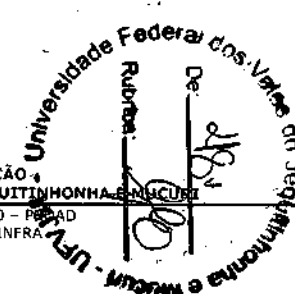
6.3. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em conformidade com o art. 14 da Lei nº 12.462/11 na forma de apresentação estabelecida no edital.

### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços de:



A. Execução de prédio público, comercial ou industrial contendo instalações hidrossanitárias; elétricas externas e SPDA; instalações hidrossanitárias preventivas (incêndio).

7.2.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, do engenheiro responsável pelo serviço, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de:

A. Execução de prédio público, comercial ou industrial, com pelo menos, um pavimento térreo e um superior com 775,00 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e cinco metros quadrados) de área construída contendo instalações hidrossanitárias; elétricas externas e SPDA; instalações hidrossanitárias preventivas (incêndio).

7.2.3 Indicação formal, através de carta/ofício, assinada pelo representante legal da empresa, do responsável técnico, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, elencado no item 1.1.1.1 da planilha sintética, que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de:

7.2.3.1 cópia autenticada do contrato social/estatuto social do licitante em que conste o profissional como sócio;

7.2.3.2 cópia autenticada Carteira de Trabalho em que conste o licitante como contratante;

7.2.3.3 cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em que conste o licitante como contratante;

7.2.3.4 declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.5 Certidão de Registro e de quitação da Empresa e Responsável Técnico pela execução do serviço no CREA.

7.2.3.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, comprovado através de balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.2.3.7 Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da



Licitação, constando a relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução do serviço e declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso, de instalação do canteiro, de depósito, de alojamento, de água, de energia, de mercado de materiais e de disponibilidade de mão de obra.

7.2.3.8 Declaração de ciência de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2.3.9 Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o Código CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto social.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Preços, a Licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do Art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá cotar preço unitário da Planilha Orçamentária Geral e global, superior ao orçamento previamente estimado pela UFVJM, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecutável, observado o Item 8.4. deste Termo de Referência.

8.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado (custo direto), constante do instrumento convocatório, conforme § 3º do art. 19 da Lei 12.462, de 04.08.11. A redução dos valores dos encargos sociais e custos indiretos serão proporcionais a esses descontos.

8.3. Será desclassificada, mediante decisão motivada, a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis.
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
- c) Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9



8.4. Consideram-se inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela UFVJM.

b) Valor do orçamento previamente estimado pela UFVJM.

8.5. A proposta aceita deverá conter, ainda:

a) Prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC Eletrônico, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

c) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.

8.6. A COMISSÃO de Licitação promoverá diligência de forma a conferir à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.8. Na hipótese de que trata o Item 9.4. a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

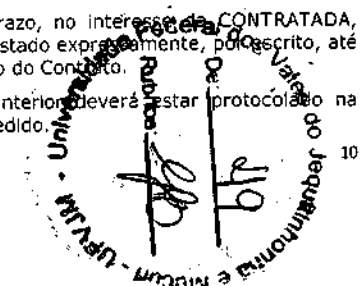
8.10. É facultado à comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos Serviços objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela UFVJM, tendo início e vencimento em dia de expediente na UFVJM, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela UFVJM se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de execução do Contrato.

9.3. O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolado na UFVJM até a data limite estabelecida para o pedido.



10



9.4. Eventual prorrogação do prazo de execução do contrato somente será autorizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, de documentação comprobatória de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.

9.5. A Licitante deve apresentar declaração de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos do Decreto nº 9.450 de 24 de julho de 2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo.

#### 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de **execução da obra** se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei 10.192/2001.

Na hipótese de o prazo da execução do serviço, exceder ao período de execução contratualmente previsto, por razões não atribuídas ao CONTRATADO, o valor remanescente do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), regido e acompanhado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) mediante solicitação do CONTRATADO.

O reajuste somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou a qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

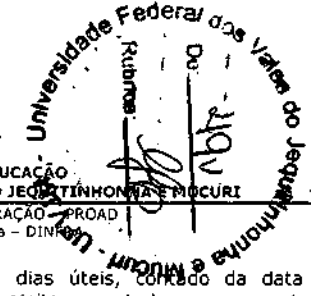
O orçamento de referência estima-se em **R\$ 4.174.866,23** (quatro milhões cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) com data base de 06 de junho de 2018.

#### 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**12.1** A CONTRATADA deverá efetuar a medição, no último dia de cada etapa, definido no cronograma físico financeiro, devendo fazer a entrega do documento, à FISCALIZAÇÃO, no primeiro dia útil subsequente.

**12.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no cronograma físico financeiro estiverem executadas em sua totalidade.



A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**12.3** Caso seja constatada alguma irregularidade, na medição apresentada, a empresa deverá proceder as alterações, suspendendo-se o prazo estipulado no item 18.3, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento da medição.

**12.4** A aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

**12.5** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

**12.6** Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento da obra;

**12.7** Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;
- b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**12.8** Para o pagamento dos itens a seguir serão observados:

- a) o pagamento do item Administração Local será feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% deste item;
- b) o pagamento do item Instalação de Cantelão e Acampamento será feito conforme previsto no cronograma de desembolso da obra;
- c) o pagamento do item Mobilização e Desmobilização será feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.

A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante apresentação da Nota fiscal, com o devido "atesto" do fiscal, consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, dados bancários para depósito, o valor do material e mão de obra empregada (conforme planilha aprovada na licitação) e ainda, da documentação abaixo legalmente exigida para a sua liberação:

**12.9** Para primeira medição:

- a) Comprovante inscrição da obra na Previdência Social - formulário abertura da CEI devidamente preenchido;



b) GFIP's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;

c) GPS's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual;

d) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;

**12.10** Para as demais medições:

a) GFIP's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;

b) GPS's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual;

c) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;

d) Listagem dos empregados enviada ao Seguro com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual.

**12.11** Para última medição (além da documentação mencionada no item 20):

a) CND da matrícula CEI da obra junto ao INSS (quando não houver acréscimo de área) e a CND junto ao INSS de averbação do imóvel (quando houver ampliação ou obra nova);

b) Laudo Técnico da FISCALIZAÇÃO comprovando que 100% da obra foi executada;

c) Termo de Recebimento Provisório da Obra.

**12.12** A CONTRATANTE irá verificar, ainda, o cadastro da CONTRATADA no SICAF, devendo este estar regular durante toda a vigência contratual.

a) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação junto ao seu órgão cadastrador, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

b) O prazo descrito na alínea anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATADA;

c) Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou não apresente defesa no prazo descrito na alínea "a", será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**12.13** Será verificada ainda a vigência de Garantia de Contrato e de Seguro caso estejam com prazo vencido, a CONTRATADA deverá apresentar documentos válidos.



Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA mencionada na Nota Fiscal, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

**12.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.15** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o item 12.14, será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da CONTRATANTE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM.

**12.16** A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com a obra, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

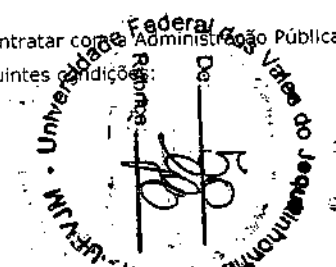
A inexecução parcial ou total deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 2** abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:





**13.1** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**13.2** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**13.3** Nos casos de inexecução parcial ou total serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**13.4** De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

**13.5** De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

**13.6** De até 10% sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** abaixo.

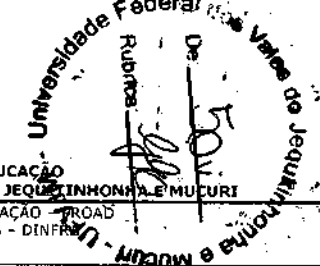
**13.7** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a presença de pessoa, no canteiro de obras, sem a utilização de equipamento de proteção, por pessoa e por ocorrência.	02



4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação perdida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Não apresentar documentos solicitados neste contrato; por ocorrência.	03
11	Utilizar as dependências da UFVJM para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
14	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

15	Apresentar os documentos solicitados neste Contrato; por dia de atraso.	01
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
20	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02





22	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
23	Cumprir com o prazo determinado para execução da obra; por dia de atraso	02
24	Observar as normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, por evento.	02
25	Cumprir com as obrigações definidas neste contrato, no edital e no memorial descritivo/especificações técnicas da obra, por ocorrência.	02
26	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
27	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os engenheiros responsáveis pelo acompanhamento da obra, nas quantidades previstas neste Contrato; por dia.	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a **Tabela 3** abaixo.

**13.8** A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**13.9** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**13.10** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente



3	0,50%	grave e eventual
		brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente
		mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

**13.11** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**13.12** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**13.13** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

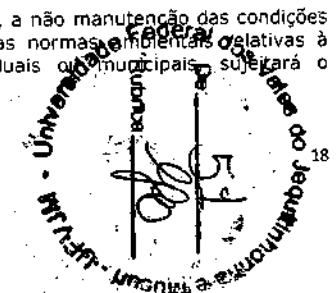
**13.14** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**13.15** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**13.16** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**13.17** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**13.18** A inexecução total ou parcial do Contrato, a não manutenção das condições de habilitação, assim como a inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, sujeitará o contratado às seguintes sanções:





**13.18.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida neste contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**13.19** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

**13.20** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar a CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) incorrer em inexecução total do objeto.

As sanções previstas no item 13.18 sexta poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**13.21** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**13.22** Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



**13.23** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.24** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**14.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.

**14.1.2** O atraso superior a 10 (dez dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;

**14.2** A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual.

**14.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.3.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.3.2** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.3.3** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**14.3.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**14.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**14.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**14.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.7** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**14.8** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**14.9** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**14.11** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.11.1** caso fortuito ou força maior;

**14.11.2** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**14.11.3** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**14.12** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item anterior.

**14.13** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**14.14** Será considerada extinta a garantia:

**14.14.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.14.2** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**14.15** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços conforme "Ordem de Serviço", deverá apresentar seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidente de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço.

## 15. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização dos serviços será feita diretamente por servidor designado em portaria institucional na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando a qualidade dos serviços, as boas práticas, os termos do contrato e os documentos que o integram.

b) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



c) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar ou embargar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, mediante notificação no livro de Registro Diário de Serviços ou outro expediente equivalente, com aposição da ciência por representante da CONTRATADA, dando imediato conhecimento do fato, as instâncias superiores da UFVJM.

d) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

e) Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à UFVJM, responsável pelo acompanhamento do contrato.

f) A ação e/ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

g) A UFVJM se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA, que não mereçam confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

## 16. SEGURO

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de início da obra conforme "Ordem de Serviço", seguro contra riscos de engenharia, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, descumprimento e despesas extraordinárias, contendo no mínimo as seguintes coberturas:

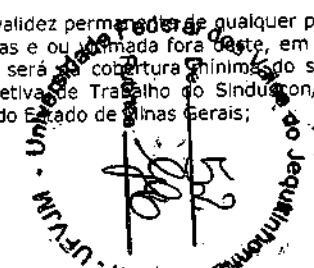
a) Danos a obras e materiais, de 15% do valor total do contrato - **Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;**

b) Danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor total do contrato - **Coberturas de Propriedades Circunvizinhas.**

**16.1** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

**16.2** A apólice deverá abranger morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou ~~estabelecida~~ fora deste, em razão da execução do objeto contratado. O valor será a cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato/MG - Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais;





**16.3** Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser atualizada e encaminhada mensalmente à seguradora e a CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal, devendo a listagem estar de acordo com os trabalhadores constantes da GFIP.

A cobertura dos seguros supracitados deverão abranger toda a vigência do prazo de execução da obra determinado na Clausula Sétima.

**16.4** Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a apólice deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à UFVJM, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação formal da CONTRATADA.

b) A fiscalização fará a vistoria e estando os serviços de acordo com as especificações, efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, com a liberação da caução.

c) Na hipótese de correções, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para regularização das mesmas. Só após a realização destas correções, e estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, que permitirá a liberação da caução contratual, sendo que este deverá ser assinado por representantes da UFVJM, juntamente com representante autorizado pela CONTRATADA.

d) A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

e) O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela UFVJM sobre todos os serviços executados.

f) O recebimento definitivo dos serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATADA:

**18.1** Observar fielmente as especificações técnicas e ordens emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

**18.2** Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades;

**18.3** Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro



do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**18.4** Manter, no local, o Diário de obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

a) A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;

b) Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis;

**18.5** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão de obra em geral, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento dos técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório, de acordo com a legislação aplicável - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

**18.7** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva;

**18.8** Responsabilizar-se pela vigilância da obra;

**18.9** Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério da CONTRATANTE;

**18.10** Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela CONTRATANTE, inclusive na implantação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;

**18.11** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

**18.12** Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de prepostos seus, decorrentes da execução da obra contratada;

**18.13** Registrar a obra junto ao INSS, Prefeitura e CREA e, após sua conclusão, proceder a "baixa" nos citados órgãos.

**18.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.15** Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA

**18.16** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**18.17** A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 16.2 supra;

**18.18** Deverá estar incluído, nos custos da obra, a alocação:

a) de um engenheiro civil, que deverá comparecer na obra todos os dias úteis, em horário comercial, durante o período informado para cada profissional na planilha de composição de custos analíticos apresentada pela UFVJM, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

b) de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

**18.19** Colocar, em local visível, a placa da obra, de conformidade com as exigências do CREA, placa de segurança do trabalho e placa da CONTRATANTE em conformidade com orientações da FISCALIZAÇÃO;

**18.20** Apresentar toda a documentação solicitada em Contrato, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada;

**18.21** Cumprir, integralmente, todas as normativas legais relativas à licença ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer atos decorrentes de sua inobservância.

**18.22** Apresentar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE e no caso descrito no item 29.1:

- a) Livro de registro e carteiras de trabalho dos empregados alocados na obra;
- b) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- d) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**18.23** Providenciar e entregar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópias do "as built" de todos os projetos executivos, acompanhado da ART.

Compete a CONTRATANTE:

**18.24** Expedir a "Ordem de Serviço";

25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA

**18.25** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**18.26** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**18.27** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**18.28** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**18.29** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

**18.30** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**18.31** Exercer ampla fiscalização sobre a obra contratada, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

**18.32** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que a CONTRATADA cumpra todas as formalidades e exigências do contrato;

**18.33** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

**18.34** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.35** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.36** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

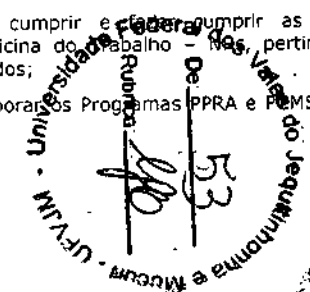
**18.37.** Atender ao Decreto 9.450 de 24 de julho de 2018, no que tange a contratação de pessoas presas ou egressos.

**19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

a) A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22.12.1977, Portaria nº 3.214 de 08.06.1978 do MTE;

b) A CONTRATADA se obrigará a cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho - NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

c) A CONTRATADA se obrigará a elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;



26



d) A CONTRATADA se obrigará a manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRADA deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

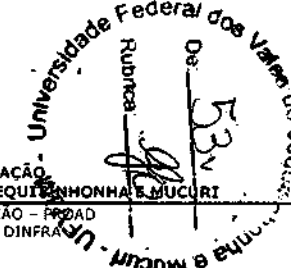
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**20.1** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, Inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**20.2** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de



Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**20.3** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à UFVJM.
- b) As Licitantes poderão receber notificações do Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- c) Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.
- d) A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- e) A UFVJM poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- f) A UFVJM poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- g) Fica assegurado aos técnicos da UFVJM o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- h) Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato, bem como projetos "as built" serão de propriedade da UFVJM e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da UFVJM.
- i) Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que ela vier a causar à UFVJM e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- j) Os Termos de Referência, Termos da Proposta e Especificações Técnicas farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.



k) O Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, , será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alberto Pereira de Souza  
Diretor de Infraestrutura/UFVJM  
Portaria nº 541 de 01/03/2016





## ANEXO I

### 1.1. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

O empreendimento é integrante do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades - REUNI - MEC, de onde se elenca que é prioridade de Ministério da Educação do Governo. A opção pelo RDC Eletrônico se deu pela busca de celeridade, simplificação, transparência e eficiência nos procedimentos licitatórios, ampliando a competitividade e repartindo riscos com o setor privado, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a administração pública.

O RDC consiste em um regime licitatório, que tem por objetivo tornar as licitações do Poder Público mais eficientes, promover a troca de experiências e tecnologia, incentivar a inovação tecnológica e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, isto sem prejudicar a transparência e o acompanhamento do processo licitatório pelos órgãos reguladores.

As principais vantagens trazidas pelo RDC, se comparado com os modelos tradicionais de licitação são:

- O estímulo à informatização do processo licitatório, a qual acelera o processo licitatório e o torna mais transparente;
- A inversão da ordem das fases do procedimento licitatório - julgamento precede habilitação (art. 12 da Lei);
- A existência de fase recursal única no procedimento licitatório;
- A informatização dos procedimentos e fases, que permitem um acompanhamento em tempo real das contratações e a todos os detalhes do processo por parte dos órgãos;
- O fato de no RDC ser assegurado o acesso total e irrestrito dos órgãos de controle (TCU, CGU, etc.) às informações relativas à contratação.

### 1.2. FORMA DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Forma de Execução: **RDC ELETRÔNICO**

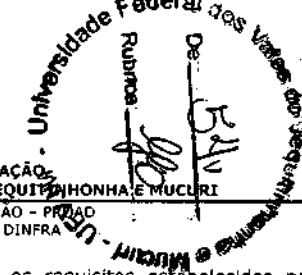
Modo de Disputa: **Aberto**

Regime de Contratação: **Empreitada por preço global**

Critério de Julgamento: **Maior desconto**

### 2. JUSTIFICATIVAS:

**Regime de Execução:** Empreitada por Preços Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



**Sustentabilidade Ambiental:** Serão atendidos os requisitos estabelecidos nas licenças ambientais do empreendimento, podendo ser previstos requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

**Permite Subcontratação:** Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06, com anuência prévia da UFVJM.

Caso a licitante faça opção de subcontratação de parte da obra ou serviço objeto deste Edital, deverá registrar em campo próprio no sistema.

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

A empresa vencedora do certame, quando optar por subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação, deverá apresentar ao fiscal a documentação de habilitação da (s) empresa (s) sub-CONTRATADA (s) para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e a **qualificação técnica necessária** à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFVJM.

A empresa sub-CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares àqueles da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**Visita ao local dos serviços:** Sim. As empresas licitantes poderão visitar o Campus do Mucuri (Endereço: Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, cidade de Teófilo Otoni-MG), local onde serão executados os serviços e fornecimentos, e suas circunvizinhanças, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços/fornecimento correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

**Orçamento estimado:** O orçamento de referência dos serviços objeto desta licitação faz parte integrante deste Termo de Referência e será divulgado aos interessados, considerando que a presente licitação será por maior desconto.

**Referência de Preços:** O orçamento de referência da UFVJM tem como data base o mês de maio/2018.

O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA

Referências do Projeto: desenhos, especificações e demais elementos técnicos do Projeto se encontram disponíveis aos interessados.

**- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de empreendimento do REUNI e prioritário dentre as ações empreendidas pelo Governo Federal. Com a publicação do Decreto nº 6.096 de 24 de abril de 2007 foi delegada à UFVJM a expansão de suas unidades pelo estado de Minas Gerais.

**ANEXO II**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MEMORIAL DESCRITIVO

**EM ANEXO**

**ANEXO III**

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

**EM ANEXO**

**ANEXO IV**

PROJETOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**EM ANEXO**





**EM BRANCO**

## CARTA PROPOSTA

Teófilo Otoni/MG, 05 de novembro de 2018

Prezados Senhores: REFERENTE: EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018

É com satisfação que passamos as mãos de V. S<sup>a</sup>., a proposta para contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni/MG da UFVJM, para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **R\$ 3.114.492,40 (três milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** o prazo de validade é de 120 (cento e vinte) dias, o valor do **BDI de serviços é de R\$ 615.925,28** (seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) referente a porcentagem de **25,36%** (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento) do valor total da obra e o valor do **BDI de equipamentos é R\$ 11.530,50** (onze mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) referente a porcentagem de **10,0%** (dez por cento) do valor total da obra.

O desconto final ofertado é de **25,40%** (vinte e cinco vírgula quatro por cento).

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento definitivo pela UFVJM.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

Razão Social: FM ENGENHARIA LTDA

Rua: Júlio Laender, nº 40, Ipiranga / CEP: 39801-002 / Telefax: (33) 3522-2773 / E-MAIL: fmengenharia@uol.com.br / Cidade: Teófilo Otoni / Estado: Minas Gerais

Marco Antônio P. Macêdo

CREA-41 458/Q

**MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**FM ENGENHARIA LTDA**

FM Engenharia Ltda  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



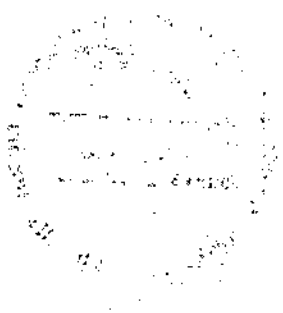
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

806  
V. 002

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
<b>1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA/ADMINISTRAÇÃO</b>					
1.1	SETOP - MOB-DES-030	M	0,20%	R\$ 2.378.504,76	R\$ 4.757,02
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM 01</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	SINAPI - 93563	MÊS	12,00	R\$ 2.478,59	R\$ 29.743,08
2.2	SINAPI - 93572	MÊS	12,00	R\$ 4.194,59	R\$ 50.335,08
2.3	COMPOSIÇÃO 01	MÊS	12,00	R\$ 1.585,11	R\$ 19.021,32
2.4	SINAPI - 90777	H	1.320,00	R\$ 52,84	R\$ 69.748,80
2.5	SINAPI - 91677	H	440,00	R\$ 53,71	R\$ 23.640,40
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM 02</b>
<b>3 CANTEIRO DE OBRAS</b>					
3.1	COMPOSIÇÃO 02	M²	64,30	R\$ 241,13	R\$ 15.504,66
3.2	SETOP - IIO-LIG-005	UN	1,00	R\$ 151,88	R\$ 151,88
3.3	SETOP - IIO-LIG-010	UN	1,00	R\$ 382,62	R\$ 382,62
3.4	SINAPI - 74209/001	M2	3,00	R\$ 238,91	R\$ 707,73
3.5	SINAPI - 74220/001	M²	285,75	R\$ 32,94	R\$ 9.412,61
3.6	SINAPI - 73992/001	M²	1.708,61	R\$ 7,55	R\$ 12.877,32
3.7	COMPOSIÇÃO 03	UN	1,00	R\$ 262,73	R\$ 262,73
3.8	COMPOSIÇÃO 04	UN	1,00	R\$ 124,74	R\$ 124,74
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM 03</b>
<b>4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
4.1	SICRO - 5502985	M3	2.712,65	R\$ 0,26	R\$ 705,29
4.2	SICRO - 4816096	M3	420,58	R\$ 0,57	R\$ 239,73
4.3	SICRO - 5915399	TQN	504,69	R\$ 1,36	R\$ 686,38
4.4	SICRO - 5914389	T x KM	10.514,40	R\$ 0,34	R\$ 3.574,90
4.5	SINAPI - 74034/1	M3	420,58	R\$ 1,07	R\$ 450,02
4.6	SICRO - 5507978	M3	420,58	R\$ 2,00	R\$ 841,15
4.7	SINAPI - 93358	M3	12,50	R\$ 36,35	R\$ 454,38
4.8	SINAPI - 94342	M3	12,50	R\$ 60,52	R\$ 756,50
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM 04</b>
<b>5 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>					
<b>5.1 Infraestrutura</b>					
<b>5.1.1 Fundações</b>					
5.1.1.1	SINAPI - 90808	M	1.200,00	R\$ 41,48	R\$ 49.776,00
5.1.1.2	SETOP - FUN-HEL-005	UN	1,00	R\$ 6.714,00	R\$ 6.714,00
5.1.1.3	SINAPI - 95584	KG	792,40	R\$ 5,87	R\$ 4.651,39
5.1.1.4	SINAPI - 95578	KG	691,10	R\$ 4,10	R\$ 2.833,51
5.1.1.5	SINAPI - 95579	KG	6.485,60	R\$ 3,88	R\$ 25.164,18
<b>5.1.2 Baldrames</b>					
5.1.2.1	SINAPI - 96521	M3	319,44	R\$ 20,16	R\$ 6.439,91
5.1.2.2	SINAPI - 95601	UN	120,00	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
5.1.2.3	SINAPI - 94099	M2	212,96	R\$ 1,42	R\$ 302,40
5.1.2.4	SINAPI - 96619	M2	804,61	R\$ 13,38	R\$ 10.749,59
5.1.2.5	SINAPI - 96540	M2	247,16	R\$ 58,82	R\$ 14.537,95
5.1.2.6	SINAPI - 93382	M3	360,70	R\$ 13,66	R\$ 4.927,16
5.1.2.7	SINAPI - 96542	M2	619,62	R\$ 41,43	R\$ 25.670,86
5.1.2.8	SINAPI - 92759	KG	1.315,40	R\$ 6,24	R\$ 8.208,10
5.1.2.9	SINAPI - 96544	KG	481,40	R\$ 6,53	R\$ 3.132,94
5.1.2.10	SINAPI - 96545	KG	908,40	R\$ 6,20	R\$ 5.632,08
5.1.2.11	SINAPI - 96546	KG	560,60	R\$ 5,04	R\$ 4.841,42
5.1.2.12	SINAPI - 96547	KG	1.120,90	R\$ 4,45	R\$ 4.988,01
5.1.2.13	SINAPI - 96548	KG	1.471,20	R\$ 4,10	R\$ 6.031,92
5.1.2.14	SINAPI - 96549	KG	594,60	R\$ 3,74	R\$ 2.223,80
5.1.2.15	SINAPI - 92768	KG	355,10	R\$ 5,51	R\$ 1.956,60
5.1.2.16	SINAPI - 92769	KG	246,60	R\$ 4,92	R\$ 1.213,27
5.1.2.17	SINAPI - 92770	KG	812,20	R\$ 4,95	R\$ 4.020,39
5.1.2.18	SINAPI - 92771	KG	624,70	R\$ 4,06	R\$ 2.536,28
5.1.2.19	SINAPI - 92772	KG	879,30	R\$ 3,68	R\$ 3.235,82
5.1.2.20	SINAPI - 92773	KG	541,80	R\$ 3,51	R\$ 1.901,72

**FM ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 25.820.870/0001-79**



**EM BRANCO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
5.1.2.21	SINAPI - 92490 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	463,17	RS	RS 11.310,61
5.1.2.22	SETOP - LAJ-REV-045 LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	M2	214,82	RS	RS 61,44
5.1.2.23	SINAPI - 96557 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 05/2017	M3	105,20	RS	RS 259,76
5.1.2.24	CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	75,09	RS	RS 259,06
<b>CUSTO TOTAL DO SUBITEM 5.1</b>					<b>RS 274.800,78</b>
<b>Supraestrutura</b>					
<b>Pavimento Superior</b>					
5.2.1.1	SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	219,52	RS	RS 8.449,32
5.2.1.2	SINAPI - 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	579,16	RS	RS 32.172,34
5.2.1.3	SINAPI - 92490 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	463,17	RS	RS 11.310,61
5.2.1.4	SINAPI - 95939 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2017	M2	30,08	RS	RS 2.972,81
5.2.1.5	SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	924,90	RS	RS 5.771,38
5.2.1.6	SINAPI - 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	156,00	RS	RS 653,32
5.2.1.7	SINAPI - 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	825,20	RS	RS 4.439,58
5.2.1.8	SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	869,30	RS	RS 3.816,23
5.2.1.9	SINAPI - 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.023,30	RS	RS 4.021,57
5.2.1.10	SINAPI - 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	662,20	RS	RS 2.447,21
5.2.1.11	SINAPI - 92765 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	746,80	RS	RS 2.539,12
5.2.1.12	SINAPI - 95943 ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2017	KG	0,30	RS	RS 2,82
5.2.1.13	SINAPI - 95944 ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2017	KG	18,10	RS	RS 148,24
5.2.1.14	SINAPI - 95945 ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2017	KG	33,20	RS	RS 224,43
5.2.1.15	SINAPI - 95946 ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2017	KG	124,10	RS	RS 610,57
5.2.1.16	SINAPI - 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	312,13	RS	RS 1.719,84
5.2.1.17	SINAPI - 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	148,80	RS	RS 732,10
5.2.1.18	SINAPI - 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.464,90	RS	RS 7.251,26
5.2.1.19	SINAPI - 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	211,50	RS	RS 858,69
5.2.1.20	SINAPI - 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	62,60	RS	RS 230,37
5.2.1.21	SINAPI - 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	215,40	RS	RS 756,05
5.2.1.22	CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	141,22	RS	RS 37.855,43
5.2.1.23	SETOP - LAJ-REV-045 LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	M2	214,59	RS	RS 13.184,41
<b>CUSTO TOTAL DO SUBITEM 5.2.1</b>					<b>RS 142.367,70</b>
<b>Pavimento Cobertura (Barrilete)</b>					
5.2.2.1	SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	339,57	RS	RS 13.070,05
5.2.2.2	SINAPI - 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	832,77	RS	RS 46.260,37
5.2.2.3	SINAPI - 92514 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	3,03	RS	RS 47,30
5.2.2.4	SINAPI - 92490 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	653,61	RS	RS 15.961,16
5.2.2.5	SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.322,50	RS	RS 8.252,40
5.2.2.6	SINAPI - 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	214,40	RS	RS 1.172,77
5.2.2.7	SINAPI - 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.136,00	RS	RS 6.111,68
5.2.2.8	SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.563,90	RS	RS 6.865,52
5.2.2.9	SINAPI - 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1.139,30	RS	RS 4.477,45

907  
 708  
 V  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

**FM ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 25.320.870/0001-79**



**EM BRANCO**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

207  
 V.000  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
5.2.2.10	SINAPI - 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	420,20	R\$ 3,69	R\$ 1.550,54
5.2.2.11	SINAPI - 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	658,00	R\$ 5,51	R\$ 3.625,58
5.2.2.12	SINAPI - 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	1.304,00	R\$ 4,92	R\$ 6.415,68
5.2.2.13	SINAPI - 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	586,00	R\$ 4,95	R\$ 2.900,70
5.2.2.14	SINAPI - 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MO NTAGEM. AF 12/2015	KG	651,70	R\$ 4,06	R\$ 2.645,90
5.2.2.15	CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	196,71	R\$ 258,06	R\$ 50.760,53
5.2.2.16	SETOP - LAJ-REV-045 LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	M2	312,88	R\$ 61,44	R\$ 19.223,35
<b>CUSTO TOTAL DO SUBITEM 5.2.2</b>					<b>R\$ 191.330,53</b>

5.2.3 Pavimento Cabe Dagua					
5.2.3.1	SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	18,40	R\$ 38,49	R\$ 708,22
5.2.3.2	SINAPI - 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	50,85	R\$ 55,55	R\$ 2.824,72
5.2.3.3	SINAPI - 92514 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	41,43	R\$ 15,61	R\$ 646,72
5.2.3.4	SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	89,60	R\$ 6,24	R\$ 559,10
5.2.3.5	SINAPI - 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	72,30	R\$ 5,47	R\$ 396,48
5.2.3.6	SINAPI - 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	13,30	R\$ 5,38	R\$ 71,55
5.2.3.7	SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	133,90	R\$ 4,39	R\$ 587,82
5.2.3.8	SINAPI - 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	255,00	R\$ 3,93	R\$ 1.002,15
5.2.3.9	SINAPI - 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	33,80	R\$ 5,51	R\$ 186,24
5.2.3.10	SINAPI - 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	118,40	R\$ 4,95	R\$ 586,08
5.2.3.11	SINAPI - 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MO NTAGEM. AF 12/2015	KG	84,00	R\$ 4,06	R\$ 341,04
5.2.3.12	SINAPI - 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MO NTAGEM. AF 12/2015	KG	141,40	R\$ 3,68	R\$ 520,35
5.2.3.13	SINAPI - 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MO NTAGEM. AF 12/2015	KG	213,10	R\$ 3,51	R\$ 747,99
5.2.3.14	CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,07	R\$ 258,06	R\$ 3.235,48
<b>CUSTO TOTAL DO SUBITEM 5.2.3</b>					<b>R\$ 12.412,93</b>

5.2.4 Pavimento Cob. Cabos					
5.2.4.1	SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	34,75	R\$ 38,49	R\$ 1.337,53
5.2.4.2	SINAPI - 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	52,13	R\$ 55,55	R\$ 2.895,82
5.2.4.3	SINAPI - 92514 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	46,32	R\$ 15,61	R\$ 723,06
5.2.4.4	SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	156,60	R\$ 6,24	R\$ 977,18
5.2.4.5	SINAPI - 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1,20	R\$ 5,47	R\$ 6,56
5.2.4.6	SINAPI - 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	50,60	R\$ 5,38	R\$ 272,23
5.2.4.7	SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	275,60	R\$ 4,39	R\$ 1.209,88
5.2.4.8	SINAPI - 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	65,70	R\$ 3,93	R\$ 258,20
5.2.4.9	SINAPI - 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	134,80	R\$ 3,69	R\$ 497,61
5.2.4.10	SINAPI - 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	6,00	R\$ 5,51	R\$ 33,06
5.2.4.11	SINAPI - 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	99,90	R\$ 4,92	R\$ 493,51
5.2.4.12	SINAPI - 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MON TAGEM. AF 12/2015	KG	20,10	R\$ 4,95	R\$ 99,50
5.2.4.13	SINAPI - 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MO NTAGEM. AF 12/2015	KG	283,70	R\$ 3,68	R\$ 1.044,02



**EM BRANCO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

809  
V.002  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFMG

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
S.2.4.14	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA O E 1. SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,69	R\$ 76,60	R\$ 817,55
<b>CUSTO TOTAL DO SUBITEM S.2.4</b>					<b>R\$ 12.711,52</b>
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM 05</b>					<b>R\$ 68340,48</b>
<b>6 ARQUITETURA</b>					
<b>Alvenaria</b>					
6.1	SINAPI-87483 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9 CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M²	3.068,53	R\$ 24,50	R\$ 75.180,77
6.2	SINAPI-93203 FIXAÇÃO (ENCUMHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA NO EXPANSIVA, AF. 03/2016	M	928,37	R\$ 7,85	R\$ 7.271,89
<b>Forro</b>					
6.3	SETOP - FOR-GE5-005 FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M²	68,96	R\$ 22,54	R\$ 1.554,36
<b>Piso</b>					
6.4	SETOP - PIS-LOM-005 LONA PRETA	M²	693,96	R\$ 1,51	R\$ 1.047,88
6.5	SINAPI-87755 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, AF. 06/2014	M²	693,96	R\$ 21,55	R\$ 14.954,84
6.6	SINAPI-87620 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, AF. 06/2014	M²	661,60	R\$ 14,79	R\$ 10.080,86
6.7	SINAPI-84191 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	1.375,56	R\$ 55,35	R\$ 76.137,25
6.8	SINAPI-73850/001 RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	1.072,49	R\$ 14,41	R\$ 15.454,58
6.9	SETOP - PIS-TAT-006 PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA, E=5 MM, CORES	M²	43,11	R\$ 95,76	R\$ 3.936,91
6.10	SETOP - PIS-TAT-015 PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA, E=5 MM	M²	27,56	R\$ 95,76	R\$ 2.639,39
6.11	SINAPI-94996 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF. 07/2016	M2	266,70	R\$ 51,93	R\$ 13.849,73
6.12	SINAPI-85180 PLANTIO DE GRAMA EMERALDA EM ROLO	M2	177,80	R\$ 8,61	R\$ 1.530,86
6.13	SOL-GR-010 SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM (ESCADA)	M²	3,40	R\$ 178,92	R\$ 608,33
<b>Revestimento</b>					
6.14	SINAPI-87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M²	6.137,06	R\$ 1,78	R\$ 10.923,97
6.15	SINAPI-87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF. 06/2014	M²	6.137,06	R\$ 25,89	R\$ 158.898,54
6.16	SINAPI-87175 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 06/2014	M²	989,51	R\$ 46,23	R\$ 45.744,84
6.17	SETOP - REV-PAS-010 REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	26,96	R\$ 131,32	R\$ 3.539,73
<b>Pintura</b>					
6.18	SINAPI-88411 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, AF. 06/2014	M²	5.147,56	R\$ 1,42	R\$ 7.309,53
6.19	SETOP - PIN-EMA-005 EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M²	3.341,11	R\$ 9,49	R\$ 31.707,12
6.20	SETOP - PIN-EMA-008 EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M²	1.375,56	R\$ 9,49	R\$ 13.054,06
6.21	SINAPI-88488 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M²	1.375,56	R\$ 7,80	R\$ 10.729,37
6.22	SINAPI-88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M²	3.341,11	R\$ 6,89	R\$ 23.020,24
6.23	SINAPI-73924/002 PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	13,83	R\$ 15,16	R\$ 209,56
<b>Bancada</b>					
6.24	SETOP - BAN-GR-005 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLA DE METALON 20 X 30 MM	M²	75,50	R\$ 225,45	R\$ 17.021,48
6.25	SETOP - BAN-TE3-005 TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	83,00	R\$ 7,33	R\$ 608,39
<b>Esquadrias - Janelas</b>					
6.26	SETOP - SER-JAN-025 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS	M²	332,81	R\$ 290,72	R\$ 96.754,52
6.27	COMPOSIÇÃO 06 JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, INCLUSIVE GUARNIÇÃO/AJUZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	110,07	R\$ 310,46	R\$ 34.172,33
6.28	SINAPI-72116 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	332,81	R\$ 46,89	R\$ 15.605,46
6.29	SINAPI-93187 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	249,00	R\$ 25,99	R\$ 6.961,51
6.30	SETOP - PEI-GR-010 PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M²	49,80	R\$ 177,13	R\$ 8.821,07
<b>Esquadrias - portas</b>					
6.31	SINAPI-93188 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	42,90	R\$ 30,83	R\$ 1.322,61
6.32	SINAPI-93189 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF. 03/2016	M	48,96	R\$ 36,40	R\$ 1.782,14
6.33	SINAPI-90823 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVÊ OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 (P1 e P4)	UM	15,00	R\$ 240,17	R\$ 3.602,55
6.34	COMPOSIÇÃO 06 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVÊ OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2016 COM VISOR (P1)	UM	23,00	R\$ 256,65	R\$ 5.902,95
6.35	COMPOSIÇÃO 07 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVÊ OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 COM VISOR (P2)	UM	16,00	R\$ 246,89	R\$ 3.950,24
6.36	SINAPI-91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIÇ COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 (P03 e P06)	M²	8,19	R\$ 522,74	R\$ 4.281,24
6.37	SINAPI-91341 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIÇ TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 (P5)	M²	13,10	R\$ 383,60	R\$ 5.026,69
6.38	SINAPI-91293 ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 P	UNID	20,00	R\$ 139,62	R\$ 2.792,40
6.39	SINAPI-91294 ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015 P	UNID	39,00	R\$ 146,86	R\$ 5.727,54
6.40	SINAPI-90831 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015	UNID	12,00	R\$ 45,36	R\$ 544,32
6.41	SINAPI-91306 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015	UNID	49,00	R\$ 49,41	R\$ 2.421,09
<b>Esquadrias - brisa</b>					
6.42	ORSE-9074 BRISE EM PERFIL 'C' DE ALUMÍNIO DOBRADO ANODIZADO BRANCO	M²	825,60	R\$ 165,06	R\$ 136.265,28
<b>Guarda corpo e corrimão</b>					
6.43	SETOP - SER-COR-015 GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	72,30	R\$ 259,03	R\$ 18.727,87
6.44	SETOP - SER-COR-007 CORRIMÃO DUPLIO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	21,00	R\$ 77,29	R\$ 1.623,09
6.45	SINAPI-74145/081 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M²	43,38	R\$ 10,79	R\$ 468,07

**FM ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 25.320.870/0001-79**



**EM BRANCO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA  
CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*V. 810  
Lopes*

CODIGO	DESCRICAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
6.46	SETOP - PIN-ESM-030	M	42,00	R\$ 9,90	R\$ 415,80
6.47	SETOP - PEI-GR-010	M²	93,30	R\$ 177,13	R\$ 16.526,23
<b>Custo Total do Item 6</b>					<b>R\$ 17.042,03</b>
<b>7</b>	<b>HIDROSANITÁRIO / PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PANICO</b>				
<b>7.1</b>	<b>HIDROSANITÁRIO</b>				
7.1.1	SINAPI - 74234/001	UNID.	4,00	R\$ 85,22	R\$ 340,88
7.1.2	SINAPI - 86888	UNID.	12,00	R\$ 299,36	R\$ 3.592,32
7.1.3	SINAPI - 95472	UNID.	4,00	R\$ 531,48	R\$ 2.125,92
7.1.4	SETOP - MET-DUC-005	UNID.	16,00	R\$ 103,13	R\$ 1.650,08
7.1.5	SETOP - LOU-CUB-005	UNID.	20,00	R\$ 198,90	R\$ 3.978,00
7.1.6	SINAPI - 86915	UNID.	20,00	R\$ 55,74	R\$ 1.114,80
7.1.7	SETOP - ACE-PAP-015	UNID.	16,00	R\$ 33,23	R\$ 531,68
7.1.8	SETOP - ACE-PAP-020	UNID.	8,00	R\$ 25,64	R\$ 205,12
7.1.9	SETOP - ACE-SAB-005	UNID.	20,00	R\$ 116,52	R\$ 2.330,40
7.1.10	SETOP - ACE-BAR-015	UNID.	12,00	R\$ 175,59	R\$ 2.107,08
7.1.11	SETOP - ACE-BAR-005	UNID.	4,00	R\$ 168,39	R\$ 673,56
7.1.12	SETOP - ACE-BAR-020	UNID.	4,00	R\$ 84,85	R\$ 339,44
7.1.13	SINAPI - 74125/002	M²	10,00	R\$ 217,12	R\$ 2.171,20
7.1.14	SETOP - LOU-BOI-005	UNID.	14,00	R\$ 204,23	R\$ 2.859,22
7.1.15	SETOP - LOU-BOI-010	UNID.	3,00	R\$ 222,15	R\$ 666,45
7.1.16	SINAPI - 86910	UNID.	17,00	R\$ 63,26	R\$ 1.075,42
7.1.17	SINAPI - 86919	UNID.	2,00	R\$ 550,82	R\$ 1.101,64
7.1.18	SETOP - ACE-BEB-010	und.	4,00	R\$ 500,80	R\$ 2.003,20
7.1.19	SETOP - ACE-PAP-010	und.	7,00	R\$ 105,69	R\$ 739,83
7.1.20	10041/ORSÉ	und.	5,00	R\$ 1.101,00	R\$ 5.505,00
7.1.21	SETOP - DRE-CXS-036	und.	6,00	R\$ 786,46	R\$ 4.718,88
7.1.22	SINAPI - 74051/2	und.	1,00	R\$ 86,87	R\$ 86,87
7.1.23	SETOP - HID-INS-005	und.	8,00	R\$ 105,10	R\$ 840,80
7.1.24	SETOP - PLU-GRE-010	und.	8,00	R\$ 27,10	R\$ 216,80
7.1.25	SINAPI - 89580	m	52,20	R\$ 30,82	R\$ 1.608,80
7.1.26	SETOP - ACE-FIL-005	und.	1,00	R\$ 104,43	R\$ 104,43
7.1.27	SETOP - HID-REG-080	und.	5,00	R\$ 49,29	R\$ 246,45
7.1.28	SINAPI - 94497	und.	4,00	R\$ 52,35	R\$ 209,40
7.1.29	SINAPI - 89987	und.	22,00	R\$ 37,06	R\$ 815,76
7.1.30	SINAPI - 94797	und.	2,00	R\$ 19,39	R\$ 38,78
7.1.31	SINAPI - 40729	und.	4,00	R\$ 152,23	R\$ 608,92
7.1.32	SINAPI - 89707	und.	2,00	R\$ 14,24	R\$ 28,48
7.1.33	SETOP - HID-SIF-005	und.	13,00	R\$ 37,20	R\$ 483,60
7.1.34	SINAPI - 89708	und.	15,00	R\$ 31,62	R\$ 474,30
7.1.35	SINAPI - 86885	und.	56,00	R\$ 7,09	R\$ 397,04
7.1.36	SINAPI - 89709	und.	8,00	R\$ 5,33	R\$ 42,64
7.1.37	SINAPI - 86883	und.	41,00	R\$ 7,21	R\$ 295,61
7.1.38	SINAPI - 86878	und.	1,00	R\$ 30,74	R\$ 30,74
7.1.39	SINAPI - 86877	und.	2,00	R\$ 16,93	R\$ 33,86
7.1.40	SETOP - DRE-TUB-020	m	50,70	R\$ 37,82	R\$ 1.917,47
7.1.41	SETOP - DRE-TUB-025	m	92,17	R\$ 70,74	R\$ 6.520,11
7.1.42	SINAPI - 89750	und.	16,00	R\$ 30,95	R\$ 495,36
7.1.43	SINAPI - 89728	und.	73,00	R\$ 5,13	R\$ 374,49
7.1.44	SINAPI - 89735	und.	4,00	R\$ 8,53	R\$ 34,12
7.1.45	SINAPI - 89746	und.	11,00	R\$ 11,49	R\$ 126,39
7.1.46	SINAPI - 89726	und.	44,00	R\$ 4,35	R\$ 191,40
7.1.47	SINAPI - 89732	und.	23,00	R\$ 5,40	R\$ 124,20
7.1.48	SINAPI - 89739	und.	24,00	R\$ 9,23	R\$ 221,52
7.1.49	SINAPI - 89744	und.	4,00	R\$ 11,45	R\$ 45,80
7.1.50	SINAPI - 89724	und.	47,00	R\$ 3,89	R\$ 180,01
7.1.51	SINAPI - 89731	und.	44,00	R\$ 5,03	R\$ 221,32

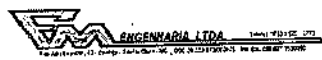
*Rubrica: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*

**FM ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

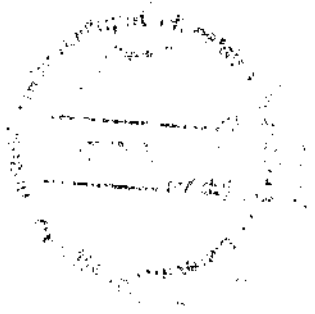
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
7.1.52	SINAPI - 89737 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	32,00	R\$ 8,68	R\$ 277,76
7.1.53	SINAPI - 89797 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	29,00	R\$ 22,84	R\$ 662,76
7.1.54	SINAPI - 89785 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	13,00	R\$ 9,62	R\$ 125,06
7.1.55	SINAPI - 89795 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	15,00	R\$ 15,83	R\$ 237,45
7.1.56	SINAPI - 89665 REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	und.	17,00	R\$ 5,92	R\$ 100,64
7.1.57	SINAPI - 89557 REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	und.	12,00	R\$ 15,12	R\$ 181,44
7.1.58	SINAPI - 89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	126,61	R\$ 26,28	R\$ 3.327,31
7.1.59	SINAPI - 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	298,61	R\$ 9,30	R\$ 2.777,07
7.1.60	SINAPI - 89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	196,83	R\$ 13,70	R\$ 2.696,57
7.1.61	SINAPI - 89713 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	112,36	R\$ 20,40	R\$ 2.292,14
7.1.62	SINAPI - 89782 TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	3,00	R\$ 5,57	R\$ 16,71
7.1.63	SINAPI - 89573 TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	und.	8,00	R\$ 23,51	R\$ 188,08
7.1.64	SINAPI - 89784 TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	23,00	R\$ 9,04	R\$ 207,92
7.1.65	SINAPI - 89786 TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und.	32,00	R\$ 15,02	R\$ 480,64
7.1.66	SINAPI - 90373 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	12,00	R\$ 6,97	R\$ 83,64
7.1.67	SINAPI - 94703 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und.	2,00	R\$ 13,34	R\$ 26,68
7.1.68	SINAPI - 94704 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und.	2,00	R\$ 15,79	R\$ 31,58
7.1.69	SINAPI - 94705 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und.	5,00	R\$ 29,88	R\$ 149,40
7.1.70	SINAPI - 89383 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	44,00	R\$ 3,35	R\$ 147,40
7.1.71	SINAPI - 89391 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	10,00	R\$ 4,59	R\$ 45,90
7.1.72	SINAPI - 89596 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	12,00	R\$ 5,48	R\$ 65,76
7.1.73	SINAPI - 89380 LUVIA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	12,00	R\$ 4,04	R\$ 48,48
7.1.74	SINAPI - 90375 BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015	und.	1,00	R\$ 4,47	R\$ 4,47
7.1.75	SINAPI - 89579 LUVIA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	4,00	R\$ 4,67	R\$ 18,68
7.1.76	SINAPI - 89359 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	1,00	R\$ 7,76	R\$ 7,76
7.1.77	SINAPI - 89503 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	8,00	R\$ 9,78	R\$ 78,08
7.1.78	SINAPI - 89384 CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	1,00	R\$ 5,70	R\$ 5,70
7.1.79	SINAPI - 89408 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	143,00	R\$ 2,90	R\$ 414,70
7.1.80	SINAPI - 89413 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	11,00	R\$ 4,10	R\$ 45,10
7.1.81	SINAPI - 89497 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	1,00	R\$ 5,36	R\$ 5,36
7.1.82	SINAPI - 89501 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	12,00	R\$ 6,50	R\$ 78,00
7.1.83	SINAPI - 89378 LUVIA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	14,00	R\$ 3,09	R\$ 43,26
7.1.84	SINAPI - 89386 LUVIA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	1,00	R\$ 4,07	R\$ 4,07
7.1.85	SINAPI - 89575 LUVIA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	4,00	R\$ 4,73	R\$ 18,92
7.1.86	SINAPI - 89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	355,09	R\$ 10,44	R\$ 3.707,14
7.1.87	SINAPI - 89357 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	109,50	R\$ 14,31	R\$ 1.571,15
7.1.88	SINAPI - 89449 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	111,60	R\$ 8,27	R\$ 922,93
7.1.89	SINAPI - 89395 TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	51,00	R\$ 5,36	R\$ 2.736,36
7.1.90	SINAPI - 89396 TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	6,00	R\$ 8,08	R\$ 48,48
7.1.91	SINAPI - 94694 TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und.	5,00	R\$ 11,93	R\$ 59,65
7.1.92	SINAPI - 89400 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	4,00	R\$ 9,52	R\$ 38,08
7.1.93	SINAPI - 89627 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	1,00	R\$ 9,79	R\$ 9,79
7.1.94	SINAPI - 89412 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	2,00	R\$ 4,05	R\$ 8,10
7.1.95	SINAPI - 90373 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und.	50,00	R\$ 6,97	R\$ 348,50
7.1.96	SINAPI - 94469 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und.	6,00	R\$ 12,59	R\$ 75,54

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 Faculdade de Medicina  
 Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG

811  
Vace



**EM BRANCO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA  
CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
7.1.97	SINAPI - 94490 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	und.	10,00	R\$ 21,07	R\$ 210,70
7.1.98	SINAPI - 89363 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und.	2,00	R\$ 4,60	R\$ 9,20
7.1.99	SINAPI - 89866 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und.	44,00	R\$ 2,45	R\$ 107,80
7.1.100	SINAPI - 89867 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und.	44,00	R\$ 2,77	R\$ 121,88
7.1.101	SINAPI - 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	und.	55,00	R\$ 4,00	R\$ 220,00
7.1.102	SINAPI - 89561 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	und.	20,00	R\$ 7,03	R\$ 140,60
7.1.103	SINAPI - 89699 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF. 12/2014	und.	1,00	R\$ 72,25	R\$ 72,25
7.1.104	SINAPI - 89591 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	und.	1,00	R\$ 72,25	R\$ 72,25
7.1.105	CPU-HID-01 CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	4,00	R\$ 1.133,61	R\$ 4.534,44
7.1.106	CPU-HID-02 Reservatório cilíndrico metálico 50.000 L, FORTEMETAL ou similar - fornecimento e instalação	und.	2,00	R\$ 28.662,61	R\$ 57.325,22
7.1.107	SETOP - HID-CXS-300 CAIXA D'ÁGUA SUBTERRÂNEA, CAPACIDADE 15.000 L EM CONCRETO E CASAS DE BOMBAS	und.	1,00	R\$ 9.344,55	R\$ 9.344,55
7.1.108	SINAPI - 83650 BOMBA RECÁLQUE D'ÁGUA PREDIO 3 A 6 PAVTOS - 2UD	und.	2,00	R\$ 2.789,38	R\$ 5.578,76
7.1.109	SINAPI - 83647 BOMBA RECÁLQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 1,5HP UN CR 1.190,33	und.	1,00	R\$ 903,93	R\$ 903,93
7.1.110	SINAPI - 73795/002 VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 54,56	R\$ 54,56
7.1.111	SINAPI - 73795/004 VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	4,00	R\$ 86,95	R\$ 347,80
7.1.112	SINAPI - 73795/004 VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	2,00	R\$ 120,21	R\$ 240,42
7.1.113	SINAPI - 73795/003 VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 84,68	R\$ 84,68
7.1.114	SINAPI - 88547 CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	3,00	R\$ 54,74	R\$ 164,22
7.2	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
7.2.1	SINAPI - 72553 EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	7,00	R\$ 85,75	R\$ 600,25
7.2.2	SINAPI - 72554 EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	2,00	R\$ 286,60	R\$ 573,20
7.2.3	SINAPI - 73795/001 EXTINTOR INCÊNDIO TP PQ QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PC	7,00	R\$ 89,92	R\$ 629,44
7.2.4	SINAPI - 97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	PC	55,00	R\$ 25,04	R\$ 1.377,20
7.2.5	CPU-PPC-02 Sinalização de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S3". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 316/158mm, fornecimento e instalação	PC	14,00	R\$ 12,24	R\$ 171,36
7.2.6	CPU-PPC-03 Sinalização de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S3". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 442/221mm, fornecimento e instalação	PC	6,00	R\$ 12,24	R\$ 73,44
7.2.7	CPU-PPC-04 Sinalização de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S8". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 316/158mm, fornecimento e instalação	PC	2,00	R\$ 12,24	R\$ 24,48
7.2.8	CPU-PPC-05 Sinalização de emergência, Proibido utilizar elevador em caso de incêndio conforme anexo B IT15 do CBMMG "P4". Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: elevador e, chama, em cor preta. Falxa circular e barra, diametral: vermelha. Diâmetro 202mm, fornecimento e instalação	PC	2,00	R\$ 12,24	R\$ 24,48
7.2.9	CPU-PPC-06 Sinalização de emergência, indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, fornecimento e instalação	PC	2,00	R\$ 12,24	R\$ 24,48
7.2.10	CPU-PPC-07 Fita de indicação de obstáculos, conforme anexo B IT15 do CBMMG "O1". Símbolo: retangular ou quadrado, Fundo: amarelo, Pictograma: listras, pretas inclinadas a 45º, fornecimento e instalação	m	40,00	R\$ 12,24	R\$ 489,60
7.2.11	CPU-PPC-08 Sinalização de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S1 e S2". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 442/221mm, fornecimento e instalação	PC	3,00	R\$ 12,24	R\$ 36,72
7.2.12	CPU-PPC-09 Placa de extintor (fotoluminescente, dimensões 33x33 ou 28x42cm), fornecimento e instalação	PC	15,00	R\$ 7,78	R\$ 116,70
7.2.13	CPU-PPC-10 Placa de hidrante (fotoluminescente, dimensões 33x33cm), fornecimento e instalação	PC	4,00	R\$ 7,78	R\$ 31,12
7.2.14	CPU-PPC-11 Placa de saída (sobre as portas de saída, fotoluminescente, dimensão das letras do texto "SAÍDA" com no mínimo 20cm de altura, dimensão aproximada da placa 80x40cm), fornecimento e instalação	PC	2,00	R\$ 12,24	R\$ 24,48
7.2.15	CPU-PPC-12 Placa para botoeira para ligar e moto bomba dos hidrantes (fotoluminescente, dimensão 20x20cm, com o texto BOMBA DE INCÊNDIO, fornecimento e instalação	PC	1,00	R\$ 7,78	R\$ 7,78
7.2.16	CPU-PPC-13 Placa para sirene que é acionada com o moto bomba dos hidrantes (fotoluminescente, dimensão 20x20cm)	PC	1,00	R\$ 7,78	R\$ 7,78
7.2.17	CPU-PPC-14 Placa de proibido fumar (dimensão mínima diâmetro de 15cm), fornecimento e instalação	PC	2,00	R\$ 7,78	R\$ 15,56
7.2.18	CPU-PPC-15 Placa de indicação de que edificação protegida por sistema incêndio tipo "M1", fornecimento e instalação	PC	1,00	R\$ 12,24	R\$ 12,24
7.2.19	CPU-PPC-16 Central de alarme endereçável, capacidade para identificar no mínimo 28 pontos independentes. Deve possuir carregador flutuador, circuito de proteção na placa para inversão de bateria, indicador visual de condição de rede, proteções contra sobre tensão de entrada e sobrecarga na saída. Seu painel possibilita rápida verificação na situação de disparo bem como botão silenciador e botão de teste que permite o acionamento a partir da própria central, fornecimento e instalação	PC	1,00	R\$ 1.340,98	R\$ 1.340,98
7.2.20	SETOP - INC-ACI-005 ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	PC	8,00	R\$ 80,88	R\$ 647,04
7.2.21	SINAPI - 91863 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	180,00	R\$ 4,80	R\$ 864,00
7.2.22	CPU-PPC-17 Cabo blindado 2x1,5mm² resistente ao fogo, fornecimento e instalação	m	180,00	R\$ 7,53	R\$ 1.204,80
7.2.23	SINAPI - 95811 CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	PC	32,00	R\$ 8,24	R\$ 263,68
7.2.24	SETOP - INC-BOM-005 ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 2503/L/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO	PC	1,00	R\$ 752,74	R\$ 752,74
7.2.25	SINAPI - 92934 LUIVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	PC	1,00	R\$ 45,75	R\$ 45,75
7.2.26	SINAPI - 92925 LUIVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	PC	1,00	R\$ 20,69	R\$ 20,69
7.2.27	SINAPI - 74091/001 VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	2,00	R\$ 185,91	R\$ 371,82
7.2.28	SINAPI - 73795/013 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	1,00	R\$ 292,19	R\$ 292,19
7.2.29	SINAPI - 94467 LUIVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	PC	2,00	R\$ 35,07	R\$ 70,14
7.2.30	SINAPI - 94499 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	PC	6,00	R\$ 118,08	R\$ 708,48
7.2.31	SINAPI - 92687 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	6,00	R\$ 12,09	R\$ 72,54



**EM BRANCO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

813  
 2008

	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
7.2.32	SINAPI - 93098	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F. DN 15 MM X 1/2. INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	PC	4,00	R\$ 6,15	RS 24,60
7.2.33	SINAPI - 95248	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PC	2,00	R\$ 35,55	RS 71,10
7.2.34	CPU-PPC-18	Curva 90º 2.1/2" F.G. fornecimento e instalação	PC	14,00	R\$ 16,50	RS 231,00
7.2.35	SINAPI - 94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PC	1,00	R\$ 52,35	RS 52,35
7.2.36	SETOP - INC-BOM-010	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSÃO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	PC	1,00	R\$ 307,17	RS 307,17
7.2.37	SETOP - INC-BOM-030	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	PC	1,00	R\$ 38,84	RS 38,84
7.2.38	SINAPI - 92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	138,00	R\$ 45,82	RS 6.323,16
7.2.39	SINAPI - 92347	Luva galvanizada 2.1/2", fornecimento e instalação	PC	15,00	R\$ 43,15	RS 647,25
7.2.40	SINAPI - 92357	Te 2.1/2" galvanizado, fornecimento e instalação	PC	11,00	R\$ 85,25	RS 937,75
7.2.41	CPU-PPC-19	Suportes da tubulação dos hidrantes, instalados a no máximo 4m de distância entre si. Devem suportar 5 vezes a massa do tubo cheio de água mais 100kg. Os tirantes redondos, se utilizados, devem ter diâmetro mínimo de 9,5mm, fornecimento e instalação	PC	33,00	R\$ 9,15	RS 301,95
7.2.42	SINAPI - 83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	PC	1,00	R\$ 1.296,90	RS 1.296,90
7.2.43	SINAPI - 92346	NIPE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PC	4,00	R\$ 38,83	RS 155,32
7.2.44	SINAPI - 71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANÇES DE 15M CADA	PC	8,00	R\$ 302,88	RS 2.431,04
7.2.45	CPU-PPC-20	Adaptador para a caixa de água em ferro galvanizado com diâmetro de 2.1/2", fornecimento e instalação	PC	6,00	R\$ 35,35	RS 212,10
7.2.46	CPU-PPC-21	Esguicho regulável polido 1.1/2, Esguicho regulável de 3 posições bocal-fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura de leque até 120°. Bocal com anel de borracha estriada, comprimento 188mm, vazão 229 gpm a 100 psi, acabamento polido, em bronze, peso 2,65Kg). SIPEC, código 04.07.29, ou equivalente técnico, fornecimento e instalação	PC	4,00	R\$ 104,63	RS 418,52
7.2.47	CPU-PPC-22	Armário para Hidrante, sobreposto, fabricado em chapa de aço de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. Porta dotada de trinco, visor para vidro e veneziana de ventilação. Dimensões 90x60x17cm, SIPEC, Cod:03.02.04, ou equivalente técnico, fornecimento e instalação	PC	4,00	R\$ 574,65	RS 2.298,60
7.2.48	SINAPI - 74159/001	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCENDIO PREDIAL DN 2.1/2. COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATÉ 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	4,00	R\$ 115,70	RS 462,80
<b>Custo Total do Item 7</b>						<b>RS 147.505,52</b>

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	SINAPI - 95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	798,00	R\$ 20,28	RS 16.193,44
8.2	SINAPI - 95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"). APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	410,00	R\$ 5,51	RS 2.259,10
8.3	SETOP - ELE-PER-070	SUPOORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UN	510,00	R\$ 5,42	RS 2.764,20
8.4	SETOP - ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")	m	1.021,00	R\$ 6,16	RS 6.331,96
8.5	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4.840,00	R\$ 1,09	RS 5.275,60
8.6	SINAPI - 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.040,00	R\$ 8,32	RS 8.652,80
8.7	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9.420,00	R\$ 1,59	RS 14.977,80
8.8	SINAPI - 92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.080,00	R\$ 9,47	RS 10.227,60
8.9	SINAPI - 92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	125,00	R\$ 18,33	RS 2.291,25
8.10	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.110,00	R\$ 2,51	RS 5.296,10
8.11	SINAPI - 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3.040,00	R\$ 3,71	RS 11.378,40
8.12	SINAPI - 92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	390,00	R\$ 31,83	RS 11.140,50
8.13	SINAPI - 83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	R\$ 92,35	RS 646,45
8.14	CPU-ELT-01	Alarme Banzheiro Pnc Deficiente Jazco Conforme Nbr 9050 com acionador, com fornecimento e instalação	PC	4,00	R\$ 166,92	RS 667,68
8.15	CPU-ELT-02	Interruptor para ventilador de teto com placa 2"x6", fornecimento e instalação	PC	27,00	R\$ 18,95	RS 511,65
8.16	CPU-ELT-03	Ventilador de teto 127V. Fornecimento e instalação	PC	80,00	R\$ 248,26	RS 19.852,80
8.17	SINAPI - 91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 15,69	RS 439,32
8.18	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	R\$ 12,70	RS 482,60
8.19	SINAPI - 91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 27,48	RS 54,96
8.20	SETOP-ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A ou 20A COM PLACA	UN	356,00	R\$ 15,69	RS 5.585,64
8.21	SINAPI - 97595	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	R\$ 32,43	RS 162,15
8.22	SINAPI - 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/120V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 19,54	RS 19,54
8.23	SINAPI - 93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 51,74	RS 155,22
8.24	SETOP - ELE-DIS-048	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA DE 125A	UN	1,00	R\$ 195,73	RS 195,73
8.25	SINAPI - 93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 52,61	RS 1.052,20
8.26	SINAPI - 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	R\$ 54,25	RS 542,50
8.27	SINAPI - 93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	R\$ 56,20	RS 393,40
8.28	SINAPI - 93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 59,40	RS 59,40
8.29	SETOP-ELE-DIS-044	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A (TIPO DIN)	UN	2,00	R\$ 69,47	RS 138,94
8.30	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	28,00	R\$ 8,03	RS 224,84
8.31	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 8,66	RS 17,72
8.32	CPU-ELT-09	Disjuntor bipolar DR (fase/fase - in 30mA) - DIN (Curva C) 25 A - 10 kA, fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 185,02	RS 185,02
8.33	CPU-ELT-04	Disjuntor bipolar DR (fase/fase - in 30mA) - DIN (Curva C) 25 A - 10 kA, fornecimento e instalação	UN	38,00	R\$ 117,46	RS 4.463,48
8.34	SINAPI - 93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	R\$ 41,70	RS 291,90
8.35	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	18,00	R\$ 42,27	RS 760,86



**EM BRANCO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA  
CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

814  
Vozes  
Vozes do Jequitinhonha e Mucuri  
Rubrica  
Empreitada - Material

	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
8.36	SINAPI-74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 200A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 427,86	RS 427,86
8.37	CPU-ELT-06	Dispositivo de proteção contra surto - 175 V - 8 KA	UN	16,00	R\$ 60,50	RS 968,00
8.38	SETOP - ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	m	272,00	R\$ 39,57	RS 8.773,44
8.39	SETOP - ELE-CAL-050	ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 150 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	m	100,00	R\$ 70,91	RS 7.091,00
8.40	CPU-ELT-07	Eletrocalha perfurada galvanizada 100x50mm chapa 14 - fornecimento e instalação, com tampa e conexões	m	192,00	R\$ 29,56	RS 5.675,52
8.41	SINAPI - 95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 11/2016 P	m	2.100,00	R\$ 10,44	RS 21.924,00
8.42	SINAPI - 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 11/2017	UN	14,00	R\$ 65,43	RS 916,02
8.43	CPU-ELT-08	Luminária tubular LED, com duas lâmpadas tubular 10W em LED, fornecimento e instalação	UN	140,00	R\$ 6,00	RS 840,00
8.44	SINAPI -90462	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, AF_05/2015	m	620,00	R\$ 1,63	RS 1.010,60
8.45	CPU-ELT-10	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$	RS 3.271,19
8.46	CPU-ELT-11	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	R\$ 251,63	RS 3.271,19
8.47	CPU-ELT-12	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 551,39	RS 551,39
8.48	CPU-ELT-13	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 564,96	RS 564,96
8.49	SINAPI - 72339	TOMADA 3P+T 30A/40V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	8,00	R\$ 32,76	RS 262,08
8.50	SETOP - ELE-DUT-020	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 2" (100 MM)	M	20,00	R\$ 28,97	RS 579,40
8.51	SETOP - ELE-DUT-015	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 3" (75 MM)	M	56,00	R\$ 21,01	RS 1.176,56
8.52	SETOP - ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" (40 MM)	M	12,00	R\$ 12,65	RS 151,80
8.53	SINAPI - 91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	102,00	R\$ 3,25	RS 331,50
8.54	CPU-ELT-14	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 12/2015	UN	2,00	R\$ 159,93	RS 319,86
8.55	CPU-ELT-15	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150,00	R\$ 19,79	RS 2.968,50
8.56	CPU-ELT-16	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS E CONDULETES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00	R\$ 6,38	RS 3.190,00
8.57	SINAPI - 91979	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (1 MÓDULO), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 09/2017	UN	3,00	R\$ 21,72	RS 65,16
8.58	SINAPI - 97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 16 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 11/2017	UN	160,00	R\$ 34,43	RS 5.508,80
Custo Total do Item 8						RS 234.095,74
<b>9 - INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E CFTV</b>						
9.1	SINAPI-98307	TOMADA DE REDE RIGS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 03/2018	PC	84,00	R\$ 23,55	RS 1.978,20
9.2	SINAPI-98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 03/2018	PC	2,00	R\$ 598,71	RS 1.197,42
9.3	SETOP - CAB-TOM-025	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE	PC	75,00	R\$ 36,83	RS 2.762,25
9.4	SETOP - ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	PC	99,00	R\$ 5,42	RS 536,58
9.5	SETOP - ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")	PC	102,00	R\$ 8,16	RS 832,32
9.6	SINAPI - 98294	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 03/2018	m	3.635,00	R\$ 1,25	RS 4.543,75
9.7	SETOP - ELE-CAL-005	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	m	134,00	R\$ 38,85	RS 5.205,90
9.8	SINAPI - 95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 11/2016 P	m	297,30	R\$ 13,52	RS 4.019,50
Custo Total do Item 9						RS 21.075,92
<b>10 - SPDA</b>						
10.1	SETOP - ELE-ELE-030	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 2"	M	30,00	R\$ 17,14	RS 514,20
10.2	SETOP - SPDA-CAB-025	CABO COBRE NU # 35 MM2 - 7 FIOS X 3,50 MM, INCLUSIVE SUPORTE	M	40,00	R\$ 28,42	RS 1.136,80
10.3	CPU-SPD-01	Fornecimento e instalação de Espuma expansiva Poliuretano, 500ml	UN	1,00	R\$ 21,63	RS 21,63
10.4	CPU-SPD-02	fornecimento e instalação de cordalho de aterramento com cabe de cobre nu 50mm <sup>2</sup> , instalado em terra	m	180,00	R\$ 26,25	RS 4.725,00
10.5	SINAPI - 72335	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	10,00	R\$ 18,02	RS 180,20
10.6	CPU-SPD-03	Fornecimento e instalação de Malha de Cobre nu 35mm <sup>2</sup> , fixada em alvenaria	m	200,00	R\$ 25,05	RS 5.010,00
10.7	SETOP - SPDA-CXS-015	CAIXA DE EQUALIZACAO PARA USO INTERNO E EXTERNO COM 9 TERMINAIS 380X320X175MM SW AÇO E ACABAMENTO EM EPOXI	UN	1,00	R\$ 179,15	RS 179,15
10.8	setop - SPDA-HST-005	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UN	1,00	R\$ 64,06	RS 64,06
Custo Total do Item 10						RS 21.631,04
<b>11 - COBERTURA</b>						
<b>ESTRUTURAS METÁLICAS E TELHAS TERMOACÚSTICAS</b>						
11.1	SETOP - EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	m <sup>2</sup>	1.037,29	R\$ 37,82	RS 39.230,31
11.2	SINAPI - 94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF 05/2016	m <sup>2</sup>	1.037,29	R\$ 79,55	RS 82.516,42
11.3	SINAPI - 73982/005	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	53,50	R\$ 69,04	RS 3.693,64
11.4	SINAPI - 6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOCS	M2	51,21	R\$ 23,72	RS 1.214,58
11.5	SINAPI - 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 05/2015	M	213,72	R\$ 17,97	RS 3.840,55
11.6	SINAPI - 94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 06/2016	M	26,52	R\$ 24,96	RS 661,94
Custo Total do Item 11						RS 131.157,44
<b>12 - GASES MEDICIONAIS</b>						
12.1	CPU-GAS-001	Tubulação de cobre para gases medicinais (vácuo, O2 e ar comprimido)	m	255,00	R\$ 21,91	RS 5.587,05
Custo Total do Item 12						RS 5.587,05
<b>13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
13.1	SINAPI - 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	1.291,76	R\$ 1,41	RS 1.821,41
Custo Total do Item 13						RS 1.821,41
					VALOR SERVIÇOS SEM BDI	RS 2.383.261,77
					BDI (25,36%)	RS 604.395,18
					VALOR SERVIÇOS COM BDI	RS 2.987.656,95
<b>14 - EQUIPAMENTOS</b>						



**EM BRANCO**

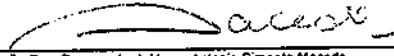
815  
1000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
 FACULDADE DE MEDICINA  
 CAMPUS DO MUCURI - TEOFILO OTONI-MG  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
14.1	Unidade Geradora de Vácuo Medicinal 15m³/h	PS	1,00	R\$ 30.173,50	R\$ 30.173,50
14.2	Central de Ar Comprimido Medicinal 16m³/h	PS	1,00	R\$ 75.400,76	R\$ 75.400,76
14.3	Central manifold para cilindros 2 x 4 para oxigênio	PC	1,00	R\$ 4.529,41	R\$ 4.529,41
14.4	Rack fechado tipo armário 19" x 44u x 680mm, completo com ventiladores e guias de cabos	PS	2,00	R\$ 1.766,48	R\$ 3.532,96
14.5	Câmera Vhd 3140 Vi G3 720p 40mrs Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar, fornecimento e instalação	PS	8,00	R\$ 208,54	R\$ 1.668,32
<b>Custo Total do Item 14</b>					<b>R\$ 115.304,95</b>
<b>VALOR EQUIPAMENTOS SEM BDI</b>					<b>R\$ 115.304,95</b>
<b>BDI (10,0%)</b>					<b>R\$ 11.530,50</b>
<b>VALOR EQUIPAMENTOS COM BDI</b>					<b>R\$ 126.835,45</b>
<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>					<b>R\$ 2.498.566,72</b>
<b>BDI (25,36%)</b>					<b>R\$ 635.925,68</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>					<b>R\$ 3.134.492,40</b>

Teófilo Otoni, 23 de outubro de 2018

  
 Eng. Responsável: Marco Antônio Pimenta Macedo  
 CREA/MG: 41.458/D

**Marco Antônio P. Macedo**  
 CREA-41 458/D

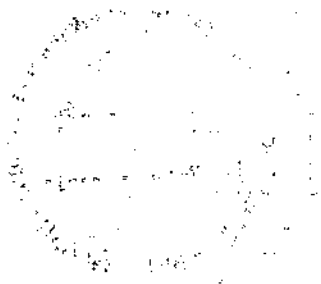
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 De: 66  
 Rubrica: [assinatura]

**FM ENGENHARIA LTDA.**  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**







**EM BRANCO**

817  
100E

COMPOSICAO	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0268000	R\$ 43,85	R\$ 1,18	
COMPOSICAO	86934	BANCADA DE MARMORE SINTETICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFAO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	UN	0,0268000	R\$ 194,71	R\$ 5,22	
COMPOSICAO	86943	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	UN	0,0268000	R\$ 134,64	R\$ 3,61	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8321630	R\$ 17,14	R\$ 2,28	
COMPOSICAO	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF 06/2014	M2	1,4293000	R\$ 5,48	R\$ 7,85	
COMPOSICAO	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 12/2014	M	0,0886000	R\$ 2,10	R\$ 0,81	
COMPOSICAO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 12/2014	M	0,1423000	R\$ 25,98	R\$ 3,70	
COMPOSICAO	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 12/2014	UN	0,0537000	R\$ 3,83	R\$ 0,21	
COMPOSICAO	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	0,0537000	R\$	R\$ 3,60	
COMPOSICAO	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UN	0,0268000	R\$ 234,26	R\$ 6,28	
COMPOSICAO	91170	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	M	0,3221000	R\$ 1,23	R\$ 0,40	
COMPOSICAO	91173	FIXACAO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	M	0,5369000	R\$ 0,62	R\$ 0,33	
COMPOSICAO	91862	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	0,3221000	R\$ 4,07	R\$ 1,31	
COMPOSICAO	91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	0,5369000	R\$ 4,82	R\$ 2,59	
COMPOSICAO	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	0,1074000	R\$ 6,39	R\$ 0,69	
COMPOSICAO	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	0,8591000	R\$ 1,07	R\$ 0,92	
COMPOSICAO	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	2,5503000	R\$ 1,55	R\$ 3,96	
COMPOSICAO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	0,1611000	R\$ 5,60	R\$ 0,90	
COMPOSICAO	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	0,0268000	R\$ 13,42	R\$ 0,36	
COMPOSICAO	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	0,1342000	R\$ 21,51	R\$ 2,89	
COMPOSICAO	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	0,0268000	R\$ 22,45	R\$ 0,60	
COMPOSICAO	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	1,4510000	R\$ 9,58	R\$ 13,90	
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	0,0390000	R\$ 36,32	R\$ 1,42	
COMPOSICAO	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINACAO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	M2	1,4510000	R\$ 21,84	R\$ 31,68	
COMPOSICAO	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF 07 2016	M2	0,0090000	R\$ 7,74	R\$ 0,07	
COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF 07 2016	M2	1,4510000	R\$ 12,90	R\$ 18,72	
COMPOSICAO	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2016	UN	0,1879000	R\$ 12,26	R\$ 2,30	
COMPOSICAO	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2016	UN	0,0268000	R\$ 8,22	R\$ 0,22	
COMPOSICAO	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	0,0100000	R\$ 22,02	R\$ 0,22	
COMPOSICAO	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UN	0,1611000	R\$ 58,98	R\$ 8,69	
COMPOSICAO	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018	UN	0,0268000	R\$ 48,09	R\$ 1,28	
COMPOSICAO	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,1449000	R\$ 50,68	R\$ 7,34	
COMPOSICAO	98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF 05/2018	M2	0,1668000	R\$ 52,35	R\$ 8,73	
COMPOSICAO	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,2264000	R\$ 62,15	R\$ 14,07	
COMPOSICAO	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF 05/2018	M2	0,1765000	R\$ 82,30	R\$ 14,53	
COMPOSICAO	11697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304). E = 0,8 MM, DE "100 X 40 X 30" CM (C X A X P)	UN	0,0174000	R\$ 314,01	R\$ 5,46	
COMPOSICAO	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	0,0174000	R\$ 113,63	R\$ 1,98	
COMPOSICAO	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0696000	R\$ 44,49	R\$ 3,10	
COMPOSICAO	11367	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA USA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	M2	0,0564000	R\$ 53,60	R\$ 3,02	
						TOTAL	R\$ 241,33

Valor do  
De  
Rubrica  
Univ. de  
Vila Rica

CLASSE/TIPO	SETOP - IIO-LIG-005	LIGACAO PREDIAL DE AGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.57	HIÐROMETRO 1/2" CAIXA DE PROTEÇAO E REGISTRO COPASA	UN	1,0000000	R\$ 57,84	R\$ 57,84

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

819  
VOTE

SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2380000	R\$	13,29	R\$	29,74	
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2380000	R\$	11,99	R\$	26,83	
SER.CG	MAO-Ofc-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2380000	R\$	16,74	R\$	37,46	
							TOTAL	R\$	151,88
<b>3.3</b>									
3.3	SETOP - IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	00399.0.0.9	PADRÃO DE ENTRADA PROVISÓRIO 30KVA TRIFÁSICO POSTE H=7M,70A	UN	1,0000000	R\$	314,69	R\$	314,69	
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2380000	R\$	13,44	R\$	30,08	
SER.CG	MAO-Ofc-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2380000	R\$	16,91	R\$	37,84	
							TOTAL	R\$	382,62
<b>3.4</b>									
3.4	SINAPI - 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGEIUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	R\$	2,90	R\$	2,90	
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	R\$	3,70	R\$	14,80	
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2.0 X 1.125* M	M2	1,0000000	R\$	1,71	R\$	1,71	
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	R\$	6,45	R\$	0,71	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$	17,15	R\$	12,79	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4920000	R\$	12,32	R\$	18,38	
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100000	R\$	155,48	R\$	1,55	
							TOTAL	R\$	233,91
<b>3.5</b>									
3.5	SINAPI - 74220/001	TAPUMÉ DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X (H = 2.10 M)							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,6000000	R\$	0,45	R\$	0,27	
INSUMO	1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,2272727	R\$	12,47	R\$	2,83	
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,5800000	R\$	3,70	R\$	5,85	
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500000	R\$	6,34	R\$	0,95	
INSUMO	5333	OLEO DE LINHACA	L	0,0220000	R\$	11,83	R\$	0,26	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5950601	R\$	17,15	R\$	10,21	
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$	17,18	R\$	3,84	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7087000	R\$	12,32	R\$	8,73	
							TOTAL	R\$	32,94
<b>3.6</b>									
3.6	SINAPI - 73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWS, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	R\$	6,16	R\$	0,12	
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2500000	R\$	3,70	R\$	0,93	
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0100000	R\$	6,34	R\$	0,06	
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,3170000	R\$	11,35	R\$	3,60	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0956750	R\$	17,15	R\$	1,64	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0969800	R\$	12,32	R\$	1,19	
							TOTAL	R\$	7,55
<b>3.7</b>									
3.7	COMPOSICAO 03	PCMAT							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	PESQUISA DE MERCADO - SINDUSCOM - RS	PCMAT - SINDUSCOM DE PEDRO LEOPOLDO/RS	UN	1,0000000	R\$	262,73	R\$	262,73	
							TOTAL	R\$	262,73
<b>3.8</b>									
3.8	COMPOSICAO 04	PCMSO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	PESQUISA DE MERCADO - SINDUSCOM - RS	PCMSO - SINDUSCOM DE PEDRO LEOPOLDO/RS	UN	1,0000000	R\$	124,74	R\$	124,74	
							TOTAL	R\$	124,74
<b>4</b>									
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
<b>4.1</b>									
4.1	SICRO - 5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 Kw	h	0,0019000	R\$	124,37	R\$	0,24	
	P9824	Servente	h	0,0019405	R\$	14,26	R\$	0,03	
							TOTAL	R\$	0,26
<b>4.2</b>									
4.2	SICRO - 4816096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kw	h	0,0043000	R\$	112,41	R\$	0,48	
	P9824	Servente	h	0,0062664	R\$	14,26	R\$	0,09	
							TOTAL	R\$	0,57
<b>4.3</b>									
4.3	SICRO - 5915399	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw	h	0,0071000	R\$	93,45	R\$	0,66	
	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kw	h	0,0071000	R\$	98,09	R\$	0,70	
							TOTAL	R\$	1,36
<b>4.4</b>									
4.4	SICRO - 5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kw	h	0,0027100	R\$	123,74	R\$	0,34	
							TOTAL	R\$	0,34
<b>4.5</b>									
4.5	SINAPI - 74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

819  
1000  
FUNDAÇÕES E BALDRAMES - UNID. - VALOR

COMPOSICAO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0079000	R\$ 111,42	R\$ 0,88
COMPOSICAO	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0034000	R\$ 32,56	R\$ 0,11
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0066132	R\$ 12,32	R\$ 0,08
					TOTAL	R\$ 1,07
<b>4.6</b>						
SICRO - 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw	h	0,0050500	R\$ 113,28	R\$ 0,01
INSUMO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	h	0,0050500	R\$ 124,97	R\$ 0,63
INSUMO	E9524	Motoniveladora - 93 kw	h	0,0050500	R\$ 87,44	R\$ 0,44
INSUMO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kw	h	0,0050500	R\$ 56,99	R\$ 0,29
INSUMO	E9577	Trator agrícola - 77 kw	h	0,0037673	R\$ 14,26	R\$ 0,05
INSUMO	P9824	Servente	h			
					TOTAL	R\$ 3,49
<b>4.7</b>						
SINAPI- 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF. 03/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9505705	R\$ 36,35	R\$ 36,35
					TOTAL	R\$ 36,35
<b>4.8</b>						
SINAPI- 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	R\$ 37,49	R\$ 46,86
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0060000	R\$ 116,56	R\$ 0,70
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0030000	R\$ 21,78	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4897974	R\$ 12,32	R\$ 6,03
COMPOSICAO	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,2740000	R\$ 14,27	R\$ 3,91
COMPOSICAO	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,2540000	R\$ 11,61	R\$ 2,95
					TOTAL	R\$ 60,52
<b>5</b>						
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						
<b>5.1</b>						
Infraestrutura						
<b>5.1.1</b>						
Fundações e Baldrames						
5.1.1.1	SINAPI - 90808	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	38464	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,1046000	R\$ 256,81	R\$ 26,86
COMPOSICAO	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 XG	M3	0,0883000	R\$ 1,14	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1020925	R\$ 12,32	R\$ 1,26
COMPOSICAO	90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,0241000	R\$ 284,20	R\$ 6,85
COMPOSICAO	90675	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,0226000	R\$ 100,84	R\$ 2,28
COMPOSICAO	95292	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT 200 A 400 M	M3	0,0883000	R\$ 2,41	R\$ 0,21
COMPOSICAO	95967	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	0,0348382	R\$ 112,37	R\$ 3,91
					TOTAL	R\$ 41,48
5.1.1.2	SETOP - FUN-HEL-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA DMT ATÉ 50 KM				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
EMPRE	77700.2.21	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA DMT ATÉ 50 KM	UN	1,0000000	R\$ 6.714,00	R\$ 6.714,00
					TOTAL	R\$ 6.714,00
5.1.1.3	SINAPI - 95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF. 11/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	R\$ 6,16	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0141740	R\$ 12,87	R\$ 0,18
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1298040	R\$ 17,13	R\$ 2,22
COMPOSICAO	95446	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF. 10/2016	KG	1,0000000	R\$ 3,34	R\$ 3,34
					TOTAL	R\$ 5,87
5.1.1.4	SINAPI - 95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF. 11/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	R\$ 6,16	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0052530	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0425220	R\$ 17,13	R\$ 0,73
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
					TOTAL	R\$ 4,10
5.1.1.5	SINAPI - 95579	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF. 11/2016				

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	R\$ 6,16	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0037300	R\$ 12,87	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0328240	R\$ 17,13	R\$ 0,56
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,15	R\$ 3,15
					TOTAL	R\$ 3,88
5.1.2.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF. 06/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,2080000	R\$ 66,39	R\$ 13,81
COMPOSICAO	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0850000	R\$ 22,80	R\$ 1,98
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1678500	R\$ 17,25	R\$ 2,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1195005	R\$ 12,82	R\$ 1,47
					TOTAL	R\$ 20,16
5.1.2.2	SINAPI - 95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF. 11/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	88238	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2431960	R\$ 12,55	R\$ 3,05
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2425905	R\$ 12,92	R\$ 2,99
COMPOSICAO	95620	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHP DIURNO. AF. 11/2016	CHP	0,1800000	R\$ 10,29	R\$ 1,85
COMPOSICAO	95621	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHI DIURNO. AF. 11/2016	CHI	0,1460000	R\$ 9,82	R\$ 1,43
					TOTAL	R\$ 9,33
5.1.2.3	SINAPI - 94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0387920	R\$ 17,25	R\$ 0,67
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0569770	R\$ 12,92	R\$ 0,70
COMPOSICAO	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0020000	R\$ 14,27	R\$ 0,03
COMPOSICAO	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0020000	R\$ 11,61	R\$ 0,02
					TOTAL	R\$ 1,42
5.1.2.4	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2317076	R\$ 17,25	R\$ 4,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0625807	R\$ 12,32	R\$ 0,77
COMPOSICAO	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2015	M3	0,0565000	R\$ 152,12	R\$ 8,59
					TOTAL	R\$ 13,36
5.1.2.5	SINAPI - 96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,3340000	R\$ 13,35	R\$ 4,46
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,5580000	R\$ 3,70	R\$ 5,75
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	1,7360000	R\$ 0,47	R\$ 0,82
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0340000	R\$ 6,57	R\$ 0,22
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,6000000	R\$ 11,35	R\$ 6,81
INSUMO	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0110000	R\$ 7,14	R\$ 0,08
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0270000	R\$ 7,96	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6572260	R\$ 17,18	R\$ 11,29
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6453041	R\$ 17,15	R\$ 28,22
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0230000	R\$ 12,09	R\$ 0,28
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0590000	R\$ 10,97	R\$ 0,65
					TOTAL	R\$ 58,82
5.1.2.6	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4842945	R\$ 12,32	R\$ 5,97
COMPOSICAO	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,2740000	R\$ 14,27	R\$ 3,91
COMPOSICAO	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,2540000	R\$ 11,61	R\$ 2,95
COMPOSICAO	95606	LUMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF. 11/2016	M3	1,0000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
					TOTAL	R\$ 13,66
5.1.2.7	SINAPI - 96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017				

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

821  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1" M, E = 17 MM	M2	0,3150000	R\$ 13,35	R\$ 4,20
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,2180000	R\$ 3,70	R\$ 4,51
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,7220000	R\$ 0,47	R\$ 0,34
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0190000	R\$ 6,57	R\$ 0,12
INSUMO	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0040000	R\$ 2,04	R\$ 0,08
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0100000	R\$ 7,96	R\$ 0,08
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5408500	R\$ 17,18	R\$ 9,29
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3021441	R\$ 17,15	R\$ 22,33
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0140000	R\$ 12,09	R\$ 0,17
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0290000	R\$ 10,70	R\$ 0,31
					TOTAL	R\$ 41,43

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE  
 Rubião  
 10/08/2015

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.8	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,10	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0139845	R\$ 12,87	R\$ 0,18
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0925786	R\$ 17,13	R\$ 1,59
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,20	R\$ 4,20
					TOTAL	R\$ 6,24

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.9	SINAPI - 96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,10	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0353947	R\$ 12,87	R\$ 0,46
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1126460	R\$ 17,13	R\$ 1,93
COMPOSICAO	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
					TOTAL	R\$ 6,53

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.10	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7240000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0268157	R\$ 12,87	R\$ 0,35
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0861630	R\$ 17,13	R\$ 1,48
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,16	R\$ 4,16
					TOTAL	R\$ 6,20

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.11	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4655000	R\$ 0,10	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0202774	R\$ 12,87	R\$ 0,26
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0563940	R\$ 17,13	R\$ 1,14
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,44	R\$ 3,44
					TOTAL	R\$ 5,04

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.12	SINAPI - 96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3060000	R\$ 0,10	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0152527	R\$ 12,87	R\$ 0,20
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0507280	R\$ 17,13	R\$ 0,87
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 4,45

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.13	SINAPI - 96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1975000	R\$ 0,10	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109741	R\$ 12,87	R\$ 0,14
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0369270	R\$ 17,13	R\$ 0,63
COMPOSICAO	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,16	R\$ 3,16
					TOTAL	R\$ 4,10

FM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 26.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.1.2.14	SINAPI - 96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1360000	R\$ 0,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0077927	R\$ 12,87	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0272290	R\$ 17,13	R\$ 0,47
COMPOSICAO	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,01	R\$ 0,01
					TOTAL	R\$ 3,74
5.1.2.15	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,10	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0092847	R\$ 12,87	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0637830	R\$ 17,13	R\$ 1,09
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					TOTAL	R\$ 5,51
5.1.2.16	SINAPI - 92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,3330000	R\$ 0,10	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0066737	R\$ 12,87	R\$ 0,09
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0481916	R\$ 17,13	R\$ 0,83
COMPOSICAO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
					TOTAL	R\$ 4,92
5.1.2.17	SINAPI - 92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046595	R\$ 12,87	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0354350	R\$ 17,13	R\$ 0,61
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06
					TOTAL	R\$ 4,95
5.1.2.18	SINAPI - 92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3570000	R\$ 0,10	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030929	R\$ 12,87	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0259608	R\$ 17,13	R\$ 0,44
COMPOSICAO	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
					TOTAL	R\$ 4,06
5.1.2.19	SINAPI - 92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1470000	R\$ 0,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0018247	R\$ 12,87	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0184262	R\$ 17,13	R\$ 0,32
COMPOSICAO	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,17	R\$ 3,17
					TOTAL	R\$ 3,68
5.1.2.20	SINAPI - 92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0013600	R\$ 12,87	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0117868	R\$ 17,13	R\$ 0,20
COMPOSICAO	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,14	R\$ 3,14
					TOTAL	R\$ 3,51
5.1.2.21	SINAPI - 92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M²; PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0080000	R\$ 3,96	R\$ 0,03

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.878/0001-79



**EM BRANCO**

INSUMO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIPE E FORÇADO	MES	0,3970000	R\$ 4,10	R\$ 1,63
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0300000	R\$ 33,85	R\$ 1,02
INSUMO	40290	LOCAÇÃO DE FORMA PLÁSTICA PARA LAJÉ NERVURADA, DIMENSÕES *60* X *60* X *16* CM	MES	1,0300000	R\$ 5,91	R\$ 6,09
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1178580	R\$ 17,18	R\$ 2,02
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6405661	R\$ 17,15	R\$ 10,99
COMPOSIÇÃO	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	M2	0,1830000	R\$ 14,51	R\$ 2,66
					TOTAL	R\$ 24,42
<b>5.1.2.22 SETOP - LAJ-REV-045 LAJÉ PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.9	LAJÉ PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR SC = 300 KG/M2, L = 4,0 M	M2	1,0500000	R\$ 26,34	R\$ 27,66
SER.CG	AUX-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 15 MPA	M3	0,0660000	R\$ 209,61	R\$ 13,83
SER.CG	AUX-LAN-010	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	0,0660000	R\$ 50,35	R\$ 3,32
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-OPC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4103000	R\$ 16,78	R\$ 6,88
					TOTAL	R\$ 51,63
<b>5.1.2.23 SINAPI - 96557 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2707980	R\$ 17,25	R\$ 4,67
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4046130	R\$ 12,32	R\$ 4,98
COMPOSIÇÃO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,0880000	R\$ 0,79	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,0930000	R\$ 0,22	R\$ 0,02
					TOTAL	R\$ 259,26
<b>5.1.2.24 CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSIÇÃO	SINAPI - 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	1,1500000	R\$ 16,13	R\$ 18,55
INSUMO	SINAPI - 1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
					TOTAL	R\$ 268,06
<b>5.2 Supraestrutura</b>						
<b>5.2.1 Pavimento Superior</b>						
<b>5.2.1.1 SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960000	R\$ 5,82	R\$ 1,14
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	0,3930000	R\$ 8,95	R\$ 3,52
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$ 2,24	R\$ 1,76
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	0,0190000	R\$ 7,96	R\$ 0,15
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1557501	R\$ 17,18	R\$ 2,68
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8460271	R\$ 17,15	R\$ 14,51
COMPOSIÇÃO	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	M2	0,2630000	R\$ 55,90	R\$ 14,70
					TOTAL	R\$ 38,49
<b>5.2.1.2 SINAPI - 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5190000	R\$ 3,70	R\$ 1,92
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIPE E FORÇADO	MES	1,1860000	R\$ 4,10	R\$ 4,86
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	0,3560000	R\$ 8,95	R\$ 3,19
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,4740000	R\$ 2,24	R\$ 1,06
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	0,0330000	R\$ 7,96	R\$ 0,26
INSUMO	40339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	MES	1,1860000	R\$ 2,24	R\$ 2,65
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2243821	R\$ 17,18	R\$ 3,85
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2179701	R\$ 17,15	R\$ 20,89
COMPOSIÇÃO	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	M2	0,4140000	R\$ 40,65	R\$ 16,83
					TOTAL	R\$ 55,55

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



324  
LAGE

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.2.1.3	SINAPI - 92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0080000	R\$ 3,96	R\$ 0,03
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	R\$ 4,10	R\$ 1,60
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H2O, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0300000	R\$ 33,85	R\$ 1,02
INSUMO	40290	LOCAÇÃO DE FORMA PLÁSTICA PARA LAJE NERVURADA, DIMENSÕES *60* X *60* X *16* CM	MES	1,0300000	R\$ 5,91	R\$ 6,09
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1178680	R\$ 17,18	R\$ 2,02
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6405661	R\$ 17,15	R\$ 10,99
COMPOSIÇÃO	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,1830000	R\$ 14,11	R\$ 2,66
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24,42</b>
5.2.1.4	SINAPI - 95939	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2017				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0350000	R\$ 6,57	R\$ 0,23
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIPE E FORCADO	MES	2,1610000	R\$ 4,10	R\$ 8,85
INSUMO	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0210000	R\$ 7,14	R\$ 0,15
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2760200	R\$ 17,18	R\$ 4,74
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6398950	R\$ 17,15	R\$ 28,12
COMPOSIÇÃO	95935	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF 01/2017	M2	0,9300000	R\$ 60,96	R\$ 56,70
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,83</b>
5.2.1.5	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,10	R\$ 0,12
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151438	R\$ 12,87	R\$ 0,19
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917076	R\$ 17,13	R\$ 1,57
COMPOSIÇÃO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,20	R\$ 4,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6,24</b>
5.2.1.6	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	R\$ 0,10	R\$ 0,09
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115630	R\$ 12,87	R\$ 0,15
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0697752	R\$ 17,13	R\$ 1,20
COMPOSIÇÃO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,47</b>
5.2.1.7	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0085790	R\$ 12,87	R\$ 0,11
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0518712	R\$ 17,13	R\$ 0,89
COMPOSIÇÃO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,16	R\$ 4,16
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,38</b>
5.2.1.8	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	R\$ 0,10	R\$ 0,05
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0056386	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390279	R\$ 17,13	R\$ 0,67
COMPOSIÇÃO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,44	R\$ 3,44
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4,39</b>
5.2.1.9	SINAPI - 92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR

**FM ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	R\$ 0,10	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046998	R\$ 12,87	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0279246	R\$ 17,13	R\$ 0,48
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 3,93
5.2.1.10	SINAPI - 92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,2120000	R\$ 0,10	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0039848	R\$ 12,87	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181641	R\$ 17,13	R\$ 0,31
COMPOSICAO	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,16	R\$ 3,16
					TOTAL	R\$ 3,69
5.2.1.11	SINAPI - 92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1130000	R\$ 0,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020888	R\$ 12,87	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0119602	R\$ 17,13	R\$ 0,20
COMPOSICAO	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,01	R\$ 3,01
					TOTAL	R\$ 3,40
5.2.1.12	SINAPI - 95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 01/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,0400000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0432680	R\$ 12,87	R\$ 0,56
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2717295	R\$ 17,13	R\$ 4,65
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					TOTAL	R\$ 9,41
5.2.1.13	SINAPI - 95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,8270000	R\$ 0,10	R\$ 0,08
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350620	R\$ 12,87	R\$ 0,45
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2202555	R\$ 17,13	R\$ 3,77
COMPOSICAO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,79	R\$ 3,73
					TOTAL	R\$ 8,19
5.2.1.14	SINAPI - 95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 01/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,6130000	R\$ 0,10	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0208880	R\$ 12,87	R\$ 0,27
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1296790	R\$ 17,13	R\$ 2,22
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06
					TOTAL	R\$ 6,76
5.2.1.15	SINAPI - 95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 01/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4310000	R\$ 0,10	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0118670	R\$ 12,87	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0692530	R\$ 17,13	R\$ 1,19
COMPOSICAO	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
					TOTAL	R\$ 4,92
5.2.1.16	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,10	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0104440	R\$ 12,87	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0629120	R\$ 17,13	R\$ 1,08
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					TOTAL	R\$ 5,51

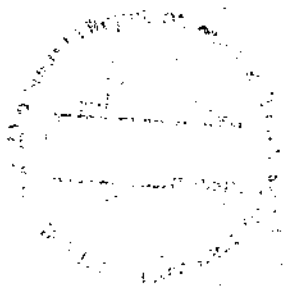


**EM BRANCO**

826  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
S.2.1.17 SINAPI - 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,3330000	R\$ 0,10	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078330	R\$ 12,87	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0473206	R\$ 17,13	R\$ 0,81
COMPOSICAO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
						TOTAL R\$ 4,95
S.2.1.18 SINAPI - 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058188	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0345640	R\$ 17,13	R\$ 0,59
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06
						TOTAL R\$ 4,95
S.2.1.19 SINAPI - 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3570000	R\$ 0,10	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0042522	R\$ 12,87	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250898	R\$ 17,13	R\$ 0,43
COMPOSICAO	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
						TOTAL R\$ 4,06
S.2.1.20 SINAPI - 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1470000	R\$ 0,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0029840	R\$ 12,87	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175552	R\$ 17,13	R\$ 0,30
COMPOSICAO	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,17	R\$ 3,17
						TOTAL R\$ 3,68
S.2.1.21 SINAPI - 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019396	R\$ 12,87	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113513	R\$ 17,13	R\$ 0,19
COMPOSICAO	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,14	R\$ 3,14
						TOTAL R\$ 3,51
S.2.1.22 CPU-EST-001 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.						
COMPOSICAO	SINAPI - 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,1500000	R\$ 16,13	R\$ 18,55
INSUMO	SINAPI - 1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
						TOTAL R\$ 268,06
S.2.1.23 SETOP - LAJ-REV-045 LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M						
MAT.	99900.3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR SC = 300 KG/M2, L = 4,0 M	M2	1,0500000	R\$ 26,34	R\$ 27,66
SER.CG	AUX-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 15 MPA	M3	0,0660000	R\$ 209,63	R\$ 13,83
SER.CG	AUX-LAN-010	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	0,0660000	R\$ 62,36	R\$ 4,12
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-DFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4103000	R\$ 16,78	R\$ 6,88
						TOTAL R\$ 61,44
S.2.2 Pavimento Cobertura (Barrilete)						
S.2.2.1 SINAPI - 92418 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-78



**EM BRANCO**

INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	3,96	R\$	0,04	
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE "1,50" A "2,80" M	MES	0,1960000	R\$	5,82	R\$	1,14	
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3930000	R\$	8,95	R\$	3,52	
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$	2,24	R\$	1,76	
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190000	R\$	7,96	R\$	0,15	
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1557501	R\$	17,18	R\$	2,68	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8460271	R\$	17,15	R\$	14,51	
COMPOSICAO	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,2630000	R\$	55,90	R\$	14,70	
							TOTAL	R\$	38,49

5.2.2.2	SINAPI - 92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF 12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	3,96	R\$	0,04	
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5190000	R\$	3,70	R\$	1,92	
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	1,1860000	R\$	4,86	R\$	5,79	
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3560000	R\$	8,95	R\$	3,16	
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,4740000	R\$	2,24	R\$	1,06	
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0330000	R\$	7,96	R\$	0,26	
INSUMO	40339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METALICA	MES	1,1860000	R\$	2,24	R\$	2,65	
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2243821	R\$	17,18	R\$	3,85	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2179701	R\$	17,15	R\$	20,89	
COMPOSICAO	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,4140000	R\$	40,65	R\$	16,83	
							TOTAL	R\$	55,55

5.2.2.3	SINAPI - 92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF 12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	3,96	R\$	0,04	
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	R\$	4,10	R\$	1,63	
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	0,0300000	R\$	33,85	R\$	1,02	
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0729441	R\$	17,18	R\$	1,25	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3925830	R\$	17,15	R\$	6,73	
COMPOSICAO	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,3410000	R\$	14,51	R\$	4,95	
							TOTAL	R\$	15,61

5.2.2.4	SINAPI - 92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF 12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0080000	R\$	3,96	R\$	0,03	
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	R\$	4,10	R\$	1,59	
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	0,0300000	R\$	33,85	R\$	1,02	
INSUMO	40290	LOCAÇÃO DE FORMA PLASTICA PARA LAJE NERVURADA, DIMENSÕES "60" X "60" X "16" CM	MES	1,0300000	R\$	5,91	R\$	6,09	
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1178680	R\$	17,18	R\$	2,02	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6405661	R\$	17,15	R\$	10,99	
COMPOSICAO	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,1830000	R\$	14,51	R\$	2,66	
							TOTAL	R\$	24,42

5.2.2.5	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	6,16	R\$	0,15	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$	0,10	R\$	0,12	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151438	R\$	12,87	R\$	0,19	
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917076	R\$	17,13	R\$	1,57	
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$	4,20	R\$	4,20	
							TOTAL	R\$	6,24

5.2.2.6	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	6,16	R\$	0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	R\$	0,10	R\$	0,09
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115630	R\$	12,87	R\$	0,15

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.670/0001-79



**EM BRANCO**



COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0697752	R\$	17,13	R\$	1,20
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$	3,88	R\$	3,88
							TOTAL	R\$ 5,47
5.2.2.7	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	R\$ 0,10	R\$ 0,07		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0085790	R\$ 12,87	R\$ 0,11		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0518712	R\$ 17,13	R\$ 0,89		
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,16	R\$ 4,16		
							TOTAL	R\$ 5,47
5.2.2.8	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	R\$ 0,09	R\$ 0,05		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0056386	R\$ 12,87	R\$ 0,07		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0395279	R\$ 17,13	R\$ 0,67		
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,44	R\$ 3,44		
							TOTAL	R\$ 4,99
5.2.2.9	SINAPI - 92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	R\$ 0,10	R\$ 0,04		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046998	R\$ 12,87	R\$ 0,06		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0279246	R\$ 17,13	R\$ 0,48		
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20		
							TOTAL	R\$ 3,93
5.2.2.10	SINAPI - 92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,2120000	R\$ 0,10	R\$ 0,02		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0039848	R\$ 12,87	R\$ 0,05		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181641	R\$ 17,13	R\$ 0,31		
COMPOSICAO	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,16	R\$ 3,16		
							TOTAL	R\$ 3,69
5.2.2.11	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,10	R\$ 0,21		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0104440	R\$ 12,87	R\$ 0,13		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0629120	R\$ 17,13	R\$ 1,08		
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94		
							TOTAL	R\$ 5,51
5.2.2.12	SINAPI - 92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,3330000	R\$ 0,10	R\$ 0,13		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078330	R\$ 12,87	R\$ 0,10		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0473206	R\$ 17,13	R\$ 0,81		
COMPOSICAO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73		
							TOTAL	R\$ 4,92
5.2.2.13	SINAPI - 92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15		
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$ 0,10	R\$ 0,07		
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038188	R\$ 12,87	R\$ 0,07		
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0345640	R\$ 17,13	R\$ 0,59		
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06		
							TOTAL	R\$ 4,95

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

829  
Lote

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.2.2.14	SINAPI - 92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3570000	R\$ 0,10	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0042522	R\$ 12,97	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250898	R\$ 17,13	R\$ 0,43
COMPOSICAO	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
<b>TOTAL</b>						<b>4,06</b>
5.2.2.15	CPU-EST-001	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	SINAPI - 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,1500000	R\$ 16,13	R\$ 18,55
INSUMO	SINAPI - 1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
<b>TOTAL</b>						<b>268,06</b>
5.2.2.16	SETOP - LAJ-REV-045	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	89900.3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR SC = 300 KG/M2, L = 4,0 M	M2	1,0500000	R\$ 26,34	R\$ 27,66
SER.CG	AUX-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 15 MPa	M3	0,0660000	R\$ 209,61	R\$ 13,83
SER.CG	AUX-LAN-010	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	0,0660000	R\$ 62,36	R\$ 4,12
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-DFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4103000	R\$ 16,78	R\$ 6,88
<b>TOTAL</b>						<b>61,44</b>
<b>5.2.3 Pavimento Caixa D'água</b>						
5.2.3.1	SINAPI - 92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,98	R\$ 0,04
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE "1,50" A "2,80" M	MES	0,1960000	R\$ 5,82	R\$ 1,14
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	0,3930000	R\$ 8,95	R\$ 3,52
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$ 2,24	R\$ 1,76
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190000	R\$ 7,96	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1557501	R\$ 17,18	R\$ 2,68
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8460271	R\$ 17,15	R\$ 14,51
COMPOSICAO	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,2630000	R\$ 55,90	R\$ 14,70
<b>TOTAL</b>						<b>38,49</b>
5.2.3.2	SINAPI - 92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5190000	R\$ 3,70	R\$ 1,92
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	1,1860000	R\$ 4,10	R\$ 4,86
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	0,3560000	R\$ 8,95	R\$ 3,19
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,4740000	R\$ 2,24	R\$ 1,06
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0330000	R\$ 7,96	R\$ 0,26
INSUMO	40339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	MES	1,1860000	R\$ 2,24	R\$ 2,65
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2243821	R\$ 17,18	R\$ 3,85
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2179701	R\$ 17,15	R\$ 20,89
COMPOSICAO	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,4140000	R\$ 40,65	R\$ 16,83
<b>TOTAL</b>						<b>55,55</b>
5.2.3.3	SINAPI - 92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	R\$ 4,10	R\$ 1,63
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0300000	R\$ 33,85	R\$ 1,02
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0729441	R\$ 17,18	R\$ 1,25
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3925830	R\$ 17,15	R\$ 6,73
COMPOSICAO	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,3410000	R\$ 14,51	R\$ 4,95
<b>TOTAL</b>						<b>15,61</b>

Rubrica  
 H. B. dos Santos  
 Engenheiro de Engenharia e Meio Ambiente  
 CREA 125.320-870/0001-70

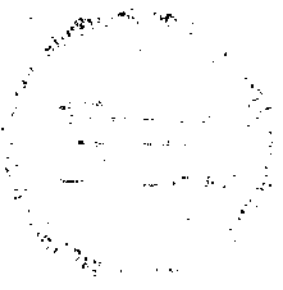
**FM ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 25.320.870/0001-70



**EM BRANCO**

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.2.3.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,10	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151498	R\$ 12,87	R\$ 0,19
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917076	R\$ 17,13	R\$ 1,57
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,20	R\$ 4,20
					TOTAL	R\$ 6,24
5.2.3.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	R\$ 0,10	R\$ 0,09
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115630	R\$ 12,87	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0697752	R\$ 17,13	R\$ 1,20
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
					TOTAL	R\$ 5,47
5.2.3.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0085790	R\$ 12,87	R\$ 0,11
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0518712	R\$ 17,13	R\$ 0,89
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,16	R\$ 4,16
					TOTAL	R\$ 5,38
5.2.3.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	R\$ 0,10	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0056386	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390279	R\$ 17,13	R\$ 0,67
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,44	R\$ 3,44
					TOTAL	R\$ 4,39
5.2.3.8	SINAPI - 92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	R\$ 0,10	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046998	R\$ 12,87	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0279246	R\$ 17,13	R\$ 0,48
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 3,93
5.2.3.9	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,10	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0104440	R\$ 12,87	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0629120	R\$ 17,13	R\$ 1,08
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					TOTAL	R\$ 5,51
5.2.3.10	SINAPI - 92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058188	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0345640	R\$ 17,13	R\$ 0,59
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06
					TOTAL	R\$ 4,95
5.2.3.11	SINAPI - 92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

831  
1000

INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3570000	R\$ 0,10	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0042522	R\$ 12,87	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250898	R\$ 17,13	R\$ 0,43
COMPOSICAO	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
					TOTAL	R\$ 4,06

5.2.3.12	SINAPI - 92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1470000	R\$ 10,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0029840	R\$ 12,87	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175552	R\$ 17,13	R\$ 0,30
COMPOSICAO	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,17	R\$ 3,17
					TOTAL	R\$ 13,58

5.2.3.13	SINAPI - 92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019396	R\$ 12,87	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113513	R\$ 17,13	R\$ 0,19
COMPOSICAO	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,14	R\$ 3,14
					TOTAL	R\$ 3,51

5.2.3.14	CPU-EST-001	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	SINAPI - 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,1500000	R\$ 16,13	R\$ 18,55
INSUMO	SINAPI - 1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
					TOTAL	R\$ 268,06

5.2.4	Pavimento Cob. Caixa					
5.2.4.1	SINAPI - 92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960000	R\$ 5,82	R\$ 1,14
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3930000	R\$ 8,95	R\$ 3,52
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$ 2,24	R\$ 1,76
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190000	R\$ 7,96	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1557501	R\$ 17,18	R\$ 2,68
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8460271	R\$ 17,15	R\$ 14,51
COMPOSICAO	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,2630000	R\$ 55,90	R\$ 14,70
					TOTAL	R\$ 38,49

5.2.4.2	SINAPI - 92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5190000	R\$ 3,70	R\$ 1,92
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	1,1860000	R\$ 4,10	R\$ 4,86
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3560000	R\$ 8,95	R\$ 3,19
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,4740000	R\$ 2,24	R\$ 1,06
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0330000	R\$ 7,96	R\$ 0,26
INSUMO	40339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METALICA	MES	1,1860000	R\$ 2,24	R\$ 2,65
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2243821	R\$ 17,18	R\$ 3,85
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2179701	R\$ 17,15	R\$ 20,89
COMPOSICAO	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,4140000	R\$ 40,65	R\$ 16,83
					TOTAL	R\$ 55,55

5.2.4.3	SINAPI - 92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 3,96	R\$ 0,04
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	R\$ 4,10	R\$ 1,63
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	0,0300000	R\$ 33,85	R\$ 1,02

Rubrica:   
 Recebido em 12/12/2015   
 Valor: R\$ 2.477,00   
 Rubrica:   
 Recebido em 12/12/2015   
 Valor: R\$ 2.477,00



**EM BRANCO**



8332  
2008

COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0729441	R\$ 17,18	R\$ 1,25
COMPOSICAO	88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3925830	R\$ 17,15	R\$ 6,73
COMPOSICAO	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	M2	0,3410000	R\$ 14,51	R\$ 4,95
					TOTAL	R\$ 15,61

5.2.4.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,10	R\$ 0,12
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151438	R\$ 12,87	R\$ 0,19
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917076	R\$ 17,13	R\$ 0,87
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,20	R\$ 4,20
					TOTAL	R\$ 6,24

5.2.4.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,15	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	R\$ 0,10	R\$ 0,09
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115630	R\$ 12,87	R\$ 0,15
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0897752	R\$ 17,13	R\$ 1,20
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
					TOTAL	R\$ 5,47

5.2.4.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0085790	R\$ 12,87	R\$ 0,11
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0518712	R\$ 17,13	R\$ 0,89
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,16	R\$ 4,16
					TOTAL	R\$ 5,38

5.2.4.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5490000	R\$ 0,10	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0056386	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390279	R\$ 17,13	R\$ 0,67
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,44	R\$ 3,44
					TOTAL	R\$ 4,39

5.2.4.8	SINAPI - 92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	R\$ 0,10	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046998	R\$ 12,87	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0279246	R\$ 17,13	R\$ 0,48
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 3,93

5.2.4.9	SINAPI - 92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,2120000	R\$ 0,10	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0039848	R\$ 12,87	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181641	R\$ 17,13	R\$ 0,31
COMPOSICAO	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,16	R\$ 3,16
					TOTAL	R\$ 3,69

5.2.4.10	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,10	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0104440	R\$ 12,87	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0629120	R\$ 17,13	R\$ 1,08
COMPOSICAO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					TOTAL	R\$ 5,51

De: [Assinatura]  
 [Assinatura]  
 [Assinatura]

**FM ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 26.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

833  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
5.2.4.11	SINAPI - 92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,3390000	R\$ 0,10	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078330	R\$ 12,87	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0479206	R\$ 17,13	R\$ 0,81
COMPOSICAO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$	R\$ 4,92
					TOTAL	R\$ 6,01
5.2.4.12	SINAPI - 92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$ 0,10	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058188	R\$ 12,87	R\$ 0,07
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0345640	R\$ 17,13	R\$ 0,59
COMPOSICAO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,06	R\$ 4,06
					TOTAL	R\$ 4,95
5.2.4.13	SINAPI - 92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 6,16	R\$ 0,15
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1470000	R\$ 0,10	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0029840	R\$ 12,87	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175552	R\$ 17,13	R\$ 0,30
COMPOSICAO	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,17	R\$ 3,17
					TOTAL	R\$ 3,68
5.2.4.14	CPU-EST-001	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	SINAPI - 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,1500000	R\$ 16,13	R\$ 18,55
INSUMO	SINAPI - 1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	R\$ 216,97	R\$ 249,51
					TOTAL	R\$ 268,06
6. ARQUITETURA						
6.1	SINAPI - 87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FID D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,5" CM	M	0,7850000	R\$ 1,11	R\$ 0,87
INSUMO	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	0,0094000	R\$ 25,11	R\$ 0,24
INSUMO	37592	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 99 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	13,6000000	R\$ 0,75	R\$ 10,25
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,0104000	R\$ 237,77	R\$ 2,47
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5893400	R\$ 17,25	R\$ 10,17
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2914362	R\$ 12,32	R\$ 3,59
					TOTAL	R\$ 27,59
6.2	SINAPI - 93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA NO EXPANSIVA. AF 09/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	88124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UN	0,4120000	R\$ 17,53	R\$ 7,22
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0652155	R\$ 17,25	R\$ 1,12
					TOTAL	R\$ 8,35
6.3 Forra						
6.3	SETOP - FOR-GES-005	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
EMPRE	77752.1.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	1,0000000	R\$ 22,54	R\$ 22,54
					TOTAL	R\$ 22,54
6.4 piso						
6.4	PIS-LON-005	LONA PRETA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.1.948	LONA PRETA	M2	1,0000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 11,99	R\$ 0,89
					TOTAL	R\$ 1,51
6.5	SINAPI - 87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	R\$ 0,25	R\$ 0,13
COMPOSICAO	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,0431000	R\$ 229,96	R\$ 9,91
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4923600	R\$ 17,25	R\$ 8,49
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2449690	R\$ 12,32	R\$ 3,02

De: *[Assinatura]*  
 Engenheiro de Edificação e Manutenção - UFRPE  
 11/06/2018  
 11/06/18

**FM ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

834  
000

							TOTAL	R\$	21,56
6.6	SINAPI - 87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF 06/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	XG	0,5000000	R\$ 0,25	R\$ 0,13			
INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	0,4350000	R\$ 5,71	R\$ 2,48			
COMPOSICAO	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 06/2014	M3	0,0310000	R\$ 229,96	R\$ 7,13			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2163400	R\$ 125,14	R\$ 27,02			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069590	R\$ 125,14	R\$ 13,37			
						TOTAL	R\$	14,79	
6.7	SINAPI - 84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	1,0000000	R\$ 37,67	R\$ 37,67			
INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8* MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	1,0000000	R\$ 17,25	R\$ 17,25			
COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M3	0,0200000	R\$ 12,32	R\$ 2,46			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4476000	R\$ 12,32	R\$ 5,50			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240062	R\$ 12,32	R\$ 2,76			
						TOTAL	R\$	55,35	
6.8	SINAPI - 73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	R\$ 44,76	R\$ 0,45			
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,2000000	R\$ 0,25	R\$ 1,07			
INSUMO	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	3,2000000	R\$ 0,14	R\$ 0,45			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4028400	R\$ 17,25	R\$ 6,95			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4463890	R\$ 12,32	R\$ 5,50			
						TOTAL	R\$	14,41	
6.9	SETOP - PIS-TAT-006	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA, E=5 MM, CORES							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	09620.3.1.7	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA, CORES	M2	1,0200000	R\$ 73,97	R\$ 75,45			
MAT.	09655.3.1.1	COLA ADESIVO DE CONTATO	KG	0,4000000	R\$ 13,43	R\$ 5,37			
MAT.	09910.3.30.1	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA (GRANA: 100)	UN	0,5000000	R\$ 1,12	R\$ 0,56			
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4998200	R\$ 11,99	R\$ 5,99			
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4998200	R\$ 16,78	R\$ 8,39			
						TOTAL	R\$	95,76	
6.10	SETOP - PIS-TAT-015	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA, E=5 MM							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	09620.3.1.3	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA, CORES	M2	1,0200000	R\$ 73,97	R\$ 75,45			
MAT.	09655.3.1.1	COLA ADESIVO DE CONTATO	KG	0,4000000	R\$ 13,43	R\$ 5,37			
MAT.	09910.3.30.1	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA (GRANA: 100)	UN	0,5000000	R\$ 1,12	R\$ 0,56			
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4998200	R\$ 11,99	R\$ 5,99			
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4998200	R\$ 16,78	R\$ 8,39			
						TOTAL	R\$	95,76	
6.11	SINAPI - 94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3777	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,1280000	R\$ 0,67	R\$ 0,76			
INSUMO	4460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,2500000	R\$ 5,20	R\$ 1,30			
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-F/FORMA)	M	0,2000000	R\$ 0,47	R\$ 0,09			
INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224000	R\$ 13,40	R\$ 15,04			
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1662976	R\$ 17,14	R\$ 2,88			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2474482	R\$ 17,24	R\$ 4,27			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4193819	R\$ 12,31	R\$ 5,16			
COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016	M3	0,1213000	R\$ 184,91	R\$ 22,43			
						TOTAL	R\$	51,93	
6.12	SINAPI - 85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3322	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,0000000	R\$ 4,63	R\$ 4,63			
INSUMO	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1000000	R\$ 0,98	R\$ 0,10			
INSUMO	25963	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,1500000	R\$ 0,06	R\$ 0,01			
INSUMO	38125	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	3,0000000	R\$ 0,57	R\$ 1,72			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 12,32	R\$ 0,92			
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0741511	R\$ 16,62	R\$ 1,23			
						TOTAL	R\$	8,61	
6.13	SOL-GR-010	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM (escada)							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	99900.3.273	ARGAMASSA ACII	KG	5,0000000	R\$ 1,02	R\$ 5,11			
MAT.	99999.1.59	GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PEITORIL E SOLEIRA, E = 3 CM	M2	1,0500000	R\$ 134,28	R\$ 140,99			
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94			
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 16,78	R\$ 18,78			
SER.CG	REV-AZU-015	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MÁXIMO 3 MM	M2	1,0000000	R\$ 5,09	R\$ 5,09			
						TOTAL	R\$	178,92	
Revestimento									
6.14	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 06/2014							

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

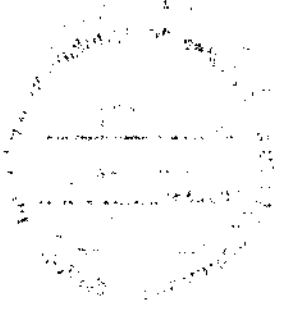


**EM BRANCO**

835  
200

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2014	M3	0,0042000	R\$ 197,56	R\$ 0,80
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0522200	R\$ 17,25	R\$ 0,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0040110	R\$ 12,32	R\$ 0,05
					TOTAL	R\$ 1,78
6.15	SINAPI-87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,1388000	R\$ 8,88	R\$ 1,23
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2014	M3	0,0314000	R\$ 237,77	R\$ 7,47
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5818800	R\$ 17,25	R\$ 10,04
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5806690	R\$ 12,32	R\$ 7,15
					TOTAL	R\$ 25,89
6.16	SINAPI-87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20X20 CM2	M2	1,0900000	R\$ 24,47	R\$ 26,67
INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	R\$ 0,34	R\$ 2,06
INSUMO	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,2200000	R\$ 2,13	R\$ 0,47
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6788600	R\$ 18,88	R\$ 12,82
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3419490	R\$ 12,32	R\$ 4,21
					TOTAL	R\$ 46,23
6.17	SETOP - REV-PAS-010	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PR-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.274	ARGAMASSA ARGAGLASS	KG	5,5000000	R\$ 2,44	R\$ 13,42
MAT.	99901.1.111	PASTILHA PORCELANA ESMALTADA 3/4	M2	1,1000000	R\$ 60,68	R\$ 66,79
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 11,99	R\$ 22,38
SER.CG	MAO-Ofc-005	AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 15,44	R\$ 28,80
					TOTAL	R\$ 131,92
6.18	SINAPI - 88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	6085	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600000	R\$ 4,56	R\$ 0,73
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350620	R\$ 17,18	R\$ 0,60
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0069293	R\$ 12,32	R\$ 0,09
					TOTAL	R\$ 1,42
6.19	SETOP - PIN-EMA-006	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09906.3.4.1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	KG	0,7000000	R\$ 3,82	R\$ 2,67
MAT.	09910.3.30.1	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA (GRANA: 100)	UN	0,5000000	R\$ 1,12	R\$ 0,56
SER.CG	MAO-AJD-030	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 12,70	R\$ 1,89
SER.CG	MAO-Ofc-080	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 16,71	R\$ 4,36
					TOTAL	R\$ 9,49
6.20	SETOP - PIN-EMA-008	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09906.3.4.1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	KG	0,7000000	R\$ 3,82	R\$ 2,67
MAT.	09910.3.30.1	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA (GRANA: 100)	UN	0,5000000	R\$ 1,12	R\$ 0,56
SER.CG	MAO-AJD-030	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 12,70	R\$ 1,89
SER.CG	MAO-Ofc-080	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 16,71	R\$ 4,36
					TOTAL	R\$ 9,49
6.21	SINAPI - 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	R\$ 11,69	R\$ 3,86
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820240	R\$ 17,18	R\$ 3,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0657885	R\$ 12,32	R\$ 0,81
					TOTAL	R\$ 7,80
6.22	SINAPI - 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	R\$ 11,69	R\$ 3,86
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1395020	R\$ 17,18	R\$ 2,40
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0514740	R\$ 12,32	R\$ 0,63
					TOTAL	R\$ 6,89
6.23	SINAPI - 73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,6000000	R\$ 1,73	R\$ 1,04
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0700000	R\$ 7,79	R\$ 0,55
INSUMO	7311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1600000	R\$ 16,05	R\$ 2,57
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 17,18	R\$ 6,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5723945	R\$ 12,32	R\$ 4,59
					TOTAL	R\$ 15,15
Bancada						
6.24	SETOP - BAN-GR-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.301	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,0000000	R\$ 154,06	R\$ 154,08

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.878/0001-79



**EM BRANCO**



CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99901.1.91	METALON 20 X 40 MM	M	1,7100000	R\$ 5,74	R\$ 9,82
MAT.	99903.1.21	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 3 CM	M	2,8700000	R\$ 2,01	R\$ 5,78
SER.CG	AUX-ARG-010	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3	M3	0,0080000	R\$ 266,24	R\$ 2,13
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 11,99	R\$ 22,36
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 16,78	R\$ 31,29
					TOTAL	R\$ 225,45
<b>6.25 BAN-TES-005 TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.273	ARGAMASSA ACIII	KG	0,5000000	R\$ 2,00	R\$ 1,00
MAT.	99903.1.21	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 3 CM	M	1,0000000	R\$ 2,01	R\$ 2,01
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 11,99	R\$ 1,79
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 16,78	R\$ 2,50
SER.CG	REV-AZU-015	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MAXIMO 3 MM	M2	0,1000000	R\$ 7,93	R\$ 0,51
					TOTAL	R\$ 7,93
<b>Esquadrias</b>						
6.26	SETOP -SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	02060.3.2.2	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA	M3	0,0050000	R\$ 99,00	R\$ 0,49
MAT.	02065.3.5.1	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA)	KG	1,9400000	R\$ 0,25	R\$ 0,49
MAT.	99901.1.62	JANELA DE ALUMINIO SOB ENCOMENDA, ACABAMENTO TIPO NATURAL, BASCULA COM CONTRAMARCOS	M2	1,0000000	R\$ 264,08	R\$ 264,08
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 11,99	R\$ 13,42
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 280,72
6.27	COMPOSIÇÃO	JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, INCLUSO GUARNIÇÃO/AUZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,2000000	R\$ 0,07	R\$ 0,62
PESQUISADEMER CADO	COMP. 01	JANELA VENEZIANA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM	M2	1,0500000	R\$ 280,12	R\$ 294,13
INSUMO	39981	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6233000	R\$ 7,19	R\$ 4,48
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5189620	R\$ 15,45	R\$ 8,03
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2594017	R\$ 12,31	R\$ 3,19
					TOTAL	R\$ 310,46
6.28	SINAPI - 72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	R\$ 34,50	R\$ 34,50
INSUMO	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5000000	R\$ 2,92	R\$ 4,39
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$ 12,32	R\$ 3,68
COMPOSICAO	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2978859	R\$ 14,51	R\$ 4,32
					TOTAL	R\$ 46,89
6.29	SINAPI-93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 09/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0070000	R\$ 3,96	R\$ 0,03
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2200000	R\$ 3,70	R\$ 0,81
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000000	R\$ 0,10	R\$ 0,58
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2685600	R\$ 17,25	R\$ 4,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1330690	R\$ 12,32	R\$ 1,64
COMPOSICAO	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,4000000	R\$ 51,96	R\$ 20,78
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,7900000	R\$ 4,16	R\$ 3,28
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0240000	R\$ 176,24	R\$ 4,23
					TOTAL	R\$ 35,99
6.30	SETOP - PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.273	ARGAMASSA ACIII	KG	5,0000000	R\$ 1,02	R\$ 5,11
MAT.	99999.1.59	GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PEITORIL E SOLEIRA, E = 3 CM	M2	1,0500000	R\$ 134,28	R\$ 140,99
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 11,99	R\$ 13,42
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
SER.CG	REV-AZU-015	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MAXIMO 3 MM	M2	1,0000000	R\$ 5,09	R\$ 5,09
					TOTAL	R\$ 177,13
6.31	SINAPI - 93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0050000	R\$ 3,96	R\$ 0,02
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,2220000	R\$ 3,70	R\$ 4,52
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000000	R\$ 0,10	R\$ 0,58
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2879560	R\$ 17,25	R\$ 4,97
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1415559	R\$ 12,32	R\$ 1,74
COMPOSICAO	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,3000000	R\$ 51,96	R\$ 15,59
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,3080000	R\$ 4,20	R\$ 1,29
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0120000	R\$ 176,24	R\$ 2,11

SENHARIA LTDA  
 Nº 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

537  
RUBIN

							TOTAL	R\$	30,83
6.32	SINAPI - 93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO AF_03/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0070000	R\$ 3,96	R\$ 0,03			
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,3790000	R\$ 3,70	R\$ 1,40			
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM.	UN	6,0000000	R\$ 0,10	R\$ 0,60			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 12,32	R\$ 4,96			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1287334	R\$ 12,32	R\$ 1,59			
COMPOSICAO	92270	FABRICAO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,4000000	R\$ 51,96	R\$ 20,78			
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE ACO CA-50, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,7900000	R\$ 4,16	R\$ 3,28			
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0240000	R\$ 1,40	R\$ 0,34			
							TOTAL	R\$	36,40

do Jogo  
RUBIN  
Universidade de Marabá e Marabá - UFMA

6.33	SINAPI - 90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08 /2015 (P1A E P4)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	R\$ 27,50	R\$ 82,49			
INSUMO	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1,0000000	R\$ 130,03	R\$ 130,03			
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000000	R\$ 0,03	R\$ 0,59			
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2517880	R\$ 15,46	R\$ 19,35			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6252885	R\$ 12,32	R\$ 7,70			
							TOTAL	R\$	240,17

6.34	COMPOSICAO 06	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08 /2016 COM VISOR (P1)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	R\$ 27,50	R\$ 82,49			
INSUMO	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1,0000000	R\$ 130,03	R\$ 130,03			
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000000	R\$ 0,03	R\$ 0,59			
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2517880	R\$ 15,46	R\$ 19,35			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6252885	R\$ 12,32	R\$ 7,70			
INSUMO	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,2600000	R\$ 63,38	R\$ 16,48			
							TOTAL	R\$	256,65

6.35	COMPOSICAO 07	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08 /2015 COM VISOR (P02)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	R\$ 27,50	R\$ 82,49			
INSUMO	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1,0000000	R\$ 122,40	R\$ 122,40			
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000000	R\$ 0,03	R\$ 0,59			
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1533160	R\$ 15,46	R\$ 17,83			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5760525	R\$ 12,32	R\$ 7,10			
INSUMO	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,2600000	R\$ 63,38	R\$ 16,48			
							TOTAL	R\$	246,89

6.36	SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015 (P03 E P06)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829000	R\$ 20,13	R\$ 17,77			
INSUMO	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1,0000000	R\$ 453,42	R\$ 453,42			
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166000	R\$ 0,27	R\$ 1,29			
INSUMO	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	6,8504000	R\$ 6,43	R\$ 44,05			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2657998	R\$ 17,25	R\$ 4,59			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1312952	R\$ 12,32	R\$ 1,62			
							TOTAL	R\$	522,74

6.37	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015 (P5)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829000	R\$ 20,13	R\$ 17,77			
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166000	R\$ 0,27	R\$ 1,29			
INSUMO	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	6,8504000	R\$ 6,43	R\$ 44,05			
INSUMO	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	0,5473000	R\$ 573,41	R\$ 313,82			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2854195	R\$ 17,25	R\$ 4,92			
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1412750	R\$ 12,32	R\$ 1,74			
							TOTAL	R\$	383,60

6.38	SINAPI - 91293	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXACAO COM ARGAMASSA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015 P							
------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.670/0001-79

**EM BRANCO**

839  
200

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000000	R\$ 6,34	R\$ 1,27
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,1704000	R\$ 4,49	R\$ 0,77
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4498380	R\$ 15,46	R\$ 6,95
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1107940	R\$ 17,23	R\$ 19,16
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7791050	R\$ 12,32	R\$ 9,60
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,0226000	R\$ 241,39	R\$ 5,46
COMPOSICAO	91288	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,0000000	R\$ 96,42	R\$ 96,42
					TOTAL	R\$ 139,62
6.39	SINAPI - 91294	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 P				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000000	R\$ 6,34	R\$ 1,27
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,1737000	R\$ 4,49	R\$ 0,77
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4886300	R\$ 15,46	R\$ 7,48
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2062820	R\$ 17,23	R\$ 20,78
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8456394	R\$ 12,32	R\$ 10,42
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,0229000	R\$ 241,39	R\$ 5,53
COMPOSICAO	91290	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,0000000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
					TOTAL	R\$ 146,86
6.40	SINAPI - 90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3099	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,0000000	R\$ 32,99	R\$ 32,99
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5721820	R\$ 15,46	R\$ 8,85
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2858585	R\$ 12,32	R\$ 3,52
					TOTAL	R\$ 45,36
6.41	SINAPI - 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3093	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,0000000	R\$ 37,04	R\$ 37,04
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5721820	R\$ 15,46	R\$ 8,85
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2858585	R\$ 12,32	R\$ 3,52
					TOTAL	R\$ 49,41
6.42	ORSE - 9074	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
		PERFIL "C" DE ALUMINIO DOBRADO ANODIZADO BRANCO	M	10,0000000	R\$ 15,84	R\$ 158,38
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2854196	R\$ 17,24	R\$ 4,92
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1424860	R\$ 12,31	R\$ 1,75
					TOTAL	R\$ 165,05
6.43	SETOP - SER-COR-015	Guarda corpo e corrimão GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99901.1.60	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	1,0000000	R\$ 237,56	R\$ 237,56
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 259,03
6.44	SETOP - SER-COR-007	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.460	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2"	M	1,0000000	R\$ 61,75	R\$ 61,75
SER.CG	AUX-ARG-010	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRACO 1:3	M3	0,0100000	R\$ 266,24	R\$ 2,66
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4476000	R\$ 11,99	R\$ 5,37
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4476000	R\$ 16,78	R\$ 7,51
					TOTAL	R\$ 77,29
6.45	SINAPI - 74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,5500000	R\$ 1,73	R\$ 0,95
INSUMO	5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,0440000	R\$ 20,94	R\$ 0,92
INSUMO	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,1760000	R\$ 17,66	R\$ 3,11
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1320000	R\$ 16,19	R\$ 2,14
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1566600	R\$ 17,18	R\$ 2,69
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0794318	R\$ 12,32	R\$ 0,98
					TOTAL	R\$ 10,79
6.46	SETOP - PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMAOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09905.3.3.1	AGUARRAS MINERAL	L	0,0250000	R\$ 8,06	R\$ 0,20
MAT.	09906.3.9.1	ZARCAO	L	0,1000000	R\$ 15,65	R\$ 1,57
MAT.	09910.3.3.1	ESMALTE SINTETICO (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO)	L	0,1000000	R\$ 15,52	R\$ 1,55
SER.CG	MAO-AJD-030	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 12,70	R\$ 2,84
SER.CG	MAO-OFC-080	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 16,71	R\$ 3,74
					TOTAL	R\$ 9,90
6.47	SETOP - PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM				

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

839  
202

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.273	ARGAMASSA ACII	KG	5,0000000	R\$ 1,02	R\$ 5,11
MAT.	99999.1.59	GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PEITORIL E SOLEIRA, E = 3 CM	M2	1,0500000	R\$ 134,28	R\$ 140,99
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 11,99	R\$ 13,42
SER.CG	MAO-Ofc-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
SER.CG	REV-AZU-015	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MAXIMO 3 MM	M2	1,0000000	R\$ 5,09	R\$ 5,09
						TOTAL R\$ 177,13
<b>7.1 HIDROSANITARIO</b>						
7.1.1	SINAPI - 74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0750000	R\$ 2,18	R\$ 0,87
INSUMO	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	2,0000000	R\$ 6,43	R\$ 12,86
INSUMO	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	1,0000000	R\$ 28,17	R\$ 28,17
INSUMO	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	1,0000000	R\$ 223,86	R\$ 223,86
INSUMO	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	1,0000000	R\$ 18,81	R\$ 18,81
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3872000	R\$ 13,09	R\$ 31,25
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3857668	R\$ 17,22	R\$ 41,10
						TOTAL R\$ 356,22
7.1.2	SINAPI - 86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000000	R\$ 8,68	R\$ 17,35
INSUMO	6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,0000000	R\$ 1,03	R\$ 1,03
INSUMO	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	1,0000000	R\$ 262,55	R\$ 262,55
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469000	R\$ 29,74	R\$ 4,37
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5818800	R\$ 17,22	R\$ 10,02
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3276345	R\$ 12,32	R\$ 4,04
						TOTAL R\$ 299,36
7.1.3	SINAPI - 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARI A AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	1,0000000	R\$ 4,07	R\$ 4,07
COMPOSICAO	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2016	UN	1,0000000	R\$ 527,41	R\$ 527,41
						TOTAL R\$ 531,48
7.1.4	SETOP - MET-DUC-005	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA 1/2"				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	15143.3.5.1	FITA DE VEDACAO PARA TUBOS E CONEXOES ROSCAVEIS (LARGURA: 1/2")	M	0,5000000	R\$ 0,16	R\$ 0,08
MAT.	99900.3.96	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA 1/2"	UN	1,0000000	R\$ 94,09	R\$ 94,09
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$ 13,29	R\$ 3,97
SER.CG	MAO-Ofc-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2978026	R\$ 16,74	R\$ 4,99
						TOTAL R\$ 103,13
7.1.5	SETOP - LOU-CUB-005	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VALVULA, SIFAO E LIGACOES CROMADAS				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	15143.3.5.1	FITA DE VEDACAO PARA TUBOS E CONEXOES ROSCAVEIS (LARGURA: 1/2")	M	0,8400000	R\$ 0,16	R\$ 0,14
MAT.	15155.3.11.3	SIFAO METALICO PARA LAVATORIO (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / DIAMETRO DE ENTRADA: 1" / DIAMETRO DE SAIDA: 1 1/2")	UN	1,0000000	R\$ 76,24	R\$ 76,24
MAT.	15155.3.14.2	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA LAVATORIO / BIDÊ (DIAMETRO DE ENTRADA: 1")	UN	1,0000000	R\$ 19,06	R\$ 19,06
MAT.	15410.3.14.2	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR (CUBA) - PADRAO POPULAR	UN	1,0000000	R\$ 38,52	R\$ 38,52
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1634000	R\$ 13,29	R\$ 28,75
SER.CG	MAO-Ofc-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1634000	R\$ 16,74	R\$ 36,22
						TOTAL R\$ 198,92
7.1.6	SINAPI - 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	R\$ 2,18	R\$ 0,07
INSUMO	36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	1,0000000	R\$ 54,13	R\$ 54,13
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 17,22	R\$ 1,28
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0211690	R\$ 12,32	R\$ 0,26
						TOTAL R\$ 55,74
7.1.7	SETOP - ACE-PAP-015	PAPELEIRA METALICA CROMADA, INCLUSIVE FIXACAO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.209	PAPELEIRA METALICA CROMADA, INCLUSIVE FIXACAO	UN	1,0000000	R\$ 20,72	R\$ 20,72
SER.CG	MAO-Ofc-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
						TOTAL R\$ 33,23
7.1.8	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLASTICO MIX				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.210	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	1,0000000	R\$ 13,12	R\$ 13,12
SER.CG	MAO-Ofc-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
						TOTAL R\$ 25,64
7.1.9	ACE-SAB-005	PORTA-SABAO LIQUIDO CROMADO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.211	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO	UN	1,0000000	R\$ 104,00	R\$ 104,00
SER.CG	MAO-Ofc-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
						TOTAL R\$ 116,52

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.878/0001-79

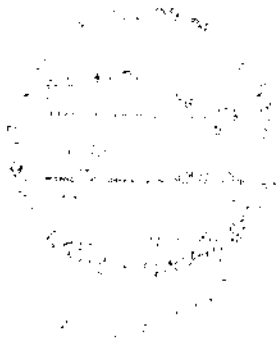


**EM BRANCO**



CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.1.10	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)				
MAT.	99900.2.13	BARRA DE APOIO PARA P.N.E. EM AÇO INOX L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UN	1,0000000	R\$ 153,93	R\$ 153,93
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 175,39
7.1.11	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)				
MAT.	99900.2.12	BARRA DE APOIO PARA P.N.E. EM AÇO INOX L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	1,0000000	R\$ 146,92	R\$ 146,92
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 168,39
7.1.12	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)				
MAT.	99900.2.15	BARRA DE APOIO PARA P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UN	1,0000000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 38,40
7.1.13	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M PLASTIFICADO COLADO				
INSUMO	587	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4", E = 1/8"	KG	1,5400000	R\$ 18,27	R\$ 28,14
INSUMO	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	1,0500000	R\$ 12,91	R\$ 13,55
INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,1800000	R\$ 5,71	R\$ 1,03
INSUMO	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	R\$ 131,87	R\$ 131,87
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3428000	R\$ 17,18	R\$ 23,07
COMPOSICAO	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3419468	R\$ 14,51	R\$ 19,47
					TOTAL	R\$ 217,12
7.1.14	LOU-BOI-005	BOJO EM AÇO INOX N° 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS				
MAT.	15155.3.11.4	SIFÃO METÁLICO PARA PIA AMERICANA (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / DIÂMETRO DE 6	UN	1,0000000	R\$ 95,76	R\$ 95,76
MAT.	15155.3.14.1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE EN	UN	1,0000000	R\$ 26,04	R\$ 26,04
MAT.	99900.3.23	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES (COMPRIMENTO: 465,00 MM / LARGURA: 33	UN	1,0000000	R\$ 67,60	R\$ 67,60
MAT.	99900.3.36	MASSA PLÁSTICA	KG	0,3000000	R\$ 12,12	R\$ 3,63
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 13,29	R\$ 4,96
SER.CG	MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 16,74	R\$ 6,24
					TOTAL	R\$ 204,23
7.1.15	LOU-BOI-010	BOJO EM AÇO INOX N° 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS				
MAT.	15155.3.11.4	SIFÃO METÁLICO PARA PIA AMERICANA (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / DIÂMETRO DE 6	UN	1,0000000	R\$ 95,76	R\$ 95,76
MAT.	15155.3.14.1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE EN	UN	1,0000000	R\$ 26,04	R\$ 26,04
MAT.	99900.3.23	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES (COMPRIMENTO: 560,00 MM / LARGURA: 33	UN	1,0000000	R\$ 74,32	R\$ 74,32
MAT.	99900.3.36	MASSA PLÁSTICA	KG	0,3000000	R\$ 12,12	R\$ 3,63
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 13,29	R\$ 9,91
SER.CG	MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,74	R\$ 12,49
					TOTAL	R\$ 222,15
7.1.16	86.910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013				
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	R\$ 2,18	R\$ 0,07
INSUMO	11773	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1168)	UN	1,0000000	R\$ 60,57	R\$ 60,57
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1268200	R\$ 17,22	R\$ 2,18
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0360890	R\$ 12,32	R\$ 0,44
					TOTAL	R\$ 63,26
7.1.17	86.919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013				
COMPOSICAO	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,0000000	R\$ 501,25	R\$ 501,25
COMPOSICAO	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,0000000	R\$ 16,93	R\$ 16,93
COMPOSICAO	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,0000000	R\$ 7,21	R\$ 7,21
COMPOSICAO	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,0000000	R\$ 25,42	R\$ 25,42
					TOTAL	R\$ 550,82
7.1.18	SETOP-ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX				
MAT.	15143.3.5.1	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 1/2")	M	15,0000000	R\$ 0,16	R\$ 2,46
MAT.	15410.3.11.1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 300 MM / DIÂMETRO DA	UN	1,0000000	R\$ 1,98	R\$ 1,98
MAT.	99900.2.19	BEBEDOURO MG-F 80 INOX	UN	1,0000000	R\$ 440,14	R\$ 440,14
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 13,29	R\$ 24,79
SER.CG	MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8655974	R\$ 16,74	R\$ 31,23
					TOTAL	R\$ 500,60
7.1.19	SETOP-ACE-PAP-010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS				
MAT.	99900.3.268	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	1,0000000	R\$ 93,18	R\$ 93,18
SER.CG	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
					TOTAL	R\$ 105,69

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

841  
10/02

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.1.20	ORSE - 10041	Chuveiro e lava-olhos de emergência e bacia em aço inox, da marca Adamo, ref. 01485 ou similar				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	M	0,8400000	R\$ 0,14	R\$ 0,12
INSUMO	10504/ORSE	Chuveiro e lava-olhos de emergência e bacia em aço inox, da marca Adamo, ref. 01486 ou simi	UN	1,0000000	R\$ 1,094,34	R\$ 1.094,34
INSUMO	10554/ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico	UN	1,0000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
COMPOSICAO	D2696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico	UN	1,0000000	R\$ 1,87	R\$ 1,87
INSUMO	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador				TOTAL R\$ 1.101,60
7.1.21	SETOP - DRE-CXS-036	CAIXA DE AREIA 100X100X100CM, COM GRELHA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
SER.CG	ALV-TIJ-005	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	4,4000000	R\$ 55,53	R\$ 244,31
SER.CG	AUX-CON-040	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO.	M3	0,2088000	R\$ 219,34	R\$ 45,78
SER.CG	AUX-LAN-005	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M3	0,2088000	R\$ 48,34	R\$ 10,22
SER.CG	AUX-PLA-010	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 5 CM, PRÉ MOLDADA	M2	1,0000000	R\$ 20,10	R\$ 110,10
SER.CG	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	1,3500000	R\$ 42,65	R\$ 57,58
SER.CG	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFALTICA	H	0,7460000	R\$ 11,99	R\$ 8,94
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
SER.CG	MAO-OF-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	4,0000000	R\$ 20,40	R\$ 81,60
SER.CG	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	1,4400000	R\$ 10,29	R\$ 14,81
SER.CG	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M3	3,1780000	R\$ 30,41	R\$ 96,65
SER.CG	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,2340000	R\$ 30,41	R\$ 37,53
SER.CG	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	1,9440000	R\$ 2,97	R\$ 4,81
SER.CG	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO				TOTAL R\$ 789,92
7.1.22	SINAPI - 74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE MOLDADO DN 40CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000000	R\$ 0,25	R\$ 0,20
INSUMO	11881	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	1,0000000	R\$ 42,60	R\$ 42,60
INSUMO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4920000	R\$ 17,22	R\$ 25,69
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4920000	R\$ 12,32	R\$ 18,38
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 86,87
7.1.23	SETOP - HID-INS-005	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO, Ø100 MM				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	15152.3.21.1	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,2200000	R\$ 24,68	R\$ 5,43
MAT.	15155.3.26.1	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO/GORDURA DE POLIETILENO (COMPRIMENTO: 350 MM / LARGURA: 350 MM)	UN	1,0000000	R\$ 71,38	R\$ 71,38
MAT.	15155.3.27.1	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO (DIÂMETRO DE SAÍDA: 100 MM / FORMA: CILÍNDRICA / NÚMERO DE ENTRADAS: 3)	UN	1,0000000	R\$ 14,85	R\$ 14,85
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4476000	R\$ 13,29	R\$ 5,95
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4481974	R\$ 16,74	R\$ 7,50
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 105,10
7.1.24	SETOP - PLU-GRE-010	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO Ø100MM (4")				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	07725.3.1.2	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4 ")	UN	1,0000000	R\$ 9,05	R\$ 9,05
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0447600	R\$ 11,99	R\$ 0,54
SER.CG	MAO-OF-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,78	R\$ 12,52
SER.CG	MAO-OF-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 22,10
7.1.25	SINAPI - 89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0052000	R\$ 32,88	R\$ 0,20
INSUMO	20073	TUBO PVC, PL, SÉRIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0400000	R\$ 25,22	R\$ 26,23
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0102000	R\$ 28,56	R\$ 0,29
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0370000	R\$ 1,12	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1342800	R\$ 13,09	R\$ 1,76
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1329803	R\$ 17,22	R\$ 2,29
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 30,82
7.1.26	SETOP - ACE-FIL-005	FILTRO AP-200 CURTO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	15143.3.5.1	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 1/2 ")	M	2,0000000	R\$ 0,16	R\$ 0,33
MAT.	99900.3.131	FILTRO AP-200 CURTO	PC	1,0000000	R\$ 70,50	R\$ 70,50
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 13,29	R\$ 14,87
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 16,74	R\$ 18,73
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 104,43
7.1.27	SETOP - HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1") - PADRÃO MÉDIO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	15110.3.1.18	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA - PADRÃO MÉDIO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 ")	UN	1,0000000	R\$ 35,43	R\$ 35,43
MAT.	15143.3.5.1	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 1/2 ")	M	1,2000000	R\$ 0,16	R\$ 0,20
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4550600	R\$ 13,29	R\$ 6,05
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4550600	R\$ 16,74	R\$ 7,82
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 49,29
7.1.28	SINAPI - 94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0190000	R\$ 8,09	R\$ 0,15
INSUMO	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	1,0000000	R\$ 34,37	R\$ 34,37
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5885940	R\$ 13,09	R\$ 7,70
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5877276	R\$ 17,22	R\$ 10,12
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 52,35

841  
 10/02  
 SINAPI - 74051/2  
 SINAPI - 89580  
 SINAPI - 94497

**FM ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

842  
VAB

7.1.29	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130000	R\$ 8,03	R\$ 0,10	
INSUMO	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1.509)	UN	1,0000000	R\$ 30,88	R\$ 30,88	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1715800	R\$ 13,09	R\$ 2,25	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2239475	R\$ 17,22	R\$ 3,86	
						TOTAL	R\$ 7,01

7.1.30	SINAPI - 94797	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0093300	R\$ 8,03	R\$ 0,75	
INSUMO	11825	TORNEIRA METÁLICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1", COM HASTE METÁLICA E BALAO PLÁSTICO	UN	1,0000000	R\$ 13,23	R\$ 13,23	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2009202	R\$ 13,09	R\$ 2,63	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2004870	R\$ 17,22	R\$ 3,45	
						TOTAL	R\$ 19,39

7.1.31	SINAPI - 40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	13	ESTOPA	KG	0,1200000	R\$ 11,00	R\$ 1,32	
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0800000	R\$ 16,19	R\$ 1,30	
INSUMO	10228	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1,0000000	R\$ 132,00	R\$ 132,00	
COMPOSICAO	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5222000	R\$ 12,83	R\$ 6,70	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6336668	R\$ 17,22	R\$ 10,91	
						TOTAL	R\$ 152,23

7.1.32	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0148000	R\$ 32,88	R\$ 0,49	
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62	
INSUMO	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000000	R\$ 6,54	R\$ 6,54	
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,0200000	R\$ 12,04	R\$ 0,24	
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0225000	R\$ 28,56	R\$ 0,64	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0640000	R\$ 1,12	R\$ 0,07	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	R\$ 13,09	R\$ 2,44	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1856336	R\$ 17,22	R\$ 3,20	
						TOTAL	R\$ 14,24

7.1.33	SETOP - HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
MAT.	15142.3.18.1	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0030000	R\$ 23,93	R\$ 0,07	
MAT.	15142.3.4.1	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0100000	R\$ 32,42	R\$ 0,32	
MAT.	15155.3.4.4	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITARIO (ALTURA: 150,00 MM / DIÁMETRO DE ENTRADA: 40,00 MM / DIÁMETRO DE SAÍDA: 50,00 MM / DIÁMETRO DA CAIXA: 150,00 MM / FORMATO DA GRELHA: QUADRADA / NÚMERO DE ENTRADAS: 7)	PC	1,0000000	R\$ 14,41	R\$ 14,41	
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 13,29	R\$ 9,91	
SER.CG	MAO-DFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,74	R\$ 12,49	
						TOTAL	R\$ 37,20

7.1.34	SINAPI - 89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0148000	R\$ 32,88	R\$ 0,49	
INSUMO	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,88	R\$ 0,88	
INSUMO	11714	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	1,0000000	R\$ 20,60	R\$ 20,60	
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,0300000	R\$ 12,04	R\$ 0,36	
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0225000	R\$ 28,56	R\$ 0,64	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0570000	R\$ 1,12	R\$ 0,06	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2834800	R\$ 13,09	R\$ 3,71	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2826136	R\$ 17,22	R\$ 4,87	
						TOTAL	R\$ 31,62

7.1.35	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0175000	R\$ 2,18	R\$ 0,04	
INSUMO	11681	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	1,0000000	R\$ 4,67	R\$ 4,67	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1139000	R\$ 17,22	R\$ 1,93	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0366945	R\$ 12,32	R\$ 0,45	
						TOTAL	R\$ 7,09

7.1.36	SINAPI - 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0049000	R\$ 32,88	R\$ 0,16	
INSUMO	11741	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000000	R\$ 3,37	R\$ 3,37	
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0075000	R\$ 28,56	R\$ 0,21	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0170000	R\$ 1,12	R\$ 0,02	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0522200	R\$ 13,09	R\$ 0,68	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0509203	R\$ 17,22	R\$ 0,88	
						TOTAL	R\$ 5,33

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**

843  
MCP

7.1.37		SINAPI - 86883		SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0500000	R\$ 2,18	R\$	0,11
INSUMO	6148	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	UN	1,0000000	R\$ 5,82	R\$	5,82
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0596800	R\$ 17,22	R\$	1,03
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0203573	R\$ 12,32	R\$	0,25
					TOTAL	R\$	7,21
7.1.38		SINAPI - 86878		VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0400000	R\$ 2,18	R\$	0,09
INSUMO	6157	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2 "	UN	1,0000000	R\$ 28,02	R\$	28,02
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1268200	R\$ 17,22	R\$	2,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0360890	R\$ 12,32	R\$	0,44
					TOTAL	R\$	30,74
7.1.39		SINAPI - 86877		VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0400000	R\$ 2,18	R\$	0,09
INSUMO	37588	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1 1/2 " SEM LADRÃO	UN	1,0000000	R\$ 28,02	R\$	28,02
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1268200	R\$ 17,22	R\$	2,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0360890	R\$ 12,32	R\$	0,44
					TOTAL	R\$	16,93
7.1.40		SETOP - DRE-TUB-020		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 150 MM (NBR 5688)			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
MAT.	99909.1.4	TUBO PVC RÍGIDO NBR-5688 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	1,2000000	R\$ 29,10	R\$	34,92
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0895200	R\$ 13,29	R\$	1,19
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0179040	R\$ 11,99	R\$	0,21
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0895200	R\$ 16,74	R\$	1,50
					TOTAL	R\$	37,82
7.1.41		SETOP - DRE-TUB-020		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 150 MM (NBR 5688)			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
MAT.	99909.1.5	TUBO PVC RÍGIDO NBR-5688 D = 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	1,2000000	R\$ 55,93	R\$	67,11
SER.CG	MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 13,29	R\$	1,49
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0223800	R\$ 11,99	R\$	0,27
SER.CG	MAO-OF-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 16,74	R\$	1,87
					TOTAL	R\$	70,74
7.1.42		SINAPI - 89750		CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 1,10	R\$	1,10
INSUMO	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 23,66	R\$	23,66
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE "400" G)	UN	0,0460000	R\$ 12,04	R\$	0,55
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	R\$ 13,09	R\$	2,44
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1860668	R\$ 17,22	R\$	3,20
					TOTAL	R\$	30,96
7.1.43		SINAPI - 89728		CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0099000	R\$ 32,88	R\$	0,33
INSUMO	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 2,11	R\$	2,11
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150000	R\$ 28,56	R\$	0,43
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0210000	R\$ 1,12	R\$	0,02
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 13,09	R\$	0,98
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0737336	R\$ 17,22	R\$	1,27
					TOTAL	R\$	5,13
7.1.44		SINAPI - 89735		CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,62	R\$	0,62
INSUMO	1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 4,74	R\$	4,74
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE "400" G)	UN	0,0200000	R\$ 12,04	R\$	0,24
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0969800	R\$ 13,09	R\$	1,27
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965468	R\$ 17,22	R\$	1,66
					TOTAL	R\$	8,53
7.1.45		SINAPI - 89746		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014			
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 1,10	R\$	1,10
INSUMO	3528	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 4,19	R\$	4,19
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE "400" G)	UN	0,0460000	R\$ 12,04	R\$	0,55
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	R\$ 13,09	R\$	2,44
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1860668	R\$ 17,22	R\$	3,20
					TOTAL	R\$	11,49

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



844  
V.MCC

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.1.46 SINAPI - 89726 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0099000	R\$ 32,88	R\$ 0,33
INSUMO	3518	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150000	R\$ 28,56	R\$ 0,43
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0210000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 13,09	R\$ 0,98
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0737336	R\$ 17,22	R\$ 1,27
					TOTAL	R\$ 4,35
7.1.47 SINAPI - 89732 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 1,61	R\$ 1,61
INSUMO	3518	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 1,61	R\$ 1,61
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0200000	R\$ 12,04	R\$ 0,24
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0869800	R\$ 13,09	R\$ 1,17
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965468	R\$ 17,22	R\$ 1,66
					TOTAL	R\$ 5,40
7.1.48 SINAPI - 89739 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,88	R\$ 0,88
INSUMO	3519	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,70	R\$ 3,70
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0300000	R\$ 12,04	R\$ 0,36
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1417400	R\$ 13,09	R\$ 1,86
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1413088	R\$ 17,22	R\$ 2,43
					TOTAL	R\$ 9,23
7.1.49 SINAPI - 89744 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 4,15	R\$ 4,15
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0460000	R\$ 12,04	R\$ 0,55
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	R\$ 13,09	R\$ 2,44
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850568	R\$ 17,22	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 11,45
7.1.50 SINAPI - 89724 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0099000	R\$ 32,88	R\$ 0,33
INSUMO	3517	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150000	R\$ 28,56	R\$ 0,43
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0210000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$ 13,09	R\$ 0,98
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0737336	R\$ 17,22	R\$ 1,27
					TOTAL	R\$ 3,83
7.1.51 SINAPI - 89731 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62
INSUMO	3526	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0200000	R\$ 12,04	R\$ 0,24
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0969800	R\$ 13,09	R\$ 1,27
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965468	R\$ 17,22	R\$ 1,66
					TOTAL	R\$ 5,09
7.1.52 SINAPI - 89737 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 0,88	R\$ 0,88
INSUMO	3509	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,16	R\$ 3,16
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0300000	R\$ 12,04	R\$ 0,36
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1417400	R\$ 13,09	R\$ 1,86
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1407261	R\$ 17,22	R\$ 2,42
					TOTAL	R\$ 8,68
7.1.53 SINAPI - 89797 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000000	R\$ 1,10	R\$ 2,21

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

845

INSUMO	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 10,89	R\$ 10,89
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0920000	R\$ 12,04	R\$ 1,11
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2461800	R\$ 13,09	R\$ 3,22
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2458943	R\$ 17,22	R\$ 4,23
					TOTAL	R\$ 21,66
7.1.54	SINAPI - 89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	2,0000000	R\$ 0,88	R\$ 1,76
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 4,07	R\$ 4,07
INSUMO	3652	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0400000	R\$ 12,04	R\$ 0,48
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,1268200	R\$ 13,09	R\$ 1,66
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1265343	R\$ 13,09	R\$ 1,66
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 0,62
					TOTAL	R\$ 9,62
7.1.55	SINAPI - 89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	2,0000000	R\$ 0,88	R\$ 1,76
INSUMO	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 7,71	R\$ 7,71
INSUMO	3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0600000	R\$ 12,04	R\$ 0,72
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,1865000	R\$ 13,09	R\$ 2,44
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1856336	R\$ 17,22	R\$ 3,20
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 15,83
					TOTAL	R\$ 15,83
7.1.56	SINAPI - 89665	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 1,01	R\$ 1,01
INSUMO	298	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,66	R\$ 3,66
INSUMO	20045	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0300000	R\$ 12,04	R\$ 0,36
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0298400	R\$ 13,09	R\$ 0,39
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0295543	R\$ 17,22	R\$ 0,51
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 5,92
					TOTAL	R\$ 5,92
7.1.57	SINAPI - 89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 7,71	R\$ 7,71
INSUMO	20046	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0460000	R\$ 12,04	R\$ 0,55
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UN	0,0703001	R\$ 13,09	R\$ 0,92
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0708700	R\$ 17,22	R\$ 1,22
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 11,51
					TOTAL	R\$ 11,51
7.1.58	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0363000	R\$ 32,88	R\$ 1,19
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	M	1,0500000	R\$ 6,09	R\$ 6,40
INSUMO	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN	0,0593000	R\$ 28,56	R\$ 1,69
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,2470000	R\$ 1,12	R\$ 0,28
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,5520400	R\$ 13,09	R\$ 7,23
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5511736	R\$ 17,22	R\$ 9,49
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 26,28
					TOTAL	R\$ 26,28
7.1.59	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	M	1,0500000	R\$ 2,91	R\$ 2,42
INSUMO	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN	0,1000000	R\$ 1,12	R\$ 0,11
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,2238000	R\$ 13,09	R\$ 2,93
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2229336	R\$ 17,22	R\$ 3,84
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 9,30
					TOTAL	R\$ 9,30
7.1.60	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0108000	R\$ 32,88	R\$ 0,36
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	M	1,0500000	R\$ 3,96	R\$ 4,16
INSUMO	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN	0,0169000	R\$ 28,56	R\$ 0,47
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,1270000	R\$ 1,12	R\$ 0,14
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,2834800	R\$ 13,09	R\$ 3,71
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2826136	R\$ 17,22	R\$ 4,87
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 13,70
					TOTAL	R\$ 13,70
7.1.61	SINAPI - 89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN			

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-78



**EM BRANCO.**

546  
000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0247000	R\$ 32,88	R\$ 0,81
INSUMO	9837	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0500000	R\$ 5,36	R\$ 5,63
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0385000	R\$ 28,56	R\$ 1,10
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,1870000	R\$ 1,12	R\$ 0,21
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4177600	R\$ 13,09	R\$ 5,47
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4170411	R\$ 17,22	R\$ 7,18
					TOTAL	R\$ 20,40

Os Valores de Jequitinhonha e Mucuna  
Especiais - 11/2014

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0148000	R\$ 32,88	R\$ 0,49
INSUMO	7116	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150000	R\$ 28,56	R\$ 0,43
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0510000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1044400	R\$ 13,09	R\$ 1,37
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1035736	R\$ 17,22	R\$ 1,78
					TOTAL	R\$ 5,82

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	298	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 1,01	R\$ 1,01
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,0920000	R\$ 12,23	R\$ 1,13
INSUMO	20178	TE, PVC, SÉRIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 16,11	R\$ 16,11
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1380100	R\$ 13,09	R\$ 1,81
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1368579	R\$ 17,22	R\$ 2,36
					TOTAL	R\$ 23,51

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	2,0000000	R\$ 0,62	R\$ 1,24
INSUMO	7097	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,49	R\$ 3,49
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,0400000	R\$ 12,04	R\$ 0,48
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1268200	R\$ 13,09	R\$ 1,66
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1259536	R\$ 17,22	R\$ 2,17
					TOTAL	R\$ 9,04

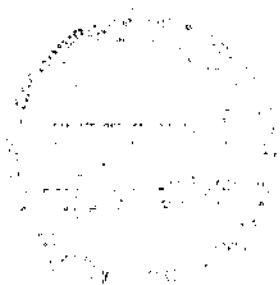
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2,0000000	R\$ 0,88	R\$ 1,76
INSUMO	11658	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 6,90	R\$ 6,90
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,0600000	R\$ 12,04	R\$ 0,72
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863000	R\$ 13,09	R\$ 2,44
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1856336	R\$ 17,22	R\$ 3,20
					TOTAL	R\$ 15,02

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,08	R\$ 3,08
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 13,09	R\$ 1,45
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1111811	R\$ 17,22	R\$ 1,91
					TOTAL	R\$ 6,97

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,0000000	R\$ 9,46	R\$ 9,46
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0460000	R\$ 10,44	R\$ 0,48
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$ 0,31
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0140000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1014560	R\$ 13,09	R\$ 1,33
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1010228	R\$ 17,22	R\$ 1,74
					TOTAL	R\$ 13,34

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	97	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,0000000	R\$ 11,91	R\$ 11,91
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0460000	R\$ 10,44	R\$ 0,48
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$ 0,31

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.370.870/0001-79



**EM BRANCO**

847  
1000

INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0140000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1014560	R\$ 13,09	R\$ 1,33
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1010228	R\$ 17,22	R\$ 1,74
					TOTAL	R\$ 15,79

7.1.69	SINAPI - 94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 22,28	R\$ 22,28
INSUMO	99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	0,1940000	R\$ 10,44	R\$ 2,02
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0520000	R\$ 28,56	R\$ 1,48
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0180000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1350260	R\$ 13,09	R\$ 1,74
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1337263	R\$ 17,22	R\$ 1,74
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 15,79
					TOTAL	R\$ 15,79

7.1.70	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
INSUMO	65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0746000	R\$ 13,09	R\$ 0,98
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0733003	R\$ 17,22	R\$ 1,28
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 3,35
					TOTAL	R\$ 3,35

7.1.71	SINAPI - 89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 1,18	R\$ 1,18
INSUMO	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	0,0090000	R\$ 32,88	R\$ 0,30
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$ 0,31
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0600000	R\$ 1,12	R\$ 0,07
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0887740	R\$ 13,09	R\$ 1,16
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0879076	R\$ 17,22	R\$ 1,51
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 4,53
					TOTAL	R\$ 4,53

7.1.72	SINAPI - 89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1,1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 2,62	R\$ 2,62
INSUMO	112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	0,0180000	R\$ 32,88	R\$ 0,59
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0220000	R\$ 28,56	R\$ 0,63
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$ 0,03
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0537120	R\$ 13,09	R\$ 0,70
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528456	R\$ 17,22	R\$ 0,91
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 5,48
					TOTAL	R\$ 5,48

7.1.73	SINAPI - 89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 1,29	R\$ 1,29
INSUMO	3869	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0746000	R\$ 13,09	R\$ 0,98
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0733003	R\$ 17,22	R\$ 1,26
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 4,04
					TOTAL	R\$ 4,04

7.1.74	SINAPI - 90375	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0090000	R\$ 32,88	R\$ 0,30
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 1,12	R\$ 1,12
INSUMO	812	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$ 0,31
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0600000	R\$ 1,12	R\$ 0,07
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0887740	R\$ 13,09	R\$ 1,16
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0879076	R\$ 17,22	R\$ 1,51
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 4,47
					TOTAL	R\$ 4,47

7.1.75	SINAPI - 89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0180000	R\$ 32,88	R\$ 0,59
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0220000	R\$ 28,56	R\$ 0,63
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0000000	R\$ 1,81	R\$ 1,81
INSUMO	38023	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$ 0,03
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0537120	R\$ 13,09	R\$ 0,70
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528456	R\$ 17,22	R\$ 0,91
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			R\$ 0,91
					TOTAL	R\$ 0,91

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



848  
1000

							TOTAL	RS	4,67
7.1.76	SINAPI - 89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0090000	R\$ 32,88	R\$	0,30
INSUMO	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)			UN	1,0000000	R\$ 3,04	R\$	3,04
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$	0,31
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0600000	R\$ 1,12	R\$	0,07
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1335340	R\$	R\$	1,75
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1331008	R\$	R\$	1,70
							TOTAL	RS	7,70
7.1.77	SINAPI - 89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0180000	R\$ 32,88	R\$	0,59
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)			UN	1,0000000	R\$ 6,09	R\$	6,09
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0220000	R\$ 28,56	R\$	0,63
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$	0,27
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0805680	R\$	R\$	1,05
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0798491	R\$	R\$	1,38
							TOTAL	RS	9,76
7.1.78	SINAPI - 89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$	0,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$	0,23
INSUMO	38025	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 2,95	R\$	2,95
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$	0,06
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0746000	R\$	R\$	0,98
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0733003	R\$	R\$	1,26
							TOTAL	RS	5,70
7.1.79	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$	0,23
INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 0,40	R\$	0,40
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$	0,23
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0300000	R\$ 1,12	R\$	0,03
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0671400	R\$	R\$	0,88
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0654071	R\$	R\$	1,13
							TOTAL	RS	2,90
7.1.80	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0090000	R\$ 32,88	R\$	0,30
INSUMO	3536	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 1,04	R\$	1,04
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$	0,31
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0360000	R\$ 1,12	R\$	0,04
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0798220	R\$	R\$	1,04
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0788081	R\$	R\$	1,36
							TOTAL	RS	4,10
7.1.81	SINAPI - 89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0120000	R\$ 32,88	R\$	0,39
INSUMO	3535	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 2,54	R\$	2,54
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0140000	R\$ 28,56	R\$	0,40
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0200000	R\$ 1,12	R\$	0,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0663940	R\$	R\$	0,87
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0655276	R\$	R\$	1,13
							TOTAL	RS	5,36
7.1.82	SINAPI - 89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0180000	R\$ 32,88	R\$	0,59
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 2,83	R\$	2,83
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0220000	R\$ 28,56	R\$	0,63
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$	0,03
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0805680	R\$	R\$	1,05
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0798491	R\$	R\$	1,38
							TOTAL	RS	6,50
7.1.83	SINAPI - 89378	LUVIA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR			UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$	0,23
INSUMO	3904	LUVIA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	1,0000000	R\$ 0,34	R\$	0,34
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3			UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$	0,23
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$	0,06
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0746000	R\$	R\$	0,98
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0733003	R\$	R\$	1,26
							TOTAL	RS	3,09

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 05.320.870/0001-79

**EM BRANCO.**

849  
 1000  
 Rubrica

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.1.84	SINAPI - 89385	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0090000	R\$ 32,88	R\$ 0,30
INSUMO	3903	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 0,72	R\$ 0,72
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110000	R\$ 28,56	R\$ 0,31
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0600000	R\$ 1,12	R\$ 0,67
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0887740	R\$ 13,09	R\$ 1,16
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0879076	R\$ 17,22	R\$ 1,51
					TOTAL	R\$ 4,67
7.1.85	SINAPI - 89575	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0180000	R\$ 32,88	R\$ 0,59
INSUMO	3863	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 0,87	R\$ 1,87
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0220000	R\$ 28,56	R\$ 0,63
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$ 0,27
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0537120	R\$ 13,09	R\$ 0,70
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528456	R\$ 17,22	R\$ 0,91
					TOTAL	R\$ 4,73
7.1.86	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	R\$ 1,85	R\$ 1,96
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,1230000	R\$ 1,12	R\$ 0,14
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2752740	R\$ 13,09	R\$ 3,60
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2748408	R\$ 17,22	R\$ 4,73
					TOTAL	R\$ 10,44
7.1.87	SINAPI - 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	R\$ 3,97	R\$ 4,21
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,1230000	R\$ 1,12	R\$ 0,16
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3282400	R\$ 13,09	R\$ 4,30
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3273736	R\$ 17,22	R\$ 5,64
					TOTAL	R\$ 14,31
7.1.88	SINAPI - 89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	R\$ 7,18	R\$ 7,62
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0100000	R\$ 1,12	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0216340	R\$ 13,09	R\$ 0,28
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0203343	R\$ 17,22	R\$ 0,35
					TOTAL	R\$ 8,27
7.1.89	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0110000	R\$ 32,88	R\$ 0,36
INSUMO	7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0120000	R\$ 28,56	R\$ 0,34
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0750000	R\$ 1,12	R\$ 0,08
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 13,09	R\$ 1,95
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1479003	R\$ 17,22	R\$ 2,55
					TOTAL	R\$ 5,96
7.1.90	SINAPI - 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0140000	R\$ 32,88	R\$ 0,46
INSUMO	7140	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000000	R\$ 1,67	R\$ 1,67
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0170000	R\$ 28,56	R\$ 0,49
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0890000	R\$ 1,12	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1775480	R\$ 13,09	R\$ 2,32
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1762483	R\$ 17,22	R\$ 3,03
					TOTAL	R\$ 8,08
7.1.91	SINAPI - 94694	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	7142	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000000	R\$ 4,89	R\$ 4,89
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,1070000	R\$ 10,44	R\$ 1,12
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0270000	R\$ 28,56	R\$ 0,77
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0340000	R\$ 1,12	R\$ 0,04
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1693420	R\$ 13,09	R\$ 2,22
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1684756	R\$ 17,22	R\$ 2,90
					TOTAL	R\$ 11,93
7.1.92	SINAPI - 89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0140000	R\$ 32,88	R\$ 0,46

FM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 25.820.870/0001-79



**EM BRANCO**

INSUMO	7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 3,11	R\$ 3,11
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0170000	R\$ 28,56	R\$ 0,49
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0890000	R\$ 1,12	R\$ 0,10
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1775480	R\$ 13,09	R\$ 2,32
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1762483	R\$ 17,22	R\$ 3,03
					TOTAL	R\$ 9,52

7.1.93	SINAPI - 89627	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	0,0260000	R\$ 32,88	R\$ 0,85
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 4,72	R\$ 4,72
INSUMO	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0330000	R\$ 28,56	R\$ 0,94
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0360000	R\$ 1,12	R\$ 0,04
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1074240	R\$ 13,09	R\$ 1,41
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1061243	R\$ 17,22	R\$ 1,83
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 11,97

7.1.94	SINAPI - 89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 1,55	R\$ 1,55
INSUMO	3522	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0300000	R\$ 1,12	R\$ 0,03
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0671400	R\$ 13,09	R\$ 0,88
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0654071	R\$ 17,22	R\$ 1,13
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 4,05

7.1.95	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0000000	R\$ 3,08	R\$ 3,08
INSUMO	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1119000	R\$ 13,09	R\$ 1,46
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1111811	R\$ 17,22	R\$ 1,91
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 6,97

7.1.96	SINAPI - 94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 06/2016	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	1,0000000	R\$ 10,36	R\$ 10,36
INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	0,0600000	R\$ 10,44	R\$ 0,63
INSUMO	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0140000	R\$ 28,56	R\$ 0,40
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0200000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0395380	R\$ 13,09	R\$ 0,52
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0386716	R\$ 17,22	R\$ 0,67
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 12,59

7.1.97	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 06/2016	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	1,0000000	R\$ 16,45	R\$ 16,45
INSUMO	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	0,0600000	R\$ 10,44	R\$ 0,63
INSUMO	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0140000	R\$ 28,56	R\$ 0,40
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0240000	R\$ 1,12	R\$ 0,03
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1186140	R\$ 13,09	R\$ 1,55
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1178143	R\$ 17,22	R\$ 2,02
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 21,07

7.1.98	SINAPI - 89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	0,0070000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 0,72	R\$ 0,72
INSUMO	3500	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0500000	R\$ 1,12	R\$ 0,06
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1119000	R\$ 13,09	R\$ 1,46
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1107803	R\$ 17,22	R\$ 1,91
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
					TOTAL	R\$ 4,60

7.1.99	SINAPI - 89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UN	0,0071000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 0,40	R\$ 0,40
INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0080000	R\$ 28,56	R\$ 0,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0210000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100				

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

851  
1000

COMPOSICAO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
88248		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0522200	R\$ 13,09	R\$ 0,68
88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0507728	R\$ 17,22	R\$ 0,87
					TOTAL R\$	2,45
7.1.100	SINAPI - 89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	0,0071000	R\$ 32,88	R\$ 0,23
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0000000	R\$ 0,72	R\$ 0,72
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 0,72	R\$ 0,72
INSUMO	3500	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,0080000	R\$ 1,56	R\$ 0,02
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0210000	R\$ 1,12	R\$ 0,02
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			R\$ 13,09	R\$ 0,68
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0522200	R\$ 17,22	R\$ 0,87
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0513536	R\$ 17,22	R\$ 0,87
					TOTAL R\$	2,45
7.1.101	SINAPI - 89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	1,0500000	R\$ 1,85	R\$ 1,99
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0630000	R\$ 2,85	R\$ 1,85
INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UN	0,1417400	R\$ 13,09	R\$ 1,85
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1414543	R\$ 17,22	R\$ 2,44
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0513536	R\$ 17,22	R\$ 2,44
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 6,30	R\$ 6,30
					TOTAL R\$	6,30
7.1.102	SINAPI - 89561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	UN	0,0148000	R\$ 32,88	R\$ 0,49
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0000000	R\$ 28,56	R\$ 0,54
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000000	R\$ 4,29	R\$ 4,29
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0365000	R\$ 1,12	R\$ 0,04
INSUMO	20140	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0522200	R\$ 13,09	R\$ 0,68
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0513536	R\$ 17,22	R\$ 0,88
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 7,93	R\$ 7,93
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 7,93	R\$ 7,93
					TOTAL R\$	7,93
7.1.103	SINAPI - 89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	UN	1,0000000	R\$ 4,63	R\$ 4,63
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
INSUMO	300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	0,1400000	R\$ 12,04	R\$ 1,68
INSUMO	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	R\$ 59,64	R\$ 59,64
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) I DE *400* G	UN	0,1715800	R\$ 13,09	R\$ 2,25
INSUMO	20145	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	H	0,1711468	R\$ 17,22	R\$ 2,95
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 72,25	R\$ 72,25
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 72,25	R\$ 72,25
					TOTAL R\$	72,25
7.1.104	SINAPI - 89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	UN	1,0000000	R\$ 4,63	R\$ 4,63
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0700000	R\$ 12,04	R\$ 0,84
INSUMO	300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	R\$ 35,90	R\$ 35,90
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) I DE *400* G	UN	0,1268200	R\$ 13,09	R\$ 1,66
INSUMO	20152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	H	0,1259536	R\$ 17,22	R\$ 2,17
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 45,20	R\$ 45,20
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 45,20	R\$ 45,20
					TOTAL R\$	45,20
7.1.105	CPU-HID-01	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 1.020,34	R\$ 1.020,34
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 97,65	R\$ 97,65
INSUMO/SINAPI	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CHP	1,0000000	R\$ 17,22	R\$ 6,42
COMPOSICAO/SI NAPI	5928	GUINDALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000KG, POTÊNCIA DE 189CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	H	0,7460000	R\$ 12,32	R\$ 9,19
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 1,333,61	R\$ 1,333,61
COMPOSICAO/SI NAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 9,19	R\$ 9,19
					TOTAL R\$	1.333,61
7.1.106	CPU-HID-02	Reservatório cilíndrico metálico 50.000 L, FORTEMETAL ou similar - fornecimento e instalação	UN	1,0000000	R\$ 28.451,69	R\$ 28.451,69
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	2,0000000	R\$ 97,65	R\$ 195,30
COMPOSICAO/SI NAPI	5928	Reservatório cilíndrico metálico 50.000 L	CHP	0,3730000	R\$ 17,22	R\$ 6,42
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 12,32	R\$ 9,19
COMPOSICAO/SI NAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 9,19	R\$ 9,19
					TOTAL R\$	28.662,61

FM ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**



852  
103

7.1.107	SETOP - HIO-CXS-300	CAIXA D'ÁGUA SUBTERRÂNEA, CAPACIDADE 15.000 L EM CONCRETO E CASAS DE BOMBAS	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	KG	12,7017871	R\$ 5,60	R\$ 71,08
SER.CG	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	M3	0,9500000	R\$ 279,22	R\$ 265,26
SER.CG	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCX >= 20 MP	M2	58,8400000	R\$ 53,75	R\$ 3.162,85
SER.CG	FUN-FDR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPESS >= 12 MM (3X)	M3	8,4800000	R\$ 277,83	R\$ 2.355,96
SER.CG	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	0,1200000	R\$ 71,25	R\$ 8,55
SER.CG	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M2	35,3500000	R\$ 15,40	R\$ 544,63
SER.CG	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	45,4600000	R\$ 12,39	R\$ 1.017,92
SER.CG	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:3 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	PC	4,0000000	R\$ 186,52	R\$ 746,09
SER.CG	SER-ALC-010	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1" X 1/8", TAMPA EM C	PC	3,0000000	R\$ 25,09	R\$ 75,27
SER.CG	SER-DEG-005	DEGRAU DE ESCADA DE MARINHEIRO DE FERRO REDONDO DE 7/8" ENGASTADO	M2	13,6000000	R\$ 10,29	R\$ 139,89
SER.CG	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M3	31,4700000	R\$ 30,41	R\$ 957,05
SER.CG	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M				TOTAL R\$ 10.000,00

7.1.108	SINAPI - 83650	BOMBA RÉCALQUE D'ÁGUA PREDIO 3 A 5 PAVLOS - ZUD	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	2,0000000	R\$ 721,59	R\$ 1.443,18
INSUMO	734	BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,48HP DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVACÃO 1 1/2" X 1", DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	M	36,0000000	R\$ 1,51	R\$ 5,06
INSUMO	944	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM²	UN	4,0000000	R\$ 31,93	R\$ 63,86
INSUMO	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	R\$ 3,00	R\$ 6,00
INSUMO	7588	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	1,0000000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
INSUMO	13354	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 7,5 CV E TENSÃO DE 380 V	UN	0,6000000	R\$ 2,25	R\$ 1,35
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	M	30,0000000	R\$ 4,07	R\$ 122,19
INSUMO	21128	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	UN	2,0000000	R\$ 0,46	R\$ 0,91
INSUMO	39175	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	R\$ 0,23	R\$ 0,46
INSUMO	39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	H	12,2344000	R\$ 21,36	R\$ 261,33
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,5914968	R\$ 13,14	R\$ 139,17
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,5932000	R\$ 17,44	R\$ 184,75
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,1017345	R\$ 18,71	R\$ 170,29
COMPOSICAO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 2.789,38

7.1.109	SINAPI - 83647	BOMBA RÉCALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 1,5HP UN CR 1.190,39	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 721,59	R\$ 721,59
INSUMO	734	BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,48HP DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVACÃO 1 1/2" X 1", DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	H	4,5506000	R\$ 21,36	R\$ 97,20
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5502013	R\$ 18,71	R\$ 85,13
COMPOSICAO	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 909,93

7.1.110	SINAPI - 73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	KG	0,0200000	R\$ 10,56	R\$ 0,21
INSUMO	13	ESTOPA	UN	1,0000000	R\$ 41,13	R\$ 41,13
INSUMO	10418	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	H	0,4476000	R\$ 17,22	R\$ 7,71
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4476000	R\$ 13,32	R\$ 5,51
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 54,56

7.1.111	SINAPI - 73795/004	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	KG	0,0400000	R\$ 11,00	R\$ 0,44
INSUMO	13	ESTOPA	UN	1,0000000	R\$ 71,09	R\$ 71,09
INSUMO	10416	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	H	0,5222000	R\$ 17,22	R\$ 8,99
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5224062	R\$ 12,32	R\$ 6,44
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 86,95

7.1.112	SINAPI - 73796/004	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	KG	0,0500000	R\$ 11,00	R\$ 0,55
INSUMO	13	ESTOPA	UN	1,0000000	R\$ 104,25	R\$ 104,25
INSUMO	10232	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DE POÇO	H	0,5222000	R\$ 17,22	R\$ 8,99
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5209830	R\$ 12,32	R\$ 6,42
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 120,21

7.1.113	SINAPI - 73796/003	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	KG	0,0400000	R\$ 11,00	R\$ 0,44
INSUMO	13	ESTOPA	UN	1,0000000	R\$ 68,82	R\$ 68,82
INSUMO	10236	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POÇO	H	0,5222000	R\$ 17,22	R\$ 8,99
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5215945	R\$ 12,32	R\$ 6,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 84,68

7.1.114	SINAPI - 88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 31,93	R\$ 31,93
INSUMO	7588	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	H	0,7460000	R\$ 13,14	R\$ 9,80
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 17,44	R\$ 13,01
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 54,74

7.2	SINAPI - 72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
INSUMO	4350	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,0000000	R\$ 78,90	R\$ 78,90
INSUMO	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC				

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-78



**EM BRANCO**

853  
1000

COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$	17,22	R\$	3,85	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231945	R\$	12,32	R\$	2,75	
							TOTAL	R\$	65,75

CLASSE/TIPO	SINAPI - 72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,0000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25			
INSUMO	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	1,0000000	R\$ 279,75	R\$ 279,75			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$	17,22			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231945	R\$	12,32			
							TOTAL	R\$	286,60

CLASSE/TIPO	SINAPI - 73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	1,0000000	R\$ 17,25	R\$ 17,25			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$	13,92			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3723945	R\$	13,92			
							TOTAL	R\$	45,09

CLASSE/TIPO	SINAPI - 97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA SO LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,0000000	R\$ 21,97	R\$ 21,97			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558008	R\$	13,14			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1339070	R\$	17,44			
							TOTAL	R\$	25,04

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-02	Sinalizacão de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S3". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 316/158mm, fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-03	Sinalizacão de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S3". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 442/221mm, fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-04	Sinalizacão de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S3". Símbolo: retangular, Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 316/158mm, fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-05	Sinalizacão de emergência, Proibido utilizar elevador em caso de incendio conforme anexo B IT15 do CBMMG "P4". Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: elevador e, chama, em cor preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelha. Diâmetro 202mm, fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-06	Sinalizacão de emergência, indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público. fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

CLASSE/TIPO	CPU-PPC-07	Fita de indicacão de obstaculos, conforme anexo B IT15 do CBMMG "O1". Símbolo: retangular ou quadrado, Fundo: amarelo, Pictograma: listas, pretas inclinadas a 450, fornecimento e instalação	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO							
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PG	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75			
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$	13,14			
							TOTAL	R\$	12,24

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

854  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.2.11	CPU-PPC-08	Sinalização de emergência, conforme anexo B IT15 do CBMMG "S1 e S2". Símbolo: retangular. Fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente. Dimensão: 442/221mm, fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 12,24
7.2.12	CPU-PPC-09	Placa de extintor (fotoluminescente, dimensoes 33x33 ou 28x42cm), fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 7,78
7.2.13	CPU-PPC-10	Placa de hidrante (fotoluminescente, dimensoes 33x33cm), fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 7,78
7.2.14	CPU-PPC-11	Placa de saída (sobre as portas de saída, fotoluminescente, dimensão das letras do texto "SAÍDA" com no mínimo 20cm de altura, dimensão aproximada da placa 80x40cm), fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 12,24
7.2.15	CPU-PPC-12	Placa para botoeira para ligar a moto bomba dos hidrantes (fotoluminescente, dimensão 20x20cm, com o texto BOMBA DE INCENDIO, fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 7,78
7.2.16	CPU-PPC-13	Placa para sirene que é acionada com a moto bomba dos hidrantes (fotoluminescente, dimensão 20x20cm)				
INSUMO/SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 7,78
7.2.17	CPU-PPC-14	Placa de proibido fumar (dimensão mínima diametro de 15cm), fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 7,78
7.2.18	CPU-PPC-15	Placa de indicação de que edificação protegida por sistema incendio tipo "M1", fornecimento e instalação				
INSUMO/SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	PC	1,0000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0373000	R\$ 13,14	R\$ 0,49
					TOTAL	R\$ 12,24
7.2.19	CPU-PPC-16	Central de alarme endereçável, capacidade para identificar no mínimo 28 pontos independentes. Deve possuir carregador flutuador, circuito de proteção na placa para inversão de bateria, indicador visual de condição de rede, proteções contra sobre tensão de entrada e sobrecarga na saída. Seu painel possibilita rápida verificação na situação de disparo bem como botão silenciador e botão de teste que permite o acionamento a partir da própria central, fornecimento e instalação				
INSUMO/ORSE	8016	Central de alarme digital com 2 baterias Ademco vista 50 ou similar (até 40 pontos)	PC	1,0000000	R\$ 1.249,73	R\$ 1.249,73

Recebido no Departamento de Engenharia e Manutenção - FVH

105

7,29

13,14

R\$ 0,49

TOTAL R\$ 7,78

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**

955  
1000

COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9840000	R\$	13,14	R\$	39,21
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9840000	R\$	17,44	R\$	52,04
							TOTAL	R\$ 1.340,98
							R\$	108,46
7.2.20	SETOP - INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCENDIO						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
MAT.	13850.3.1.1	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCENDIO (ALTURA: 89 MM / LARGURA: 93 MM / PROF	UN	1,0000000	R\$	7,00	R\$	7,00
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2163400	R\$	13,44	R\$	13,44
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2163400	R\$	16,91	R\$	16,91
							TOTAL	R\$ 39,35
7.2.21	SINAPI - 91863	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	1,0170000	R\$	13,14	R\$	13,14
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600365	R\$	17,44	R\$	17,44
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0611720	R\$	17,44	R\$	17,44
COMPOSICAO	91170	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	M	1,0000000	R\$	1,23	R\$	1,23
							TOTAL	R\$ 4,80
7.2.22	CPU-PPC-17	Cabo blindado 2x1,5mm <sup>2</sup> resistente ao fogo, fornecimento e instalação						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO/ORSE	12685/ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 3 x 1,5mm <sup>2</sup>	PS	1,0000000	R\$	5,24	R\$	5,24
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$	13,14	R\$	0,98
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0746000	R\$	17,44	R\$	1,30
							TOTAL	R\$ 7,53
7.2.23	SINAPI - 95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2016						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	12016	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	3,0000000	R\$	6,06	R\$	6,06
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710192	R\$	13,14	R\$	0,93
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710192	R\$	17,44	R\$	1,24
							TOTAL	R\$ 8,24
7.2.24	SETOP - INC-BOM-005	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250L/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
MAT.	99995.1.988	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250L/MIN	UN	1,0000000	R\$	571,62	R\$	571,62
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9680000	R\$	13,44	R\$	80,21
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9680000	R\$	16,91	R\$	100,92
							TOTAL	R\$ 752,74
7.2.25	SINAPI - 92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	3148	RITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0300000	R\$	8,03	R\$	0,24
INSUMO	3927	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN	1,0000000	R\$	28,77	R\$	28,77
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0070000	R\$	16,19	R\$	0,11
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5490560	R\$	13,09	R\$	7,19
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5486228	R\$	17,22	R\$	9,45
							TOTAL	R\$ 45,75
7.2.26	SINAPI - 92925	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	3148	RITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0170000	R\$	8,03	R\$	0,14
INSUMO	3927	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	1,0000000	R\$	8,45	R\$	8,45
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0040000	R\$	16,19	R\$	0,06
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3976180	R\$	13,09	R\$	5,20
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3968991	R\$	17,22	R\$	6,83
							TOTAL	R\$ 20,69
7.2.27	SINAPI - 74091/001	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	118	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, LATA DE *500* G, PARA INSTALACOES DE GAS E OUTROS	UN	0,0350000	R\$	45,51	R\$	1,59
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1200000	R\$	2,18	R\$	0,26
INSUMO	12657	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0000000	R\$	165,98	R\$	165,98
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5968000	R\$	13,09	R\$	7,81
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5963668	R\$	17,22	R\$	10,27
							TOTAL	R\$ 185,92
7.2.28	SINAPI - 73795/013	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR		
INSUMO	13	ESTOPA	KG	0,6400000	R\$	11,00	R\$	7,04
INSUMO	10405	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,0000000	R\$	267,52	R\$	267,52
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5968000	R\$	17,22	R\$	10,28



**EM BRANCO**



956  
1000

COMPOSICAO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
7.2.29	SINAPI -94467	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	0,0270000	R\$ 8,03	R\$ 0,22
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0000000	R\$ 26,95	R\$ 26,95
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0000000	R\$ 16,19	R\$ 0,05
INSUMO	3913	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	L	0,0030000	R\$ 13,09	R\$ 3,40
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	H	0,2596080	R\$ 17,22	R\$ 4,46
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2591748	R\$ 17,22	R\$ 4,46
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 292,19
7.2.30	SINAPI -94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	0,0380000	R\$ 8,03	R\$ 0,31
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 13,09	R\$ 99,29
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	H	0,6102280	R\$ 13,09	R\$ 7,99
INSUMO	6011	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2 1/2" (REF 1509)	H	0,6093616	R\$ 17,22	R\$ 10,49
COMPOSICAO/SI NAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 118,08
7.2.31	SINAPI -92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	PS	1,0390000	R\$ 7,88	R\$ 8,18
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	H	0,1290580	R\$ 13,09	R\$ 1,69
INSUMO/SINAPI	21008	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	H	0,1287723	R\$ 17,22	R\$ 2,22
COMPOSICAO/SI NAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 12,09
7.2.32	SINAPI -93098	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, DN 15 MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016 P	UN	0,0028000	R\$ 85,06	R\$ 0,24
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	0,0038000	R\$ 12,04	R\$ 0,05
INSUMO	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXÕES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0474000	R\$ 1,12	R\$ 0,05
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	1,0000000	R\$ 4,03	R\$ 4,03
INSUMO	38353	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,1059320	R\$ 13,09	R\$ 1,39
INSUMO	39869	COTOVELO BRONZE/LATÃO (REF 707-3) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 15MM X 1/2"	H	0,1046323	R\$ 17,22	R\$ 1,80
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,0490000	R\$ 12,12	R\$ 0,59
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
COMPOSICAO	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHP DIURNO. AF. 12/2015				
						TOTAL R\$ 8,15
7.2.33	SINAPI -95248	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	0,0095000	R\$ 8,03	R\$ 0,08
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 17,99	R\$ 17,99
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	H	0,5777770	R\$ 13,09	R\$ 7,56
INSUMO	11748	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2" (REF 1552-B)	H	0,5769106	R\$ 17,22	R\$ 9,93
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 35,56
7.2.34	CPU-PPC-18	Curva 90º, 2 1/2" F.G. fornecimento e instalação	PS	1,0000000	R\$ 88,12	R\$ 88,12
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	H	0,0484900	R\$ 17,22	R\$ 0,83
INSUMO/SINAPI	1821	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	H	0,0484900	R\$ 12,32	R\$ 0,60
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
COMPOSICAO/SI NAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 89,55
7.2.35	SINAPI -94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	0,0190000	R\$ 8,03	R\$ 0,15
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 34,37	R\$ 34,37
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	H	0,5885940	R\$ 13,09	R\$ 7,70
INSUMO	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	H	0,5877276	R\$ 17,22	R\$ 10,12
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
						TOTAL R\$ 52,35
7.2.36	SETOP - INC-BOM-010	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	UN	1,0000000	R\$ 216,60	R\$ 216,60
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	H	2,9840000	R\$ 13,44	R\$ 40,10
MAT.	99999.1.987	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA	H	2,9840000	R\$ 16,91	R\$ 50,46
SER.CG	MAO-AID-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
SER.CG	MAO-CFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				

De:

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

85  
120

							TOTAL	R\$	307,17
7.2.37	SETOP - INC-BOM-030	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	99999.1.865	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UN	1,0000000	R\$ 25,04	R\$ 25,04			
SER.CG	MAO-AID-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4550600	R\$ 13,44	R\$ 6,12			
SER.CG	MAO-OfC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4544686	R\$ 16,91	R\$ 7,69			
					TOTAL	R\$ 38,84			
7.2.38	SINAPI - 92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = "3,65" MM, PESO "6,51" KG/M (NBR 5580)	M	1,0390000	R\$ 38,78	R\$ 40,30			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1827700	R\$ 13,09	R\$ 2,39			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1819036	R\$ 17,22	R\$ 3,13			
					TOTAL	R\$ 45,82			
7.2.39	SINAPI - 92347	LUVIA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0300000	R\$ 8,36	R\$ 0,25			
INSUMO	3913	LUVIA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	1,0000000	R\$ 26,95	R\$ 26,95			
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0070000	R\$ 17,92	R\$ 0,13			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5236920	R\$ 13,08	R\$ 6,85			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5242731	R\$ 17,21	R\$ 9,02			
					TOTAL	R\$ 43,19			
7.2.40	SINAPI - 92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0450000	R\$ 8,36	R\$ 0,38			
INSUMO	6299	TÊ DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	1,0000000	R\$ 52,97	R\$ 52,97			
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0110000	R\$ 17,92	R\$ 0,20			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0466380	R\$ 13,08	R\$ 13,69			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0472191	R\$ 17,21	R\$ 18,02			
					TOTAL	R\$ 85,25			
7.2.41	CPU-PPC-19	Soportes da tubulação dos hidrantes, instalados a no máximo 4m de distância entre si. Devem suportar 5 vezes a massa do tubo cheio de água mais 100kg. Os tirantes redondos, se utilizados, devem ter diâmetro mínimo de 9,5mm, fornecimento e instalação							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	390	SUPORTE PARA TUBO DIÂMETRO NOMINAL 2", COM ROSCA MECANICA	PE	1,0000000	R\$ 7,72	R\$ 7,72			
COMPOSICAO/SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0484900	R\$ 17,22	R\$ 0,83			
COMPOSICAO/SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0484900	R\$ 12,32	R\$ 0,60			
					TOTAL	R\$ 9,15			
7.2.42	SINAPI - 83653	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0280000	R\$ 8,03	R\$ 0,22			
INSUMO	10924	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM	UN	1,0000000	R\$ 1.270,68	R\$ 1.270,68			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8579000	R\$ 13,09	R\$ 11,23			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8574668	R\$ 17,22	R\$ 14,77			
					TOTAL	R\$ 1.296,90			
7.2.43	SINAPI - 92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0300000	R\$ 8,03	R\$ 0,24			
INSUMO	4208	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	1,0000000	R\$ 22,62	R\$ 22,62			
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0070000	R\$ 16,19	R\$ 0,11			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5236920	R\$ 13,09	R\$ 6,86			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5228256	R\$ 17,22	R\$ 9,00			
					TOTAL	R\$ 38,83			
7.2.44	SINAPI - 71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1 1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANÇAS DE 15M CADA							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	2,0000000	R\$ 151,94	R\$ 303,88			
					TOTAL	R\$ 303,88			
7.2.45	CPU-PPC-20	Adaptador para a caixa de água em ferro galvanizado com diâmetro de 2.1/2", fornecimento e instalação							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	PE	1,0000000	R\$ 32,04	R\$ 32,04			
COMPOSICAO/SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 17,22	R\$ 1,93			
COMPOSICAO/SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 12,32	R\$ 1,38			
					TOTAL	R\$ 35,35			

Os Valores do Itiquinhabilitação e Mucuna  
UNIVERSIDADE - WFA

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

859  
100%

7.2.46	CPU-PPC-21	Esguicho regulável polido 1.1/2, Esguicho regulável de 3 posições bocal-fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura de leque até 120º, Bocal com anel de borracha estridada, comprimento 188mm, vazão 229 gpm a 100 psi, acabamento polido, em bronze, peso 2,65kg", SIPEC, código 04.07.29, ou equivalente técnico, fornecimento e instalação							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	37.554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	PE	1,0000000	R\$ 85,89	R\$ 85,89			
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6341000	R\$ 17,22	R\$ 10,92			
COMPOSICAO/SI NAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6341000	R\$ 17,22	R\$ 10,92			
					TOTAL	R\$ 109,83	R\$ 109,83		
7.2.47	CPU-PPC-22	Armário para Hidrante, sobreposto, fabricado em chapa de aço de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. Porta dotada de trinco, visor para vidro e veneziana de ventilação. Dimensões 90x60x17cm, SIPEC, Cod:03.02.04, ou equivalente técnico, fornecimento e instalação							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	10115/ORSE	Caixa de Incêndio metálica dimensões 0.90x0.60x0.17 m, c/ tampa de vidro temperado 10mm, para hidrante, inclusive mangueira de algodão de 1 1/2" l=15.00 m e esguicho	PE	1,0000000	R\$ 541,60	R\$ 541,60			
COMPOSICAO/SI NAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 19,27	R\$ 19,27			
COMPOSICAO/SI NAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$ 13,79	R\$ 13,79			
					TOTAL	R\$ 574,65	R\$ 574,65		
7.2.48	SINAPI - 74169/1	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCENDIO PREDIAL DN 2 1/2, COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1150000	R\$ 2,18	R\$ 0,25			
INSUMO	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1,0000000	R\$ 73,15	R\$ 73,15			
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1037200	R\$ 13,09	R\$ 27,54			
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8574668	R\$ 17,22	R\$ 14,77			
					TOTAL	R\$ 115,70	R\$ 115,70		
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
8.1	SINAPI - 95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2581	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1,0000000	R\$ 7,83	R\$ 7,83			
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	R\$ 0,09	R\$ 0,18			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4017210	R\$ 13,14	R\$ 5,28			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4012932	R\$ 17,44	R\$ 7,00			
					TOTAL	R\$ 20,28	R\$ 20,28		
8.2	SINAPI - 95758	LUVAS DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,0000000	R\$ 0,87	R\$ 0,87			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1516618	R\$ 13,14	R\$ 1,99			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1518074	R\$ 17,44	R\$ 2,65			
					TOTAL	R\$ 5,51	R\$ 5,51		
8.3	SETOP - ELE-PER-070	SUPPORTO EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	16134.3.7.1	SUPPORTO PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 MM)	UN	1,0009000	R\$ 0,90	R\$ 0,90			
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 13,44	R\$ 2,01			
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 16,91	R\$ 2,52			
					TOTAL	R\$ 5,42	R\$ 5,42		
8.4	SETOP - ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	16134.3.9.1	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4")	M	1,0000000	R\$ 1,37	R\$ 1,37			
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 13,44	R\$ 3,01			
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 16,91	R\$ 3,78			
					TOTAL	R\$ 8,16	R\$ 8,16		
8.5	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	983	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,1900000	R\$ 0,46	R\$ 0,54			
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0179040	R\$ 13,14	R\$ 0,24			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0366207	R\$ 17,44	R\$ 0,29			
					TOTAL	R\$ 1,09	R\$ 1,09		
8.6	SINAPI - 91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,1900000	R\$ 4,77	R\$ 5,67			

De: 10/9  
 Valor Unit. R\$ 541,60  
 Valor R\$ 541,60  
 Valor Unit. R\$ 19,27  
 Valor R\$ 19,27  
 Valor Unit. R\$ 12,32  
 Valor R\$ 13,79  
 TOTAL R\$ 574,65

**FM ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**

859  
100%

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,22	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0857900	R\$ 13,14	R\$ 1,13
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0857900	R\$ 17,44	R\$ 1,50
					TOTAL	R\$ 8,32
8.7	SINAPI-91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,1900000	R\$ 0,75	R\$ 0,90
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0223800	R\$ 13,14	R\$ 0,29
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0215245	R\$ 17,44	R\$ 0,38
					TOTAL	R\$ 1,67
8.8	SINAPI-92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
INSUMO	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1,0150000	R\$ 7,99	R\$ 7,99
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0477440	R\$ 13,14	R\$ 0,63
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0477440	R\$ 17,44	R\$ 0,83
					TOTAL	R\$ 1,51
8.9	SINAPI 92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
INSUMO	1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,0150000	R\$ 16,08	R\$ 16,33
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0649020	R\$ 13,14	R\$ 0,85
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0649020	R\$ 17,44	R\$ 1,13
					TOTAL	R\$ 18,33
8.10	SINAPI-91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,1900000	R\$ 1,34	R\$ 1,60
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0298400	R\$ 13,14	R\$ 0,39
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0284111	R\$ 17,44	R\$ 0,50
					TOTAL	R\$ 2,51
8.11	SINAPI-91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,1900000	R\$ 2,10	R\$ 2,50
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0387920	R\$ 13,14	R\$ 0,51
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0387920	R\$ 17,44	R\$ 0,68
					TOTAL	R\$ 3,71
8.12	SINAPI-92992	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	R\$ 2,25	R\$ 0,02
INSUMO	998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	1,0150000	R\$ 28,47	R\$ 28,89
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0954880	R\$ 13,14	R\$ 1,25
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0954880	R\$ 17,44	R\$ 1,67
					TOTAL	R\$ 31,83
8.13	SINAPI-83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	2,1560000	R\$ 2,92	R\$ 6,30
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653000	R\$ 44,76	R\$ 2,92
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096000	R\$ 0,45	R\$ 1,35
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE "2,2 X 1,1" M, E = 17 MM	M2	0,0600000	R\$ 13,35	R\$ 0,80
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084000	R\$ 0,25	R\$ 4,69
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365000	R\$ 43,83	R\$ 1,60
INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (19 a 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0040000	R\$ 43,83	R\$ 0,18
INSUMO	7258	TUJULO CERAMICO MACICO "S X 10 X 20" CM	UN	60,4800000	R\$ 0,19	R\$ 11,73
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2524594	R\$ 17,25	R\$ 21,60
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3420451	R\$ 12,32	R\$ 41,17
					TOTAL	R\$ 92,95
8.14	CPU-ELT-01	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador, com fornecimento e instalação				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SBC	47594	ALARME COM BOTAO DE PANICO PARA SANITARIO PNE	pc	1,0000000	R\$ 156,66	R\$ 156,66
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3357000	R\$ 13,14	R\$ 4,41
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3351266	R\$ 17,44	R\$ 5,84
					TOTAL	R\$ 166,92
8.15	CPU-ELT-02	Varidor de velocidade para ventilador 127V, fornecimento e instalação				

110  
R\$ 17,44  
R\$ 13,14  
R\$ 7,99  
R\$ 0,63  
R\$ 0,83  
TOTAL R\$ 1,51

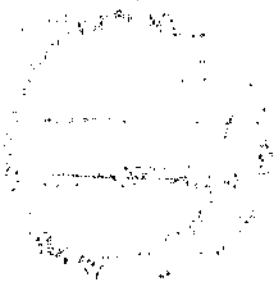
FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.876/0001-79

**EM BRANCO**



CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SINAPI	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MÓDULO)	Pf	1,0000000	R\$ 15,52	R\$ 15,52
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 13,14	R\$ 1,47
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	R\$ 17,44	R\$ 1,93
					TOTAL	R\$ 18,95
8.16	CPU-ELT-03	Ventilador de teto 127V. Fornecimento e instalação				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SBC	88209	VENTILADOR ELETRICO ROTATIVO DE TETO SPIRIT 2 PAS	Pf	1,0000000	R\$ 242,45	R\$ 242,45
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	R\$ 243,14	R\$ 2,45
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870734	R\$ 17,44	R\$ 3,26
					TOTAL	R\$ 248,16
8.17	SINAPI -91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 3,95	R\$ 3,95
COMPOSICAO	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 11,74	R\$ 11,74
					TOTAL	R\$ 15,69
8.18	SINAPI -91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 3,95	R\$ 3,95
COMPOSICAO	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 8,75	R\$ 8,75
					TOTAL	R\$ 12,70
8.19	SINAPI -91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 3,95	R\$ 3,95
COMPOSICAO	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 23,53	R\$ 23,53
					TOTAL	R\$ 27,48
8.20	SETOP-ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	99900.3.500	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	1,0000000	R\$ 7,77	R\$ 7,77
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 13,44	R\$ 3,51
SER.CG	MAO-Ofc-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 16,91	R\$ 4,42
					TOTAL	R\$ 15,69
8.21	SINAPI -97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	99392	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1,0000000	R\$ 26,01	R\$ 26,01
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1158236	R\$ 13,14	R\$ 1,54
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2799190	R\$ 17,44	R\$ 4,88
					TOTAL	R\$ 32,43
8.22	SINAPI -83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000000	R\$ 11,77	R\$ 11,77
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2611000	R\$ 17,44	R\$ 4,53
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2613062	R\$ 12,32	R\$ 3,22
					TOTAL	R\$ 19,54
8.23	SINAPI -93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000000	R\$ 0,38	R\$ 1,14
INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	R\$ 48,21	R\$ 48,21
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0783300	R\$ 13,14	R\$ 1,03
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0779022	R\$ 17,44	R\$ 1,36
					TOTAL	R\$ 51,74
8.24	SETOP-ELE-OIS-048	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 125A				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	99900.3.197	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 125A	UN	1,0000000	R\$ 150,45	R\$ 150,45
COMPOSICAO	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4920000	R\$ 13,44	R\$ 20,05
COMPOSICAO	MAO-Ofc-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4920000	R\$ 16,91	R\$ 25,23
					TOTAL	R\$ 195,73
8.25	SINAPI -93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000000	R\$ 0,38	R\$ 1,14
INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	R\$ 48,21	R\$ 48,21

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 05.920.870/0001-73



**EM BRANCO**

COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1065780	RS	13,14	RS	1,40	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1062502	RS	17,44	RS	1,85	
							TOTAL	RS	52,61

961  
1000

8.26	SINAPI-93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000000	RS 0,50	RS 1,50			
INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	RS 48,21	RS 48,21			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1484540	RS 13,14	RS 13,14			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1480262	RS 17,44	RS 2,58			
							TOTAL	RS	54,25

8.27	SINAPI-93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000000	RS 0,59	RS 1,77			
INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	RS 48,21	RS 48,21			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2036580	RS 13,14	RS 2,68			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2032302	RS 17,44	RS 3,54			
							TOTAL	RS	56,20

8.28	SINAPI-93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000000	RS 0,64	RS 1,92			
INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	RS 48,21	RS 48,21			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3028760	RS 13,14	RS 3,98			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3030216	RS 17,44	RS 5,28			
							TOTAL	RS	59,40

8.29	SETOP-ELE-DIS-044	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 70A (TIPO DIN)							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	99900.3.163	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 70A	UN	1,0000000	RS 46,83	RS 46,83			
COMPOSICAO	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	RS 13,44	RS 10,03			
COMPOSICAO	MAO-DFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	RS 16,91	RS 12,61			
							TOTAL	RS	69,47

8.30	SINAPI-93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	RS 0,38	RS 0,38			
INSUMO	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	RS 6,86	RS 6,86			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0261100	RS 13,14	RS 0,34			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0256822	RS 17,44	RS 0,45			
							TOTAL	RS	8,03

8.31	SINAPI-93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	RS 0,50	RS 0,50			
INSUMO	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	RS 6,86	RS 6,86			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0492360	RS 13,14	RS 0,65			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0488082	RS 17,44	RS 0,85			
							TOTAL	RS	8,86

8.32	CPU-ELT-09	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, TENSAO MAXIMA DE 415 V, COM DR							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,0000000	RS 0,64	RS 0,64			
INSUMO/SINAPI	39456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,0000000	RS 120,54	RS 120,54			
INSUMO/SINAPI	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	RS 59,69	RS 59,69			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1357720	RS 13,14	RS 1,78			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1357720	RS 17,44	RS 2,37			
							TOTAL	RS	185,02

8.33	CPU-ELT-04	Disjuntor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN (Curva C) 25 A - 10 kA, fornecimento e instalacao							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO/SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	DR	1,0000000	RS 111,75	RS 111,75			
COMPOSICAO/SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865000	RS 13,14	RS 2,45			
COMPOSICAO/SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870734	RS 17,44	RS 3,26			
							TOTAL	RS	117,46

8.34	SINAPI-93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016							
CLASSE/TIPO	CODIGOS	DESCRICAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,0000000	RS 0,38	RS 0,76			
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	RS 39,35	RS 39,35			
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0522200	RS 13,14	RS 0,69			
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0517922	RS 17,44	RS 0,90			
							TOTAL	RS	41,70

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
8.35	SINAPI -93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO. PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,0000000	R\$ 0,38	R\$ 0,76
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ÁTE 32A	UN	1,0000000	R\$ 39,35	R\$ 39,35
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0708700	R\$ 13,14	R\$ 0,93
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0705879	R\$ 17,44	R\$ 1,23
					TOTAL	R\$ 42,27
8.36	SINAPI -74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,0000000	R\$ 418,74	R\$ 418,74
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$ 17,44	R\$ 5,20
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2979722	R\$ 17,44	R\$ 5,20
					TOTAL	R\$ 427,14
8.37	CPU-ELT-06	Dispositivo de proteção contra surto - 175 V - 8 KA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/ORSE	39.465	Dispositivo de proteção contra surto - 175 V - 8 KA	PS	1,0000000	R\$ 51,38	R\$ 51,38
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$ 13,14	R\$ 3,92
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$ 17,44	R\$ 5,20
					TOTAL	R\$ 60,50
8.38	SETOP - ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09132.1.13	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM	M	1,2500000	R\$ 10,21	R\$ 12,77
MAT.	09132.1.25	TAMPA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 MM	M	1,2500000	R\$ 3,29	R\$ 4,11
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 13,44	R\$ 10,03
SER.CG	MAO-QFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,91	R\$ 12,61
					TOTAL	R\$ 39,52
8.39	SETOP - ELE-CAL-050	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 150 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09132.1.15	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 150 X 50 MM	M	1,2500000	R\$ 14,92	R\$ 18,65
MAT.	09132.1.27	TAMPA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 150 MM	M	1,2500000	R\$ 20,07	R\$ 25,08
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8952000	R\$ 13,44	R\$ 12,03
SER.CG	MAO-QFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8952914	R\$ 16,91	R\$ 15,15
					TOTAL	R\$ 70,91
8.40	CPU-ELT-07	Eletrocalha perfurada galvanizada 100x50mm chapa 14 - fornecimento e instalação, com tampa e conexões				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SETOP	09132.1.13	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM	m	1,0000000	R\$ 10,21	R\$ 10,21
INSUMO/SETOP	09132.1.25	Tampa pressão para eletrocalha 50mm chapa 24	m	1,0000000	R\$ 3,29	R\$ 3,29
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2834800	R\$ 13,14	R\$ 3,72
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2834800	R\$ 17,44	R\$ 4,94
COMPOSICAO/SI NAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	m	6,0000000	R\$ 1,23	R\$ 7,39
					TOTAL	R\$ 29,56
8.41	SINAPI -95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21136	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	1,0500000	R\$ 5,26	R\$ 5,52
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0771214	R\$ 13,14	R\$ 1,01
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0774546	R\$ 17,44	R\$ 1,35
COMPOSICAO	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	M	1,0000000	R\$ 1,23	R\$ 1,23
COMPOSICAO	95754	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	0,3333000	R\$ 3,95	R\$ 1,32
					TOTAL	R\$ 10,44
8.42	SINAPI -97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM	UN	1,0000000	R\$ 53,62	R\$ 53,62
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2150718	R\$ 13,14	R\$ 2,83
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5153765	R\$ 17,44	R\$ 8,99
					TOTAL	R\$ 65,43
8.43	CPU-ELT-08	Luminária tubular LED, com duas lâmpadas tubular 10W em LED, fornecimento e instalação				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COMPOSICAO/SI NAPI	97.585	Luminária tubular LED	PC	1,0000000	R\$ 40,14	R\$ 40,14
INSUMO/SINAPI	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	PC	2,0000000	R\$ 22,94	R\$ 45,88
					TOTAL	R\$ 86,02
8.44	SINAPI -90462	PERFILADO DE SEÇÃO 38x38 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS. AF. 05/2015				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR

FM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

863  
AOC

INSUMO	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4.8 X 50 MM	UN	0,3330000	R\$ 0,25	R\$ 0,08
INSUMO	11267	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	UN	0,3330000	R\$ 3,40	R\$ 1,13
INSUMO	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 98 X 38 MM, CHAPA 22	M	0,0400000	R\$ 5,86	R\$ 0,23
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0014920	R\$ 13,09	R\$ 0,02
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	K	0,0094571	R\$ 17,22	R\$ 0,16
					TOTAL	R\$ 1,63

8.45	CPU-ELT-10	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 606,27	R\$ 606,27
INSUMO/SINAPI	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	H	4,4760000	R\$ 58,81	R\$ 262,81
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4760000	R\$ 78,06	R\$ 348,94
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 783,95

8.46	CPU-ELT-11	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 194,60	R\$ 194,60
INSUMO/SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	H	1,8650000	R\$ 13,14	R\$ 24,51
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8650000	R\$ 17,44	R\$ 32,53
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 251,63

8.47	CPU-ELT-12	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 471,55	R\$ 471,55
INSUMO/SINAPI	39759	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	H	2,6110000	R\$ 13,14	R\$ 34,31
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6110000	R\$ 17,44	R\$ 45,54
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 551,39

8.48	CPU-ELT-13	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 473,71	R\$ 473,71
INSUMO/SINAPI	39760	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	H	2,9840000	R\$ 13,14	R\$ 39,21
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9840000	R\$ 17,44	R\$ 52,04
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 564,96

8.49	SINAPI - 72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 22,50	R\$ 22,50
INSUMO	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	H	0,3357000	R\$ 13,14	R\$ 4,41
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3352722	R\$ 17,44	R\$ 5,85
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 32,76

8.50	SETOP - ELE-DUT-020	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 4" (100 MM)	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	M	1,0000000	R\$ 5,26	R\$ 5,26
MAT.	16973.3.1.4	DUTO EM PEAD PRETO CORRUGADO HELICOIDAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 4")	H	0,8206000	R\$ 11,99	R\$ 9,84
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8206000	R\$ 16,91	R\$ 13,88
SER.CG	MAO-OfC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 28,97

8.51	SETOP - ELE-DUT-015	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 3" (75 MM)	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	M	1,0000000	R\$ 3,77	R\$ 3,77
MAT.	16973.3.1.3	DUTO EM PEAD PRETO CORRUGADO HELICOIDAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3")	H	0,5968000	R\$ 11,99	R\$ 7,16
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5968000	R\$ 16,91	R\$ 10,09
SER.CG	MAO-OfC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 21,01

8.52	SETOP - ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1" (25 MM)	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	M	1,0000000	R\$ 1,87	R\$ 1,87
MAT.	16973.3.1.3	DUTO EM PEAD PRETO CORRUGADO HELICOIDAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1")	H	0,3730000	R\$ 11,99	R\$ 4,47
SER.CG	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 16,91	R\$ 6,31
SER.CG	MAO-OfC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				TOTAL R\$ 12,65

Receitas e Valores do Jequitinhonha e Murut - UFV

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.670/0001-79

**EM BRANCO**



864  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
8.53	SINAPI - 91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
INSUMO	2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	1,0170000	R\$ 1,30	R\$ 1,32
INSUMO	34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	0,0018000	R\$ 7,05	R\$ 0,01
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0634100	R\$ 13,11	R\$ 0,83
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0626989	R\$ 17,41	R\$ 1,09
					TOTAL	R\$ 3,25
8.54	CPU-ELT-14	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
INSUMO	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000000	R\$ 148,12	R\$ 148,12
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2887020	R\$ 13,11	R\$ 2,82
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5162320	R\$ 17,41	R\$ 8,99
					TOTAL	R\$ 159,93
8.55	CPU-ELT-15	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015				
INSUMO	39391	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN	1,0000000	R\$ 10,98	R\$ 10,98
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2887020	R\$ 13,11	R\$ 3,78
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2887020	R\$ 17,41	R\$ 5,03
					TOTAL	R\$ 19,79
8.56	CPU-ELT-15	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS E CONDULETES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
INSUMO	39391	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS E CONDULETES	UN	1,0000000	R\$ 0,93	R\$ 0,93
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1786109	R\$ 13,11	R\$ 2,34
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1786109	R\$ 17,41	R\$ 3,11
					TOTAL	R\$ 6,38
8.57	SINAPI - 91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2017				
COMPOSICAO/SI NAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,0000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
COMPOSICAO/SI NAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2017	UN	1,0000000	R\$ 18,00	R\$ 18,00
					TOTAL	R\$ 21,72
8.58	SINAPI- 97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 16 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017				
INSUMO	3811	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1,0000000	R\$ 26,39	R\$ 26,39
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1464398	R\$ 13,11	R\$ 1,92
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3513660	R\$ 17,41	R\$ 6,12
					TOTAL	R\$ 34,43
9 INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E CFTV						
9.1	SINAPI -98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018				
INSUMO	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,0000000	R\$ 18,86	R\$ 18,86
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1526897	R\$ 13,14	R\$ 2,01
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1538252	R\$ 17,44	R\$ 2,68
					TOTAL	R\$ 23,55
9.2	SINAPI -98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018				
INSUMO	39597	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	1,0000000	R\$ 317,58	R\$ 317,58
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,1928379	R\$ 13,14	R\$ 120,79
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,1934056	R\$ 17,44	R\$ 160,33
					TOTAL	R\$ 598,71
9.3	SETOP - CAB-TOM-025	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE				
MAT.	99900.2.337	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE	UN	1,0000000	R\$ 16,85	R\$ 16,85
MAT.	99900.2.338	CAIXA SOBREPOR 4" X 2", SISTEMA "X"	UN	1,0000000	R\$ 4,13	R\$ 4,13
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5222000	R\$ 13,44	R\$ 7,02
SER.CG	MAO-OPC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5222000	R\$ 16,91	R\$ 8,83
					TOTAL	R\$ 36,83
9.4	SETOP -ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO				
MAT.	16134.3.7.1	SUPORTE PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 MM)	UN	1,0000000	R\$ 0,90	R\$ 0,90
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 13,44	R\$ 2,01
SER.CG	MAO-OPC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1492000	R\$ 16,91	R\$ 2,52
					TOTAL	R\$ 5,42
9.5	SETOP -ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")				
MAT.	16134.3.9.1	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4")	M	1,0000000	R\$ 1,37	R\$ 1,37
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 13,44	R\$ 3,01
SER.CG	MAO-OPC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2238000	R\$ 16,91	R\$ 3,78
					TOTAL	R\$ 8,16

do Ina...  
Rubrica...  
11/15/2018

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 26.320.870/0001-70

**EM BRANCO**

865  
1000

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
<b>9.6 SINAPI - 98294 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	39598	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA SE	M	1,0500000	R\$ 0,84	R\$ 0,88
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0120397	R\$ 13,14	R\$ 0,16
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0120340	R\$ 17,44	R\$ 0,21
					TOTAL	R\$ 1,25
<b>9.7 SETOP - ELE-CAL-005 ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	09132.1.1	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM	M	1,2500000	R\$ 9,68	R\$ 12,09
MAT.	09132.1.25	TAMPA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 MM	M	1,2500000	R\$ 3,29	R\$ 4,11
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 13,44	R\$ 10,09
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$ 16,91	R\$ 12,61
					TOTAL	R\$ 38,88
<b>9.8 SINAPI - 95750 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	21136	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	1,0500000	R\$ 5,26	R\$ 5,52
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1602243	R\$ 13,44	R\$ 2,11
COMPOSICAO	88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1613598	R\$ 17,44	R\$ 2,81
COMPOSICAO	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	M	2,0000000	R\$ 0,62	R\$ 1,24
COMPOSICAO	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	0,3333000	R\$ 5,51	R\$ 1,83
					TOTAL	R\$ 13,52
<b>10 SPDA</b>						
<b>10.1 SETOP - ELE-ELE-030 ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	16132.3.3.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2")	M	1,1000000	R\$ 6,32	R\$ 6,95
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3357000	R\$ 13,44	R\$ 4,51
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3357000	R\$ 16,91	R\$ 5,68
					TOTAL	R\$ 17,14
<b>10.2 SETOP - SPDA-CAB-025 CABO COBRE NU # 35 MM2 - 7 FIOS X 3,50 MM, INCLUSIVE SUPORTE</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
MAT.	13105.3.13.1	SUPORTE COM ROLDANA E CHAPA DE ENCOSTO PARA PARA-RAIOS (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/8")	UN	0,5000000	R\$ 1,59	R\$ 0,79
MAT.	99900.8.16	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	1,0300000	R\$ 10,88	R\$ 11,21
MAT.	99901.1.100	PARAFUSO 1 X 6 COM BUCHA PLÁSTICA	PC	1,0000000	R\$ 0,34	R\$ 0,34
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5296600	R\$ 13,44	R\$ 7,12
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5296600	R\$ 16,91	R\$ 8,96
					TOTAL	R\$ 28,42
<b>10.3 CPU-SPD-01 Fornecimento e instalação de Espuma expansiva Poliuretano, 500ml</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SINAPI	38124	Espuma expansiva Poliuretano, 500ml	UN	1,0000000	R\$ 17,53	R\$ 17,53
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	h	0,1342800	R\$ 13,14	R\$ 1,76
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,1337066	R\$ 17,44	R\$ 2,33
					TOTAL	R\$ 21,63
<b>10.4 CPU-SPD-02 Fornecimento e instalação de cordoalha de aterramento com cabo de cobre nu 50mm², instalado em terra</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SINAPI	867	Cabo de cobre nu 50mm²	m	1,1000000	R\$ 15,20	R\$ 16,72
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	h	0,0251402	R\$ 13,14	R\$ 0,33
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,0251402	R\$ 17,44	R\$ 0,44
COMPOSICAO/SI NAPI	93358	Escevação manual de vale com profundidade menor ou igual a 1,30m AF 03/2016	M3	0,1500000	R\$ 36,35	R\$ 5,45
COMPOSICAO/SI NAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete AF 10/2017	M3	0,1500000	R\$ 22,04	R\$ 3,31
					TOTAL	R\$ 26,25
<b>10.5 SINAPI - 72315 TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	7571	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	1,0000000	R\$ 6,62	R\$ 6,62
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 13,14	R\$ 4,90
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3730000	R\$ 17,44	R\$ 6,51
					TOTAL	R\$ 18,02
<b>10.6 CPU-SPD-03 Fornecimento e instalação de Malha de Cobre nu 35mm², fixada em alvenaria</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO/SINAPI	863	Cabo de cobre nu 35mm²	m	1,0000000	R\$ 10,91	R\$ 10,91
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	h	0,3897850	R\$ 13,14	R\$ 5,12
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,3897850	R\$ 17,44	R\$ 6,80
INSUMO/SINAPI	4358	Parafuso em aço inox auto atarrachante Ø4,2x32mm	UN	1,0000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
INSUMO/SINAPI	4350	Bucha nylon N6	UN	1,0000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
INSUMO/SINAPI	1577	Presilha para cabo de cobre nu 35mm²	UN	1,0000000	R\$ 1,19	R\$ 1,19
					TOTAL	R\$ 25,05
<b>10.7 SETOP - SPDA-CXS-015 CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO COM 9 TERMINAIS 380X320X175MM EM AÇO E ACABAMENTO EM EPOXI</b>						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR

865  
1000  
FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**

MAT.	99900.1.29	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO COM 9 TERMINAIS 380X320X175MM	UN	1,0000000	R\$	145,19	R\$	145,19	
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$	13,44	R\$	15,04	
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1190000	R\$	16,91	R\$	18,92	
							TOTAL	R\$	179,15
10.8 SETOP -SPDA-HST-005 HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M									
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
MAT.	99900.1.12	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UN	1,0000000	R\$	55,00	R\$	55,00	
SER.CG	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$	13,44	R\$	4,01	
SER.CG	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$	16,91	R\$	5,05	
							TOTAL	R\$	64,06
11 ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS									
11.1	SETOP - EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
EMPRE	77700.1.465	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA	KG	6,0000000	R\$	63,82	R\$	37,82	
							TOTAL	R\$	37,82
11.2	SINAPI-94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0462520	R\$	12,30	R\$	0,57	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0417760	R\$	18,84	R\$	0,79	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO	CHP	0,0005000	R\$	14,05	R\$	0,01	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO	CHI	0,0012000	R\$	13,55	R\$	0,02	
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	R\$	0,90	R\$	3,72	
INSUMO	42172	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NÃO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO) (COLETADO CAIXA)	M2	1,1460000	R\$	64,96	R\$	74,45	
							TOTAL	R\$	79,55
11.3	SINAPI - 73882/005	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0011000	R\$	44,76	R\$	0,05	
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,1100000	R\$	0,25	R\$	0,03	
INSUMO	10544	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,0500000	R\$	47,79	R\$	50,18	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2984000	R\$	17,25	R\$	5,15	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1072704	R\$	12,32	R\$	13,64	
							TOTAL	R\$	69,04
11.4	SINAPI - 6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	1,0200000	R\$	7,05	R\$	7,19	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7460000	R\$	17,25	R\$	12,87	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2971890	R\$	12,32	R\$	3,66	
							TOTAL	R\$	23,72
11.5	SINAPI - 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0400000	R\$	20,13	R\$	0,81	
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0060000	R\$	6,34	R\$	0,04	
INSUMO	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0012000	R\$	34,74	R\$	0,04	
INSUMO	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0450000	R\$	76,27	R\$	3,43	
INSUMO	40872	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,0500000	R\$	9,39	R\$	9,86	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519999	R\$	12,32	R\$	1,87	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0835520	R\$	18,86	R\$	1,58	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,0132000	R\$	11,15	R\$	0,15	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,0183000	R\$	10,70	R\$	0,20	
							TOTAL	R\$	17,97
11.6	SINAPI - 94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0530000	R\$	20,13	R\$	1,07	
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0080000	R\$	6,34	R\$	0,05	
INSUMO	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016000	R\$	34,74	R\$	0,06	
INSUMO	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0590000	R\$	76,27	R\$	4,50	
INSUMO	40869	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,0500000	R\$	13,09	R\$	13,75	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2073444	R\$	12,32	R\$	2,55	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1402480	R\$	18,86	R\$	2,65	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,0132000	R\$	11,15	R\$	0,15	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,0183000	R\$	10,70	R\$	0,20	
							TOTAL	R\$	24,96
12 GASES MEDICINAIS									
12.1	CPU-GAS-001	Tubulação de cobre para gases medicinais (vácuo, O2 e ar comprimido)							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR			

PM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-78



**EM BRANCO**

INSUMO	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2" (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	1,0481000	R\$ 13,99	R\$ 14,60
COMPOSICAO	91179	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	m	1,0000000	R\$ 5,48	R\$ 5,48
COMPOSICAO	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METALICO. AF 04/2018	M2	0,3300000	R\$ 5,55	R\$ 1,83
					TOTAL	R\$ 21,91

13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.1	SINAPI - 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500000	R\$ 2,57	R\$ 0,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1038345	R\$ 12,32	R\$ 1,28
					TOTAL	R\$ 1,41

14 EQUIPAMENTOS						
14.1	COTAÇÃO 1	Unidade Geradora de Vácuo Medicinal 15m³/h				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	-	Unidade Geradora de Vácuo Medicinal 15m³/h	PC	1,0000000	R\$ 30.179,50	R\$ 30.179,50
					TOTAL	R\$ 30.179,50

14.2	COTAÇÃO 2	Central de Ar Comprimido Medicinal 16m³/h				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	-	Central de Ar Comprimido Medicinal 16m³/h	PC	1,0000000	R\$ 75.400,76	R\$ 75.400,76
					TOTAL	R\$ 75.400,76

14.3	COTAÇÃO 3	Central manifold para cilindros 4 x 4 para oxigênio				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	-	Central manifold para cilindros 4 x 4 para oxigênio	PC	1,0000000	R\$ 4.529,41	R\$ 4.529,41
					TOTAL	R\$ 4.529,41

14.4	COTAÇÃO 4	Rack fechado tipo armário 19" x 44u x 680mm, completo com ventiladores e guias de cabos				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
INSUMO	-	Rack fechado tipo armário 19" x 44u x 680mm, completo com ventiladores e guias de cabos	PC	1,0000000	R\$ 1.766,48	R\$ 1.766,48
					TOTAL	R\$ 1.766,48

14.5	CPU-CFT-01	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar, fornecimento e instalação				
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR
COTAÇÃO	5	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm	PC	1,0000000	R\$ 202,61	R\$ 202,61
COMPOSICAO/SI NAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1939600	R\$ 13,14	R\$ 2,55
COMPOSICAO/SI NAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1939600	R\$ 17,44	R\$ 3,38
					TOTAL	R\$ 208,54

Teófilo Otoni, 23 de outubro de 2018

  
 Eng. Responsável: Marco Antônio P. Macedo  
 CREA/MG: 41.458/D

FM ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**



868  
1000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRÉDIO MÉDICA - FAMMUC - CAMPUS MUCURI		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
DATA BASE: MAR/18															
DATA: 06/02/18															
ITEM	SERVIÇO	VALOR COM IPI	UN	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS/ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.948,39		2.984,19											2.964,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ 240.092,37		9.390,47	16.378,45	29.176,59	29.897,21	17.756,80	14.548,29	16.244,48	25.306,29	28.910,06	23.699,65	8.095,94	11.078,04
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 49.414,77		49.414,77											
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$ 9.463,19		9.463,19											
5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 394.634,58													
5.1	Infraestrutura - Fundações	R\$ 111.744,69		55.872,34	55.872,34										
5.1.1	Infraestrutura - Alndramen e Mt	R\$ 231.494,85		146.247,42	146.247,42	116.247,42									
5.1.2	Superestrutura - Pavimento Superior	R\$ 378.472,15				89.336,07	89.336,07								
5.1.2.1	Superestrutura - Pavimento Cobertura (Barreira)	R\$ 239.826,85						50.000,00	50.000,00						
5.1.2.2	Superestrutura - Pavimento Caixa D'água	R\$ 15.569,84								15.569,84					
5.1.2.3	Superestrutura - Pavimento Cola Calça	R\$ 15.985,15								15.985,15					
6	ARQUITETURA	R\$ 1.189.181,05			29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70	29.149,70
6.1	Alvenaria	R\$ 115.548,53				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
6.2	Piso	R\$ 1.948,45													100,00%
6.3	Plafô	R\$ 175.805,68					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
6.4	Revestimento	R\$ 274.660,10					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6.5	Marcos	R\$ 102.847,06						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6.6	Bancada	R\$ 22.100,81								100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
6.7	Estradarias - janelas	R\$ 205.965,18							25,41%	25,41%	25,41%	25,41%	25,41%	25,41%	25,41%
6.8	Estradarias - portas	R\$ 46.825,60							50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
6.9	Estradarias - brisa	R\$ 170.823,16													100,00%
6.10	Guarda corpo e sanitário	R\$ 47.937,24								117,32%	117,32%	117,32%	117,32%	117,32%	117,32%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PREVENTIVA DE INCÊNDIO	R\$ 235.036,93								50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 368.390,43										33,00%	33,00%	33,00%	33,00%
9	INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E CFTV	R\$ 26.430,77										33,00%	33,00%	33,00%	33,00%
10	INSTALAÇÕES EPDA	R\$ 14.831,39								54,25%	54,25%	54,25%	54,25%	54,25%	54,25%
11	COBERTURA	R\$ 164.418,87								53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%
12	GRUPOS MECÂNICOS	R\$ 7.009,93													100,00%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.283,33													100,00%
14	EQUIPAMENTOS	R\$ 126.635,45													100,00%
Valor total da obra		R\$ 3.114.492,40		137.432,86	211.657,02	347.629,79	836.777,13	329.508,97	108.274,32	339.172,14	327.047,34	359.028,08	257.978,26	116.733,87	148.379,40
				4,41%	6,96%	11,16%	26,88%	10,58%	3,48%	10,89%	10,50%	11,55%	8,14%	3,73%	4,76%
				1,10%	10,00%	18,85%	31,42%	42,82%	48,38%	59,25%	70,26%	80,18%	91,61%	98,40%	100,00%

11/02/18  
 Marco Antônio P. Macedo  
 Engenheiro Civil - CRM 100.000  
 CREA-41 45910

Marco Antônio P. Macedo  
 CREA-41 45910

FM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 26.520.570/0001-79



**EM BRANCO**



**MEDICINA DE T.O**  
**CÁLCULO DE BDI (SERVIÇOS)**  
**RDC 01/2018**

869  
1000

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	0,00%
	A.2	Garantia e Seguro Contratual	0,50%
	A.3	Seguro de Risco de Engenharia	0,00%
	A.4	Outros	4,30%
<b>Total do grupo A</b>			<b>4,30%</b>

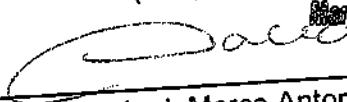
Coeficiente dos Valores do Desembolso e Mitigação  
120  
800  
1000  
1000

Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	6,16%
<b>Total do grupo B</b>			<b>6,16%</b>

Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	3,00%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS (Prefeitura de Teófilo Otoni)*	4,50%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,65%
<b>Total do grupo C</b>			<b>11,15%</b>

Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,59%
<b>Total do grupo D</b>			<b>0,59%</b>

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)  
$$BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)}$$
**25,36%**

  
Eng. Responsável: Marco Antonio Pimenta Macedo  
CREA/MG: 41.458/D

FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79



**EM BRANCO**

870  
1000

# MEDICINA DE T.O

## CÁLCULO DE BDI (EQUIP.)

RDC 01/2018



Grupo	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	2,71%
	A.1	Administração central	0,25%
	A.2	Garantia e Seguro Contratual	0,50%
	A.3	Seguro de Risco de Engenharia	0,50%
	A.4	Outros	0,96%
<b>Total do grupo A</b>			<b>3,46%</b>

Universidade de Jussara e Murici - UFVJM

Grupo	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>	2,02%
	B.1	Lucro	2,02%
<b>Total do grupo B</b>			<b>2,02%</b>

Grupo	<b>C</b>	<b>Impostos</b>	0,65%
	C.1	PIS	3,00%
	C.2	COFINS	
	C.3	ISS (Prefeitura de Teofilo Otoni)*	
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	
<b>Total do grupo C</b>			<b>3,65%</b>

Grupo	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>	0,41%
		Despesas Financeiras (F)	0,41%
<b>Total do grupo D</b>			<b>0,41%</b>

Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )

$$BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-1)} \quad 10,00\%$$

  
Marco Antonio P. Macedo  
CREA/MG: 41.458/D

Eng. Responsável: Marco Antonio Pimenta Macedo  
CREA/MG: 41.458/D

FM ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 25.720.670/0001-73

**EM BRANCO**



**ENGENHARIA LTDA.** Tel/Fax: (31) 3528-2373  
 Rua Julio Laender, 40 - Vila Rica - Teresopolis - RJ - CNPJ: 25.529.870/0001-79 e-mail: 556327153@GMAIL.COM

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
 (a partir de Outubro de 2018, SINAPI-MG)  
 (MG)

871  
 1000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	0,00%
B2	Ferriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,25%	8,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,55%</b>	<b>18,36%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,45%	4,93%
C2	2 Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%
C3	C3 Férias Indenizadas	2,90%	2,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,55%	3,48%
C5	C5 Indenização Adicional	0,54%	0,41%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14,59%</b>	<b>11,15%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	8,38%	3,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,42%
<b>D</b>	<b>Total da Taxas de incidências e reincidências</b>	<b>8,92%</b>	<b>3,72%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,06%</b>	<b>51,23%</b>

Valor do Jequitinhonha  
 De  
 R\$ 122  
 R\$ 90  
 Universidade - UFVJM - UFVJM - UFVJM

FM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 25.529.870/0001-79

**EM BRANCO**





872  
Vacc

**MINAS GERAIS**

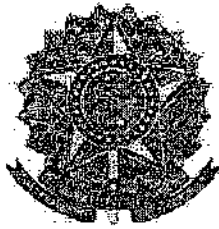
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,89%	Não incide	3,89%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Graves	1,05%	Não incide	1,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,05%	0,11%	0,05%
B9	Férias Gozadas	11,25%	8,59%	11,25%	8,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,54%</b>	<b>18,36%</b>	<b>46,55%</b>	<b>18,36%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,45%	4,93%	6,45%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,90%	2,21%	2,90%	2,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Aviso-Cesta	4,95%	3,65%	4,95%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>16,99%</b>	<b>11,15%</b>	<b>14,99%</b>	<b>11,15%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,35%	3,30%	17,95%	6,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,42%	0,57%	0,44%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>3,91%</b>	<b>3,72%</b>	<b>18,52%</b>	<b>7,42%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>38,86%</b>	<b>33,23%</b>	<b>117,40%</b>	<b>74,93%</b>

123  
90  
CASA VALER DO JARDIM...  
MPPA - UFVJA

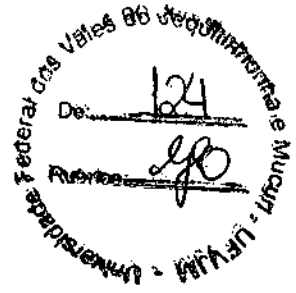
FM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina  
UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Homologação do RDC Eletrônico  
1/2018



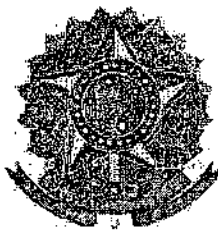
Às 13:30 horas do dia 15 de novembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) FERNANDO COSTA ARCHANJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23086003924201806, RDC nº 12018.

<b>Item: 1 - Obras Civas de Edificação Prediais</b>
<b>Descrição Complementar:</b> Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da Medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni/MG da UFVJM. <b>Tratamento Diferenciado:</b> Sem benefícios <b>Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: SERVIÇO</b> <b>Valor Estimado (R\$): 4.174.866,2300 Situação: Homologado</b>
<b>Fornecedor</b>
Adjudicado para FM ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de 25,3500% (valor com desconto: R\$ 3.116.537,6407), desconto negociado a 25,4000% (valor negociado com desconto: R\$ 3.114.450,2076).
<b>Eventos do Item</b>
<b>Evento:</b> Item Homologado <b>Data/Hora:</b> 15/11/2018 13:30

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina  
UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
1/2018



Resultado por Fornecedor	
25.320.870/0001-79 - FM ENGENHARIA LTDA	
Item 1	
Nome do Item	Obras Civas de Edificação Prediais
Quantidade	1
Unidade de Fornecimento	SERVIÇO
Valor Unitário	-
Valor Global	25,4000 %
Valor Estimado	R\$ 4.174.866,2300
Valor Unit. com Desconto	R\$ 3.114.450,2076
Valor Global com Desconto	R\$ 3.114.450,2076
Descrição detalhada do objeto ofertado: 2. OBJETO 2.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni (MG) da UFVJM, sob o regime de empreitada por preço global, à empresa especializada no ramo, de comprovada experiência, com mão de obra e material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste Edital. 2.2 Consideram-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos partes integrantes deste Edital. 2.3 Esta licitação será realizada na forma ELETRÔNICA e em modo de disputa ABERTO, conforme disposto no art. 18 do Decreto 7.581/2011. 2.4 Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, § 3º da Lei 12.462/2011 e suas posteriores alterações, como REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC), regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL.	
Total do Fornecedor: R\$ 3.114.450,2076	
Valor Global Ata: R\$ 3.114.450,2076	

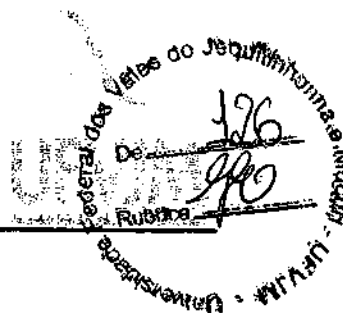


**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Vice-Reitor, autoridade competente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com base no artigo 28, inciso IV da Lei nº 12.462/2011, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o processo nº 23086.003924/2018-06 e **ADJUDICAR** o objeto referente ao RDC nº 001/2018, à empresa:

**FM ENGENHARIA LTDA**

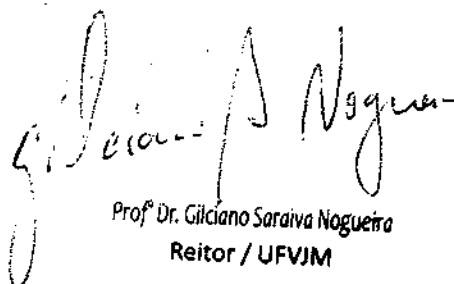
**CNPJ: 25.320.870/0001-79**

**Desconto ofertado: 25,40%**

**Valor Global com Desconto: R\$ 3.114.450,2076**

2. **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao Pró Reitor de Administração ou Diretor de Administração para realizar a homologação e adjudicação no sistema eletrônico.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Em: 15/11/2018

  
Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor / UFVJM

**EM BRANCO**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

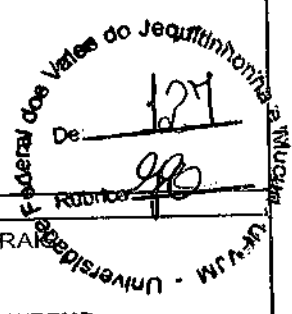
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31202885734**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

De: 12/11  
 Rubrica: [assinatura]



**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **EM ENGENHARIA LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 J163538021417

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**TEÓFILO OTONI**  
 Local

**13 Outubro 2016**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/594.125-1	J163538021417	05/10/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.595.906-72	MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 13 de Outubro de 2016

Página 1 de 1

**FM ENGENHARIA LTDA.**

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO**, brasileiro, engenheiro civil, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em Teófilo Otoni – MG – aos 23/05/1963, residente e domiciliado na Rua Wenefredo Portela, nº 134 aptº 101– Centro – em Teófilo Otoni – MG - CEP 39.800.079, portador da carteira de identidade nº M-1.691.053, expedida pela SSP/MG em 03/11/1980, e CPF nº 619.555.906-72;

**ROGÉRIO ANTONIO ALVES**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido aos 07/05/1969, natural de Santa Maria da Vitória BA, residente e domiciliado à Rua Libio Carlos de Oliveira, nº 06 Apto 401 Bairro Marajoara em Teófilo Otoni – MG - CEP 39.803-139, portador da Carteira de Identidade n.º 03784460-10, expedida pela SSP/BA e CPF 991.651.206-04;

Únicos e legítimos sócios da sociedade Limitada empresária que gira sob a Denominação social de "**FM ENGENHARIA LTDA**", com sede na Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni - MG CEP 39.801.002, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.320.870/0001-79, conforme contrato social que se encontra arquivado na JUCEMG sob os n.º 3120288573-4 em 14/07/1988 - e alterações contratuais n.ºs. 938.349 em 28/12/1989 - 1203.063 em 19/05/1993 - 1216.827 em 22/07/1993 - 1341582 em 16/01/1995 - 1503201 em 04/12/1996 - 2415028 em 24/04/2000 - 2737678 em 31/01/2002 - 4954300 em 08/11/2012, 5153829 em 26/09/2013, 5372519 em 15/09/2014, 5442709 em 15/01/2015, e 5491707 em 15/04/2015, 5775161 em 21/06/2016 na melhor forma de direito efetuam a "**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**" nas cláusulas e condições seguintes:

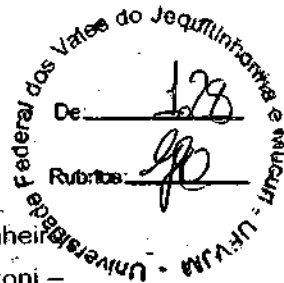
**MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:**

Abertura de Filial e Aumento do Capital Social.

**PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL:**

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Santa Rita Durão, nº 790, Apto 1.301, Bairro Savassi em Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-111.

Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni – MG CEP 39.801-002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5924040 em 17/10/2016 da Empresa FM ENGENHARIA LTDA, Nire 31202885734 e protocolo 165941251 - 05/10/2016.  
Autenticação: B15A18948ADE5A8D5114E7EBF81B7291B25B4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/594.125-1 e o código de segurança 6f0U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/1008

**SEGUNDA – DO CAPITAL DA FILIAL:**

A filial constituída terá destaque no valor do Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital social que antes era: R\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), **passa doravante a ser: R\$6.210.000,00** (seis milhões duzentos e dez mil reais) sendo que o aumento verificado de R\$10.000,00 (dez mil reais) foi totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional com recursos próprios, sendo o capital social dividida para os sócios da seguinte forma:

A) <b>MARCO ANTONIO P. MACEDO</b>	6.147.900	quotas	R\$6.147.900,00	99%
B) <b>ROGÉRIO ANTONIO ALVES</b>	62.100	quotas	R\$62.100,00	01%
<b>TOTAL</b>	<b>6.210.000</b>	<b>quotas</b>	<b>R\$6.210.000,00</b>	<b>100%</b>

Em consequência da alteração supra, consolida o contrato social, para revogar as cláusulas anteriores, passando a sociedade e reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FM ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 25.320.870/0001-79.**

**PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FÔRO E DURAÇÃO:**

A sociedade gira sob a Denominação Social de "**FM ENGENHARIA LTDA**", com sede na Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni - MG CEP 39.801.002, seu Foro é o desta cidade, iniciou suas atividades em 14 de Julho de 1988 e seu Prazo de duração é pôr tempo indeterminado;

Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni – MG CEP 39.801-002

**SEGUNDA: OBJETIVOS SOCIAIS:**

Os objetivos sociais são: "Outras Obras de Acabamento Construção CNAE 4330-4-99, Construção de Edifícios CNAE 4120-4/00, Obras Alvenaria CNAE 4399-1/03, Transporte Rodoviário de Cargas, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal CNAE 4930-2/01, Serviços de Obras de Drenagem e Demarcação dos Locais para Construção CNAE 4319-3/00 e Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação CNAE 4222-7/01";

**TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 6.210.000,00 (Seis milhões e duzentos e dez mil reais), divididos em 6.210.000 (Seis milhões e duzentas e dez mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e dividido entre os mesmos nas seguintes proporções:

A) MARCO ANTONIO P. MACEDO	6.147.900 quotas	R\$6.147.900,00	99%
B) ROGÉRIO ANTONIO ALVES	62.100 quotas	R\$62.100,00	01%
TOTAL	6.210.000 quotas	R\$6.210.000,00	100%

**QUARTA: RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**QUINTA: IMPEDIMENTOS:**

O sócio "MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO" declara expressamente que não se acha incurso nas proibições previstas em lei que o empeça de exercer a administração da sociedade;

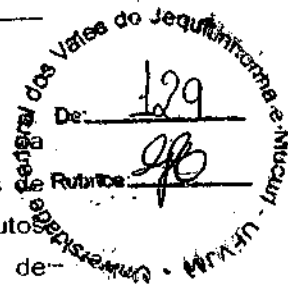
**SEXTA: FILIAIS:**

A sociedade tem uma filial localizada na Rua Santa Rita Durão, nº 790, Apto 1.301, Bairro Savassi em Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-111.

**SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis, não podendo os sócios vendê-las ou cedê-las a terceiros, sem o expresse Consentimento dos

Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni – MG CEP 39.801-002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5924040 em 17/10/2016 da Empresa FM ENGENHARIA LTDA, Nire 31202885734 e protocolo 165941251 - 05/10/2016.  
Autenticação: B15A18948ADE5A8D5114E7EBF81B7291B25B4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
acesse [www.juceemg.mg.gov.br](http://www.juceemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/594.125-1 e o código de segurança 6f0U Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 24/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/10/2016 14:59:57  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10 010

demais sócios, aos quais fica reservado o direito de adquiri-las em igualdade de condições;

**Oitava: ADMISSÃO DE SÓCIOS:**

Havendo necessidade de aumento de capital terão direito em sua subscrição os atuais quotistas, havendo, no entanto, desistência por parte destes, será providenciada a admissão de novos sócios a critério dos demais sócios detentores da maioria do capital social;

**Nona: ADMINISTRAÇÃO E USO O NOME COMERCIAL:**

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, "MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO", o qual exercerá suas funções na sociedade, assinando **isoladamente**, todos os papéis e documentos necessários ao funcionamento da empresa, podendo fazer uso do nome comercial, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da DENOMINAÇÃO social, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir Obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997 VI 1.013, 1.015, 1.064 do Código Civil de 2002);

**Décima: REMUNERAÇÃO:**

Somente o sócio administrador "MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO" terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de uma importância que entre si estabelecerem, respeitado o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda;

**Décima Primeira: RESULTADOS DO EXERCÍCIO:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano;

**Parágrafo Único:** Os resultados apurados anualmente em balanço geral a ser encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital. Os resultados poderão a juízo dos quotistas permanecer em conta suspensa aguardando destinação, que será acolhida pelos sócios de comum acordo;

Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni – MG CEP 39.801-002

**DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIOS:**

No caso de ocorrer o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou impedido, representado na sociedade por seus herdeiros e ou sucessores, os quais passarão a fazer jus a todos os direitos e obrigações, decorrentes das quotas de capital, que lhes fora atribuídas, devendo para isto ser levantado um Balanço Patrimonial e Financeiro, fato que deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente ao do falecimento ou impedimento do sócio;

**DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

No caso de dissolução da sociedade pôr qualquer motivo previsto em Lei, os haveres dos sócios serão apurados em balanço patrimonial que será dado a conhecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e o pagamento do sócio desobrigado, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, será efetuado 50% (cinquenta pôr cento) à vista em moeda corrente do país, e o restante representado pôr (dez) notas Promissórias de igual valor, avalizado pôr terceiros, desde que aceito pelos herdeiros;

**DÉCIMA QUARTA: DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS:**

Nos casos de dúvidas e divergências sobre o presente instrumento, os sócios não chegando a um acordo satisfatório se obrigam a submeter à decisão de um árbitro escolhido pôr sorteio entre os nomes indicados na proporção de um para cada sócio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, que foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Teófilo Otoni - MG, 27 de Setembro 2016.

**MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO**

**ROGÉRIO ANTONIO ALVES**

Rua Julio Laender, nº 40 Bairro Ypiranga em Teófilo Otoni – MG CEP 39.801-002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5924040 em 17/10/2016 da Empresa FM ENGENHARIA LTDA, Nire 31202885734 e protocolo 165941251 - 05/10/2016.  
Autenticação: B15A18948ADE5A8D5114E7EBF81B7291G25B4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/594.125-1 e o código de segurança 6f0U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
Secretaria-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Universidade Federal das Várzea do Jequitinhonha  
Rubrica: [Handwritten Signature]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/594.125-1	J163538021417	05/10/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

	Nome
619.555.906-72	MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO
991.651.206-04	ROGERIO ANTONIO ALVES

Belo Horizonte, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2016

Página 1 de 1





Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FM ENGENHARIA LTDA, de nire 3120288573-4 e protocolado sob o número 16/594.125-1 em 05/10/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5924040, em 17/10/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.555.906-72	MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.555.906-72	MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO
991.651.206-04	ROGERIO ANTONIO ALVES

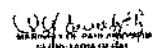
Belo Horizonte, Segunda-feira, 17 de Outubro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5924040 em 17/10/2016 da Empresa FM ENGENHARIA LTDA, Nire 31202885734 e protocolo 165941251 - 05/10/2016. Autenticação: B15A18948ADE5A8D5114E7EBF81B7291B25B4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/594.125-1 e o código de segurança 6f0U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 9/10 14

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



De 13/10 ato foi deferido e assinado digitalmente por :

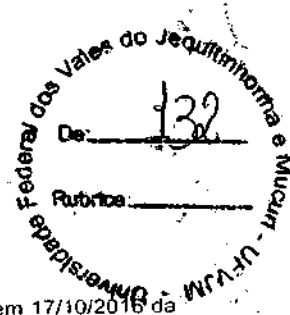
Rubrica \_\_\_\_\_

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Outubro de 2016



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 16/594.125-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5924040 em 17/10/2016 da empresa 3120288573-4 FM ENGENHARIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

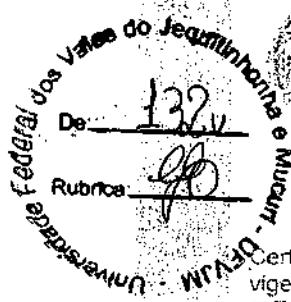
NIRE	ENDEREÇO
3190249863-6	RUA SANTA RITA DURAÓ 790 APT 1301 - BAIRRO SAVASSI CEP 30140-111 - BELO HORIZONTE/MG

17/10/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5924040 em 17/10/2016 da Empresa FM ENGENHARIA LTDA, Nire 31202885734 e protocolo 165941251 - 05/10/2016.  
Autenticação: B15A18948ADE5A8D5114E7EBF81B7291B25B4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/594.125-1 e o código de segurança 6FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 24/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral:

pág. 11/1016



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FM ENGENHARIA LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início da Atividade
3120288573-4	25.320.870/0001-79	14/07/1988	14/07/1988
Endereço Completo: RUA JULIO LAENDER 40 - BAIRRO YPIRANGA CEP 35801-002 - TEOFILO OTONI/MG			
Objeto Social: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE OBRAS DE DRENAGEM E DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO			
Capital Social: R\$ 6.210.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 6.210.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação
619.555.903-72	MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO	xxxxxxx	R\$ 6.147.900,00
991.651.206-04	ROGERIO ANTONIO ALVES	xxxxxxx	R\$ 62.100,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 14/05/2018		Número: 8854424	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 15 de Agosto de 2018 15:11

MARINELY DE PAULA BOMEIRA  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002004025 e visualize a certidão)



18/448 102-3

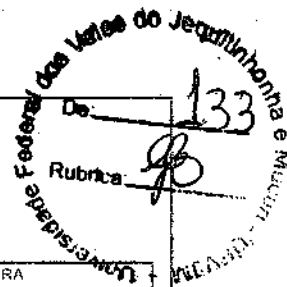
## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.320.870/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FM ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>		
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
COORDENADOR <b>R JULIO LAENDER</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>39.801-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>YPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>TEÓFILO OTONI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO *****		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 11:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**EM BRANCO**

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

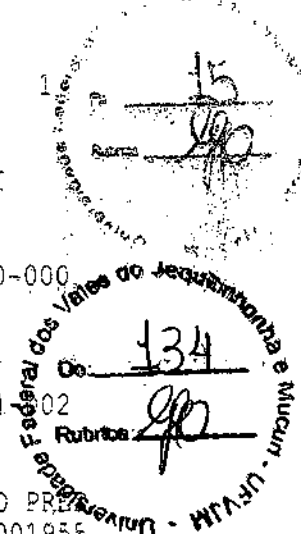
EMISSAO : 16Nov18 NUMERO: 2018NE801466 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 153096/15243 - UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI  
CNPJ : 16888315/0001-57 FONE: (038) 3532-1200  
ENDEREÇO : RODOVIA-MG 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK  
MUNICIPIO : 443 - DIAMANTINA UF: MG CEP: 39100-000

CREADOR : 25320870/0001-79 - FM ENGENHARIA LTDA  
ENDEREÇO : JULIO LAENDER 40 YPIRANGA  
MUNICIPIO : 5371 - TEOFILO OTONI UF: MG CEP: 39801-002

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS DO MUCURI - TED 7560 - NCS 2018NC001771 E 2018NC001955  
PROC ORIGEM: 2018 00001



CLASS : 1 26101 12364208082820001 108061 8108000000 449051 155108 MSS25G41AW9  
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA  
APARO: LEI12462 INCISO: 10 PROCESSO: 23086003924201806  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART01/10 LEI12462/11 NUM. ORIG.: 695321

VALOR ORIGINAL : 2.000.000,00  
DOIS MILHOES DE REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 449051 SUBITEM: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.000.000,00  
VALOR DO SEQ.: 2.000.000,00

OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS  
000001619

Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da Medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni/MG da UFVJM.

TOTAL : 2.000.000,00

JOSE ORVALDO DAS GRACAS  
ORDENADOR

LUCIO DOS SANTOS SANTANA  
GESTOR FINANCEIRO

**EM BRANCO**



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

19/05

EMISSAO : 03Dez18 NUMERO: 2018NE801677 ESPECIE: REFORCO 2018NE801466  
 EMITENTE : 153036/15243 - UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI  
 CNPJ : 16888315/0001-57 FONE: (038)3532-1200  
 ENDEREÇO : RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK  
 MUNICIPIO : 4431 - DIAMANTINA UF: MG CEP: 39100-000  
 CREDOR : 25320870/0001-79 - FM ENGENHARIA LTDA  
 ENDEREÇO : JULIO LAENDER 40 YPIRANGA  
 MUNICIPIO : 5371 - TEOFILO OTONI UF: MG CEP: 39801-000  
 TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO - CAMPUS DO MUCURI - TED 7560  
 "ND 1879"

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 Do: 135  
 Rubrica: [assinatura]

CLASS : 1 26101 12364208082820001 108061 8108000000 449051 155108 MSS25G41AW9  
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA  
 PARO: LEI12462 INCISO: 10 PROCESSO: 23086003924201806  
 MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: AST01/10 LEI12462/11 NUM. ORIG.: 695321

VALOR REFORCO : 1.114.450,20  
 UM MILHAO, CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE  
 CENTAVOS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 449051 SUBITEM: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO	
SEQ: 1 QUANTIDADE: 1	VALOR UNITARIO: 1.114.450,20
	VALOR DO SEC: 1.114.450,20

OBRA CIVIL DE EDIFICACÕES PREDIAIS  
 000001619  
 contratação de empresa especializada na execução de obra de construção do prédio da Medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni/MG da UFVJM.

TOTAL : 1.114.450,20

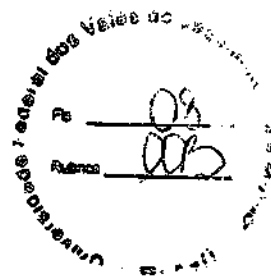
-----  
 JOSE GERALDO DAS GRACAS  
 ORDENADOR

-----  
 LUCIO DOS SANTOS SANTANA  
 GESTOR FINANCEIRO

**EM BRANCO**

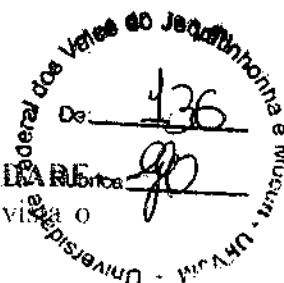


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS --



PORTARIA/PROAD Nº 162, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, tendo em vista o que consta no ofício nº 63/2018/DILOG do dia 21 de agosto de 2018.



RESOLVE:

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização do futuro contrato decorrente da contratação de empresa especializada na construção do prédio da medicina - Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - UFVJM.

**Fiscal Técnico:**

Titular: Eli Onofre Rodrigues de Andrade

Suplente: Altamiro Junio Mendes Silva

Suplente: Victor Luiz Batista

**Fiscal Administrativo:**

Divisão de Contratos

**Gestor do Contrato:**

Titular: Alberto Pereira de Souza

Suplente: Karenina Martins Valadares

Fernando César Archanjo

Pró-reitor de Administração / UFVJM

**EM BRANCO**

**Solicita emissão de contrato - RDC 001/2018**

licita@ufvjm.edu.br

19 de novembro de 2018 11:12

Para: "Divisao de Contratos" <contratos@ufvjm.edu.br>

Prezados, bom dia!

A Divisão de Licitações comunica que foi finalizado o RDC 001/2018: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA – CAMPUS MUCURI – TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM**

Informamos que a proposta tem validade de 120 dias a partir de 23/10/18.

Atenciosamente;

Emilene M Costa Bruce

Chefe da Divisão de Licitações/UFVJM

Divisão de Licitações - Campus JK

Pro-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM

Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG Cep: 39100-000

Tel: (38) 3532-1258



Declaração de Autenticidade

Com fulcro no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º do Decreto 83.336/1979, atesto, para os devidos fins, que as cópias às fls. 04-136 conformam com as originais do Processo nº 23086.003924/2018-06 - Edital de RDC Eletrônico 001/2018.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2018.

  
Marciano de Souza Leite  
Técnico em Contabilidade  
SIAPE 2993594

**EM BRANCO**

## Informações para Confeção de Contrato - Prédio da Medicina - Teófilo Otoni

contratos@ufvjm.edu.br

19 de dezembro de 2018 10:51

Para: fmengenharia@uol.com.br

Marco Antônio, bom dia...

A Divisão de Contratos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri está confeccionando o contrato relacionado ao processo 23086.003924/2018-06 (RDC 001/2018) - Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mururi – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Para que possamos dar prosseguimento à confecção do contrato é necessário que **informações atualizadas** sejam enviadas a esta Divisão. São elas:

### Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço atualizado:
4. Telefones de contato:
5. E-mails de contato (responsáveis por este contrato)

### Dados do Responsável, pela empresa, que irá assinar o contrato:

1. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso
  2. Cópia autenticada de RG e CPF
  3. Nome completo:
  4. Endereço atualizado:
  5. Telefones de contato:
  6. E-mails de contato
  7. CPF:
- RG:

Segue endereço para envio da documentação autenticada:

**UFVJM - Divisão de Contratos**  
**Prédio da Reitoria/Campus JK**  
**Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba**  
**Diamantina/MG – 39.100-000**

**Para maior celeridade, solicitamos o envio de versão digitalizada da documentação e posterior envio da versão física.**

Atenciosamente,

Marciano Leite  
Chefe da Divisão de Contratos  
SIAPE: 2993594  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM



**EM BRANCO**



**RES: Informações para Confeção de Contrato - Prédio da Medicina - Teófilo Otoni**

19 de dezembro de 2018 20:13

"Marco Antonio Pimenta Macedo" <fmengenhana@uol.com.br>

Para: contratos@ufvjm.edu.br

Cc: "Adly Ney Santiago de Oliveira" <aclyney@gmail.com>, "Adayr Bittencourt" <adayr@hotmail.com>

Boa noite Marciano,

Seguem os dados solicitados.

Abs

**De:** [contratos@ufvjm.edu.br](mailto:contratos@ufvjm.edu.br) [mailto:[contratos@ufvjm.edu.br](mailto:contratos@ufvjm.edu.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 10:52

**Para:** [fmengenharia@uol.com.br](mailto:fmengenharia@uol.com.br)

**Assunto:** Informações para Confeção de Contrato - Prédio da Medicina - Teófilo Otoni

**Prioridade:** Alta

Marco Antônio, bom dia...

A Divisão de Contratos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri está confeccionando o contrato relacionado ao processo 23086.003924/2018-06 (RDC 001/2018) - Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mururi – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Para que possamos dar prosseguimento à confeção do contrato é necessário que **informações atualizadas** sejam enviadas a esta Divisão. São elas:

**Dados da Empresa:**

1. Razão Social : FM ENGENHARIA LTDA
2. CNPJ : 25.320.870 / 0001-79
3. Endereço atualizado : RUA JÚLIO LAENDER Nº 40
4. Telefones de contato : (33) 38811.6463 - (33) 3522.2773
5. E-mails de contato (responsáveis por este contrato) – [fmengenharia@uol.com.br](mailto:fmengenharia@uol.com.br)

Adly Ney Santiago de Oliveira <[aclyney@gmail.com](mailto:aclyney@gmail.com)>

Adayr Bittencourt <[adayr@hotmail.com](mailto:adayr@hotmail.com)>

**Dados do Responsável, pela empresa, que irá assinar o contrato:**

1. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso : MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO
2. Cópia autenticada de RG e CPF - OK
3. Nome completo: MARCO ANTONIO PIMENTA MACEDO
4. Endereço atualizado: RUA JÚLIO LAENDER Nº 40

Jaiciara de Melo Ferreira  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167

5. Telefones de contato: (33) 96811.6463 - (33) 3522.2773

6. E-mails de contato [finengenharia@uol.com.br](mailto:finengenharia@uol.com.br)

Ady Ney Santiago de Oliveira <[adlyney@gmail.com](mailto:adlyney@gmail.com)>

Adair Bittencourt <[adair@hotmail.com](mailto:adair@hotmail.com)>

7. CPF: 619.555.906-72

8. RG: MG 1.691.053 – SSP-MG

Segue endereço para envio da documentação autenticada:

**UFVJM - Divisão de Contratos**  
**Prédio da Reitoria/Campus JK**  
**Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba**  
**Diamantina/MG – 39.100-000**

**Para maior celeridade, solicitamos o envio de versão digitalizada da documentação e posterior envio da versão física.**

Atenciosamente,

Marciano Leite

Chefe da Divisão de Contratos

SIAPE: 2993594

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

**Re: Solicita informações orçamentárias - Contrato 034/2018**

140  
JF

"Divisão de Orçamento PROPLAN" <orcamento@ufvjm.edu.br>

7 de janeiro de 2019 17:02

Para: contratos@ufvjm.edu.br, "Darlton Vieira" <darlton.vieira@ufvjm.edu.br>, "Alyne de Jesus Moreira da Silva" <alyne.moreira@ufvjm.edu.br>, "Darllem Lopes Ramalho" <darllem.ramalho@ufvjm.edu.br>

Prezada Jaiciara, boa tarde!

Seguem os dados solicitados:

- a) Programa de Trabalho: 12364208082820001
- b) Natureza da Despesa: 449051
- c) Fonte Recurso: 8108000000
- d) Plano Interno: MSS25G41AW9
- e) Número de Empenho: 2018NE801466

Att,  
Darlton Vieira  
Divisão de Orçamento PROPLAN / UFVJM  
Campus JK, Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000  
Alto da Jacuba Cep:39.100-000 - Diamantina/MG  
Fone (38)3532-1293 - E-mail: [orcamento@ufvjm.edu.br](mailto:orcamento@ufvjm.edu.br)

7 de janeiro de 2019 16:27, [contratos@ufvjm.edu.br](mailto:contratos@ufvjm.edu.br) escreveu:

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista a contratação da FM Engenharia Ltda. (CNPJ 25.320.870/0001-79), RDC 001/2018, necessitamos do seguintes dados e do número de empenho para confecção do contrato 034/2018, valor R\$ R\$ 3.114.450,20.

- a) Programa de Trabalho:
- b) Natureza da Despesa:
- c) Fonte Recurso:
- d) Plano Interno:
- e) Número de Empenho:

Atenciosamente,  
Jaiciara de Melo Ferreira  
Divisão de Contratos - PROAD/UFVJM  
Tel: (38) 3532-1262





141  
JF

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 25.320.870/0001-79

Razão Social: FM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 18/12/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 18/05/2019

FGTS Validade: 19/01/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/06/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/01/2019

Receita Municipal Validade: 09/02/2019

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019

Emitido em: 08/01/2019 08:28

CPF: 089.441.046-62 Nome: JACIARA DE MELO FERREIRA

Ass:

1 de 1



142  
JH

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25.320.970/0001-79

Data da consulta: 08/01/2019 08:28:24

Data da última atualização: 07/01/2019 18:00:08

DETALHAR CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO UF DO SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA TIPO DA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

  
**Jaquara de Melo Ferreira**  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167





143  
JF



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

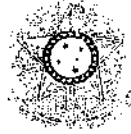
Certifico que nesta data (08/01/2019 às 08:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 25.320.870/0001-79.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C34.7B71.D7F7.1345

Jaizara de Melo Ferreira  
Assistente em Administração

—SIAPE 2427167





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FM ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.320.870/0001-79

Certidão nº: 165853579/2019

Expedição: 08/01/2019, às 08:29:21

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.320.870/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Jaicyra de Melo Ferreira  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167



145  
JJ

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO  
SISBACEN 84460/0001-ALESSANDRA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 08012019 08:29  
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISB6003

-----  
CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 25.320.870

SIGLA	CREDOR COMPL. / NOME DEVEDOR	DT/HORA REGISTRO
84171	FUNDACAO NAC. DE SAUDE 0001-79 EM ENGENHARIA LTDA	23/08/2018-15:13
84461	PROCURADORIA-GERAL DA 0001-79 EM ENGENHARIA LTDA MULTATCO 005.038/2018	29/08/2018-14:30

-----  
ENTRA=SECUE  
F9=TRANSACAO

F1=SOS  
F5=PRIM. PAG.

Pag.: 001 -----  
F3=RETORNA  
F12=ENCERRA

*Genero*  
Jaiciara de Melo Ferreira  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167





Nota nº 003/2019

Trata-se do Contrato 034/2018 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Foi realizada consulta ao CADIN no dia 08 de janeiro de 2019, para verificar a situação da empresa FM Engenharia Ltda., CNPJ 25.320.870/0001-79, encontrando a seguinte inscrição:

- Credor: Fundação Nacional de Saúde – Data da inscrição: 23/08/2018
- Credor: Procuradoria-Geral da União – Data da inscrição: 29/08/2018

A Lei 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, em seu art. 6º, III prevê:

*“Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:*

*III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.”*

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que o artigo supracitado não tem condão de vedar a contratação de empresas inscritas no CADIN, mas de impor à Administração Pública Federal um dever de cautela e diligência na utilização do cadastro, de caráter meramente informativo e consultivo. (Decisão proferida na ADI nº 1.454/DF).

O TCU segue a tese, conforme observado em seu Acórdão nº1.427/2010 – Plenário, posicionando no sentido de que a consulta deve ser realizada apenas a título informativo, não restringindo a participação de empresas inscritas nos processos licitatórios.

Manifestou-se, também, o Ministério Público junto ao TCU, aduzindo que, com a decisão do STF, a discussão encontra-se superada.

Assim, a obrigatoriedade da consulta não significa proibição de contratar com aqueles que constam no cadastro e embora, a consulta possa parecer inócua, é obrigatória por lei, sendo portanto indispensável.

Posto isso, não há restrições a formalização do 034/2018.

Diamantina, 08 de janeiro de 2019.

Divisão de Contratos/UFVJM

**Jaiciara de Melo Ferreira**

Assistente em Administração

SIAPE 2427167





147  
Alta

DCon\_019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS  
SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA

UFVJM

Memorando nº 002/2019

Diamantina(MG), 08 de janeiro de 2019.

*A Sua Magnificência, o Senhor*  
**Gilciano Saraiva Nogueira**  
*Reitor/UFVJM*

Assunto: Encaminha 03 (três) vias do contrato 034/2018 para assinatura.


Magnífico Reitor,

Segue anexo o contrato 034/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Regularidades fiscais e trabalhistas às folhas 141-146.

Nesse sentido, encaminho a Vossa Magnificência 03 (três) vias do contrato 034/2018 para assinatura.

Respeitosamente,

  
Divisão de Contratos/UFVJM  
**Jaiciara de Melo Ferreira**  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167

  
Marciano de Souza Leite  
Técnico em Contabilidade  
SIAPE 2993594

**Despacho Pró-Reitoria de Administração**

Magnífico Reitor,

Segue anexo o contrato 034/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Submetemos para assinatura do contrato 034/2018, e posterior devolução à Divisão de Contratos em um dia útil.



Fernando Costa Archanjo  
Pró-reitor de Administração

**Alberto Pereira de Souza**  
Diretor de Administração / UFVJM  
Portaria nº 3343, de 18/12/2018



Ofício nº 002/2019

Diamantina(MG), 10 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria, o Senhor  
Marco Pimenta ou Renata Fernandes  
FM Engenharia LTDA.  
Rua Júlio Laender, 40 – Ypiranga – Teófilo Otoni/MG  
CEP: 39.801-002

Correspondência Recebida  
em: 10/01/2019  
Seção de Protocolo

Assunto: Envia 03 vias do Contrato 034/2018 para assinatura.

Renata Lina

Prezado Senhor,

Trata-se do Contrato de nº 034/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

Seguem 03 (três) vias do Contrato 034/2018, devidamente assinadas pelo Reitor/UFVJM.

Favor:

- ✓ Colher assinatura do representante legal em **todas** as vias (assinatura na última página e rubrica em todas as demais);
- ✓ Reconhecer firma em pelo menos 01 via;
- ✓ Devolver 02 (duas) vias (uma com firma reconhecida) para:  
**UFVJM – Divisão de Contratos – Prédio da Reitoria/Campus JK**  
**Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG**  
**CEP: 39.100-000**
- ✓ A outra via é para seu arquivo.

Por fim, solicitamos que as vias do contrato assinadas sejam devolvidas em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

Pedimos especial atenção para apresentação da documentação referente a Ordem de Serviço, da garantia e dos seguros.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Divisão de Contratos

Jaiciara de Melo Ferreira  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167

Q

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

149  
Mte

**TERMO DE CONTRATO Nº 034/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA FM ENGENHARIA LTDA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA – CAMPUS MUCURI – TEÓFILO OTONI (MG) DA UFVJM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representada pelo Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 006.584.236-73, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 6.512.600, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Júlio Laender, nº 40, Bairro Ypiranga, Teófilo Otoni - Minas Gerais, CEP: 39.801-002, inscrita no CNPJ sob o nº **25.320.870/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Marco Antônio Pimenta Macedo, CPF nº 619.555.906-72, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº 8.666/93, 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, 7.983/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente bem como da Instrução Normativa SEGES nº 005/2017 e suas alterações, Decreto 9.450/2018 e as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina – Campus Mucuri – Teófilo Otoni(MG) da UFVJM.

1.1 – A assinatura do presente Contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos, anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total deste contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A obra e serviços a serem executados são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, Edital e anexos da Licitação nº 001/2018 -- RDC Eletrônico – Processo UFVJM



Pág. 1 de 32  
Minuta contratual aprovada pelo Parecer 195/2018 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2018  
Conforme Proc. 23086.003924/2018-06 - RDC 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

23086.003924/2018-06 partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição.

## **TÍTULO II – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) devidamente designado(s) através de portaria Institucional, para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominados neste Contrato de FISCALIZAÇÃO, possuindo poderes para:

- 3.1 – Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Anexo V do Edital;
- 3.2 – Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;
- 3.3 – Atestar a conformidade do(s) serviço(s) executado(s) pela CONTRATADA;
- 3.4 – Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução da obra;
- 3.5 – Emitir Laudo Técnico de Comprovação de 100% de execução da obra e Termo de Recebimento Provisório juntamente com a última medição.
- 3.6 – O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 3.7 – Durante o prazo de garantia da obra serão adotados, pela fiscalização da UFVJM, os seguintes procedimentos (Acórdão TCU 853/2013-Plenário):
  - 3.7.1 – Realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento definitivo, no máximo a cada doze meses;
  - 3.7.2 – Notificação do contratado quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.
  - 3.7.3 – Ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pela contratada.
- 3.8 – Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

### **TÍTULO III – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor total deste contrato é de **R\$ 3.114.492,40** (três milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**6.1** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2** – O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, desde que não haja culpa da contratada.

**6.2.1** – Em caso de culpa da contratada a correção é vedada, obrigando a contratada a arcar com o ônus decorrente dos atrasos – Acórdão 1607-2009 – TCU/PLENÁRIO;

**6.3** – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 12364208082820001
- b) Natureza da Despesa: 449051
- c) Fonte Recurso: 8108000000
- d) Plano Interno: MSS25G41AW9
- e) Número de Empenho: 2018NE801466

### **TÍTULO IV – DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo máximo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início.

**7.1** – A data de início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Serviço”;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Para emissão da “Ordem de Serviço”, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data de recebimento da via do Contrato assinada:

- 8.1** – Licença Ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou declaração de sua dispensa, emitidas pela SUPRAM;
- 8.2** – Autorização Ambiental de Funcionamento conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou certidão de sua dispensa, emitidas pela SUPRAM;
- 8.3** – Apresentação da outorga para captação de águas públicas, da autorização para intervenção em área de preservação permanente e da supressão de vegetação, emitida pela SUPRAM/IEF, assim como anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.
- 8.4** – Apresentação da carteira bláster do encarregado responsável por explosivos e plano de fogo de acordo com a legislação, quando aplicável.
- 8.5** – Termo de Compromisso assinado pelo responsável da CONTRATADA atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.
- 8.6** – Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do certificado de regularidade válido, conforme art. 17, inciso II da Lei 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.
- 8.7** – Carta com indicação expressa dos engenheiros e encarregados responsáveis pelo acompanhamento da obra, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a CONTRATADA, em atendimento ao item 16.18. deste contrato. Para atendimento deste item, serão considerados como documento de comprovação de vínculo quaisquer daqueles listados no item 4.4.2 do edital da RDC Eletrônico.
- 8.8** – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada dos engenheiros responsáveis técnicos e responsáveis pelo acompanhamento da obra. O responsável técnico deverá ser o mesmo engenheiro cuja documentação foi apresentada para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional no momento da habilitação da CONTRATADA na licitação, observando-se o item 24.7 do Edital;
- 8.9** – Visto do registro no CREA da região da obra, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA. No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica obrigada a proceder ao seu registro na nova região.
- 8.10** – Garantia de Execução dos Serviços, em conformidade com o Título V do Contrato.
- 8.11** – Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

promover e preservar a saúde de seus trabalhadores e cópia do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho;

**8.12** – Planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da CONTRATANTE, Cronograma físico-financeiro detalhado e produção esperada, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- a) a CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na Cláusula Sétima;
- b) o Cronograma físico-financeiro detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto no Título XII deste Contrato.
- c) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA deverá conter todos os itens e subitens da planilha de orçamento, visando o acompanhamento dos trabalhos durante a execução da obra.

**8.13** – Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **TÍTULO V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**10.1** – A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual determinado na Cláusula Nona;

**10.2** – Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a garantia deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado;

**10.3** – Será considerada extinta a garantia:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**11.1** – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do *caput* desta Cláusula.

## **TÍTULO VI – DOS SEGUROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de início da obra conforme “*Ordem de Serviço*”, seguro contra riscos de engenharia, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias, contendo no mínimo as seguintes coberturas:

- a) Danos a obras e materiais, de 15% do valor total do contrato – ***Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;***
- b) Danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor total do contrato – ***Coberturas de Propriedades Circunvizinhas.***

**12.1** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

13.1 – A apólice deverá abranger morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon/MG - Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais;

13.2 – Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser atualizada e encaminhada mensalmente à seguradora e a CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal, devendo a listagem estar de acordo com os trabalhadores constantes da GFIP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A cobertura dos seguros supracitados deverão abranger toda a vigência do prazo de execução da obra determinado na Clausula Sétima.

14.1 – Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a apólice deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado.

**TÍTULO VII – RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Compete a CONTRATANTE:

- 15.1 – Expedir a “Ordem de Serviço”;
- 15.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.3 – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 15.4 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 15.5 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 15.6 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.8** – Exercer ampla fiscalização sobre a obra contratada, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

**15.9** – Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que a CONTRATADA cumpra todas as formalidades e exigências do contrato;

**15.10** – Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

**15.11** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**15.12** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.13** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Compete à CONTRATADA:

**16.1** – Observar fielmente as especificações técnicas e ordens emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

**16.2** – Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades;

**16.3** – Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**16.4** – Manter, no local, o Diário de obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

a) A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;

b) Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis;

**16.5** – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão de obra em geral, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento de técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.6** – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de uso





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

obrigatório, de acordo com a legislação aplicável - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

**16.7** – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva;

**16.8** – Responsabilizar-se pela vigilância da obra;

**16.9** – Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério da CONTRATANTE;

**16.10** – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela CONTRATANTE, inclusive na implantação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;

**16.11** – Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

**16.12** – Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de prepostos seus, decorrentes da execução da obra contratada;

**16.13** – Registrar a obra junto ao INSS, Prefeitura e CREA e, após sua conclusão, proceder a “baixa” nos citados órgãos.

**16.14** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.15** – Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.16** – Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**16.17** – A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 16.12 supra;

**16.18** – Deverá estar incluído, nos custos da obra, a alocação:

a) de um engenheiro eletricista, que deverá comparecer na obra, em horário comercial, durante o período informado para cada profissional na planilha de composição de custos analíticos apresentada pela UFVJM, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

b) de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**16.19** – Colocar, em local visível, a placa da obra, de conformidade com as exigências do CREA, placa de segurança do trabalho e placa da CONTRATANTE em conformidade com orientações da FISCALIZAÇÃO;

**16.20** – Apresentar toda a documentação solicitada em Contrato, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada;

**16.21** – Cumprir, integralmente, todas as normativas legais relativas à licença ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer atos decorrentes de sua inobservância.

**16.22** – Apresentar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE e no caso descrito no item 29.1:

- a) Livro de registro e carteiras de trabalho dos empregados alocados na obra;
- b) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- d) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**16.23** – Providenciar e entregar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópias do “as built” de todos os projetos executivos, acompanhado da ART.

**16.24** – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

154  
Ante

competente.

**16.25** – Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**16.26** – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Pág. 11 de 32

Minuta contratual aprovada pelo Parecer 195/2018 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2018  
Conforme Proc. 23086.003924/2018-06 - RDC 001/2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**16.27 – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**16.28 – São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**16.28.1** – A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da UFVJM;

**16.28.2** – A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

**16.28.3** – A subcontratação total do objeto deste contrato.

**16.29** – Poderão ser parcialmente subcontratos os serviços da planilha orçamentária, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto.

**16.29.1** – Poderão ser subcontratados atividades até o limite de 30% do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006 com anuência prévia da UFVJM.

**16.29.2** – A listagem das empresas subcontratadas, para fins de anuência da UFVJM, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

**16.29.3** – A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

**16.29.3.1** – Não serão aceitos atestados referentes à subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.

**16.29.4** – Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

**16.29.5** – Não serão aceitos a subcontratação de serviços que foram utilizados como critério de habilitação.

**16.29.6** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.29.7** – A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestados.

**16.30** – É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16.31** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para servidores da UFVJM e dos órgãos de controle interno e externo.

**16.32** – A CONTRATADA fica ainda obrigada:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**16.32.1** – ao cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;

**16.32.2** – a assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**16.32.3** – a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**16.33** – A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **TÍTULO VIII – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada:

**18.1** – A CONTRATADA deverá efetuar a medição, no último dia de cada etapa, definido no cronograma físico-financeiro, devendo fazer a entrega do documento, à FISCALIZAÇÃO, no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro estiverem executadas em sua totalidade.

**18.3** – A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**18.4** – Caso seja constatada alguma irregularidade, na mediação apresentada, a empresa deverá proceder as alterações, suspendendo-se o prazo estipulado no item 18.3, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento da medição.

**18.5** – A aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**18.6** – Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

**18.7** – Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento da obra;

**18.8** – Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;
- b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**18.9** – Para o pagamento dos itens a seguir serão observados:

- a) o pagamento do item Administração Local será feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% deste item;
- b) o pagamento do item Instalação de Canteiro e Acampamento será feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra;
- c) o pagamento do item Mobilização e Desmobilização seja feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes abaixo relacionados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante apresentação da Nota fiscal, com o devido "atesto" do fiscal, consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, dados bancários para depósito, o valor do material e mão de obra empregados (conforme planilha aprovada na licitação) e ainda, da documentação abaixo legalmente exigida para a sua liberação:

**20.1** – Para primeira medição:

- a) Comprovante inscrição da obra na Previdência Social – formulário abertura da CEI devidamente preenchido;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- b) GFIPs com competência entre a data de abertura da CEI e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- c) GPSs com competência entre a data de abertura da CEI e a atual;
- d) Comprovante de pagamento das GRFs e GPSs supracitadas;
- e) Comprovação mensal, por amostragem – definida pela UFVJM, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

**20.2 – Para as demais medições:**

- a) GFIPs com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- b) GPSs com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual;
- c) Comprovante de pagamento das GRFs e GPSs supracitadas;
- d) Listagem dos empregados enviada ao Seguro com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, conforme Cláusula Décima Terceira;
- e) Comprovação mensal, por amostragem – definida pela UFVJM, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

**20.3 – Para última medição (além da documentação mencionada no item 20.2):**

- a) CND da matrícula CEI da obra junto ao INSS (quando não houver acréscimo de área) e a CND junto ao INSS de averbação do imóvel (quando houver ampliação ou obra nova);
- b) Laudo Técnico da FISCALIZAÇÃO comprovando que 100% da obra foi executada;
- c) Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido conforme Cláusula Vigésima Nona.

**20.4 –** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que tratam os itens 20.2 e 20.3, letra “e”, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**20.4.1 –** Na hipótese de não haver quitação por parte da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do contrato.

**20.4.2 –** Para fins de fiscalização a CONTRATANTE solicitará, mensalmente, por amostragem,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial, quanto:

- I – ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- II – à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- III – à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- IV – aos depósitos do FGTS; e
- V – ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**20.4.3** – A CONTRANTE poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

**20.4.4** – A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

**20.5** – A CONTRATANTE irá verificar, ainda, o cadastro da CONTRATADA no SICAF, devendo este estar regular durante toda a vigência contratual.

a) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação junto ao seu órgão cadastrador, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

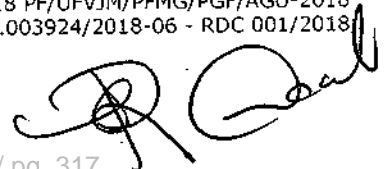
b) O prazo descrito na alínea anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATADA;

c) Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou não apresente defesa no prazo descrito na alínea “a”, será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**20.6** – Será verificada ainda a vigência da Garantia de Contrato (exigida no Título V) e do Seguro (exigido no Título VI), caso estejam com prazo vencido, a CONTRATADA deverá apresentar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

documentos válidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA mencionada na Nota Fiscal, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

**21.1** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**21.2** – O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.1, será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da CONTRATANTE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM.

**21.3** – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com a obra, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros ou no caso de irregularidades na documentação, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no *caput* da Cláusula Vigésima Primeira, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação do novo documento de cobrança isento de erros ou da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados esperados;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **TÍTULO IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**24.1** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**24.2** – Para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de **execução da obra** se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O prazo para execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**25.1** – A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

**26.1** – Para itens que já constem do contrato, os custos unitários corresponderão àqueles já contratados;

**26.2** – Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;

**26.3** – Para os itens novos não constantes do SINAPI, após observado o art. 6º do Decreto 7.893/2013, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

fornecedores;

**26.4** – Para os itens novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa do BDI adotada pela CONTRATADA for superior a estimada pela Administração, será adotada a incidência do BDI especificado no orçamento base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contratado e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo CONTRATADO.

**26.5** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.6** – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**26.7** – A formação de preços contará com orçamento específico, detalhado em planilhas, elaborado pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto 7.893/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**26.8** – Quando houver necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, o contrato poderá ser alterado observados os limites previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

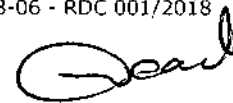
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na hipótese de o prazo da execução do serviço, exceder ao período de execução contratualmente previsto, por razões não atribuídas ao CONTRATADO, o valor remanescente do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), regido e acompanhado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) mediante solicitação do CONTRATADO.

**27.1** – O reajuste somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**27.2** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.3** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**27.4** – Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

159  
Alto

## **TÍTULO X – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**28.1** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**28.2** – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**28.3** – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste contrato:

a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

c) inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais;

d) emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização da CONTRATANTE;

e) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.

f) não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato, nos termos da IN 006, de 06/07/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**28.4** – A não observância das regras previstas no art. 6º para empresas que tenham se beneficiado do Decreto 9.450/2018, durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

**28.5** – Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.



Pág. 21 de 32  
Minuta contratual aprovada pelo Parecer 195/2018 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2018  
Conforme Proc. 23086.003924/2018-06 - RDC 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Concluída a obra, esta será recebida *provisoriamente* pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

29.1 – O recebimento provisório deverá ser acompanhado de toda a documentação constante do item 16.22 deste contrato, recebida e devidamente conferida pela fiscalização e ainda dos seguintes documentos:

29.1.1 - “As Built” da obra, elaborado pelo responsável pela sua execução, acompanhada da ART.

29.1.2 – Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se cabível.

29.1.3 – Laudo de vistoria de bombeiros aprovando a obra, se cabível.

29.1.4 – Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura, se cabível.

29.1.5 – Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

29.1.6 – Elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

29.2 – A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, devendo observar se a CONTRATADA providenciou a completa remoção do barracão/escritório e a remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal;

29.2.1 – Caso haja inconformidades, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para as correções necessárias, indicando o prazo;

29.2.2 – Somente após as correções notificadas, o recebimento provisório será emitido.

29.3 – A CONTRATADA ficará responsável, ainda, até o recebimento definitivo, por reparos de serviços ou ajustes em quaisquer equipamentos que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;

29.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

29.5 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

160  
Ante

**29.6** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**29.7** – Durante o período de garantia serão exigidos a reparação de vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) (Acórdão TCU 853/2013-Plenário);

**29.8** – Durante o prazo de garantia da obra serão adotados, pela fiscalização da UFVJM os procedimentos constantes do item 3.7 deste Contrato.

**29.9** – O serviço possui garantia mínima de 05 (cinco) anos.

**29.10** – A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**29.10.1** – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório em, no mínimo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**29.10.2** – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**30.1** – O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **TÍTULO XII – DAS SANCÕES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A inexecução parcial ou total deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 2** abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à



Pág. 23 de 32  
Minuta contratual aprovada pelo Parecer 195/2018 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2018,  
Conforme Proc. 23086.003924/2018-06 - RDC 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**32.1** – Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**32.2** – Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**32.3** – Nos casos previstos na Cláusula Trigésima quarta e item 35.8.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**33.1** – De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

**33.2** – De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

- a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

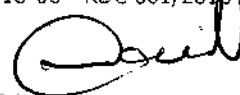
**33.3** – De até 10% sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas *Tabelas 1 e 2* abaixo.

**34.1** – Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na *Tabela 2*, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
I	R\$ 150,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a presença de pessoa, no canteiro de obras, sem a utilização de equipamento de proteção, por pessoa e por ocorrência.	02
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Não apresentar documentos solicitados neste contrato; por ocorrência.	03
11	Utilizar as dependências da UFVJM para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
14	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

15	Apresentar os documentos solicitados neste Contrato; por dia de atraso.	01
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
20	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
22	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
23	Cumprir com o prazo determinado para execução da obra; por dia de atraso	02
24	Observar as normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, por evento.	02
25	Cumprir com as obrigações definidas neste contrato, no edital e no memorial descritivo/especificações técnicas da obra, por ocorrência.	02
26	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
27	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os engenheiros responsáveis pelo acompanhamento da obra, nas quantidades previstas neste Contrato; por dia.	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

162  
Ate

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a **Tabela 3** abaixo.

**35.1** – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**35.2** – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**35.3** – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

**35.4** – Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**35.5** – Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**35.6** – A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**35.7** – A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**35.8** – No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**35.9** – Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**35.10** – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial do Contrato, a não manutenção das condições de habilitação, assim como a inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**36.1** – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida neste contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- c) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**36.2** – A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**36.3** – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar a CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) incorrer em inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções previstas na cláusula trigésima sexta poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**37.1** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**37.2** – Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**37.3** – Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**37.4** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**TÍTULO XIII – DO ATENDIMENTO AO DECRETO 9.450/2018**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Em atendimento ao Decreto 9450/2018, nesta contratação a CONTRATADA deverá promover a inserção das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**38.1** – A contratada deverá empregar como mão de obra pessoas presas ou egressas do sistema prisional, na proporção disposta no art. 6º do Decreto, devendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da “Ordem de Serviço”:

- I – prévia autorização do Juízo da Execução;
- II – comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;
- III – comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e
- IV – comprovação da observância do limite máximo de dez por cento do número de presos na prestação do serviço.

**38.1.1** – A UFVJM poderá deixar de aplicar o disposto no item 38.1 quando, justificada e/ou comprovadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

**38.2** – No decorrer da execução contratual fica o fiscal do contrato obrigado a:

- I – informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e
- II – aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no citado Decreto.

**38.3** – Durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I – Apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no art. 6º do Decreto 9.450/2018.
- II – Havendo demissão, proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até cinco dias.
- III – Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até sessenta dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos no art. 6º do Decreto 9.450/2018.
- IV – providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados: transporte; alimentação; uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados; equipamentos de proteção, caso a atividade exija; inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e remuneração, nos termos da legislação pertinente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

#### **TÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da UFVJM à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os prazos mencionados neste Contrato para apresentação de documentação pela CONTRATADA poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela contratante segundo as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor e de suas alterações, Lei 8.078/1190 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 3.722/2011, Lei Complementar 123/2006, IN 02 SLTI/MPOG. DE 30/04/2008 e serão resolvidos após ouvida a autoridade competente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Para a solução das questões decorrentes deste contrato



Pág. 31 de 32  
Minuta contratual aprovada pelo Parecer 195/2018 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2018  
Conforme Proc. 23086.003924/2018-06 - RDC 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

3º TABELIONATO DE NOTAS	Reconheço por semelhança a (S) Firma (S) de: <i>Marco Antonio Pimenta Macedo</i>
	Ou té: Téofilo Ottoni MG
	06 FEV 2019
	Em Teste da verdade.
Mª Aparecida Fontana - Tabela - Emol R\$ 5,00 Rec R\$0,20/TFJ R\$1,63/SS R\$0,15/Total R\$7,10	

Diamantina, 08 de janeiro de 2019.

*Rodrigues*  
Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/UFVJM

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues  
Vice Reitor / UFVJM  
No Exercício da Função

*Macedo*  
Marco Antônio Pimenta Macedo  
CREA - 41.458 / D  
3º OFÍCIO

Testemunhas:

*Ferreira*  
Jaciara de Melo Ferreira  
Assistente em Administração  
SIAPE 2427167



165  
Art

CAMPUS SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 153031

Número do Processo: 23089.035135/19-87. OBJETO: Projetos - Curso de especialização em Enfermagem em Cardiologia. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Fundação de Apoio. Declaração de Dispensa em 05/02/2019. SÍNARA APARECIDA FARAGO DE MELLO, Diretora do Depto. de Administração do Campus São Paulo. Ratificação em 11/02/2019. ROSANA FIORINI FUCCINI, Diretora do Campus São Paulo. VALOR TOTAL: R\$ 554.030,00 (valor estimado, conforme estimativa de inseridos no programa, constante do Plano de Trabalho). CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAP- CNPJ 07.437.906/0001-46.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 153031

Número do Processo: 23089.035031/19-50. OBJETO: Projetos - Curso de especialização em Microcirurgia. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Fundação de Apoio. Declaração de Dispensa em 05/02/2019. SÍNARA APARECIDA FARAGO DE MELLO, Diretora do Depto. de Administração do Campus São Paulo. Ratificação em 11/02/2019. ROSANA FIORINI FUCCINI, Diretora do Campus São Paulo. VALOR TOTAL: R\$ 30.120,00 (valor estimado, conforme estimativa de inseridos no programa, constante do Plano de Trabalho). CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAP- CNPJ 07.437.906/0001-46.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158720

Nº Processo: 23746007425201862. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 18899725000129. Contratado: BOUTARELLO ENGENHARIA LTDA - Objeto: Execução de reformas para o laboratório de habilidades no Campus Paulo Freire. Fundamento Legal: Lei 12.462/2011 e demais normas correlatas. Vigência: 07/02/2019 a 07/02/2020. Valor Total: R\$987.737,08. Fonte: 810000000 - 2019NE800058. Data de Assinatura: 07/02/2019.

(SICON - 11/02/2019) 158720-26450-2018NE800026

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 1/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23746005301201863, publicado no D.O.U de 29/01/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório. Novo Edital: 12/02/2019 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Campus Jorge Amado, Rodovia-ibicarai, Br 415 - Km 39 - B. Formosas Ferradas - ITABUNA - BA Entrega das Propostas a partir de 12/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

VILOR MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS  
Coordenador de Compras e Patrimônio  
Substituto

(SICDEC - 11/02/2019) 158720-26450-2019NE800026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.018775/2018-58. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e CASCADURA INDUSTRIAL PARÁ LTDA - ME. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de estágio obrigatório e Não Obrigatório na CASCADURA INDUSTRIAL PARÁ LTDA - ME. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - NIFOP e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA. Assinaturas: Maurício de Abreu Monteiro, pela Unifesspa e Marcelo Camarão, pela CASCADURA INDUSTRIAL PARÁ LTDA - ME.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39/2013

Nº Processo: 23085004304/13-11. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 21225980653. Contratado: AURELIA PARALOVO - Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 36/2013. Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Contrato, em referência ao inciso II do art. 58, inciso XII do art. 78 e inciso I do art 79, Lei 8.666. Data de Rescisão: 04/01/2019.

(SICON - 11/02/2019) 153035-15242-2019NE800006

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2019

O pregoeiro da UFTM, na forma da lei, torna público o resultado do pregão eletrônico nº 01/2019, sendo declarados vencedores as seguintes empresas: RENATA PATRICIA DE SOUSA SIMAO e RONALDO JOSÉ DA SILVA.

THIAGO DA SILVA OLIVEIRA

(SICDEC - 11/02/2019) 153035-15242-2019NE800006

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 22127000153/18-63. PREGÃO SRP Nº 38/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 54178470000179. Contratado - SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Fornecimento de OPMC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/02/2019 a 11/02/2020. Valor Total: R\$1.805.600,00. Fonte: 8153000300 - 2018NE800079. Data de Assinatura: 11/02/2019.

(SICON - 11/02/2019) 150221-15242-2019NE800013

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 76/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/02/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação de mão de obra exclusiva, de conservação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores, plataformas elevatórias para portadores de necessidades especiais



Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.tre.com.br/portal/consultas.html> pelo código 0536201902120005

em todas as cargas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e seus anexos

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS  
Pregoeiro

(SICDEC - 11/02/2019) 150221-15242-2019NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 - UASG 154043

Nº Processo: 23117075990201865. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços e manutenção em cabimento Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A justificativa encontra-se no Documento SOLICITAÇÃO 002101 e 002102 e demais documentos do processo 23117.0.75990/2018-65. Declaração de Inexigibilidade em 11/02/2019. IANZ ROBERTO SOUZA VIEIRA, Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 11/02/2019. DARIZON ALVES DE ANDRADE, Pró Reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 23.888,54. CNPJ CONTRATADA : 58.752.460/0001-56 SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA..

(SICDEC - 11/02/2019) 154043-15260-2019NE800650

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2013 entre a Universidade Federal de Uberlândia e a empresa SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba. PROCESSO: 23117.002177/2013-61. OBJETO: A majoração dos valores contratuais; o valor anual estimado passa a ser de R\$ 300.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 29/01/2019. Assinam: Pelo Contratante a Universidade Federal de Uberlândia, o Reitor Valdir Steffen Junior e pela Contratada SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, o Representante Legal, Marcos André Alamy.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154043

Número do Contrato: 7/2018. Nº Processo: 23117007196201716. PREGÃO SISP Nº 136/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado: GENTE SEGURADORA SA - Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses sem realiste de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 09/02/2019 a 09/02/2020. Valor Total: R\$133.927,09. Fonte: 810000000 - 2018NE800046. Data de Assinatura: 08/02/2019.

(SICON - 11/02/2019) 154043-15260-2019NE800048

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2019

O Pregoeiro faz saber a quem possa interessar que a Empresa vencedora foi, SERVIÇO SOCIAL DA IND. E DEPARTAMENTO REGIONAL DE MANGAS GERAIS,

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA CORREA

(SICDEC - 11/02/2019) 154043-15260-2019NE800650

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2019

O Pregoeiro faz saber a quem possa interessar que a empresa vencedora foi, DA COMERCIO DE PECCAS E SERVICOS PARA GERADORES BIRELItem:Grupo 1: Itens 1.2 e 3.

TARCISIO FERNANDES DE PAULA

(SICDEC - 11/02/2019) 154043-15260-2018NE800650

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2019

O Pregoeiro faz saber a quem possa interessar que a empresa vencedora foi, BRASUMIX EIRELLI.

ANA PAULA DA SILVA CRUZ

(SICDEC - 11/02/2019) 154043-15260-2018NE800650

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 153036

Nº Processo: 23086000044201951. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 04390463000168. Contratado - CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção de cabines de medição elétrica (média tensão), por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, no Campus de Unai/UFVJM. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 12462/2011. Decretos 7581/2011 e 7983/2011. LDO vigente e IN SEGES 005/2017. Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Valor Total: R\$220.978,13. Fonte: 810000000 - 2018NE801662. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 11/02/2019) 153036-15243-2018NE800153

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 153036

Nº Processo: 23086000043201914. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 07681483000186. Contratado - CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSOIRELLI. Objeto: Contratação de empresa para construção de cabines de medição média tensão, sob execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, no Campus de Jamulão/UFVJM. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 12462/2011. Decretos 7581/2011 e 7983/2013. LDO vigente e IN SEGES 005/2017. Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Valor Total: R\$250.188,91. Fonte: 3100000000 - 2018NE801666. Fonte: 8103000000 - 2018NE801665. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 11/02/2019) 153036-15243-2018NE800153

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 - UASG 153036

Nº Processo: 23086005532201873. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 25320870000179. Contratado : FM ENGENHARIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de



**EM BRANCO**

106 Ante

obra de construção do prédio de medicina - Campus Mucuri - Teófilo Otoni/MG da UFVJM, por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 12462/2011. Decretos 7581/2011, 7983/2013 e 9450/2018. RDCO vigente nº IN SEGES 005/2017. Vigência: 09/01/2019 a 08/09/2020. Valor Total: R\$3.134.450,21. Fonte: 8108000000 - 2018NE801466. Data de Assinatura: 08/01/2019.

(SICOM - 11/02/2019) 153036-15243-2018NE800153

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 - UASG 153036

Nº Processo: 23085000136201912. Regime de licitação: Empreitada por Preço Global. RDC FIFRÔNICO Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO RIOQUINHONHA E MUCURI. Contratado: 2332087000179. Contratado: F&I ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de comprovada experiência, para a execução da obra de construção do galpão do lado de leste - Campus JK - Diamantina/MG da UFVJM, sob o regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material inclusos. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e 12462/2011. Decreto 7581/2011 e 7983/2013. LDO vigente. Vigência: 11/01/2019 a 10/05/2019. Valor Total: R\$663.483,55. Fonte: 8108000000 - 2018NE891428. Data de Assinatura: 10/01/2019.

(SICOM - 11/02/2019) 153036-15243-2018NE800158

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158565

Nº Processo: 9083/2018-30. PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 1/930162000121. Contratado: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS-EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Física do Solo e Genética. Fundamento Legal: 8.666/1993. Vigência: 08/02/2019 a 08/02/2020. Valor Total: R\$37.043,60. Fonte: 8108000000 - 2018NE800400. Data de Assinatura: 08/02/2019.

(SICOM - 11/02/2019) 158565-26442-2019NE800010

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 23282.013436/2018-82. Espécie: Acordo de Cooperação Acadêmica, Cultural e Técnica. Participes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e a Universidade Federal do Ceará - UFC. Objeto: Conjugação de esforços entre os participantes mediante utilização de tecnologias, recursos humanos, materiais e científicos disponíveis, visando a implementação conjunta de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo as diversas áreas do conhecimento humano, bem como o intercâmbio de docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e material acadêmico. Data da assinatura: 28/01/2019. Vigência: 60 meses. Signatários: Pela UNILAB: Alexandre Cunha Costa - Reitor e pela UFC: Henry de Holanda Campos - Reitor.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAMPO MOURÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo ao contrato nº 13/2017, firmado com VANESSA FERREIRA SEHABER, publicado no DOU de 20.12.2018, Seção 3, pág. 244, onde se lê "31/07/2019", leia-se "07/06/2019".

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 16/2018 publicado no D.O. de 18/12/2018, Seção 3, Pág. 80, onde se lê, Valor R\$ 55.604,77 Leia-se - Valor R\$ 105.140,91

(SICOM - 11/02/2019) 153176-15246-2019NE800002

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE RESCISÃO

Objeto: rescisão, a pedido do interessado, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lei nº8.745/93) nº 24/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA e DIEGO DAS NEVES DE SOUZA, a partir de 25/01/2019.

CAMPUS DOIS VIZINHOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 45/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2306403649201811, publicada no D.O.U. de 27/11/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliano Para Utifar - Campus Dois Vizinhos Novo Edital: 12/02/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada para Boa Esperança, Km 04 DOIS VIZINHOS. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA FRACASSO BASSO Progoeiro

(SIDEV - 11/02/2019) 153991-15246-2018NE800227

CAMPUS LONDRINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA e os professores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Data, Nome, Cargo, Vigência. Rows include Professores: MARIA TEREZINHA FERREIRA, FÁBIA FERREIRA QUINTELLA, MARILEIA CRIVELARI, and MARCELO VIEIRA OLIVEIRA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/portal/validador pelo código 0538201902120007

CAMPUS PATO BRANCO EXTRATOS DE CONTRATOS

Table with 5 columns: Nº Contrato, Contratado, Cargo, Regime, Duração. Rows include Professores: YOHANNA HEVALDI KATLEEN FUMI and YERIKARA CRISTINA SOBRALCIENA.

EXTRATO DE RESCISÃO OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 22/2018 celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco e PAOLA TALITE CLEIN, a partir de 04/02/2019. Data de assinatura: 28/01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 153177

Nº Processo: 73064002821201960. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço e jantar), a serem preparadas e servidas nas dependências do Restaurante Universitário da UTFPR - Câmpus Pato Branco. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/02/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Via do Conhecimento Km 01, Frazão - Pato Branco/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153177-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ANTONIO CARLOS MAZZETTI Progoeiro

(SIASGnet - 11/02/2019) 153177-15246-2019NE800030 CAMPUS PONTA GROSSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordo a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Ponta Grossa e JOSE MANOEL BALHAZAR. OBJETO: Prestação de serviços de Professor Visitante Sênior - PVS2, com dedicação exclusiva. DATA DA ASSINATURA: 01.02.2019. VIGÊNCIA: até 31.07.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 04/2018 (Lei nº 8.745/93), que acordam a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Ponta Grossa e RAFAEL SCHMIDT BAUMEL. OBJETO: alteração da Cláusula Terceira - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, passando a perceber remuneração relativa aos ocupantes da Classe Assistente A, Nível 03. Data da assinatura: 04.09.2018.

CAMPUS TOLEDO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 - UASG 150150

Nº Processo: 73064003419201992. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica e pagamento da taxa de iluminação pública. Valores estimados para o período de 12 meses. Concessionária prestadora dos serviços: Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor é concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica no município sede da UTFPR, declaração de inexigibilidade em 26/01/2019. RODRIGO JOSE KIRSTEN, Diretor de Planejamento e Administração. Rautificação em 08/02/2019. RODOLFO EDUARDO VERTUAN, Ordenador de Despesas, Valor Global: R\$ 420.700,00. CNPJ CONTRATADA: 04.368.898/0001-06 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..

(SIDEV - 11/02/2019) 150150-15246-2019NE800015 CAMPUS SANTA HELENA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23064.0016833/2019-85 Pregão Eletrônico nº 04/2018 A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Santa Helena - vem notificar a empresa Andiezo Santos da Silva, CNPJ nº 30.378.274/0001-00, devido à não entrega do produto do empenho nº 2018NE800103, ferindo Art. 7º da Lei nº 10.520/2002. A tentativa de notificação via postal resultou na não localização da empresa no endereço informado e não se obteve êxito em contatar a empresa para o fornecimento de outro endereço. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, dirigida ao Prologamento da Rua Carreira, s/nº, Bairro São Luiz, Santa Helena, Paraná. Cep: 85892-000. O processo encontra-se à disposição do interessado para vista no horário das 8h às 17h.

Em 8 de fevereiro de 2019. CARLOS ALBERTO MUCIELIN Diretor Geral

**EM BRANCO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**DIAMANTINA - MINAS GERAIS**

**PORTARIA/PROAD Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização contrato 34-2018 decorrente da contratação de empresa especializada na construção do prédio da medicina - Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - UVAJM.

**Fiscal Técnico:**

- Titular: Eli Onofre Rodrigues de Andrade
- Suplente: Altamiro João Mendes Silva
- Suplente: Victor Luiz Batista


**Fiscal Administrativo:**

Divisão: Setor responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato no Campus Mucuri.

**Gestor do Contrato:**

- Titular: Marconi Leão Fernandes
- Suplente: Leonardo Rebolças de Brito Figueiredo

Em consequência cessar o efeitos da Portaria PROAD 162/06/11 de agosto de 2018.

  
**Leonardo Costa Viana**  
**Prorector de Administração UVAJM**



**EM BRANCO**



**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS AUTOS DE  
 CONTRATO**

<b><u>DADOS DO CONTRATO</u></b>			
CONTRATO:	034/2018	N.º PROCESSO:	23086.005532/2018-73
CONTRATADO:	FM Engenharia Ltda.		
OBJETO CONTRATUAL:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio da medicina no Campus do Mucuri em Teófilo Otoni(MG), por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.		

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, procedemos a sub-rogação dos autos acima mencionado da UASG 153036 (Diamantina - MG) para a UASG 158673 (Teófilo Otoni - MG), contendo até o momento 01 (um) volume, numerado de 01 a 166.

Marciano de Souza Leite

Chefe da Divisão de Contratos da UFVJM  
 Campus JK – Diamantina –MG.

Lilian Moreira Fernandes

Diretora de Logística da UFVJM  
 Campus JK – Diamantina – MG

Renildo Lemos dos Santos

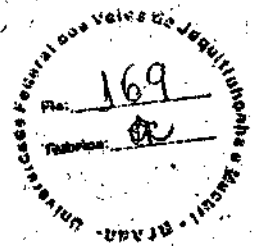
Diretor de Administração e Planejamento  
 Campus do Mucuri – Teófilo Otoni - MG

UFVJM Renildo Lemos dos Santos  
 Direção de Administração e Planejamento  
 UFVJM - Campus do Mucuri  
 Portaria Nº 177 de 01/03/16



RECEBIDO  
2018

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

**PORTARIA/PROAD Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização contrato 34/2018 decorrente da contratação de empresa especializada na construção do prédio da medicina – Campus do Mucuri – Teófilo Otoni - UFVJM.

**Fiscal Técnico:**

Titular: Eli Onofre Rodrigues de Andrade  
Suplente: Altamiro Junio Mendes Silva  
Suplente: Victor Luiz Batista

**Fiscal Administrativo:**

Divisão/Setor responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato no Campus Mucuri.

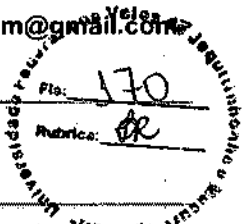
**Gestor do Contrato:**

Titular: Marconi Leão Fernandes  
Suplente: Leonardo Rebolças de Brito Figueiredo

Em consequência cessar os efeitos da Portaria/PROAD 162 de 21 de agosto de 2018.

  
Fernando Costa Archanjo  
Pró-reitor de Administração/UFVJM

**EM BRANCO**

**A/c Remildo - CT 034/2018 - Prédio de Medicina**

5 mensagens

**Wiviane R.B.** <wiviane.fmengenharia@outlook.com>

22 de fevereiro de 2019 12:07

Para: "ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br" &lt;ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br&gt;

Cc: "proad.to@ufvjm.edu.br" &lt;proad.to@ufvjm.edu.br&gt;, "natalia.fmengenharia@hotmail.com"

&lt;natalia.fmengenharia@hotmail.com&gt;, Marco Antonio Pimenta Macedo &lt;fmengenharia@uol.com.br&gt;

Prezada Ivanete bom dia,

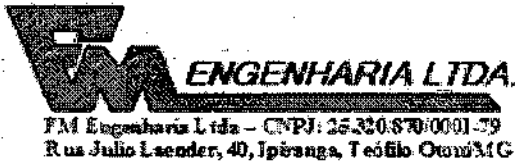
A Sr. Jeciara, nos encaminhou um email com o prazo de até hoje, 22/02/2018 para a entrega da documentação regida na clausula oitava do Contrato 034/2018 referente a Construção do Prédio de Medicina no Campus do Mucuri, por isso solicitamos um adiamento do prazo de entrega, pois a nossa empresa esta providenciando toda documentação, porém precisamos de um prazo maior pois a empresa que cuida da parte médica ocupacional, precisa de um prazo de 30 dias para providenciar a documentação referente ao PCMSO.

Pedimos a compreensão de todos pelo fato, e agradecemos a atenção.

Att,

**Wiviane R. Burmann****Setor de Licitações****FM Engenharia LTDA**

telefax.: (33) 3522-2773

**Ivanete Carvalho** <ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br>

22 de fevereiro de 2019 12:25

Para: Renildo Lemos dos Santos &lt;renildo.lemos@ufvjm.edu.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Ivanete Carvalho** <ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br>

22 de fevereiro de 2019 12:31

Para: "Wiviane R.B." &lt;wiviane.fmengenharia@outlook.com&gt;

Prezada Wiviane,  
Boa tarde!

Já reencaminhei o seu e-mail para o Renildo, que nos lê em cópia. Peço gentileza entrar em contato com ele a partir das 13hs por conta do prazo, visto que só trabalho no período da manhã, e a documentação do contrato 034/2018 ainda chegou no setor que atuo.

Atenciosamente,

Ivanete Carvalho  
DAP/UFVJM  
Campus Mucuri

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Ivanete Carvalho** <ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br>

22 de fevereiro de 2019 12:31

**EM BRANCO**



Para: PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>

26 de fevereiro de 2019 14:21

Para: Ivanete Carvalho da Rocha <ivanete.carvalho@ufvjm.edu.br>

Prezada Ivanete,

Segue para conhecimento.

Att.,  
Renildo Lemos dos Santos  
Diretor de Administração e Planejamento  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri  
Telefone: (33) 3529 2700



----- Forwarded message -----

From: **Diretoria Infraestrutura** <diretoriadeinfraestruturaufvjm@gmail.com>  
Date: ter, 26 de fev de 2019 às 11:24  
Subject: Re: A/c Remildo - CT 034/2018 - Prédio de Medicina  
To: PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>, <wiviane.fmengenharia@outlook.com>

Bom dia a todos!  
A Diretoria de Infraestrutura concede o prazo solicitado (30 dias) contados a partir de 26/02/2019.  
Solicita a empresa FM que se empenhe no cumprimento do mesmo e às penalidades contratuais caso não seja cumprido o mesmo.

Atenciosamente,

Marconi Leão Fernandes  
Diretor de Infraestrutura/UFVJM  
Portaria nº 3342 de 18/12/2018  
Telefone: (38)99734-0194  
Ramal:8047

Em sex, 22 de fev de 2019 às 13:48, PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezado Marconi,

Tendo em vista que houve sub-rogação do Contrato 034/2018 para o Campus do Mucuri, mas a Portaria /PROAD 039/2019 mantém a você como gestor desse contrato, peço a gentileza apreciar a solicitação de prorrogação de prazo em tela.

Atenciosamente,

Renildo Lemos dos Santos  
Diretor de Administração e Planejamento  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri  
Telefone: (33) 3529 2700

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**EM BRANCO**

Outlook

marconi

Filtros

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 2

Lixo Eletrônico

Rascunhos 2

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Conversation Hist...

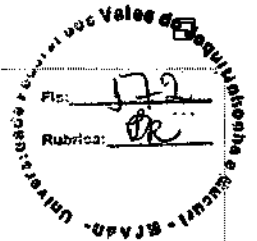
Nova pasta

### Solicitação de Adiamento de Prazo - CT 034/2018 e CT 036/2018

Wiviane R.B.  
Ter, 26/02/2019 17:09

Agradecemos a compreensão.

...



DI Diretoria Infraestrutura <diretoriaeinfraestruturaufvjm@gmail.com>

Ter, 26/02/2019 14:36  
Você: Marciano Leite

Prezada Wiviane, boa tarde!

De acordo com a solicitação de dilação do prazo em 30 dias a contar da data de hoje (26/02/2019).  
Atenciosamente,

Marconi Leão Fernandes  
Diretor de Infraestrutura/UFVJM  
Portaria nº 3342 de 18/12/2018  
Telefone: (38)99734-0194  
Ramal:8047

Wiviane R.B.  
Ter, 26/02/2019 11:28

Prezado Marcone, bom dia,

Gostaríamos de solicitar o adiamento do prazo de entrega, antes 22/02/2019, estipulado pela Jeciara para o envio de toda documentação exigida na cláusula oitava dos contratos: **CT 036/2018 - Galpão do Gado de Leite - Diamantina/MG e CT 034/2018 - Prédio de Medicina - Teófilo Otoni/MG.** Informamos que alguns documentos tem um prazo muito grande para elaboração, pois requer vistoria detalhada por parte da empresa de saúde ocupacional.

Pedimos a compreensão, e desde já agradecemos a atenção.

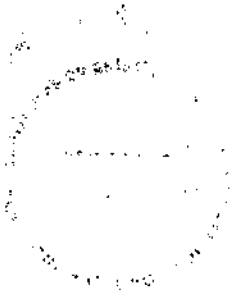
Att,  
Wiviane R. Burmann

Setor de Licitações  
FM Engenharia LTDA  
telefax.: (33) 3522-2773



Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

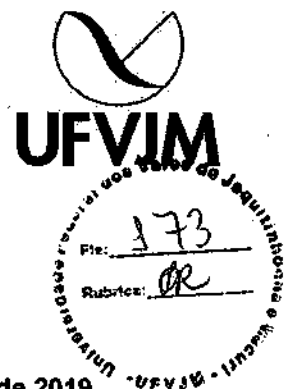
Icons for mail, calendar, and search.



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CAMPUS DO MUCURI  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



Ofício 018/2019/DAP/CM

Teófilo Otoni, 29 de março de 2019


Ao Senhor  
**Marciano de Souza Leite**  
Chefe da Divisão de Contratos/UFVJM

**Assunto: Análise de documentação do Contrato 034/2018**

Prezado Marciano,

1. Venho solicitar a tramitação junto aos órgãos responsáveis da documentação apresentada pela empresa FM Engenharia Ltda, referente ao Contrato 034/2018, bem como parecer sobre a regularidade da documentação para fins de emissão de ordem de serviço para início da construção do bloco da Medicina no Campus do Mucuri.
2. Sem mais para o momento, desde já agradeço pela colaboração.

Atenciosamente,

  
**Renildo Lemos dos Santos**  
Diretor de Administração e Planejamento  
UFVJM – Campus do Mucuri

Adm. Renildo Lemos dos Santos  
Diretor de Administração e Planejamento  
UFVJM – Campus do Mucuri  
Portaria Nº 542, de 01/03/16

**EM BRANCO**

Teófilo Otoni/MG, 21 de Março de 2019.

**DECLARAÇÃO**

Referente ao contrato nº. 34/2018 – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Construção do prédio de medicina – Campus Teófilo Otoni

Em atendimento ao item 8.13, declaramos a responsabilidade exclusiva da FM Engenharia Ltda. quanto a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente contrato.



**FM Engenharia Ltda**  
CNPJ: 25.320.870/0001-79

**Marco Antônio P. Macedo**  
CREA-41 458/D

Marco Antônio Pimenta Macedo

Representante Legal da FM Engenharia Ltda.

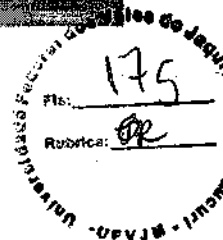
CNPJ nº. 25.320.870/0001-79

**EM BRANCO**



# APÓLICE DIGITAL

# Junto SEGUROS



## A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.  
Junto Seguros S.A.

### APÓLICE Seguro Garantia Nº 03-0775-0208988

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil

Assinado digitalmente por:

**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil

Assinado digitalmente por:

**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

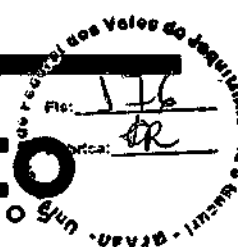
Nº Apólice: **03-0775-0208988**  
Controle Interno(Código Controle): **469363001**  
Data de Emissão: **22/02/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0003.0775.0208988.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.



**EM BRANCO**

# APÓLICE DIGITAL



## Seguro Garantia

Apólice: 03-0775-0208988  
Proposta: 2271152

Controle Interno(Código Controle):469363001

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntosseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Duvidoria Junto - 0800 643 0301

### Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, CNPJ 16.888.315/0001-57, ROD MGT - 367 - KM 583, Nº 5000 - BAIRRO ALTO DA JACUBA - DIAMANTINA, as obrigações do TOMADOR FM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.320.870/0001-79, R JULIO LAENDER 40 IPIRANGA TEOFILO OTONI MG, até o valor de R\$ 155.724,62 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 155.724,62	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 155.724,62	09/01/2019	06/09/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento, na execução, dos serviços descritos no objeto do Contrato 034/18. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.022017-5 - PREVILEMOS LTDA ADMR E CORRETORA DE SEGUROS

Continua na próxima página

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança



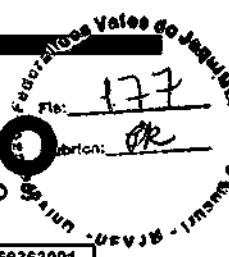
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):  
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2  
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Belo Horizonte - MG. 22/02/2019

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



**EM BRANCO**



**Seguro Garantia**

Apólice: 03-0775-0208988  
Proposta: 2271152

Controle Interno(Código Controle):469363001

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [juntoseguros.com](http://juntoseguros.com). Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

**Demonstrativo de Prêmio**

Importância Segurada.....	R\$	155.724,62
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	1.556,39
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.556,39</b>

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	01/03/2019	6116591	1.556,39

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário deste contrato de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
São Paulo - SP - 22/02/2019

Corretor: 000001.0.022017-6 - PREVILEMOS LTDA ADMR E CORRETORA DE SEGUROS

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



**EM BRANCO**

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades, e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



**EM BRANCO**



seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



**EM BRANCO**

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

**EM BRANCO**

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. Perda de Direitos:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

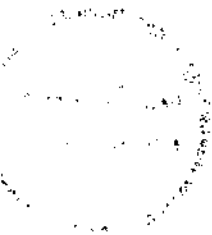
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%		
30/365	20%	210/365	75%		
45/365	27%	225/365	78%		



**EM BRANCO**

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. Prescrição:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. Foro:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. Disposições Finais**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**

**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.



**EM BRANCO**



**1. Objeto:**

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. Definições:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

- I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
- II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.;

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

**4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Disposições Gerais:**



**EM BRANCO**

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

.....



**EM BRANCO**

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 03-0775-0208988

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Nome:

RG:

Cargo:

*UNIVERSIDADE*



**EM BRANCO**

## APÓLICE RISCO ENGENHARIA

Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO
<b>DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO</b>				
Nome FM ENGENHARIA LTDA			CPF / CNPJ 25.320.870/0001-79	
Atividade Principal Desenvolvida Outras obras de acabamento da construção				
Endereço R JULIO LAENDER		Número 40	Complemento	
CEP 30000-000	Bairro YPIRANGA	Cidade TEÓFILO OTONI		UF MG
<b>CO-SEGURADO</b>				
Nome UFVJM-UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CNPJ: 16.888.315/0001-57				
<b>VIGÊNCIA DO SEGURO</b>				
A PARTIR DAS 24H DO DIA 20/02/2019 ATÉ ÀS 24HORAS DO DIA 08/02/2020				
A Berkley International do Brasil Seguros SA a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Estipulante / Segurado" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexa.				
<b>OBJETO DO SEGURO</b>				
Local do Risco / Perímetro Geográfico RUA DO CRUZEIRO, Nº 1 - JARDIM SÃO PAULO - TEÓFILO OTONI - MG				
Prazo de Obra De 08/02/2019 a 08/02/2020 ( 365 Dias )				
Valor em Risco R\$ 3.114.492,40				
Descrição OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PRÉDIO DA MEDICINA - CAMPUS MUCURI - TEÓFILO OTONI/MG DA UFVJM				

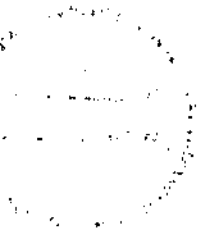
**EM BRANCO**



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

**CONDIÇÕES DE COBERTURA DE RISCOS DE ENGENHARIA**

GARANTIAS / MODALIDADES / COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA - (R\$ (EM GARANTIA ÚNICA)	FRANQUIAS POR EVENTO (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEG EM CASO DE SINISTRO)	PREMIO
Basica - Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem	R\$ 3.114.492,40	P.O.S de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2600,00	R\$ 1.302,84
001-Despesas Extraordinárias	R\$ 155.724,62	Não há	R\$ 0,00
002-Tumultos, Greves e Lockout	R\$ 155.724,62	P.O.S de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2800,00	R\$ 0,00
006-Despesas com Desentulho do Local	R\$ 155.724,62	Não há	R\$ 0,00
010 - Danos em Consequência de Erro de Projeto e Riscos do Fabricante (SEM ITSELF)	R\$ 3.114.492,40	P.O.S de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2600,00	R\$ 77,52
011-Propriedades Circunvizinhas ( SEM FUNDAÇÃO )	R\$ 467.173,86	Danos Materiais: R\$ 4.000,00.	R\$ 15,37
023-Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - SEM FUNDAÇÃO	R\$ 467.173,86	Danos Materiais: R\$ 4.000,00. Danos Corporais : Não há	R\$ 15,37
026-Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	R\$ 50.000,00	20% de todas as despesas exclusivamente com Salvamento e Contenção de Sinistro.	R\$ 0,00
<b>LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE:</b>	R\$ 4.410.289,36		



**EM BRANCO**

Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

OUTROS SEGUROS : Não há

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

#### CORRETOR

Código	Corretor	Registro Susep	Parti. %	Lider
53193	Previlemos Ltda. Adm. e Corretora de Seguros	100220175	100,0000000	SIM

Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 25/02/2019.

**Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1455 1**

**CNPJ: 07.021.544/0001-89**

**SAC: 0800-777-3123**

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)



Assinado digitalmente por:  
José Marcelino Riden



Assinado digitalmente por:  
Alexandro Santos

**BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

 **Berkley Brasil Seguros**  
| a Berkley Company



**EM BRANCO**

Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Prêmio Líquido:	R\$	1.411,10
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
Custo de Apólice:	R\$	0,00
IOF:	R\$	104,14

**Prêmio Total: R\$ 1.515,24**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª prestação: **R\$ 1.515,24**

Demais Prestações: **R\$ 0,00**

Forma de cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **08/03/2019**



Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



**EM BRANCO**



Filial Emissora <b>BELO HORIZONTE</b>	Apolice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

**CONDIÇÕES GERAIS**

- CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS (VII) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM NOSSO SITE [WWW.BERKLEY.COM.BR](http://WWW.BERKLEY.COM.BR).

- ATENDIMENTO DE SINISTRO

A COMUNICAÇÃO DE SINISTRO DEVERÁ SER FEITA PELOS TELEFONES 0800 727 0322 / 0800 770 0797 OU ATRAVÉS DE E-MAIL: [SINISTROS@BERKLEY.COM.BR](mailto:SINISTROS@BERKLEY.COM.BR).

O SEGURADO DEVERÁ ENCAMINHAR CARTA COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO OCORRIDO COM DATA E HORÁRIO DO FATO, RELACIONANDO OS BENS ATINGIDOS E RESPECTIVAS ESTIMATIVAS E CONTATO PARA AGENDAMENTO DA VISTORIA.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Re: 190  
 Rubrica: [assinatura]



**EM BRANCO**



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

#### 101 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente responderá pelas reclamações de indenização por danos físicos diretamente causados por ou resultantes de incêndio ou explosão, se os requisitos a seguir forem cumpridos:

- 1.1. Equipamentos de combate a incêndio adequados devem estar sempre disponíveis no local do risco ou canteiro de obras e preparados para uso imediato;
- 1.2. Um número suficiente de trabalhadores deve estar totalmente treinado no manejo de tais equipamentos e deve estar disponível para imediata intervenção a qualquer tempo;
- 1.3. Sendo necessária para a construção ou montagem da obra contratada, a armazenagem de materiais deverá ser subdividida em unidades de armazenagem não excedendo o valor discriminado na apólice. As unidades individuais de armazenagem deverão ficar separadas por uma distância de, pelo menos, 50 (cinquenta) metros ou por paredes corta-fogo;
- 1.4. Todo o material inflamável, e especialmente todos os líquidos e gases inflamáveis, deverão ser armazenados a uma distância suficiente das coisas sob construção ou montagem e de qualquer trabalho a quente;
- 1.5. Solda ou uso de chama aberta na vizinhança de material combustível somente será permitido se pelo menos um trabalhador devidamente equipado com extintores e bem treinado em combate a incêndio estiver presente;
- 1.6. No início dos testes todas as instalações de combate a incêndio designadas para a operação devem estar instaladas e em condições de uso.

2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

Alojamentos: R\$ 100.000,00 no agregado

Depósitos: R\$ 200.000,00 (por unidade individual de armazenagem) no agregado.

#### 102 - CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

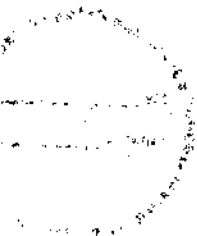
1. Fica entendido e acordado que, este seguro ampara os danos físicos às coisas seguradas, direta ou indiretamente causados por alagamentos ou inundações, se medidas de segurança adequadas forem tomadas no projeto e na execução da obra envolvida.
2. Para o fim desta cláusula, medidas de segurança adequadas significam que, durante toda a vigência da apólice deverão ser tomadas precauções com relação a precipitações, alagamentos e inundações para um período mínimo de recorrência, considerando anos hidrológicos completos para o local do risco ou canteiro de obras, conforme estipulado na apólice, com base nas estatísticas elaboradas pelas autoridades meteorológicas.
3. Não serão indenizáveis danos físicos resultantes da não remoção imediata, pelo segurado, de obstruções, como, por exemplo, areia e árvores, de leitos d'água, galerias, redes de drenagem e córregos, dentro do canteiro de obras ou local do risco, quer com ou sem água, a fim de manter o fluxo d'água livre.
4. Os danos físicos diretamente causados a material de construção por precipitação, alagamento ou inundação somente serão indenizáveis se tal material de construção não exceder à demanda estipulada na apólice e as quantidades excedentes forem mantidas em áreas que não sejam ameaçadas por precipitação, alagamento ou inundação para um período mínimo de recorrência, considerando anos hidrológicos completo, também estipulado na apólice.
5. Os danos físicos diretamente causados a máquinas e equipamentos de construção segurados somente serão indenizáveis se, após a execução dos trabalhos ou no caso de qualquer interrupção, tais equipamentos ou maquinaria da obra em construção forem mantidos em área sem registros de precipitação, alagamento ou inundação no período estipulado na apólice e que não tenham sido ameaçados por precipitação, alagamento ou inundação no período mínimo de recorrência, considerando anos hidrológicos completos, também estipulado na apólice.
6. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

- Período mínimo de recorrência: 10 anos.

#### 103 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES

1. Fica entendido e acordado que, a Seguradora responderá pelas reclamações de indenização por danos físicos causados por alagamento ou entupimento de tubulações (como, por exemplo, dentre outros, de água, de gás, de minério, etc.), valas ou poços somente até o comprimento máximo de valas estipulado na apólice.
2. A Seguradora somente garantirá os danos físicos se:
  - a) as tubulações, imediatamente após colocadas, forem imobilizadas de modo a não serem deslocadas se a vala for alagada;
  - b) as tubulações, imediatamente após colocadas, tenham sido vedadas para evitar a penetração de água, lodo ou matérias semelhantes;
  - c) as valas de segmentos de tubulações testados tenham sido reaterradas imediatamente após a conclusão do teste de pressão.
3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

- Comprimento máximo de vala: 100 metros .



**EM BRANCO**

Filial Emissora <b>BELO HORIZONTE</b>	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**105 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS PREEXISTENTES**

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, o presente seguro não responderá pelas reclamações de indenização por danos resultantes do uso ou emprego de peças, partes, máquinas, equipamentos ou processos preexistentes ao projeto segurado.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

**106 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO**

1. Não obstante o que contrário possam dispor as condições gerais, especiais, particulares e/ou adicionais desta apólice, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

**107 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO**

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, não estão cobertos pelo presente seguro, os danos e perdas decorrentes de qualquer tipo de demolição, seja ela ocasionada dentro do local do risco, para desobstruir o andamento da obra, bem como ocasionadas nas propriedades circunvizinhas às coisas seguradas e que venham afetar as referidas coisas.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

**109 - CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO / MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO**

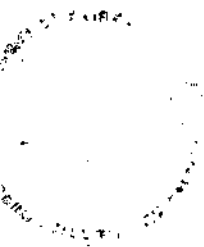
1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, este seguro se estenderá para cobrir danos físicos acidentais indenizáveis às coisas seguradas, ficando, no entanto, o montante máximo pagável sob o presente contrato, limitado às despesas incorridas para reintegrar as coisas seguradas de acordo com um padrão ou condição tecnicamente equivalente àquela que existia imediatamente antes da ocorrência dos danos físicos, mas não em excesso da porcentagem mencionada na Apólice, relativamente ao custo médio original de construção ou instalação da área diretamente danificada.
  2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.
- Porcentagem máxima: 110%.

**110 - CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO**

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora responderá pelos danos físicos garantidos até o limite máximo de garantia da Apólice, desde que o valor em risco declarado na apólice seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor em risco apurado no momento do sinistro. Em caso contrário, correrá por conta do segurado a parte proporcional dos danos físicos correspondente à diferença entre o valor em risco declarado e a totalidade do valor em risco apurado no momento do sinistro. Cada verba, se houver mais de uma na Apólice, ficará separadamente sujeita a esta condição, não podendo o segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para a compensação da insuficiência de outra.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

**111 - CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA**

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por perdas e danos causados por ou agravados por desvio do cronograma de obras civis e/ou instalação e montagem que exceder o número de semanas estipulado na apólice, salvo se a Seguradora concordou formalmente com esse desvio do cronograma antes da ocorrência de sinistro.
2. O desvio admitido é para o total dos atrasos ocorrido durante o período de vigência original da apólice, sem qualquer alteração do final dessa vigência.
3. Entender-se-á por desvio do cronograma para efeito desta cláusula:
  - a) alterações de sequência construtiva e/ou;
  - b) deslocamento de atividades e/ou;
  - c) adiantamento ou atrasos de atividades.



**EM BRANCO**

Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.  
- DESVIO DO CRONOGRAMA: Até 04 semanas no total.

#### 114 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE SITUAÇÕES IMPREVISTAS NO SOLO

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por avarias, perdas, danos, despesas ou responsabilidade, direta ou indiretamente, causados ou decorrentes de condições geológicas adversas e/ou situações imprevistas do solo, que tenham sido detectadas ou não pelos serviços de sondagens contratados para a obra segurada.
2. Além das exclusões acima, não estarão amparados pelo presente seguro, os custos relativos ao reparo da área afetada em si, nem os custos necessários para refazer o projeto afetado por tais condições geológicas adversas e/ou situações imprevistas do solo.
3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 115 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE EXCESSO DE ESCAVAÇÕES E INJEÇÕES

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, este seguro não responderá pelas reclamações de indenização por:
  - a) custo de remoção do material escavado em excesso as linhas previstas nos projetos, planos, plantas ou desenhos, nem pelos gastos para preencher as cavidades assim produzidas;
  - b) gastos de injeção em áreas de material inconsistente, nem por outras medidas adicionais de reforço ou de segurança, ainda que a necessidade de tais medidas se apresente somente durante a construção.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 116 - CLÁUSULA PARTICULAR DE LIMPEZA E PINTURA

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, estão excluídos da cobertura de responsabilidade civil geral e propriedades circunvizinhas, as perdas e danos que se verificarem em consequência de limpeza final, pintura e reparos de bens de terceiros, decorrentes da queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tintas para pintura, e quaisquer outros materiais de revestimento e/ou para limpeza de fachadas, como também pelo entupimento de calhas por acúmulo de materiais paulatinamente desprendidos da obra segurada.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 117 - CLÁUSULA PARTICULAR DE FUNDAÇÕES DE ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO

1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário da presente apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá por reclamações de indenização com respeito às despesas incorridas:
  - 1.1. Para substituição ou retificação de estacas ou elementos de muros de escoramento:
    - a) que foram mal colocados, mal alinhados ou emperrados durante a construção;
    - b) que foram perdidos, abandonados ou danificados durante a colocação ou extração; ou
    - c) que ficaram obstruídos, emperrados ou danificados por equipamentos de estaqueamento ou revestimento.
  - 1.2. Para retificação de estacas / prancha desconectadas ou desligadas;
  - 1.3. Para retificar qualquer vazamento ou infiltração de material de qualquer tipo;
  - 1.4. Para encher vazios ou repor bentonita perdida;
  - 1.5. Como resultado de quaisquer estacas ou elementos de fundação não terem passado por um teste de carga, ou não tenham alcançado sua capacidade de carga designada;
  - 1.6. Para reinstalar perfis ou dimensões.
2. As exclusões acima não se aplicam as perdas ou danos causados por riscos da natureza.
3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 119 - CLÁUSULA PARTICULAR DE IMPOSTOS

1. Fica entendido e acordado que, caso os valores dos interesses segurados incidentes sobre os bens informados pelo segurado com o cômputo dos tributos (II, IPI, e ICMS), reduzidos em comparação aos tributos incidentes em uma possível reposição destes bens, em caso de sinistro envolvendo os mesmos, em nenhuma hipótese, a Seguradora responderá pelo valor correspondente a tais tributos ou sobre o seu reflexo na avaliação dos bens sinistrados.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.



**EM BRANCO**

Filial Emissora <b>BELO HORIZONTE</b>	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo <b>PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES</b>	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

#### 120 - CLÁUSULA PARTICULAR DE DESENTULHO DE DESLIZAMENTOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização com respeito a:

- despesas incorridas para o desentulho de deslizamento de terra que excederem aos custos de escavação do material original da área afetada por tais deslizamentos de terra;
- despesas incorridas para o reparo de barrancos erodidos ou outras áreas niveladas, se o segurado deixou de tomar as medidas necessárias ou não tê-las tomado a tempo.

2. Em qualquer hipótese, a indenização ficará limitada ao valor das estruturas e obras de proteção dos taludes de terra, considerando seu estado imediatamente anterior à ocorrência do sinistro.

3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 124 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados a Seguradora somente indenizará o Segurado por perdas, danos ou responsabilidade direta ou indiretamente causados aos alojamentos e depósitos por incêndio, alagamento ou inundação, se esses alojamentos e depósitos estiverem localizados acima da cota d'água mais elevada registrada em qualquer lugar no canteiro de obras durante os últimos 50 anos (o período de retorno especificado na cláusula 102) e as unidades individuais de armazenagem estiverem separadas por uma distância de pelo menos 50 metros ou por paredes corta-fogo.

Alojamentos: R\$ 100.000,00 no agregado

Depósitos: R\$ 200.000,00 (por unidade individual de armazenagem) no agregado.

#### 125 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE RISCO NUCLEAR

Salvo disposição em contrário, referente a danos envolvendo material nuclear, sob circunstâncias pre-determinadas, este seguro não cobre perdas, danos, custos ou despesas, quaisquer que sejam sua natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou em conexão com energia nuclear ou radioatividade de qualquer espécie, incluindo mas não se limitando às situações listadas abaixo, independentemente de sua causa, concausa, sequência ou dinâmica do evento que gerou o dano:

- Radiações ionizantes provenientes de contaminação por qualquer combustível nuclear, incluindo aquelas associadas ao processo de combustão, bem como a resíduos nucleares;
- Em relação às instalações nucleares, reatores, bem como outros sistemas / componentes nucleares: propriedades tóxicas, radioativas, explosivas, contaminantes, ou envolvendo outro risco, de qualquer natureza;
- Qualquer arma ou dispositivo empregando fissão ou fusão atômica ou nuclear, ou outra reação similar, incluindo força ou material radioativo.

#### 126 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO

Definição do evento roubo

Eventos com locais de ocorrência distantes mais de 1 km entre si, ou com datas de ocorrência diferentes, serão considerados eventos separados. O Boletim de Ocorrência oficial apenas poderá ser considerado para fins de comprovação de sinistros, se corresponde a estas condições, ou seja, para eventos distintos deverão ser emitidos Boletins de Ocorrência separados por dia e local.

Condições de proteção

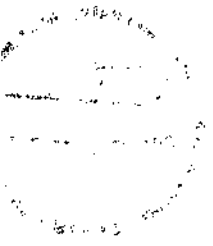
A cobertura para roubo fica sujeita à adoção das seguintes medidas de prevenção nos locais de armazenamento de materiais de construção:

- vigilância treinada e equipada, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- instalação de alarme com sensor de presença (infravermelho) com monitoramento externo por empresa de segurança patrimonial especializada no que se refere aos locais de estocagem de equipamentos
- manter sistema regular de controle de entrada e saída do local;

Especificamente para materiais de cobre

Para a mercadoria específica COBRE o Segurado ficará obrigado a manter as condições mínimas de segurança contra roubo de valores conforme especificado a seguir:

- Para um total de R\$ 25 mil, o Segurado deverá manter no canteiro de obra um vigilante armado e treinado para a função 24 horas no local do risco;
- para valores superiores a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) é obrigatório pelo menos, dois vigilantes armados e treinados para a função;
- Controle de Estoque atualizado a cada 5 dias;
- Não estarão amparadas as mercadorias específicas (Cobre) estocadas no canteiro de obra por período superior a 20 dias, cabendo ao Segurado a obrigatoriedade de comprovação da data de entrada de tais bens na obra através de documentos legais;
- Para as mercadorias específicas (Cobre) só estarão amparadas as ocorrências nas quais tais mercadorias estiverem devidamente



**EM BRANCO**



Filial Emissora <b>BELO HORIZONTE</b>	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo <b>PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES</b>	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

armazenadas em locais fechados que possuam trancas e com acessos devidamente controlados pelos responsáveis pelo canteiro.

#### 202 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO EM SEÇÕES / TRECHOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente responderá pelas reclamações de indenização por danos físicos acidentais diretamente causados a ou por terraplenagens, cortes, valas e canais ou trabalhos de estradas, se estas terraplenagens, cortes, valas e canais ou trabalhos de estradas forem construídos em seções / trechos por frente de trabalho, definidos na apólice, e que não excedam, no total, o comprimento mencionado abaixo, independentemente do estado de conclusão dos trabalhos segurados.
  2. Comprimento máximo da seção / trecho por frente de trabalho: definido na apólice
  3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.
- Comprimento máximo de seção / trecho por frente de trabalho: 100 metros.

#### 203 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA CAMINHOS E ESTRADAS DE ACESSO

1. Fica entendido e acordado, não obstante o período de vigência do seguro indicado na apólice e a qualquer condição, termo, cláusula adicional ou cláusula particular, que este seguro não garantirá nenhuma perda, dano, custo ou gasto de qualquer natureza, direta ou indiretamente, aos caminhos e estradas de acesso, na sua totalidade ou por seções / trechos, nas seguintes situações:
  - a) após o término das obras de aberturas dos caminhos e/ou estradas de acesso; ou quando os caminhos e/ou estradas de acesso tenham sido colocados em uso pelo
  - b) segurado / empreiteiros / subempreiteiros; ou
  - c) o que ocorrer primeiro.
2. Esta condição de exclusão fica mantida mesmo no caso de contratação da cobertura adicional para obras / instalações concluídas.
3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 204 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA)

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, no tocante aos serviços que envolverem movimentação de solo e rocha, nos locais designados na apólice, a garantia prevista neste contrato ficará limitada ao montante necessário para a reparação dos danos físicos acidentais, decorrentes dos eventos cobertos, aos taludes terrosos, rochosos e mistos escavados e segurados, compreendidos no valor em risco declarado pelo segurado.
  2. A reparação aqui referida significa repor os taludes danificados nas mesmas características construtivas, e funcionais existentes anteriormente à ocorrência do sinistro. Ficarão por conta do segurado o custo de quaisquer alterações dessas características construtivas que venham a onerar os custos de reparo, ainda que tais alterações sejam necessárias à efetiva reparação dos danos físicos dos taludes segurados. Desta forma, se por qualquer razão os taludes sinistrados não puderem ser reparados, no mesmo local e com as mesmas características anteriores ao sinistro, a indenização a ser paga será aquela que seria devida se não existisse tal alteração construtiva, respeitadas as demais condições desta Apólice.
  3. Não obstante o disposto nos itens anteriores, se existir para a reparação dos danos físicos solução menos onerosa que aquela que devolveria o talude sinistrado às suas características originais, e se tal solução não prejudicar a funcionalidade e o desempenho do talude, a indenização ficará limitada aos custos correspondentes à adoção de tal solução, ficando por conta do segurado quaisquer despesas excedentes, caso ele opte por solução diferente desta.
  4. Fica, ainda, entendido e acordado que, à exceção das medidas que visarem a evitar a agravação dos prejuízos, o segurado não poderá, sem a prévia e expressa anuência da Seguradora, tomar qualquer outra medida relacionada ao reparo do talude danificado, sob a pena de perder o direito à indenização.
  5. Além das limitações nos itens anteriores, os custos de reparo do talude sinistrado não poderão ser superior ao limite fixado na apólice para esta cláusula particular.
  6. A soma de todas as indenizações e despesas pagas pela presente cláusula particular, em todos os sinistros, não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite desta cláusula particular.
  7. Aplicar-se-á a cada sinistro indenizável a franquia estipulada na apólice.
  8. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.
- Limite Máximo de indenização: R\$ 200.000,00 por evento e R\$ 400.000,00 no agregado.  
- Franquia: P.O.S. de 20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 20.000,00 (por evento).

#### 205 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou nela endossados, a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização por despesas decorrentes de:



**EM BRANCO**

Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

- a) alterações nos métodos de construção;  
b) alterações nos métodos de construção ou no projeto original devido a condições ou obstruções imprevistas no solo ou rocha incluindo aquelas não detectadas nas investigações geológicas realizadas para o projeto;  
c) medidas que se tornem necessárias para melhorar ou estabilizar as condições do solo ou rocha ou vedar a entrada de água;  
d) remoção de material escavado;  
e) remoção de material escavado em excesso ao perfil projetado ou para preencher as cavidades daí resultantes;  
f) instalação de sistemas de drenagem;  
g) danos físicos decorrentes de quebra do sistema de drenagem, se tais danos pudessem ser evitados pelo uso de instalação de reserva;  
h) abandono ou recuperação de máquinas de perfuração de túneis;  
i) perda de bentonita, suspensões ou qualquer meio ou substância usado para suporte à escavação ou como agentes de condicionamento solo.
2. No caso de um evento coberto por esta apólice, os danos indenizáveis estarão limitados às despesas incorridas para reintegrar as coisas seguradas de acordo com o projeto original ou condição tecnicamente equivalente àquela que existia imediatamente antes da ocorrência dos danos físicos, mas não em excesso da porcentagem estipulada na apólice, relativamente ao custo médio original de construção da área diretamente afetada.
3. Somente estarão amparados, nos termos da apólice, os danos físicos indenizáveis relativos a avanço máximo de escavação, sem as proteções previstas em projeto e ou recomendadas pelo geólogo responsável, por frente de trabalho, conforme definido na Especificação da Apólice.
4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.
- Porcentagem: 100%
  - Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 100 metros.

#### 301 - CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PERDAS, DANOS OU RESPONSABILIDADES RESULTANTES DE PERFURAÇÕES HORIZONTAIS DIRECIONAIS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá por reclamações de indenização por perdas e danos que forem causados ou resultarem direta ou indiretamente de perfurações direcionais horizontais, e também às próprias tubulações, há área de vias criadas pela perfuração direcional horizontal.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### 302 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS USADOS

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização por perdas ou danos resultantes de testes, nem os que ocorrerem durante a desmontagem ou remontagem.
2. Em nenhuma hipótese a cobertura adicional de riscos do fabricante será aplicada para máquinas e equipamentos usados.
3. Para determinação dos danos indenizáveis de acordo com as condições expressas nesta Apólice, tomar-se-á por base:
  - a) no caso de qualquer dano que possa ser reparado: o custo dos reparos necessários a restabelecer a coisa sinistrada no mesmo estado que se encontrava imediatamente antes da ocorrência do sinistro, deduzido o valor dos salvados, caso os mesmos permaneçam em poder do segurado. A Seguradora também indenizará o custo de desmontagem e remontagem que se fizer necessário para a efetuação dos reparos, assim como as despesas normais de transporte, de ida e volta da oficina de reparos, assim como as despesas aduaneiras, se houver. Se os reparos forem executados na oficina do próprio segurado, a Seguradora indenizará o custo do material e mão-de-obra decorrentes dos reparos efetuados e mais uma percentagem razoável das despesas de overhead. A Seguradora não fará qualquer redução na indenização, a título de depreciação, com relação às partes substituídas, entendendo-se, porém, que o valor dos salvados deverá ser devidamente deduzido;
  - b) no caso de perda total: o valor atual da coisa sinistrada imediatamente antes da ocorrência do sinistro, calculando-se tal valor mediante dedução da depreciação cabível do valor da reposição do objeto sinistrado, deduzido o valor dos salvados, caso os mesmos permaneçam em poder do segurado. A Seguradora também indenizará as despesas aduaneiras, se houver, as despesas normais de transporte e de montagem, assim como as despesas normais de desmontagem da coisa destruída, porém o valor dos salvados deverá ser devidamente deduzido.
4. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 304 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE

1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidos na apólice ou a ela endossados, os danos físicos causados por quaisquer coberturas contratadas, decorrentes da mesma causa, após aplicada a franquia da Apólice para cada sinistro indenizável, serão indenizados com uma redução sobre o montante apurado, sendo:
  - 100% do primeiro sinistro

**EM BRANCO**

Filial Emissora <b>BELO HORIZONTE</b>	Apólice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo <b>PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES</b>	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES

- 80% do segundo sinistro
  - 60% do terceiro sinistro
  - demais sinistros não serão indenizados
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 305 - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM

1. Fica entendido e acordado que, segurado e Seguradora, de comum acordo, e ainda, segundo a livre manifestação de vontades, expressa mediante leitura, assinatura e aceitação da CLÁUSULA ESPECIAL COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM, representado pelo presente contrato de seguro, usando da faculdade que lhes concede a Lei n.º 9.307, DE 23/09/1996 - LEI DE ARBITRAGEM, precisamente nos artigos 3º e 4º, e seus parágrafos, 5º e 6º e seu parágrafo único, para ficar convencionado que na hipótese de eventuais litígios oriundos deste contrato de seguro e, não havendo possibilidade de solução administrativa ou por acordo, de tais controvérsias e litígios, a solução definitiva será submetida à decisão de juízo arbitral, a ser instituído nos termos da Lei de Arbitragem.
2. Declaram as partes contratantes que assim resolvem por entenderem ser mais vantajosa e célebre a solução de litígios por meio de arbitragem, estando cientes que a solução ou decisão obtida por meio alternativo substitui a opção ou adoção de qualquer outro, por mais privilegiado ou desejado que seja à época de surgimento ou existência de qualquer controvérsia ou litígio, renunciando mútua e expressamente a todo e qualquer outro modo de solução, ainda que judicial.
3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam a CLÁUSULA ESPECIAL COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM, a qual ficará sendo parte integrante do contrato de seguro celebrado, para fins de direito.
4. A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

#### 306 - CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS OU INSTALAÇÕES SUBTERRANEAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES

1. Fica entendido e acordado que, o presente seguro não responderá pelas despesas com:
  - a) alterações no método de construção ou devido a condições ou obstruções imprevistas no solo;
  - b) medidas que se fazem necessárias para melhorar ou estabilizar as condições do solo ou vedar contra a entrada de água, salvo se necessário para reparar danos indenizáveis pelas garantias contratadas na apólice;
  - c) remoção de material que foi escavado ou devido a escavações em excesso do perfil do projeto e/ou para preencher as atividades daí resultantes;
  - d) drenagem de fundações, salvo se necessário para reparar danos indenizáveis pelas garantias contratadas na apólice;
  - e) danos devidos à quebra do sistema de drenagem, se tais danos puderem ter sido evitados pelo uso de instalações de reserva;
  - f) perda de bentonita, suspensões ou qualquer meio ou substância usada para apoiar escavações ou como agente de condicionamento de solo.
2. Na eventualidade de sinistro indenizável, o montante máximo pagável sob esta apólice ficará limitado às despesas com a reposição dos bens segurados segundo um padrão ou condição técnica equivalente àquela que existia imediatamente antes da ocorrência dos danos, mas não em excesso da porcentagem como mencionada acima relativamente ao custo médio original por metro de construção da área diretamente danificada.

#### 308 - CLÁUSULA PARTICULAR DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

1. Não estão amparados pela Cobertura de Responsabilidade Civil Geral / Cruzada, os danos porventura causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o Segurado não tenha tomado todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo inclusive, mantê-lo devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante vinte e quatro horas do dia. O Segurado deverá adotar todas as providências relativas às medidas de proteção e segurança impostas pelos órgãos oficiais.
2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta cláusula particular.

#### 410 - CLÁUSULA PARTICULAR OFAC

Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

Esclarecimentos / Condicionantes:



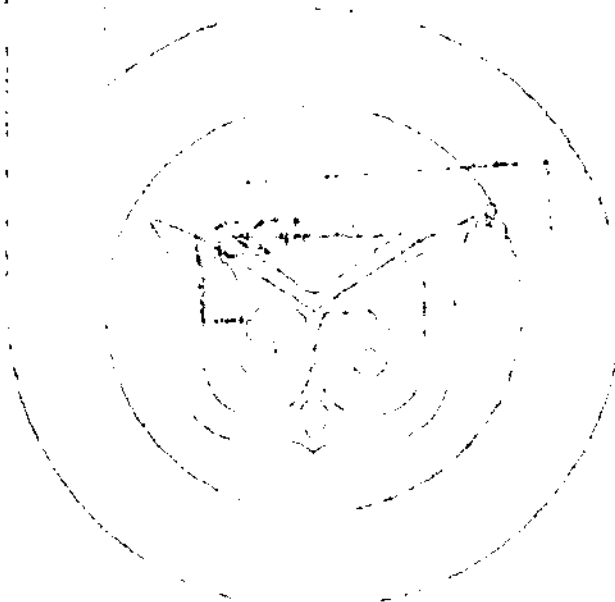
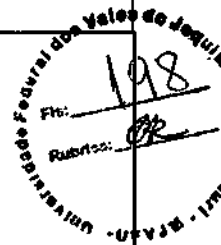
**EM BRANCO**



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1006700032357	Endosso 0000000	Proposta 9541097	Dt. Emissão 25/02/2019
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 67 - RISCO DE ENGENHARIA 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414.900299/2017-66 15414.900406/2014-11	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

- Esclarecemos que não foi contratada a cobertura para os serviços de Testes/Comissionamento.





**EM BRANCO**